



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-
GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Considerando o Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2012, página 01 onde se lê: **Processo 035/2012 – Modalidade Carta convite 028/2012**, Leia-se: **Processo 032/2012 – Modalidade Carta Convite 026/2012**. As demais informações permanecem inalteradas

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6A988C06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Contrato: 184/2012

Contratada: Construtora Vipps Ltda.

Objeto: Construção de uma Escola Municipal na Cidade de Alto Araguaia - MT.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 150 dias a contar da expedição da ordem de serviço.

Valor: R\$ 879.999,99 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data: 27/07/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 31/07/2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:63E9EBC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 31 DE JULHO DE 2012.

DE 31 DE JULHO DE 2012.

Exonera Roberto Carlos Venceslau da Silva, do cargo de Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural, na Secretaria de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 873, de 24 de Outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de Julho de 2012, **Roberto Carlos Venceslau da Silva**, do cargo de Infraestrutura Urbana e Rural, na Secretaria de Infraestrutura e Obras dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 31 de Julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:BC784AEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE VENC TP 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Seleção de empresa especializada para aquisição de emulsão asfáltica (RL-1C, RR-2C), CM-30, óleo diesel e execução de meios fios e sarjetas para atender a**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Alto Taquari, teve como vencedores as empresas: para o lote 01, a empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 94.710,60 (noventa e quatro mil setecentos e dez reais e sessenta centavos); para os lotes 02 e 03, a empresa EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, com proposta no valor de R\$ 131.452,75 (cento e trinta e um quatrocentos e cinquenta e dois mil e setenta e cinco centavos); para os lotes 04, 05 e 06, a empresa PEDREIRA BASALTO LTDA, com proposta no valor de R\$ 52.409,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos) e para o lote 07 não houve participante, item DESERTO, por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. . Alto Taquari – MT, 25 de julho de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:63F7A296

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art 1º - Exonerar a pedido, a Servidora **MARIA ANGELITA TRINDADE LOPES**, ocupante do cargo de Agente Sanitarista-Portaria nº 109/1997 – Concurso Público nº 001/1997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 31 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:835D7907

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011**

Contratado: RENATO GOMES DE OLIVEIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MUSICO
Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
Vigência: 05 MESES
Valor: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
Data: 30/07/2012

Publicado por:

Walter George Ramalho de Lima

Código Identificador:71249EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2011**

Contratado: LEDA MARIA ZANBERLAM
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM
Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
Vigência: 05 MESES
Valor: R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)
Data: 30/07/2012

Publicado por:

Walter George Ramalho de Lima

Código Identificador:33E0903A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011**

Contratada: NALVA RIBEIRO VIANA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Vigência: 05 MESES

Valor: R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)

Data: 30/07/2012

Publicado por:

Walter George Ramalho de Lima

Código Identificador:E1CE6711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO EM COMUM ACORDO, DO CONTRATO Nº
036/2012**

Contratada: TALITA DIAS DE CAMPOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ODONTOLOGIA

Justificativa: A CONTRATADA HAVIA SIDO APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE BARRA DO GARÇAS/2011, E ACABARÁ DE SER CONVOCADA PARA ASSUMIR O CARGO, NÃO HAVENDO ENTÃO PREJUÍZOS PARA O MUNICÍPIO, DECIDEM EM COMUM ACORDO RESCINDIR O CONTRATO Nº 36/2012

Data: 31/07/2012

Publicado por:

Walter George Ramalho de Lima

Código Identificador:8757067D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2012**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos hospitalares, incluindo a reposição de peças quando necessário, Empresa MARIANA DA ROCHA - MI registrou os valores por unitários conforme segue: Lote 01- R\$ 23,00, Lote 02- R\$ 74,00, Lote 03- R\$ 74,00. Empresa EDAIANE LUZIA FERREIRA BERNARDES – ME, registrou o valor em percentual de desconto conforme segue: Lote 04- 15% de desconto. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 31 de Julho de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:494B966F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2012**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, VANO JOSÉ BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 12, IX, 74, VI e XXIV, todos da Lei Orgânica do Município de Araputanga, e considerando a necessidade de zelar pela economicidade dos gastos com o serviço público, DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos e entidades públicas do Município de Araputanga, a partir de 30/07/2012, se compreenderá no período de 07:00 às 12:00 (sete às doze) horas, de segunda a sexta-feira, sem intervalo para refeições, e sem prejuízo da remuneração de seus servidores.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os postos de saúde das famílias dos bairros Santo Antônio e São Sebastião, bem como a unidade de Centro de Saúde permanecerão com horário normal de funcionamento em razão das peculiaridades de suas atividades.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos de natureza especial e comissionados ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, ou seja, 40 horas semanais de trabalho, podendo, além disso, ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais regulamentar as escalas de trabalho de seus servidores de forma a atender à peculiaridade de cada serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:FEDB3E6A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 060/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 060/2012, levado a efeito às 09 horas do dia 18/07/2012, sagraram-se vencedoras as empresas Dental Centro Oeste Ltda, Delta Med Com. de Produtos Hospitalares Ltda EPP, Distribuidora Brasil Com. de Produtos Hospitalares Ltda, Stock Comercial Hospitalar Ltda e Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda ME. Aripuanã-MT, 31 de Julho de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:50490BEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 060/2012**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 36.900.926/0001-80, Inscrição Estadual nº. 13.182.033-8, com sede na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, município de Cuiabá - MT, CEP nº. 78.008-135, Telefone (65) 3611-7200, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **Fabio Spada**, portador do RG 1048611-9 SSP/MT e inscrito no CPF 694.859.251-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais ortopédicos, odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
01	51769	AFAST.BENNET 45MM X 14MM X 23CM	UNIDADE	2	Golgran	210,00	420,00
02	51770	AFAST.HOHMAN 20MM X 4MM X 30MM	UNIDADE	3	Golgran	117,00	351,00
03	51772	AFAST.HOHMAN 32MM X 5MM X 30CM	UNIDADE	2	Golgran	100,00	200,00
04	51775	AFAST.HOHMAN 40MM X 5MM X 30CM	UNIDADE	2	Golgran	100,00	200,00
05	11824	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100 UNIDADES	CAIXA	300	Solidor	4,04	1.212,00
06	44260	AGULHA SUTURA G 04 CILINDRICA C/ 12 UNIDADES	PACOTE	10	Solidor	13,77	137,70
07	44261	AGULHA SUTURA G 08 CILINDRICA C/ 12 UNIDADES	PACOTE	10	Solidor	13,77	137,70
08	44262	AGULHA SUTURA G 16 CILINDRICA C/ 12 UNIDADES	PACOTE	10	Solidor	13,77	137,70
09	12197	ALGODOAO HIDROFILO 500G	PACOTE	500	Sop tCotton	10,46	5.230,00
10	48926	AMALGAMA 2 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR.	UNIDADE	5.000	STI	98,00	490.000,00
11	6780	AMICACINA 500 MG /02ML 2ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000	Nova Farma	1,07	1.070,00
12	24725	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO C/ 480	CAIXA	10	Prati	56,00	560,00
13	47082	ANESTESICO	CAIXA	400	Dentsplay	29,73	11.892,00

		CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML C/ HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML) C/ 50 AMPOLAS 1.8ML					
14	47104	APLICADOR DE AMALGAMA DE PLASTICO ADULTO	UNIDADE	100	Maquira	9,65	965,00
15	20432	ATADURA DE CREPE 10CMX4,5MTS CONTENDO 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	PACOTE	1.500	Biotextil	7,50	11.250,00
16	20434	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5MTS CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12 UNIDADES	PACOTE	1.500	Biotextil	15,70	23.550,00
17	47087	BANDA MATRIZ 0.05 x 5 x 500MM	UNIDADE	60	Injectra	1,87	112,20
18	47086	BANDA MATRIZ 0.05 x 7 x 500MM	UNIDADE	60	Injectra	1,71	102,60
19	53016	BANDEJA CLINICA DE INOX MEDINDO 22X12X01 CM	UNIDADE	30	Flex Inox	20,70	621,00
20	53017	BANDEJA CLINICA DE INOX MEDINDO 24X17X1,5 CM	UNIDADE	20	Flex Inox	30,00	600,00
21	19221	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	Starmed	2,58	1.290,00
22	45960	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	48	Champion	3,03	145,44
23	53029	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	24	Champion	3,03	72,72
24	53030	BROCA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	24	Champion	3,03	72,72
25	53020	BROCA DIAMANTADA 1112 F	UNIDADE	24	Champion	3,06	73,44
26	53021	BROCA DIAMANTADA 1112 FF	UNIDADE	48	Champion	3,03	145,44
27	53022	BROCA DIAMANTADA 1190 F	UNIDADE	48	Champion	3,03	145,44
28	53028	BROCA DIAMANTADA 2135	UNIDADE	48	Champion	3,03	145,44
29	53032	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UNIDADE	48	Champion	3,03	145,44
30	53033	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	UNIDADE	48	Champion	3,03	145,44
31	53026	BROCA DIAMANTADA 3070	UNIDADE	24	Champion	3,03	72,72
32	53019	BROCA DIAMANTADA 3168 F	UNIDADE	24	Champion	3,03	72,72
33	53018	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	UNIDADE	48	Champion	3,03	145,44
34	53023	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UNIDADE	48	Champion	3,03	145,44
35	53037	BRUNIDOR DE AMALGAMA N.6	UNIDADE	20	Golgran	8,10	162,00
36	20515	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5ML INJETAVEL	UNIDADE	6.000	Ipoforma	0,74	4.440,00
37	53041	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 26X14X06	UNIDADE	10	Flex Inox	154,73	1.547,30
38	47098	CANETA ALTA ROTACAO EX. TORQUE SACA BROCA	UNIDADE	30	D 700	650,00	19.500,00
39	48934	CARIOSTATICO 12% 10 ML.	UNIDADE	24	Biodinamica	23,76	570,24
40	54289	CLORIDRATO DE NALAXONA 0,4 MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	20	Ipolabro	10,80	216,00
41	52404	CLORIDRATO DE RANTIDINA 50 MG 2 ML INJETAVEL	UNIDADE	3.000	Ipoforma	0,36	1.080,00
42	46672	CONJUNTO DE UMIDIFICACAO TAMP DE NYLON PORCA METAL FRASCO PVC OXIGENIO 250ML C MASCARA ADULTO	UNIDADE	20	Protex	34,20	684,00
43	53047	CUNHA DE MADEIRA C/100	UNIDADE	20	Nosligue	10,22	204,40
44	51783	CURETA DE COBB RETA OVAL CONCHA N.06	UNIDADE	1	Golgran	73,44	73,44
45	53073	CURETA DE DENTISTA PARA OSSO N.01	UNIDADE	10	Golgran	46,26	462,60
46	51790	DECOLADOR PERIOSTEO FREER 5MM X 4MM X 18CM	UNIDADE	1	Golgran	86,40	86,40
47	33210	ESTETOSCOPIO DUPL PEDIATRICO ANGULO DE ALUMINIO	UNIDADE	10	Premiun	29,70	297,00
48	51835	ESTOJO 30 X 15 X 06CM	UNIDADE	1	Flex Inox	199,48	199,48
49	52432	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA 3/8 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	15	Tecnofil	57,00	855,00
50	52434	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 S/AGULHA C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA	CAIXA	20	Tecnofil	57,00	1.140,00

		QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA					
51	52438	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 S/AGULHA C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	10	Tecnofil	56,00	560,00
52	52449	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 S/AGULHA 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	20	Tecnofil	56,00	1.120,00
53	52430	FIO MONO NYLON 3.0 C/AG CORTANTE C/24 45 CM	CAIXA	50	Tecnofil	30,40	1.520,00
54	7865	FITA TESTE P/ AUTO CLAVE	UNIDADE	500	Eurocel	6,00	3.000,00
55	32232	FORCEPS ADULTO N. 16	UNIDADE	10	Sky	52,02	520,20
56	53060	FORCEPS ADULTO N. 01	UNIDADE	10	Sky	35,00	350,00
57	53065	FORCEPS ADULTO N.150	UNIDADE	10	Sky	52,02	520,20
58	53066	FORCEPS ADULTO N.151	UNIDADE	10	Sky	49,00	490,00
59	53062	FORCEPS ADULTO N.17	UNIDADE	10	Sky	49,00	490,00
60	53064	FORCEPS ADULTO N.18 L	UNIDADE	10	Sky	52,02	520,20
61	53063	FORCEPS ADULTO N.18 R	UNIDADE	10	Sky	49,00	490,00
62	53068	FORCEPS ADULTO N.65	UNIDADE	10	Sky	35,10	351,00
63	53067	FORCEPS ADULTO N.69	UNIDADE	10	Sky	49,00	490,00
64	53055	FORCEPS INFANTIL N.1	UNIDADE	10	Sky	35,00	350,00
65	53059	FORCEPS INFANTIL N.101	UNIDADE	10	Sky	29,30	293,00
66	53056	FORCEPS INFANTIL N.2	UNIDADE	10	Sky	29,30	293,00
67	53057	FORCEPS INFANTIL N.3	UNIDADE	10	Sky	35,00	350,00
68	53058	FORCEPS INFANTIL N.65	UNIDADE	10	Sky	35,00	350,00
69	48930	FORMALDEIDO, ORTO-CRESOL (MATERIAL PARA DESINFECACAO DE CANAL RADICULAR FRASCO 10 ML).	UNIDADE	40	Biodinamica	9,06	362,40
70	20545	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL IM/IV	UNIDADE	2.500	Theoto	1,29	3.225,00
71	20438	iodo POVIDONA DEGERMANTE 1000ML	LITRO	480	Vic Farma	15,94	7.651,20
72	9597	KIT PARA CITOLOGIA (ESCOVA CERV. ESPATULA DE AYRE)	UNIDADE	5.000	Vagis Pec	0,78	3.900,00
73	46689	KIT PARA EXAME AHIV I E II - ELISA C/ 96 TESTES	UNIDADE	12	Bioeasy	356,40	4.276,80
74	46687	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG-ELISA C/ 96 TESTES	UNIDADE	12	Katal	258,00	3.096,00
75	46688	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM - ELISA C/ 96 TESTES	UNIDADE	12	Katal	419,76	5.037,12
76	46690	KIT PARA EXAME HBSAG - ELISA C/ 96 TESTES	UNIDADE	12	Katal	307,00	3.684,00
77	12877	LAMPADA INFRA VERMELHO 150 W 125 - 130 V	UNIDADE	15	Philips	171,00	2.565,00
78	10965	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	PAR	1.800	Lengruber	1,26	2.268,00
79	45760	NITROFURASONA 0,2% 500 ML	UNIDADE	100	Rioquimica	29,40	2.940,00
80	15011	OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULO AURICULAR	UNIDADE	10	MD	403,20	4.032,00
81	7883	PINCA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	30	Golgran	10,10	303,00
82	51813	PINCA ESPANHOLAS 26CM (CLAMP DE FIXACAO OSSEA)	UNIDADE	2	Gogran	302,40	604,80
83	52410	PROPOVAN 10 MG/ML 5 X 10 ML (PROPOFOL)	CAIXA	10	Bioquimica	39,60	396,00
84	48936	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A2 4GR.	UNIDADE	20	FGM	17,82	356,40
85	47092	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A3 4GR	UNIDADE	24	FGM	17,82	427,68
86	47093	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A3,5 4GR	UNIDADE	30	FGM	17,82	534,60
87	47094	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B1 4GR	UNIDADE	20	FGM	17,82	356,40
88	47091	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B2 4GR	UNIDADE	20	FGM	17,82	356,40
89	47090	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B3 4GR	UNIDADE	20	FGM	17,82	356,40
90	47095	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) C2 4GR	UNIDADE	12	FGM	17,82	213,84
91	48935	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) C3 4GR.	UNIDADE	12	FGM	17,82	213,84
92	24776	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE	40.000	Descarpak	0,47	18.800,00
93	12240	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE	10.000	Descarpak	0,47	4.700,00
94	51793	SERRA GIGLI 50CM (OLIVECRONA)	UNIDADE	5	Professional	18,90	94,50
95	33207	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0 S/ BALAO	UNIDADE	10	Solidor	2,90	29,00

96	12243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 04	UNIDADE	100	Markmed	0,72	72,00
97	10789	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	UNIDADE	300	Markmed	0,74	222,00
98	12244	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	UNIDADE	100	Markmed	0,81	81,00
99	19288	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	UNIDADE	100	Markmed	0,81	81,00
100	10790	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	UNIDADE	100	Markmed	0,85	85,00
101	6774	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML	UNIDADE	10.000	Halex Star	3,30	33.000,00
102	45851	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADE	5.000	Alex Star	3,24	16.200,00
103	47926	SURFACTANTE PULMONAR (CUROSURF) 120MG 1.5ML INJ.	UNIDADE	10	Chiese	1.798,00	17.980,00
104	51534	TALA METALICA P/IMOB.16X180 C/12	PACOTE	5		9,00	45,00
105	51535	TALA METALICA P/IMOB.26X180 C/12	PACOTE	5		10,80	54,00
106	7905	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM HASTE RIGIDA	UNIDADE	100	Geraterm	15,84	1.584,00
107	53091	TESOURA CASTRO VIEJO	UNIDADE	20	Golgran	48,00	960,00
108	24803	TUBO VACUO 5ML C/ TAMP. VERMELHA S/ATIVADOR CX C/100 UNIDADES	CAIXA	50	Laborimport	37,00	1.850,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer

produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3 Os produtos deverão ter validade superior a **12 (doze) meses** na data da entrega.

5.4. Os medicamentos cotados não poderão **ser manipulados**.

5.5. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

5.6. Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), sendo por conta do **FORNECEDOR**, as despesas decorrentes do acondicionamento.

5.7. Serão rejeitados todos ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.8. Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando a repor aquele que apresentar defeito e má aparência, no prazo estabelecido no item anterior, sem adicional ao **CONTRATANTE**.

5.9. Todos os materiais deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro dos produtos Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.11. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.12. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.13. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos medicamentos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor

com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; e,

c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAIIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 060/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 31 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Dental Centro Oeste Ltda

Cnpj Nº. 36.900.926/0001-80

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B6921755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2012

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.835.955/0001-70, Inscrição Estadual Nº. 10.487.976-9, com sede na Avenida Mantiqueira, nº 471, Quadra 06, Lote 16, Bairro Jardim Diamantino, município de Goiânia - GO, CEP nº. 74.573-240, Telefone (62) 3945-8050, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **Franklin Teixeira Duarte**, portador do RG 3.823.256 SPTC/GO e inscrito no CPF 868.783.101-30, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais ortopédicos, odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	52398	ACETILCISTEINA 10% 3 ML INJETAVEL	UNIDADE E	20	União Química	1,50	30,00
2	24728	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 200MG/ML C/ 5ML VITAMINA C	UNIDADE E	2.000	Theoto	0,79	1.580,00
3	47085	ACIDO FOSFORICO 37% CLORHEXIDINA 2% 3x 2.5ML	UNIDADE E	40	Rioquímica	5,24	209,60
4	51767	AFAST.ADSON RETO 23 X 14CM	UNIDADE E	1	ABC	870,00	870,00
5	51828	AFAST.LANGENBERG K 35 X 10MM	UNIDADE E	4	ABC	47,98	191,92
6	6648	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/100 UNIDADES	CAIXA	200	Descarpak	4,24	848,00
7	47927	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100 UNIDADES	CAIXA	200	Descarpak	3,48	696,00
8	48887	ALAVANCA APICAL ADT RETA.	UNIDADE E	10	ABC	17,70	177,00
9	53012	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	UNIDADE E	10	Golgran	23,39	233,90
10	53009	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA N.1 L ADULTO	UNIDADE E	10	ABC	21,33	213,30
11	53007	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA	UNIDADE E	10	Golgran	20,00	200,00
12	53011	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA INFANTIL	UNIDADE E	10	Golgran	16,13	161,30
13	53008	ALAVANCA DE SELDIN N.1 R INFANTIL	UNIDADE E	10	Golgran	16,13	161,30
14	53006	ALAVANCA DE SELDIN N.2 ADULTO	UNIDADE E	10	ABC	18,44	184,40

15	53010	ALAVANCA DE SELDIN N.2 INFANTIL	UNIDADE E	10	Golgran	33,62	336,20	
16	20428	ALCOOL 70% 1000ML	UNIDADE E	3.000	Start	3,44	10.320,00	
17	38245	ALGODAO ROLETE C/100	PACOTE	200	Qualiplus	1,93	386,00	
18	51776	ALICATE BICO FINO "5" INOX C/VIDEA	UNIDADE E	2	ABC	753,00	1.506,00	
19	51777	ALICATE BICO FINO CHATO "5"1/2 INOX	UNIDADE E	2	ABC	488,50	977,00	
20	51779	ALICATE DUPLA FORCA FRONTAL CORTE ATE 2MM	UNIDADE E	1	ABC	1.779,50	1.779,50	
21	51778	ALICATE RICARDINHO CORTE ATE 14"	UNIDADE E	1	ABC	679,50	679,50	
22	29227	ALVEOLEX 10G	UNIDADE E	40	Biodinamica	29,99	1.199,60	
23	48925	AMALGAMA PORCAO GS 80 PRESA REGULAR	UNIDADE E	4.000	STI	97,50	390.000,00	
24	12194	ANESTESICO LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 50ML	UNIDADE E	100	Cristalia	58,72	5.872,00	
25	36616	ARGIROL COLIRIO (VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML	UNIDADE E	100	Allergan	11,31	1.131,00	
26	20433	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5MTS, CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12 UNIDADES	PACOTE	1.500	MB Textil	11,50	17.250,00	
27	51720	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM X 4M ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLES 100% E ALGODÃO LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO DEPOIS DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	UNIDADE E	800	Neve	3,05	2.440,00	
28	53013	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE MOLARES C/10	UNIDADE E	60	Golgran	34,50	2.070,00	
29	53015	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE PRE-MOLARES C/10	UNIDADE E	60	Golgran	34,50	2.070,00	
30	38327	BANDEJA INOX P/ CURATIVO MEDINDO 30X20X4CM	UNIDADE E	20	Fava	89,00	1.780,00	
31	53025	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE E	24	Fava	2,85	68,40	
32	53036	BRUNIDOR DE AMALGAMA N.29	UNIDADE E	20	Golgran	5,24	104,80	
33	51792	CABO P/SERRA GIGLI (PAR)	UNIDADE E	2	ABC	109,00	218,00	
34	53038	CABO PARA BISTURI N.03	UNIDADE E	10	ABC	5,16	51,60	
35	53042	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 25X12X06	UNIDADE E	10	ABC	100,40	1.004,00	
36	53040	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 32X16X08	UNIDADE E	10	ABC	228,77	2.287,70	
37	14731	CLORAFENICOL 1GR IV INJETAVEL AMPOLA.	UNIDADE E	1.000	Ariston	1,88	1.880,00	
38	52406	CLORAFENICOL 500MG CAIXA C/300 COMPRIMIDO	CAIXA	5	Prati	90,15	450,75	
39	22211	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE E	480	Rioquimica	14,75	7.080,00	
40	52402	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG C/30	CAIXA	50	Apsen	98,32	4.916,00	
41	20529	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE E	1.000	Apsen	16,28	16.280,00	
42	12209	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 40CM C/ CAMADAS 4 C/ CADARÇO CX C/ 50 UNIDADES	PACOTE	50	MB Textil	84,58	4.229,00	
43	48861	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 01	UNIDADE E	20	ABC	6,99	139,80	
44	48860	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 02	UNIDADE E	20	ABC	6,99	139,80	
45	53046	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 03	UNIDADE E	20	ABC	6,99	139,80	
46	53048	CUNHA ACRILICA	UNIDADE E	10	TDV	94,00	940,00	
47	53049	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE E	20	Golgran	9,99	199,80	

48	51780	CURETA VOLKMAN CONCHA N.00	UNIDADE E	1	Golgran	214,50	214,50	
49	51781	CURETA VOLKMAN CONCHA N.01	UNIDADE E	1	Golgran	214,50	214,50	
50	51782	CURETA VOLKMAN CONCHA N.05	UNIDADE E	1	Golgran	214,50	214,50	
51	24783	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPAZE E CARBOIDRASE) 1.000 ML	UNIDADE E	240	Vip Farma	18,50	4.440,00	
52	52407	DEXAMETASONA ELIXIR 0.5 ML/5 ML FRASCO 120 ML	UNIDADE E	100	Sobral	1,88	188,00	
53	45920	EPITEZAN POMADA (OFTALMICA) 3.5G	UNIDADE E	100	União Quím.	13,58	1.358,00	
54	22521	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX. C/INJ. LATERAL	UNIDADE E	5.000	Laborimpor t	1,43	7.150,00	
55	53050	ESCAVADOR DENTIDA 11 1/2	UNIDADE E	20	Golgran	6,41	128,20	
56	26357	ESCAVADOR DUPLO NR. 05	UNIDADE E	20	Golgran	5,88	117,60	
57	34254	ESCOVA + ESPONJA C/ PVPI PARA DERMATICAÇÃO E ANTI-SEPSIA DAS MAOS	UNIDADE E	1.000	Vip Farma	2,19	2.190,00	
58	24784	ESPARADRAPO ROLO 10CM X 4,5MTS	UNIDADE E	960	Missner	5,99	5.750,40	
59	53051	ESPATULA 24 F	UNIDADE E	20	ABC	6,98	139,60	
60	53052	ESPATULA DE INSERCAO N.1 6335	UNIDADE E	20	ABC	7,34	146,80	
61	48891	ESPATULA DUPLA N. 07.	UNIDADE E	20	ABC	5,82	116,40	
62	51797	FERULAR DE BOHLER ADULTO	UNIDADE E	1	ABC	721,00	721,00	
63	51798	FERULAR DE BOHLER INFANTIL	UNIDADE E	1	ABC	721,00	721,00	
64	52415	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 35 CM C/100	UNIDADE E	35	Fugi	311,00	10.885,00	
65	52440	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 S/AGULHA C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	20	Shalon	57,00	1.140,00	
66	52433	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA 3 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	25	Shalon	57,00	1.425,00	
67	52447	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	20	Shalon	57,00	1.140,00	
68	11136	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA TRANCADA C/ AGULHA DE CORTE TRIANGULAR C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	100	Shalon	97,00	9.700,00	
69	52425	FIO MONO NYLON 2.0 C/AG 3 CILINDRICA C/24 45 CM	CAIXA	5	Shalon	31,00	155,00	
70	53053	FLUOR SOLUCAO DE FLURETO DE SODIO 0.05% 1.000ML	UNIDADE E	100	Dents Play	34,50	3.450,00	
71	51833	FURADEIRA ELETTRICA P/CIRURGIA ORTOPEDICA AUTO-CLAVE	UNIDADE E	3	Sky	2.299,00	6.897,00	
72	51791	GANCHOS COLLINS 26CM X 20MM	UNIDADE E	1	ABC	188,00	188,00	
73	18252	GENTAMICINA 20MG 1AMPOLAX1ML	UNIDADE E	2.000	Nova Farma	0,45	900,00	
74	14738	GENTAMICINA 80 MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE E	3.000	Nova Farma	0,55	1.650,00	Delt a
75	48932	HEMOSTATICO LIQUIDO FRASCO 10 ML.	UNIDADE E	24	Biodinamica	36,60	878,40	
76	21699	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UNIDADE E	20	Tecnil	30,25	605,00	
77	38360	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML GOTAS	UNIDADE E	350	Natulab	1,38	483,00	
78	10770	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	2.000	Lengruber	1,25	2.500,00	
79	38361	MANITOL A 20% SOLUCAO INJETAVEL 250ML	UNIDADE E	500	JT	4,55	2.275,00	
80	52409	NIFETIDINA 10 MG SUBLINGUAL	UNIDADE E	3.000	Baier	0,51	1.530,00	

		CAPSULA GELATINOSA COMPRIMIDO						
81	20550	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL C/DILUENTE.	UNIDADE	1.200	Ariston	7,08	8.496,00	
82	53075	PASTA PROFILATICA 50 GR.	UNIDADE	40	Vigodent	130,00	5.200,00	
83	51820	PINCA FARABEU C/CREMALHEIRA 26CM	UNIDADE	2	ABC	1.130,00	2.260,00	
84	47919	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	UNIDADE	240	Sanof	3,08	739,20	
85	53081	PLACA DE VIDRO 6 MM	UNIDADE	10	Perfecta	6,54	65,40	
86	23397	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 100MG CX C/12 COMPRIMIDOS	CAIXA	250	Legrand	31,40	7.850,00	
87	48544	RESINA Z-100 UD 4 GR.	UNIDADE	30	3M	77,50	2.325,00	
88	24791	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSPITALAR 100L PCT C/100	PACOTE	200	RC Plastico	42,88	8.576,00	
89	24775	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	UNIDADE	40.000	Descarpak	0,24	9.600,00	
90	11828	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7	UNIDADE	40.000	Descarpak	0,50	20.000,00	
91	10484	SORO GLICO FISIOLÓGICO - 500 ML	UNIDADE	13.000	JP	3,40	44.200,00	
92	51678	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO 250MG	UNIDADE	15.000	Biolab	0,70	10.500,00	

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço

adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3 Os produtos deverão ter validade superior a **12 (doze) meses** na data da entrega.

5.4. Os medicamentos cotados não poderão **ser manipulados**.

5.5. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

5.6. Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), sendo por conta do **FORNECEDOR**, as despesas decorrentes do acondicionamento.

5.7. Serão rejeitados todos ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.8. Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando a repor aquele que apresentar defeito e má aparência, no prazo estabelecido no item anterior, sem adicional ao **CONTRATANTE**.

5.9. Todos os materiais deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro dos produtos Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.11. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.12. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.13. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos medicamentos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador,

se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua

execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV)** declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b)** se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; e,
- c)** se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAI

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 060/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 31 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ 08.835.955/0001-70

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:6AA70DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2012

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.640.617/0001-10, Inscrição Estadual nº. 10.395.880-0, com sede na Avenida Rio Verde, Quadra 78, Lote 09, Bairro Vila Rosa, município de Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº. 74.935-851, Telefone (62) 3097-3404, representada neste ato pela sócia proprietária Sra. **Antônia Daniela Santana**, portadora do RG 3813996 e inscrita no CPF nº 923.900.561-72, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais ortopédicos, odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	6646	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (ESPATULA) C/100	PACOTE	300	Theoto	2,32	696,00
2	20431	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	UNIDADE	600	Bioquímica	3,39	2.034,00
3	9548	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/100 UNIDADES	CAIXA	200	Descarpak	2,24	448,00
4	48933	AGULHA GENGIVAL 13 X 3,8 LONGA C/100 UNIDADES	CAIXA	20	Starmed	16,03	320,60
5	22245	AGULHA P/ RAQUI DESCARTAVEL 26G 3 1/2 (90 X 4,5)	UNIDADE	400	Procare	2,63	1.052,00
6	38370	ALCOOL GEL 70% 500ML	UNIDADE	480	Start	3,58	1.718,40
7	33128	AMINOFILINA 100MG C/500 COMPRIMIDO	CAIXA	3	Ipolabor	16,71	50,13
8	20513	AMPICILINA 500MG IM/IV INJ. P/ AMPOLA	UNIDADE	2.000	Aliston	1,17	2.340,00
9	47088	ANESTESICO TOPICO GEL 12GR BENZOCAINA 200MG/G	UNIDADE	100	DFL	8,29	829,00
10	20518	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML P/ AMPOLA	UNIDADE	400	Isofarma	0,45	180,00
11	38248	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	72	Fava	1,78	128,16

12	45961	BROCA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	24	Fava	1,59	38,16
13	53035	BROCA DIAMANTADA 1094	UNIDADE	48	Fava	1,61	77,28
14	45962	BROCA DIAMANTADA 1095	UNIDADE	24	Fava	1,77	42,48
15	53027	BROCA DIAMANTADA 1342	UNIDADE	24	Fava	1,74	41,76
16	53024	BROCA DIAMANTADA 3203	UNIDADE	24	Fava	1,69	40,56
17	53034	BROCA DIAMANTADA 3233	UNIDADE	48	Fava	2,99	143,52
18	37351	BRUNIDOR N.33	UNIDADE	20	Golgran	6,67	133,40
19	48845	CABO PARA ESPELHO CROMADO N. 25.	UNIDADE	30	Golgran	2,99	89,70
20	53039	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 42X18X09	UNIDADE	10	ABC	254,50	2.545,00
21	53070	CALCADOR HOLEMBACK N.2	UNIDADE	20	ABC	4,47	89,40
22	53069	CALCADOR HOLEMBACK N.3 S	UNIDADE	20	ABC	4,47	89,40
23	14733	CEFTRIAXONA 1GR IM/IV INJETAVEL	UNIDADE	3.000	Theoto	1,85	5.550,00
24	20532	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJETAVEL	UNIDADE	5.000	União Quim.	1,35	6.750,00
25	47100	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO PACO	UNIDADE	60	Tecnew	28,70	1.722,00
26	48928	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20 GR.	FARDO	40	Riodinamica	17,99	719,60
27	34151	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML IM AMPOLA 2ML	UNIDADE	1.000	Cristalia	1,00	1.000,00
28	34971	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG IV	UNIDADE	500	Theoto	3,67	1.835,00
29	19157	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 UNIDADES DE 7.5CM C/ 8 DOBRAS E 5 CAMADAS 9 FIOS	PACOTE	2.000	MB Textil	10,10	20.200,00
30	14735	DICLOFENACO 75MG/3ML INJETAVEL	UNIDADE	2.500	União Quim.	0,31	775,00
31	20534	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML P/ AMPOLA.	UNIDADE	2.500	União Quim.	0,31	775,00
32	19115	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	20	Prati	26,87	537,40
33	51538	FAIXA DE SMARCH 2MT X 20 CM	UNIDADE	10	Teilor	22,05	220,50
34	47913	FENOBARBITAL 200MG IM/IV 2ML INJETAVEL	UNIDADE	200	União Quim.	1,45	290,00
35	52442	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 S/AGULHA C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	25	Shalon	57,79	1.444,75
36	18660	FIO CATGUT CROMADO N.0 S/AGULHA 1.5MT C/ 24UNIDADES	CAIXA	10	Shalon	57,00	570,00
37	52429	FIO MONO NYLON 2.0 C/AG CORTANTE C/24 45 CM	CAIXA	50	Shalon	31,40	1.570,00
38	34255	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5MTS.	UNIDADE	350	Missner	3,20	1.120,00
39	53054	FLUOR GEL SABORES VARIADOS 200ML	UNIDADE	60	DFL	3,56	213,60
40	46651	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML	UNIDADE	100	Cristalia	6,14	614,00
41	31918	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML	UNIDADE	1.000	Theoto	0,39	390,00
42	7867	GEL ULTRASSONOGRAFIA GALAO DE SKG	UNIDADE	40	Reimer	17,84	713,60
43	27898	HEMACEL (SOLUCAO GELATINOSA 3,5%) 500ML	UNIDADE	360	Ralex	23,55	8.478,00
44	25047	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO100 ML	UNIDADE	200	Sobral	1,64	328,00
45	20439	ODO POVIDONA TOPICO 1000ML	LITRO	480	Vic Farma	15,93	7.646,40
46	48540	IONOMERO VIDRION-R LIQUIDO 8 ML.	UNIDADE	60	FGN	13,40	804,00
47	48541	IONOMERO VIDRION-R PO 10 GRAMAS	UNIDADE	60	FGN	29,70	1.782,00
48	47931	LANCETA PICADORA INOX C/ 200 UNIDADES	CAIXA	100	Premiun	17,80	1.780,00
49	26772	LEITE DE MAGNESIO (HIDROXIDO DE MAGNESIO 1.200 MG) 120ML	UNIDADE	200	Nativita	2,35	470,00
50	51802	LIMA OSSEA MEDIA 15MM	UNIDADE	1	Golgran	193,00	193,00
51	53074	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO 250 ML	UNIDADE	20	Maquira	25,71	514,20
52	10966	LUVÁ CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	1.800	Sanro	1,27	2.286,00
53	52451	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/06 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	25		11,25	281,25
54	52454	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/08 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	10		12,55	125,50
55	52452	MALHA TUBULAR	UNIDADE	25		14,50	362,50

		ORTOPEDICA ROLO C/10 CM LARG.X5 MT					
56	52455	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/15 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	10		19,54	195,40
57	52450	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/20 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	10		18,57	185,70
58	51801	MARTELO DE BUCK PERCUSOR E NEUROLOGICO	UNIDADE	1	ABC	144,00	144,00
59	51799	MARTELO LUCAE 250G.	UNIDADE	1	ABC	455,00	455,00
60	51800	MARTELO OMBREDANN 500G.	UNIDADE	1	ABC	487,00	487,00
61	47917	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1ML	UNIDADE	200	União Quim.	1,01	202,00
62	52408	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML FR	UNIDADE	200	Mariol	0,66	132,00
63	47097	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS TIPO FINO CX C/ 100 UN	CAIXA	50	KG	13,75	687,50
64	12338	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJETAVEL	UNIDADE	50	União Quim.	2,75	137,50
65	27055	NEOCAINA 0,5% PESADA (CLORID. DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) P/ RAQUE ANESTESIA 4ML C/40 ESTOJO ESTERELIZADO.	CAIXA	10	Cristalia	428,80	4.288,00
66	6080	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG-250UI/G 10G POMADA	UNIDADE	200	Sobral	0,79	158,00
67	12340	NIMESULIDE GOTAS 50MG/ML 15ML	UNIDADE	200	Vitapan	1,18	236,00
68	45761	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJETAVEL	UNIDADE	10	Ipofarma	38,51	385,10
69	51804	OSTEOTOMO STILLE GOIVA RETO 10MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	344,00	344,00
70	51805	OSTEOTOMO STILLE GOIVA RETO 14MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	344,00	344,00
71	51806	OSTEOTOMO STILLE GOIVA RETO 18MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	344,00	344,00
72	51803	OSTEOTOMO STILLE GOIVA RETO 8MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	344,00	344,00
73	33134	OXITOCINA 5 U.I/ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	3.000	União Quim.	1,25	3.750,00
74	11143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO C/12 FOLHAS	UNIDADE	100	Biodinamica	13,19	1.319,00
75	51807	PASSADOR DE FIO CANULADO	UNIDADE	1	ABC	257,00	257,00
76	53076	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLOGICO 100GR.	UNIDADE	40	Jota	3,29	131,60
77	51809	PERFURADOR INICIAL MEDIO CURVO	UNIDADE	1	ABC	284,00	284,00
78	51808	PERFURADOR INICIAL MEDIO RETO	UNIDADE	1	ABC	284,00	284,00
79	51827	PINCA ALLIS 25CM (5 X 6DT)	UNIDADE	8	ABC	62,25	498,00
80	51829	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 10CM	UNIDADE	2	ABC	6,50	13,00
81	51830	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	2	ABC	7,96	15,92
82	48898	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM.	UNIDADE	10	ABC	6,94	69,40
83	51831	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 10 CM	UNIDADE	2	ABC	8,87	17,74
84	51817	PINCA AUTO-CENTRANTES G 280MM	UNIDADE	2	ABC	1.048,00	2.096,00
85	51815	PINCA AUTO-CENTRANTES P 160MM	UNIDADE	2	ABC	395,00	790,00
86	53077	PINCA CASTRO VIEJO	UNIDADE	10	ABC	128,50	1.285,00
87	51810	PINCA CIZALHA LISTON RETA 16CM	UNIDADE	1	ABC	797,00	797,00
88	48846	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 02.	UNIDADE	20	ABC	9,35	187,00
89	53078	PINCA DIETRICH 14 CM	UNIDADE	20	ABC	71,00	1.420,00
90	51812	PINCA ESPANHOLAS 16CM (CLAMP DE FIXACAO OSSEA)	UNIDADE	2	ABC	269,00	538,00
91	51814	PINCA ESPANHOLAS 33CM (CLAMP DE FIXACAO OSSEA)	UNIDADE	2	ABC	959,00	1.918,00
92	51823	PINCA GOIVA BILL 23CM CORTE 8MM	UNIDADE	2	ABC	1.043,00	2.086,00
93	51822	PINCA GOIVA LUER RETA 17CM	UNIDADE	1	ABC	295,00	295,00
94	51825	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM	UNIDADE	2	ABC	14,28	28,56
95	51826	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10CM	UNIDADE	2	ABC	14,21	28,42
96	19177	PINCA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	30	ABC	14,79	443,70
97	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	UNIDADE	10	ABC	13,48	134,80
98	48894	PINCA KELLY RETA 14CM.	UNIDADE	10	ABC	14,79	147,90
99	51821	PINCA LANE C/CREMALHEIRA 28CM	UNIDADE	1	ABC	896,00	896,00
100	51818	PINCA P/REDUCAO COM PONTA 13CM	UNIDADE	2	ABC	562,00	1.124,00

101	51819	PINCA P/REDUCAO COM PONTA 18CM	UNIDADE	1	ABC	944,00	944,00
102	53082	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM	UNIDADE	10	ABC	42,89	428,90
103	12237	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNIDADE	30	ABC	19,25	577,50
104	48900	PORTA TOFFLEMIRE. MATRIZ	UNIDADE	10	ABC	25,15	251,50
105	53084	POTE DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	20	Master	2,51	50,20
106	24790	PULSEIRA P/ RECEM NASCIDO, CORES VARIADAS	UNIDADE	800	Scientific	0,57	456,00
107	10446	REPOFLOR DA FLORA INTESTINAL) 200MG PEDIATRICO C/ 04 ENVELOPES 1G	CAIXA	200	Legrand	26,50	5.300,00
108	53085	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA2 4 GR.	UNIDADE	13	Dents Play	30,25	393,25
109	53086	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA3 4 GR.	UNIDADE	12	Biodinamica	30,40	364,80
110	53087	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA3,5 4 GR.	UNIDADE	12	Dents Play	30,40	364,80
111	51796	RETORCEDOR DE FIO KICCHNER	UNIDADE	1	ABC	247,00	247,00
112	51786	RUGINA FARABEUF 11MM X 15CM	UNIDADE	1	ABC	71,00	71,00
113	51784	RUGINA LAMBOTTE CURVA 12MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	209,00	209,00
114	51785	RUGINA LAMBOTTE CURVA 22MM X 20CM	UNIDADE	1	ABC	209,00	209,00
115	45836	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1LT	UNIDADE	480	Start	8,29	3.979,20
116	20503	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSPITALAR 40L PCT C/100	PACOTE	200	RC Plastico	11,86	2.372,00
117	7786	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS 2GR	UNIDADE	24	DFL	18,40	441,60
118	48899	SINDESMOTOMO N. 1	UNIDADE	20	ABC	8,82	176,40
119	47102	SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML	UNIDADE	20	Biodinamica	10,43	208,60
120	20504	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	UNIDADE	50	Solidor	1,38	69,00
121	47935	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 10	UNIDADE	10	Solidor	1,99	19,90
122	47934	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 12	UNIDADE	10	Solidor	1,98	19,80
123	47936	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 14	UNIDADE	10	Solidor	2,00	20,00
124	24565	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 7.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
125	24563	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 8.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
126	24564	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 8.5	UNIDADE	10	Solidor	4,13	41,30
127	26776	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALAO	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
128	47938	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.5	UNIDADE	10	Solidor	5,79	57,90
129	47939	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
130	47940	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
131	47941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
132	47942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
133	47943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
134	47945	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
135	47946	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
136	47944	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.6.0	UNIDADE	10	Solidor	3,14	31,40
137	10791	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
138	10792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	UNIDADE	100	Medsonda	0,88	88,00
139	10793	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
140	19289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	UNIDADE	100	Medsonda	0,94	94,00
141	24792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 22	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
142	10794	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
143	12245	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
144	7901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	UNIDADE	100	Medsonda	0,82	82,00
145	10795	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
146	10796	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00

147	10797	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
148	10798	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	UNIDADE	100	Medsonda	1,34	134,00
149	10799	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 22	UNIDADE	100	Medsonda	1,08	108,00
150	7898	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
151	7899	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA	UNIDADE	100	Medsonda	0,87	87,00
152	6125	SORO GLICOSADO 5% FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	10.000	Equiplex	3,59	35.900,00
153	19323	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	UNIDADE	8.000	Equiplex	3,64	29.120,00
154	15214	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL PCT C/ 40 UND	PACOTE	200	Qualilux	3,39	678,00
155	47923	SULFATO DE GENTAMICINA 3.0MG/ML + FOSFATO DE SODICO DE BETAMETASONA 1.0MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10ML GTS	UNIDADE	100	Alergan	11,95	1.195,00
156	45859	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	200	União Quim.	3,72	744,00
157	47955	SULFATO DE POLIMEXINA B 10.000 UI/ML + LIDOCAINA 43,4 MG/ML SOL. OTOL 10ML GTS	UNIDADE	20	Alergan	13,55	271,00
158	51533	TALA METALICA COM ESPUMA P/MOB. 12X180 C/12	PACOTE	5		21,49	107,45
159	53090	TESOURA CURVA 12 CM	UNIDADE	20	ABC	15,10	302,00
160	51794	TESOURA ESMARCH 20CM P/GESEO	UNIDADE	2	ABC	97,00	194,00
161	19181	TESOURA PONTA FINA RETA INOX P/ RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12CM.	UNIDADE	30	ABC	19,50	585,00
162	47949	TESOURA PONTA FINA CURVA INOX PARA RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12 CM	UNIDADE	30	ABC	19,50	585,00
163	53089	TESOURA RETA 12 CM	UNIDADE	10	ABC	13,65	136,50
164	14153	TIRA DE LIXA ACO 4MM C/12	UNIDADE	50	ABC	6,81	340,50
165	14152	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	UNIDADE	50	ABC	7,22	361,00
166	53092	TIRA DE POLIESTER C/50	PACOTE	20	Jota	32,84	656,80
167	47925	TOBRAMICINA 0.3% SOL. OFTALM. 5ML	UNIDADE	100	Germed	18,95	1.895,00
168	14904	TUBO SILICONE N. 203 15 MTS	UNIDADE	20	MedConi	122,60	2.452,00
169	47962	TUBO VACUO 10ML C/ TAMP. VERMELHA S/ATIVADOR CX C/100 UNIDADES	CAIXA	30	Vacoplast	79,00	2.370,00
170	51677	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	15.000	Biolab	1,09	16.350,00
171	20507	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM COM 1000 ML	UNIDADE	360	Vic Farma	26,70	9.612,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. Os produtos deverão ter validade superior a **12 (doze) meses** na data da entrega.

5.4. Os medicamentos cotados não poderão **ser manipulados**.

5.5. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

5.6. Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo:

isopor), sendo por conta do **FORNECEDOR**, as despesas decorrentes do acondicionamento.

5.7. Serão rejeitados todos ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.8. Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando a repor aquele que apresentar defeito e má aparência, no prazo estabelecido no item anterior, sem adicional ao **CONTRATANTE**.

5.9. Todos os materiais deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro dos produtos Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.11. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.12. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.13. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos medicamentos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições

fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de

Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,

c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAI

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 060/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 31 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Distribuidora Brasil Comercio de
Produtos Hospitalares Ltda Me
Cnpj 07.640.617/0001-10

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:D09F4EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 060/2012**

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual nº. 10.279.621-1, com sede na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11 a 26, Bairro Jardim Eldorado, município de Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº. 74.993-100, Telefone: (62) 3097-8000, representada neste ato pela Diretora Financeira Sra **Terezinha Caetano de Freitas**, portadora do RG 204.971 SSP/GO e inscrita no CPF 907.272.401-10, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais ortopédicos, odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
------	------	-----------	---------	--------	-------	-------------	----------

1	26764	ACEBROFILINA ADULTO 120ML	UNIDADE	100	Prati	3,10	310,00
2	21992	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL C/120ML	UNIDADE	100	Prati	2,16	216,00
3	27892	AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML	UNIDADE	240	Segmenta	2,23	535,20
4	27888	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/100 UNIDADES	UNIDADE	300	Nipro	6,74	2.022,00
5	15239	AGULHA RAQUI SPINHAL 22G 3 1/2	UNIDADE	200	Procare	2,74	548,00
6	37799	ALCOOL IODADO 0,1% C/ 1000 ML	UNIDADE	480	Rioquímica	8,67	4.161,60
7	7840	ALMOTOLIA CLARA 500ML	UNIDADE	200	J Prolab	2,12	424,00
8	9580	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	UNIDADE	200	J Prolab	1,66	332,00
9	34512	AMBROXOL 7,5MG/ML 50ML GOTAS	UNIDADE	200	Prati	3,20	640,00
10	15977	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ML 100ML	UNIDADE	100	Farmacia	1,52	152,00
11	47908	AMICACINA 50 MG/ML 2ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000	Nova Farma	0,42	420,00
12	19292	AMPICILINA 1G 1M/IV INJETAVEL	UNIDADE	3.000	Nova Farma	1,25	3.750,00
13	27644	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%) GELEIA 30GR	UNIDADE	300	Phalab	1,84	552,00
14	12191	ANESTESICO(CLORID. LIDOCAINA 2% S/ VASO) 20ML	UNIDADE	500	Ipholabro	1,90	950,00
15	45952	BENZILPENICILINA POTASSIA 5000000 U.I	UNIDADE	1.000	Nova Farma	2,24	2.240,00
16	19156	BENZINA RETIFICADA LITRO	UNIDADE	60	Ricie	29,12	1.747,20
17	34268	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	UNIDADE	200	Theoto	2,03	406,00
18	20517	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	UNIDADE	200	Mariol	1,27	254,00
19	19296	BROMOPRIDA INJETAVEL 5 MG/ML 2ML	UNIDADE	5.000	Nova Farma	0,66	3.300,00
20	52399	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG CAIXA C/600 COMPRIMIDOS	CAIXA	10	Prati	90,75	907,50
21	53043	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 18X08X03	UNIDADE	10	Golgran	48,50	485,00
22	53044	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 20X10X05	UNIDADE	10	Golgran	75,95	759,50
23	9562	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	400	Embramed	1,06	424,00
24	9563	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	200	Embramed	0,92	184,00
25	19309	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	UNIDADE	4.000	ABL	1,79	7.160,00
26	52400	CETOPROFENO 50 MG CAIXA C/24 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	Medlei	8,84	884,00
27	51542	CIPROFLOXACINO 400MG.INJETAVEL 200ML	CAIXA	500	Isofarma	12,47	6.235,00
28	9564	CLAMP UMBILICAL EM PLASTICO ATOXICO TAMANHO UNICO ESTERIL	UNIDADE	500	SR	0,42	210,00
29	9612	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL 10ML	UNIDADE	400	Santec	0,25	100,00
30	47909	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	UNIDADE	400	Equiplex	0,14	56,00
31	14730	CLORETO DE SODIO 10% INJETAVEL 10ML	UNIDADE	400	Equiplex	0,18	72,00
32	12323	CLORIDRATO DE ETILEFRINA(EFORTIL 10MG/ML) INJETAVEL	UNIDADE	500	União Quim.	1,35	675,00
33	37712	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10ML	UNIDADE	250	Bioquímica	67,37	16.842,50
34	34968	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETAVEL 250 MG/20ML IV 20ml	UNIDADE	200	Nova Farma	3,20	640,00
35	46007	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	UNIDADE	1.000	Ipolabro	1,90	1.900,00
36	52403	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600 MG 2 ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000	Ipoforma	1,12	1.120,00
37	52405	CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML INJETAVEL	UNIDADE	300	União Quim.	3,23	969,00
38	46015	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAME 80 ML ESTERIL CX C/500 UNIDADES	CAIXA	30	3B	151,03	4.530,90
39	32241	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	UNIDADE	400	Medplast	0,22	88,00
40	32242	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	UNIDADE	400	Medplast	0,19	76,00
41	19303	COLIRIO ANESTESICO (CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10ML	UNIDADE	50	Alergan	11,31	565,50

42	27259	CUBA RIM 26X12 INOX	UNIDADE	30	Golgran	28,80	864,00
43	47910	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJETAVEL	UNIDADE	500	União Quim.	1,52	760,00
44	20533	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML P/ AMPOLA	UNIDADE	3.000	Ipolabor	0,60	1.800,00
45	9616	DIAZEPAN INJETAVEL 10MG 2ML P/ AMPOLA.	UNIDADE	2.000	União Quim.	0,55	1.100,00
46	21479	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500	CAIXA	20	Vitamed	12,75	255,00
47	38356	DIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG CX C/600	CAIXA	10	Prati	30,00	300,00
48	16300	DIMETICONA GOTAS 10 ML	UNIDADE	200	Theoto	0,80	160,00
49	45706	DRENO DE TORAX Nº24	UNIDADE	3	Medcal	10,53	31,59
50	52420	DRENO TORAXICO N.14 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
51	52421	DRENO TORAXICO N.16 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
52	45696	DRENO TORAXICO N.18 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
53	45697	DRENO TORAXICO N.20 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
54	45698	DRENO TORAXICO N.22 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
55	52419	DRENO TORAXICO N.24 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
56	52418	DRENO TORAXICO N.26 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
57	52417	DRENO TORAXICO N.28 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
58	45699	DRENO TORAXICO N.30 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
59	45701	DRENO TORAXICO N.34 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
60	45702	DRENO TORAXICO N.36 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
61	45703	DRENO TORAXICO N.38 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASINAL	UNIDADE	3	Medcal	34,58	103,74
62	47915	EPINEFRINA 1ML INJETAVEL 1MG/ML	UNIDADE	300	Ipoфарма	0,70	210,00
63	19885	EQUIPO 02 VIAS C/ CLAMP	UNIDADE	4.000	Conpojet	0,67	2.680,00
64	52423	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA GRADUADA (VENEQUIPO)	UNIDADE	200	Embramed	2,90	580,00
65	10759	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRECAO ARTERIAL C/ BRAÇADEIRA, MANGUITO E PERA.RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	60	Solidor	45,60	2.736,00
66	15845	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE	3.000	Adrin	1,16	3.480,00
67	51834	ESTOJO 42 X 18 X 09CM ESTAMPADO	UNIDADE	2	Fami-Ita	373,00	746,00
68	51536	FAIXA DE SMARCH 2MT X 10CM	UNIDADE	10	Teilor	10,31	103,10
69	51537	FAIXA DE SMARCH 2MT X 15CM	UNIDADE	10	Teilor	16,65	166,50
70	52414	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 30 X 40 CM C/100	UNIDADE	40	Fugi	305,00	12.200,00
71	52445	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 C/AGULHA 3/8CM 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	20	Shalon	29,00	580,00
72	52443	FIO ALGODAO/POLIESTER 4.0 C/AGULHA 3/8 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	10	Shalon	34,00	340,00
73	46656	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA 4 CILIND. C/ 24 ENVEL. 1,5MT	CAIXA	20	Shalon	57,00	1.140,00
74	46657	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4 CILIND. C/ 24 ENVEL. 1,5MT	CAIXA	20	Shalon	57,70	1.154,00
75	52446	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3/8 CM 50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	20	Shalon	57,70	1.154,00
76	52437	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	10	Shalon	57,50	575,00
77	52428	FIO MONO NYLON 0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	CAIXA	20	Shalon	34,50	690,00
78	52431	FIO MONO NYLON 4.0 C/AG	CAIXA	50	Shalon	31,50	1.575,00

		CORTANTE C/24 45 CM					
79	22199	FORMOL INIBIDO 37% 1000ML	UNIDADE	60	Ricie	12,80	768,00
80	24758	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000	Santec	0,17	170,00
81	20541	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL P/ AMPOLA	UNIDADE	1.000	Santec	0,17	170,00
82	34171	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	400	Isofarma	0,64	256,00
83	22522	GLUTARALDEIDO 1 LITTO P/ PREP. 28 DIAS	UNIDADE	48	Sinord	7,13	342,24
84	20543	HEPARINA SOD. INJETAVEL 5000UI/ML 5ML	UNIDADE	100	Cristalia	15,23	1.523,00
85	20544	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL IM/IV P/ AMPOLA	UNIDADE	2.500	União Quim.	3,70	9.250,00
86	8976	IMUNOGLOBULINA ANTI RH D IM 2ML INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	100	Bhering	459,00	45.900,00
87	7730	LIQUIDO DE TURK 500ML	UNIDADE	20	Neoprov	21,56	431,20
88	52453	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/04 CM LARG.X5 MT	UNIDADE	10		8,59	85,90
89	20549	METRONIDAZOL 5MG/ML-0.5% 100ML	UNIDADE	300	Isofarma	3,46	1.038,00
90	12231	NITROFURASONA 2MG/GR 500 GR	UNIDADE	250	Prati	9,56	2.390,00
91	15566	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE C/ ARMAÇAO E HASTES REGULAVEIS E CORDAO	UNIDADE	50	Dani	6,98	349,00
92	45768	OXACILINA SODICA 500MG IM/IV	UNIDADE	2.000	Nova Farma	1,15	2.300,00
93	51832	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 12 CM	UNIDADE	2	Golgran	9,18	18,36
94	51816	PINCA AUTO-CENTRANTES M 220MM	UNIDADE	2	Golgran	432,00	864,00
95	51811	PINCA CIZALHA LISTON RETA 23CM	UNIDADE	1	Golgran	560,00	560,00
96	20451	PINCA SHERON 24CM	UNIDADE	30	Golgran	46,80	1.404,00
97	38190	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	UNIDADE	200	Neoquímica	5,13	1.026,00
98	24774	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	UNIDADE	40.000	Embramac	0,27	10.800,00
99	31919	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADE	5.000	Equiplex	2,60	13.000,00
100	51824	TENTACULA 15CM SONDA ACANELADA	UNIDADE	2	Gogran	9,00	18,00
101	7906	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 14 CM	UNIDADE	20	Golgran	16,14	322,80

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3 Os produtos deverão ter validade superior a **12 (doze) meses** na data da entrega.

5.4. Os medicamentos cotados não poderão **ser manipulados**.

5.5. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

5.6. Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), sendo por conta do **FORNECEDOR**, as despesas decorrentes do acondicionamento.

5.7. Serão rejeitados todos ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.8. Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando a repor aquele que apresentar defeito e má aparência, no prazo estabelecido no item anterior, sem adicional ao **CONTRATANTE**.

5.9. Todos os materiais deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro dos produtos Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.11. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.12. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.13. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos medicamentos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 50

do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV)** declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b)** se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,
- c)** se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAIAS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 060/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
- III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido

e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 31 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Stock Comercial Hospitalar Ltda

Cnpj Nº. 00.995.371/0001-50

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:DA7BC7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 060/2012**

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.344.150/0001-61, Inscrição Estadual nº. 13.301.379-0, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 380, Bairro Araes, município de Cuiabá - MT, CEP nº. 78.005-030, Telefone: (65) 3052-4147, representada neste ato pela sócia proprietária Sra **Lo Ruama Soares Fedrizzi**, portadora do RG 1092132-0 SSP/MT e inscrita no CPF 023.826.511-05, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais ortopédicos, odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	53014	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	Prati	0,02	400,00
2	20430	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML	UNIDADE	60.000	Isofarma	0,12	7.200,00
3	25431	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUI ANESTESIA SPINHAL 25G X 3 1/2	UNIDADE	400	Procare	2,75	1.100,00
4	47020	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	Procare	15,57	3.114,00
5	31002	AGULHA P/ RAQUI ANESTESIA DESCARTAVEL	UNIDADE	400	Procare	2,75	1.100,00

		23G 3 1/2 (90 X 6)					
6	7841	ALMOTOLIA CLARA 250ML	UNIDADE	200	J Prolab	1,67	334,00
7	10978	ALMOTOLIA ESCURA 500ML	UNIDADE	200	J Prolab	2,13	426,00
8	52395	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120ML FRASCO	UNIDADE	100	Natulab	1,62	162,00
9	12556	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10ML	UNIDADE	500	Theoto	0,60	300,00
10	22246	AMPICILINA SUSP. 250MG 5ML 60ML	UNIDADE	100	Prati	1,89	189,00
11	51717	ATADURA GESSADA MEDINDO 10CM X 3M ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLES 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO DEPOIS DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	UNIDADE	800	Ortofen	1,30	1.040,00
12	51719	ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM X 3M ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLES 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO DEPOIS DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	UNIDADE	800	Ortofen	1,91	1.528,00
13	51716	ATADURA GESSADA MEDINDO 8CM X 2M ENROLADA EM TUBETE DE PLASTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLES 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO DEPOIS DE MOLHADA C/AGUA A ATADURA	UNIDADE	400	Ortofen	0,92	368,00
14	51723	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 10CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADAS SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO	UNIDADE	200	Ortofen	0,50	100,00
15	51725	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 15CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADAS SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO	UNIDADE	200	Ortofen	0,75	150,00
16	51726	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO HIDROFOBO TAMANHO 20CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADAS SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO	UNIDADE	200	Ortofen	1,00	200,00
17	19293	ATROPINA INJETAVEL 0,250MG/ML 1ML P/ AMPOLA	UNIDADE	500	Isofarma	0,26	130,00
18	8338	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA C/ LINK E S/ BACTAG C/ 500ML CONSTITUIDA POR BOLSA P/ COLETA DE SANGUE C/ SOL. ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGENICA CONTENDO, 1 BOLSA P/ A TRANSFERENCIA DE HEMOCOMPONENTES.	UNIDADE	200	Terumo	27,20	5.440,00
19	24390	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML	UNIDADE	200	Ipolabor	0,77	154,00
20	24382	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIRIRONA SODICA	UNIDADE	200	Farmacia	2,11	422,00

		3,33,4MG/ML 20 ML GOTAS					
21	27676	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.14	UNIDADE	300	Descarpak	0,54	162,00
22	33158	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.16	UNIDADE	400	Descarpak	0,54	216,00
23	18828	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.18	UNIDADE	800	Descarpak	0,54	432,00
24	18570	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.20	UNIDADE	800	Descarpak	0,54	432,00
25	18571	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.22	UNIDADE	800	Descarpak	0,54	432,00
26	47928	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.24	UNIDADE	800	Descarpak	0,60	480,00
27	20527	CEFTRIAXONA 500MG IM/IV INJETAVEL P/ AMPOLA	UNIDADE	3.000	Theoto	1,33	3.990,00
28	22426	CETOPROFENO 100MG IV INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	2.000	União Quim.	1,26	2.520,00
29	46255	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	UNIDADE	150	União Quim.	5,03	754,50
30	8962	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMPOLA	UNIDADE	300	Ipolabro	2,04	612,00
31	46006	CLORIDRATO DE CLORPORMAZINA 25MG IV/IM 5ML INJETAVEL	UNIDADE	200	União Quim.	1,36	272,00
32	19305	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJETAVEL	UNIDADE	200	Theoto	0,62	124,00
33	37890	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	UNIDADE	3.000	Isofarma	0,26	780,00
34	12324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	UNIDADE	3.000	Ipolabor	0,54	1.620,00
35	20497	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	500	Safipack	2,96	1.480,00
36	46664	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	UNIDADE	30	NS	9,91	297,30
37	46667	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	UNIDADE	15	NS	8,38	125,70
38	46666	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	UNIDADE	30	NS	9,91	297,30
39	46668	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	UNIDADE	15	NS	8,38	125,70
40	6656	CORANTE AZUL DE METILENO CONCENTRADO P/ METODO ZIEHL NEELSEN 1000ML	UNIDADE	20	Qeel	19,89	397,80
41	6657	CORANTE DE GIEMSA 1000ML	UNIDADE	20	Qeel	38,25	765,00
42	20536	DOLOSAL INJETAVEL (CLORID.DE PETIDINA)50MG/ML 2ML P/ AMPOLA	UNIDADE	500	União Quim.	2,21	1.105,00
43	22523	DRAMIM B6 DL INJETAVEL P/ AMPOLA 10ML	UNIDADE	1.000	União Quim.	1,50	1.500,00
44	47930	ELETRODO P/ ELETROCARDIOGRAMA 41 X36 MM C/ 50	PACOTE	10	Maxicor	11,73	117,30
45	7851	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX. C/ INJ LATERAL	UNIDADE	20.000	Laborimport	0,70	14.000,00
46	38328	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	5.000	Adrin	0,80	4.000,00
47	7856	ESPECULO VAGINAL MEDIO DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	5.000	Adrin	0,95	4.750,00
48	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	UNIDADE	100	Fava	3,15	315,00
49	34738	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO ANGULO DE ALUMINIO	UNIDADE	60	Solidor	10,20	612,00
50	47912	FENITOINA 5% IM/IV INJETAVEL 5ML AMPOLA	UNIDADE	200	Theoto	0,91	182,00
51	52413	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 18 X 24 CM C/100	UNIDADE	50	Fugi	72,32	3.616,00
52	52416	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 24 X 30 CM C/100	UNIDADE	35	Fugi	132,19	4.626,65
53	52412	FILME PARA RAO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 43 CM C/100	UNIDADE	40	Fugi	276,32	11.052,80
54	52444	FIO ALGODAO/POLIESTER 2,0 S/AGULHA 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE	CAIXA	20	Tecnofil	29,75	595,00

		PRIMEIRA LINHA					
55	46654	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA 3.8 CILIND C/ 24 ENVEL 1,5MT	CAIXA	20	Tecnofil	57,80	1.156,00
56	52441	FIO CAT GUT CROMADO 1,0 S/AGULHA C/24 ENV.1,5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	10	Tecnofil	57,80	578,00
57	52439	FIO CAT GUT CROMADO 3,0 S/AGULHA C/24 ENV.1,5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	5	Tecnofil	57,80	289,00
58	52448	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 C/AGULHA 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	CAIXA	20	Shalon	57,50	1.150,00
59	52426	FIO MONO NYLON 5,0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	CAIXA	20	Shalon	31,40	628,00
60	46655	FIO POLIVICRIL 2,0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 C/36	CAIXA	2	Tecnofil	63,75	127,50
61	47914	FITOMENADIONA (VITA K) 10 MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	2.000	Ipolabro	0,68	1.360,00
62	19392	FIXADOR CITOLOGICO SOLUCAO SPRAY 100ML	UNIDADE	50	Adrin	5,70	285,00
63	7718	FIXADOR PARA RAO -X C/ 4x2,08L P/ FAZER 4x9,5L	CAIXA	50	Brafox	116,30	5.815,00
64	19339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G C/7 UN.	PACOTE	200	Masterfral	7,26	1.452,00
65	52424	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M C/7 UM	UNIDADE	200	Masterfral	7,26	1.452,00
66	38359	GLICOSE 10% 250ML	UNIDADE	100	Alex Star	1,87	187,00
67	33823	HALOPERIDOL 5 MG /ML IM/IV INJETAVEL 1ML	UNIDADE	500	Theoto	0,57	285,00
68	20500	IODO POVIDONA TINTURA (DEMERC. CAMPO OPERAT) 1LT	LITRO	240	Vic Farma	19,35	4.644,00
69	24787	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.11 C/100UN	CAIXA	30	Max Cor	12,58	377,40
70	20440	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.15 C/100UN	CAIXA	30	Max Cor	12,58	377,40
71	20441	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.21 C/100UN	CAIXA	30	Max Cor	12,58	377,40
72	25722	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25,4X76,2 MM C/50	CAIXA	500	Laborimport	2,30	1.150,00
73	15329	LUA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	400	Lengruber	1,28	512,00
74	10808	LUA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	2.000	Lengruber	1,28	2.560,00
75	19317	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJETAVEL1ML	UNIDADE	2.000	União Quim.	1,71	3.420,00
76	45808	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL ATOXICA ANTI-ALERGICA BRANCA TRIPLA C/ELASTICO EMBALAGEM C/50 UNIDADES	UNIDADE	250	Descarpak	5,61	1.402,50
77	16310	NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	Vitapan	22,95	114,75
78	8227	OLEO IMERSAO 100ML	UNIDADE	20	Neoprov	12,16	243,20
79	19284	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO CX C/144 UNIDADES	CAIXA	20	Madeitex	43,15	863,00
80	18266	SCALP N. 19 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	CAIXA	150	Solidor	14,81	2.221,50
81	24773	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	30.000	Descartak	0,14	4.200,00
82	47936	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 14	UNIDADE	10	Solidor	2,00	20,00
83	46258	SONDA FOLEY N. 08 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	2,00	100,00
84	10783	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
85	10785	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
86	10781	SONDA FOLEY N. 16 3 VIAS	UNIDADE	10	Solidor	1,39	13,90
87	10786	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
88	10788	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
89	52456	SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	UNIDADE	50	Solidor	1,39	69,50
90	15847	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	100	Markmed	0,51	51,00
91	12247	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	100	Markmed	0,54	54,00
92	10800	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	100	Markmed	0,55	55,00
93	10802	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	100	Markmed	0,60	60,00
94	10801	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	100	Markmed	0,62	62,00
95	10803	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	100	Markmed	0,64	64,00
96	10804	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	100	Markmed	0,71	71,00
97	10805	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	100	Markmed	0,78	78,00
98	10806	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	100	Markmed	0,82	82,00
99	47947	SONDA URETRAL N. 22	UNIDADE	100	Markmed	0,85	85,00
100	31911	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADE	10.000	Alex Star	1,87	18.700,00
101	10960	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	9.000	Alex Star	1,87	16.830,00
102	8978	SULFATO DE MAGNESIO	UNIDADE	200	Isofarma	0,33	66,00

		10% 10ML					
103	45871	TERMOMETRO DE MERCURIO C/ CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	UNIDADE	20	J Prolab	44,20	884,00
104	27890	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	PACOTE	200	Descarpak	5,95	1.190,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais de Saúde, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais de Saúde.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3 Os produtos deverão ter validade superior a **12 (doze) meses** na data da entrega.

5.4. Os medicamentos cotados não poderão **ser manipulados**.

5.5. O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

5.6. Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), sendo por conta do **FORNECEDOR**, as despesas decorrentes do acondicionamento.

5.7. Serão rejeitados todos ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.8. Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando a repor aquele que apresentar defeito e má aparência, no prazo estabelecido no item anterior, sem adicional ao **CONTRATANTE**.

5.9. Todos os materiais deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro dos produtos Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.11. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.12. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.13. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos medicamentos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV)** declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAIIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 060/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 31 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Brasil Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda Me

Cnpj Nº. 07.344.150/0001-61

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:FA360E44

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 86.729.324/0001-80

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica.

Valor: R\$ 97.407,60 (Noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 080020012361501020254490520000101

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 19/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:36A4A270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº: 046/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARCOPOLLO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03

Objeto: Aquisição de MICROÔNIBUS ESCOLAR COM 01 AREA RESERVADA P/ CADEIRA DE RODAS

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil).

Dotação Orçamentária 080020012361504010294490520000101

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 20/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:DB82A24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 MICROÔNIBUS ESCOLAR ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

Valor: R\$ 1.134.200,00 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária 080020012361504010294490520000101

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 20/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:E9228C41

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 090/2012

DECRETO N.º 090/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012

Aprova o Projeto do Loteamento denominado “Aeroporto”, de propriedade do Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, os artigos 8º, inciso VIII e 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal n.º 345/98, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Brasnorte-MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto do loteamento denominado “Aeroporto”, de propriedade do Município de Brasnorte-MT, localizado na Rua Arlindo Antonio Mayer, no Município de Brasnorte-MT, constituído de 265 (duzentos e sessenta e cinco) lotes, com:

I - Área Total: 118.802,87 m²;

II - Área de Lotes: 63.041,74 m²;

III - Sistema Viário: 25.939,02 m²;

IV - Área de Praça: 868,92; e,

V - Expansão Urbana: 28.953,19 m².

Art. 2.º A área de terras do Loteamento está matriculada sob o n.º 3.283, no Livro 1-J, datado de 08/06/2012, do 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, conforme planta, memorial descritivo, certidões e pareceres técnicos constantes sob o Protocolo n.º 4903/2012, do Livro do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Brasnorte-MT.

Art. 3.º O loteamento é composto de 12 (doze) Quadras, com o seguinte número de lotes:

I - Quadra n.º 01, com 27 (vinte e sete) lotes;

II - Quadra n.º 02, com 28 (vinte e oito) lotes;

III - Quadra n.º 03, com 23 (vinte e três) lotes;

IV - Quadra n.º 04, com 26 (vinte e seis) lotes;

V - Quadra n.º 05, com 08 (oito) lotes;

VI - Quadra n.º 06, com 08 (oito) lotes;

VII - Quadra n.º 07, com 23 (vinte e três) lotes;

VIII - Quadra n.º 08, com 69 (sessenta e nove) lotes;

IX - Quadra n.º 09, com 07 (sete) lotes;

X - Quadra n.º 10, com 33 (trinta e três) lotes;

XI - Quadra n.º 11, com 07 (sete) lotes;

XII - Quadra n.º 12, com 06 (seis) lotes;

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I - Rua Arlindo Antonio Mayer;

II - Rua Rotary Internacional;

III - Rua Poconé;

IV - Rua Jaciara;

V - Rua Juína;

VI - Rua Denise.

Art. 5.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais e comerciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:23FF305A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 091/2012**

DECRETO N.º 091/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012

Aprova o Projeto do Loteamento denominado “Nosso Lar”, de propriedade do Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, os artigos 8º, inciso VIII e 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal n.º 345/98, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Brasnorte-MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto do loteamento denominado “Nosso Lar”, de propriedade do Município de Brasnorte-MT, localizado na Avenida Rotary Internacional, no Município de Brasnorte-MT, constituído de 809 (oitocentos e nove) Lotes, com:

I - Área total: 573.330,40 m²;

II - Área de lotes: 294.230,55 m²;

III - Sistema viário: 199.757,54 m²;

IV - Área Institucional: 51.545,62; e,

V - Expansão Urbana: 27.796,69 m².

Art. 2.º A área de terras do Loteamento está matriculada sob o n.º 3.257, no Livro 1-J, datado de 14/05/2012, do 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, conforme planta, memorial descritivo, certidões e pareceres técnicos constantes sob o Protocolo n.º 4904/2012, do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Brasnorte-MT.

Art. 3.º O loteamento é composto de 54 (cinquenta e quatro) Quadras, com o seguinte número de lotes:

I - Quadra n.º 01, com 01 (um) lote – Área Institucional;

II - Quadra n.º 02, com 01 (um) lote – Área Institucional;

III - Quadra n.º 03, com 01 (um) lote – Área Institucional;

IV - Quadra n.º 04, com 16 (dezesesseis) lotes;

V - Quadra n.º 05, com 13 (treze) lotes;

VI - Quadra n.º 06, com 17 (dezesete) lotes;

VII - Quadra n.º 07, com 14 (catorze) lotes;

VIII - Quadra n.º 08, com 01 (um) lote – Área Institucional;

IX - Quadra n.º 09, com 20 (vinte) lotes;

X - Quadra n.º 10, com 21 (vinte e um) lotes;

XI - Quadra n.º 11, com 20 (vinte) lotes;

XII - Quadra n.º 12, com 22 (vinte e dois) lotes;

XIII - Quadra n.º 13, com 19 (dezenove) lotes;

XIV - Quadra n.º 14, com 18 (dezoito) lotes;

XV - Quadra n.º 15, com 19 (dezenove) lotes;

XVI - Quadra n.º 16, com 18 (dezoito) lotes;

XVII - Quadra n.º 17, com 19 (dezenove) lotes;

XVIII - Quadra n.º 18, com 21 (vinte e um) lotes;

XIX - Quadra nº 19, com 19 (dezenove) lotes;

XX - Quadra nº 20, com 11 (onze) lotes;

XXI - Quadra nº 21, com 20 (vinte) lotes;

XXII - Quadra nº 22, com 01 (um) lote – área institucional;

XXIII - Quadra nº 23, com 21 (vinte e um) lotes;

XXIV - Quadra nº 24, com 18 (dezoito) lotes;

XXV - Quadra nº 25, com 17 (dezesete) lotes;

XXVI - Quadra nº 26, com 21 (vinte e um) lotes;

XXVII - Quadra nº 27, com 01 (um) lote – área institucional;

XXVIII - Quadra nº 28, com 20 (vinte) lotes;

XXIX - Quadra nº 29, com 03 (três) lotes;

XXX - Quadra nº 30, com 19 (dezenove) lotes;

XXXI - Quadra nº 31, com 20 (vinte) lotes;

XXXII - Quadra nº 32, com 20 (vinte) lotes;

XXXIII - Quadra nº 33, com 16 (dezesesseis) lotes;

XXXIV - Quadra nº 34, com 17 (dezesete) lotes;

XXXV - Quadra nº 35, com 20 (vinte) lotes;

XXXVI - Quadra nº 36, com 22 (vinte e dois) lotes;

XXXVII - Quadra nº 37, com 12 (doze) lotes;

XXXVIII - Quadra nº 38, com 05 (cinco) lotes;

XXXIX - Quadra nº 39, com 21 (vinte e um) lotes;

XL - Quadra nº 40, com 20 (vinte) lotes;

XLI - Quadra nº 41, com 08 (oito) lotes;

XLII - Quadra nº 42, com 11 (onze) lotes;

XLIII - Quadra nº 43, com 15 (quinze) lotes;

XLIV - Quadra nº 44, com 22 (vinte e dois) lotes;

XLV - Quadra nº 45, com 08 (oito) lotes;

XLVI - Quadra nº 46, com 01 (um) lote;

XLVII - Quadra nº 47, com 15 (quinze) lotes;

XLVIII - Quadra nº 48, com 16 (dezesesseis) lotes;

XLIX - Quadra nº 49, com 17 (dezesete) lotes;

L - Quadra nº 50, com 20 (vinte) lotes;

LI - Quadra nº 51, com 10 (dez) lotes;

LII - Quadra nº 52, com 19 (dezenove) lotes;

LIII - Quadra nº 53, com 25 (vinte e cinco) lotes;

LIV - Quadra nº 54, com 17 (dezesete) lotes.

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I - Avenida Avenida General Ozório;

II - Rua Rotary Internacional;

III - Rua Rondonópolis;

IV - Rua Cuiabá;

V - Rua Campo Grande;

VI - Rua Iguatemi;

VII - Rua Poconé;

VIII - Rua Cáceres;

IX - Rua Dourados;

X - Rua Campo Novo;

XI - Rua Castanheira;

XII - Rua Araputanga;

XIII - Rua Juína;

XIV - Rua Jauru;

XV - Rua Comodoro;

XVI - Rua Sinop;

XVII - Rua Jucimeira;

XVIII - Rua Jaciara;

XIX - Rua Pantanal;

XX - Rua Poconé;

XXI - Rua Sete Quedas;

XXII - Rua Tangará;

Art. 5.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais e comerciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:AB275DF4

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Do: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade
Data: 30/07/2012

MEMORANDO INTERNO

Prezada Senhora Contabilista, venho por meio desta, solicitar a viabilidade de dotação orçamentária para Prestação de Serviços complementares na Conclusão da Sede da APAE, conforme

planilha orçamentária em anexo no valor de R\$ 7.772,37 (Sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Certos de contarmos com vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

NEISON WILLE
Presidente da C.P.L.

Para: Presidente da CPL

Sr. Neison Wille

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que há disponibilidade de dotações do valor estipulado para, Prestação de Serviços complementares na Conclusão da Sede da APAE.
Convicto de ter atendido a solicitação. Subscrevo-me.

Brasnorte – MT, 30 de julho de 2012.

Contabilista

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Prefeito Municipal de Brasnorte – MT
Data: 30/07/2012

MEMORANDO INTERNO

Senhor Prefeito, estamos encaminhando Processo de Dispensa de Licitação, referente a locação de um imóvel para a implantação do Centro de Reabilitação, para atender os municípios de Brasnorte-MT.

Outrossim, informo ainda que estou de acordo com o Parecer Jurídico, onde recomendo a Dispensa da Licitação, de acordo com o Artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso II..

NEISON WILLE
Presidente da C.p.l.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 24, Inciso II considerar *Dispensável* a licitação visando Prestação de Serviços complementares na Conclusão da Sede da APAE, para atender os Municípios de Brasnorte-MT, com a EMPRESA CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA, inscrita no CNPJ n. 92.726.546/0001-42, no valor de R\$ R\$ 7.772,37 (Sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Considerando:

Que, os serviços mencionados na planilha de custo em anexo, são serviços complementares não contemplados no Projeto Inicial.

Que, a Planilha, cronograma e projetos, foram aprovados por Profissional da Prefeitura Municipal de Brasnorte;

Que, tal procedimentos atende o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93;

Brasnorte-MT, 30 de Julho de 2012.

NEISON WILLE
Presidente da C.p.l

REGINALDO OLIVEIRA DIAS
Secretário

FABIANI APª URNAUER
Membro

JUSTIFICATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 24, Inciso II considerar *Dispensável* a licitação visando Prestação de Serviços complementares na Conclusão da Sede da APAE, para atender os Municípios de Brasnorte-MT, com a EMPRESA CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA, inscrita no CNPJ n. 92.726.546/0001-42, no valor de R\$ R\$ 7.772,37 (Sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Brasnorte-MT, 30 de Julho de 2012.

NEISON WILLE
Presidente da C.P.L

REGINALDO OLIVEIRA DIAS
Secretário

FABIANI APª URNAUER
Membro

RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte-MT, 30 de Julho de 2.012.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

DR. MOACIR ORTEGA
Advogado

BRASNORTE-MT, 30 de Julho de 2012.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF: Parecer jurídico acerca de dispensa ou não de processo licitatório para Prestação de Serviços complementares na Conclusão da Sede da APAE, para atender os Municípios de Brasnorte-MT.

Pois bem, o art 24 da Lei nº 8.666/93, Inciso II, dispõe que:

“ para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez ”;

Diante disso, cumpre-nos perquirir acerca da existência de permissivo legal que torne dispensável a licitação para o caso em apreço. Sendo este o parecer, coloco-me a disposição de V.Sa para outros esclarecimentos eventualmente necessários. Limitando-me ao exposto, colho do ensejo para renovar os protestos de elevada consideração estima.

MOACIR ORTEGA
Advogado Oab-mt 7086-a

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:1EBD6321

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 076/2010-PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Construcil Construções Civil Ltda. **Objeto:** Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 076/2010-PGM para mais 90 (Noventa) dias, a partir de 05 de Outubro de 2011. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de Julho de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS

Construcil Construções Civil Ltda
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:71C138C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.320 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.251.237,72 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) em favor da Câmara Municipal/Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial para atender a Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito e para as Secretarias Municipais de Governo, Administração, Finanças, Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbano, Meio Ambiente e Turismo, Planejamento, Agricultura e Indústria e Comércio no valor de R\$ 3.251.237,72 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), para cobrir despesas com recursos quer seja de Convenio/Programas ou Próprio, bem como, a transposição, o remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 2º A dotações orçamentárias que serão abertas, através do Crédito Adicional Especial atenderá aos seguintes órgãos:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Unidade: 10 – CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Func :01.031.0001.2.001–Manut. e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento:3.1.90.94.00.99 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 30.000,00 **Total da Câmara Municipal.....R\$ 30.000,00**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 10 – GABINETE DO PREFEITO

Func :04.122.0002.2.006–Manut. e Encargos com as Atividades do Gabinete

Elemento:3.3.90.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 14.000,00 **Total da Gabinete do Prefeito.....R\$ 14.000,00**

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Func :04.122.0002.2.009–Manut. e Encargos com as Atividades da Sec. de Governo

Elemento:3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$15.000,00 **Sub-Total.....R\$ 15.000,00**

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Func :06.181.0003.2.137–Programa Sistema Único de Segurança Pública -GGI

Elemento:4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.284,05

Elemento:4.4.90.52.00.33 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 437.643,56

Elemento:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 47.986,77

Elemento:4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 133.303,34 **Sub-Total.....R\$ 625.217,72**

Total da Sec. de Governo.....R\$ 640.217,72

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 30 – Agencia dos Correios

Func : 04.122.0002.2.143 – Convênio com Agência Comunitária dos Correios.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Total da Sec. de Administração.....R\$ 5.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Func : 04.123.0002.2.018–Manut. e Enc com as Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento: 3.1.90.94.00.00– Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Func: 04.123.0005.2.019 – Manutenção e Encargos com as Atividades Tributárias

Elemento: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

Elemento: 3.1.91.93 .00.00– Obrigações Trabalhistas RPPS.....R\$ 40.000,00

Sub-Total.....R\$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Func : 15.127.0002.2.144 – Regularização Fundiária Urbana

Elemento: 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.33– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 260.000,00

Sub-Total.....R\$ 270.000,00

Total da Sec. de Finanças.....R\$ 330.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Func : 10.122.0002.2.023 – Man. e Enc. com as Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento: 3.3.90.91.00.04– Sentenças Judiciais.....R\$ 1.000,00

Sub-Total.....R\$ 1.000,00

Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0007.2.025–Manutenção e Encargos com as Atividades das Unidades de Saúde

Elemento: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 30.000,00

Elemento: 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 233.200,00

Sub-Total.....R\$ 263.200,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0007.2.027–Manut. e Enc. com as Atividades do Prog. Agente Comunitários
 Elemento: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 7.000,00
Sub-Total.....R\$ 7.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional: 10.304.0008.2.113 – Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental
 Elemento: 3.1.90.13.00.04 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
 Elemento: 3.1.90.94.00.04 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 40.000,00

Total Sec. de Sec. de Saúde.....R\$ 311.200,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 20 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Func : 12.361.0011.2.043 – Manutenção e Encargos das Atividades do Ensino Fundamental
 Elemento:3.3.91.97.00.02 – Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 15.000,00
Sub-Total.....R\$ 15.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 20 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Func : 12.361.0011.2.051 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
 Elemento: 3.3.90.39.00.0090– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00
Sub-Total.....R\$ 300.000,00

Órgão : 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 20 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Func : 12.365.0014.2.053 – Manutenção das Atividades Infantil
 Elemento:3.1.90.94.00.02 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 8.000,00
 Elemento: 3.1.91.13.00.02 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
Sub-Total.....R\$ 23.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 20 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Func : 12.365.0014.2.057 – Distribuição de Kits Escolares para Educação Infantil
 Elemento:3.3.90.30.00.02 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Sub-Total.....R\$ 20.000,00

Órgão : 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 30 – FUNDEB
 Func : 12.361.0011.2.060 – Manutenção e Encargos das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
 Elemento:3.1.90.94.00.02 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 200.000,00
 Elemento: 3.1.90.92 .00.05– Despesas de Exercício Anterior.....R\$ 269.000,00
Sub-Total.....R\$ 469.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 30 – FUNDEB
 Func : 12.361.0011.2.061 – Manutenção e Encargos das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
 Elemento: 3.1.90.92 .00.05– Despesas Exercícios Anteriores.....R\$ 28.220,00
Sub-Total.....R\$ 28.220,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 30 – FUNDEB
 Func : 12.361.0014.2.063 – Manutenção e Encargos das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
 Elemento: 3.1.90.94.00.05– Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 50.000,00

Sub-Total.....R\$ 50.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 30 – FUNDEB
 Func : 12.361.0010.1.026 – Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
 Elemento: 3.3.90.39.00.05– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
Sub-Total.....R\$ 200.000,00

Total da Sec. de Educação.....R\$ 1.105.220,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Func :18.451.0021.1.095–Implant. de Obras de Infra-estrutura em Locais com Potencial Turístico
 Elemento: 4.4.90.51.00.0134 – Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00
Sub-Total.....R\$ 400.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Func : 16.482.0013.1.073 – Programa FNHIS – Apoio a Elaboração de Projetos Habitacional
 Elemento: 3.3.90.39.00.33 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
 Elemento: 3.3.90.35.00.33 – Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00
Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Func : 15.122.0002.2.065 – Manutenção e Encargos com as Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 Elemento: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Func : 15.451.0016.2.067 – Manutenção Encargos e Melhoramento de Vias e Infra-Estrutura Urbana
 Elemento: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 30 – SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
 Func : 17.452.0023.2.069 – Manutenção com as atividades de coleta, destinação final do lixo e administração
 Elemento:4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$5.000,00
Sub-Total.....R\$5.000,00

Total da Sec. de Obras.....R\$435.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Func : 23.122.0002.2.073 – Manutenção Encargos com as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
 Elemento: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Total da Sec. de Meio Ambiente e Turismo.....R\$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Func : 04.122.0002.2.077 – Manutenção Encargos Com a Secretaria de Planejamento
 Elemento: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Total da Sec. de Planejamento.....R\$ 10.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Func : 20.122.0002.2.078 – Manutenção Encargos com a Secretaria de Agricultura
 Elemento: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Total da Se. De Agricultura.....R\$ 10.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Func : 08.241.0032.2.143 – Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças – Casa da Criança
 Elemento: 3.1.90.04.00.00 – Contrato por Prazo Determinado.....R\$ 283.000,00
 Elemento: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 37.600,00
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Sub-Total.....R\$ 330.600,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Func : 08.244.0032.1.1099 – Implementação da Cozinha Comunitária
 Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00
Sub-Total.....R\$ 5.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Func : 08.241.0032.2.081 – Piso Básico de Transição / Pessoa Idosa
 Elemento: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
Sub-Total.....R\$ 5.000,00

Total da Sec. de Ação Social.....R\$ 340.600,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Func : 23.122.0002.2.109 – Manutenção Encargos da Secretaria de Indústria e Comércio
 Elemento: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Total da Sec. Indústria e Comércio.....R\$ 10.000,00**TOTAL GERAL.....R\$ 3.251.237,72**

Artigo 3º Para cobrir os créditos adicionais especiais a ser aberto nos artigos anterior, em favor da Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito e para as Secretarias Municipais, serão utilizados os recursos nos termos no artigo 43, inciso II e III, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
 Unidade: 10 – CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
 Func : 01.031.0001.2.001 – Manut. e Encargos com a Câmara Municipal
 Elemento: 3.1.90.11.00.99 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
Total da Câmara Municipal.....R\$ 30.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Func : 04.131.0004.2.009 – Manut. e Encargos com as Atividades da Secretaria de Governo
 Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
Sub-Total.....R\$ 1.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Func : 04.122.0002.2.010 – Manutenção Com a Comunicação Social
 Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 140.000,00
Sub-Total.....R\$ 140.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Func : 28.845.0003.2.015 – Manutenção do Convênio com a UNEMAT – Estágio Remunerado
 Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 4.000,00
Sub-Total.....R\$ 4.000,00

Total Sec.Governo.....R\$ 145.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Func : 04.122.0002.2.016 – Manut.e Encargos com as Atividades da Secretaria de Administração
 Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
Sub-Total.....R\$ 30.000,00

Total Sec. Administração.....R\$ 30.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Func : 04.123.0002.2.018 – Manutenção e Encargos com as Atividades da Secretaria de Finanças
 Elemento: 3.3.90.35 .00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 20.000,00
 Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
Sub-Total.....R\$ 70.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Func : 04.123.0005.2.019 – Manutenção e Encargos com as Atividades Tributárias
 Elemento: 3.3.90.30 .00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Sub-Total.....R\$ 20.000,00

Total Sec.Finanças.....R\$ 90.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Func : 10.122.0004.2.121 – Manutenção com a Comunicação Social Saúde
 Elemento: 3.3.90.39.00.04 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
Sub-Total.....R\$ 50.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Func : 10.301.0007.2.025 – Manutenção e Encargos com as Atividades das Unidades de Saúde

Elemento: 3.3.90.30 .00.07– Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func : 10.301.0007.2.026–Manut. e Encargos com os PSF– Programa Saúde da Família

Elemento: 3.3.90.30 .00.10 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.36.00.10 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 150.420,00

Sub-Total.....R\$ 160.420,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func : 10.301.0007.2.130 – Apoio à Associação Beneficente Evangélica - ABENE

Elemento: 3.3.60.41.00.04 – Contribuições.....R\$ 30.000,00

Sub-Total.....R\$ 30.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func : 10.302.0007.2.032–Apoio ao CISOMT–Consortio Intermunicipal de Saúde de M Grosso

Elemento: 3.3.90.39.00.04 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 339.580,00

Sub-Total.....R\$339.580,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func: 10.302.0007.2.035–Manut das Atividades do CRDAC–Centro de Reabilitação Dom Aquino Correia

Elemento: 3.3.90.39.00.114 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Sub-Tota.....R\$ 250.000,00

Total Sec. De Saúde.....R\$ 840.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Func : 12.122.0002.2.042 – Manutenção e Encargos com as Atividades da Secretaria de Educação

Elemento:3.3.90.14.00.02 – Diárias – Civil.....R\$ 10.000,00

Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Total Sec. Educação.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Func : 15.122.0002.2.065 – Manutenção e Encargos com as Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Sub-Total.....R\$ 115.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Func : 15.451.0016.2.067 – Manutenção e Encargos e Melhoramento de Vias Urbanas

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Sub-Total.....R\$ 150.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Func : 26.782.0022.1.041 – Construção e Recuperação de Pontes na Zona Rural

Elemento: 4.4.90.51.00.130 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Sub-Total.....R\$ 100.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 20 – COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO

Func : 26.451.0022.1.093 – Implementação de Sinalização e Equipamentos, Inclusive Turísticos na Zona Rural

Elemento: 4.4.90.51.00.132 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Func : 26.782.0022.1.042 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento: 4.4.90.51.00.120 – Obras e Instalações.....R\$ 124.000,00

Sub-Total.....R\$ 124.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 30 – SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Func : 17.512.0023.1.043 – Ampliação e Reforma da Rede de Abastecimento de Água

Elemento: 4.4.90.51.00.110 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Sub-Total.....R\$ 150.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 30 – SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Func : 17.512.0023.1.044 – Ampliação e Reforma das Galerias de Água Pluviais

Elemento: 4.4.90.51.00.109 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Sub-Total.....R\$ 50.000,00

Unidade: 30 – SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Func :17.512.0023.2.072–Manutenção e Encargos das Atividades Saneamento Básico Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Sub-Total.....R\$ 500.000,00

Total Sec. Obras.....R\$ 1.199.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Func : 23.364.0021.2.074 – Contribuição ao Curso de Turismo - UNEMAT

Elemento: 3.3.60.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 15.420,00

Sub-Total.....R\$ 15.420,00

Total Sec. De Turismo.....R\$ 15.420,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Func : 04.122.0002.2.077 – Manutenção Encargos Com a Secretaria de Planejamento

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Sub-Total.....R\$ 50.000,00

Total Sec. De Planejamento.....R\$ 50.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Func : 11.334.0033.2.116 – Manutenção e Encargos Com o Sine
 Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 10.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Func : 20.122.0002.2.079 – Manutenção Encargos Com as Atividades da Secretaria de Ação Social
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
 Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00
Sub-Total.....R\$ 44.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Func : 08.244.0032.1.099 – Implementação da Cozinha Comunitária
 Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 43.000,00
Sub-Total.....R\$ 43.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Func : 08.243.0032.2.084 – Serviços Sócio-Educativo do Peti/Criança/Adolescente
 Elemento: 3.3.90.30.00.18 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 Elemento: 3.1.90.04.00.18 – Contrato p/Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 30.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 60 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Func : 08.243.0032.1.071 – Enfrentamento a Exploração Sexual Infante-Juvenil
 Elemento: 4.4.90.52.00.101 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 22.600,00
Sub-Total.....R\$ 22.600,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Func : 08.243.0032.1.079 – Programa de Aprendizagem Profissional
 Elemento: 3.3.90.39.00.14 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 Elemento: 3.3.90.36.00.14 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
 Elemento: 3.3.90.39.00.14 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
Sub-Total.....R\$ 50.000,00

Total Sec. De Ação Social.....R\$ 199.600,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Func : 23.122.0002.2.109 – Manutenção Encargos da Secretaria de Indústria e Comércio
 Elemento: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....R\$ 7.000,00
 Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00
Sub-Total.....R\$ 17.000,00

Total Sec. De Indústria e Comércio.....R\$ 17.000,00**TOTAL GERAL.....R\$ 2.626.020,00**

Artigo 4º As ações contidas nesta Lei, os Créditos Adicional Especiais, passam a integrar a Lei nº 2.307 LOA/2012, Lei nº 2.291 LDO/2012 alterada pela Lei nº 2.308 LDO/2012 e Lei 2.210 PPA/2010-2013 alterada pela Lei 2.309 PPA/2010-2013.

Artigo 5º Fica autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nessa Lei até o limite de 6% (Seis por cento) do valor da Lei Orçamentária anual.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 09 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:1F7FA8BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.319 DE 03 DE ABRIL DE 2012

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres – MT e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CÁCERES-MT**

Artigo 1º Fica criado e organizado o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, que define a organização formal e legal do conjunto das ações educacionais do município, na forma do disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Artigo 2º O Sistema Municipal de Ensino de Cáceres tem como objetivo atender a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, fundamentada nos princípios de liberdade, solidariedade humana, igualdade e justiça social, e tem por finalidade:

- I. O pleno desenvolvimento do ser humano;
- II. A formação do educando e dos educadores para o exercício pleno da cidadania;
- III. A valorização e promoção da vida;
- IV. A produção e a difusão do saber e do conhecimento.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Artigo 3º O Sistema Municipal de Ensino de Cáceres compreende:

- I. a Secretaria Municipal de Educação;
- II. o Conselho Municipal de Educação de Cáceres;
- III. as Instituições de Ensino.

**SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Artigo 4º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo das políticas de educação básica e tem como função planejar, coordenar, executar, orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do poder público municipal no âmbito da educação básica.

Artigo 5º Para cumprir suas atribuições, a Secretaria Municipal de Educação contará com:

- I. estrutura administrativa e quadro pessoal próprios;
- II. contas bancárias próprias para movimento dos recursos, vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, movimentadas pelo

titular da Secretaria de Educação em conjunto com a Tesouraria e Secretaria de Finanças.

Artigo 6º As ações da Secretaria Municipal de Educação se pautarão pelos princípios de gestão democrática, pela produtividade, pela racionalidade sistêmica e pela autonomia das unidades escolares.

SEÇÃO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 7º O Conselho Municipal de Educação de Cáceres é o órgão político e administrativamente autônomo, de decisão colegiada, com funções deliberativa, consultiva, normativa, mobilizadora, fiscalizadora e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Educação de Cáceres, como órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, atuará sem subordinação institucional ao poder executivo municipal, obedecendo aos princípios da representatividade e da pluralidade social.

Artigo 8º O Conselho Municipal de Educação de Cáceres tem como representantes: profissionais da educação básica municipal e estadual, representantes da UNEMAT na área de Educação, das instituições de ensino privadas que atendam a Educação Infantil, do Governo Municipal, dos pais, dos alunos, do Conselho Tutelar e da sociedade civil organizada.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação de Cáceres tem sua estrutura, organização, funcionamento e competências regulamentadas e definidas em lei específica e regimento interno.

§ 2º As despesas decorrentes das instalações e manutenção do Conselho Municipal de Educação de Cáceres ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres.

SEÇÃO III DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Artigo 9º As instituições de ensino classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I. públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público municipal;
- II. privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Artigo 1º

Artigo 2º

Artigo 3º

Artigo 4º

Parágrafo Único – As instituições privadas de ensino se enquadram nas seguintes categorias:

- I. particulares, em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II. comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, que incluam, estatutariamente na sua entidade mantenedora, representantes da comunidade e igualmente explicitem em seus estatutos o caráter comunitário e sem fins lucrativos;
- III. confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam a orientação confessional e sem fins lucrativos, assim explicitado em seus estatutos;
- IV. filantrópicas, assim entendidas aquelas que, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, ofereçam gratuitamente serviços educacionais à pessoas carentes e que em seus estatutos tenham explicitado o caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Artigo 10 As instituições de ensino atendem:

- I. Educação básica, mantidas e administradas pelo poder público municipal;

- II. Educação infantil – creche e pré-escolas – criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada de caráter lucrativo, comunitário, confessional ou filantrópico.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres as instituições experimentais e inovadoras de ensino.

Artigo 11 As instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres serão credenciadas e terão seus cursos autorizados conforme legislação e normatização do Conselho Municipal de Educação de Cáceres.

Artigo 12 As instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres elaborarão e atualizarão periodicamente sua proposta política pedagógica e regimento escolar dentro dos parâmetros da política educacional nacional, estadual e municipal e seus progressivos graus de autonomia.

Parágrafo único – A proposta política pedagógica e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União, Estado e Município constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres.

Artigo 13 As instituições de ensino serão fiscalizadas pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres.

Parágrafo Único – Constatadas irregularidades nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, ser-lhes-ão dado prazo para saná-las, findo o qual, caberá procedimentos legais.

Artigo 14 Os órgãos e as instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres pautar-se-ão nos princípios de gestão democrática, transparência, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 15 A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum, indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Artigo 16 As instituições de ensino serão organizadas, observando as diretrizes emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, conforme quadro abaixo:

ETAPAS	FORMAS DE OFERTA	IDADE	ATENDIMENTO
Educação Infantil	Creche	Até 3 anos	Instituições de ensino
	Pré-Escola	4 e 5 anos	
Ensino Fundamental	Anos iniciais	6 a 10 anos	Instituições de ensino
	Anos finais	11 a 14 anos	
	MODALIDADE		
	EJA – Educação de Jovens e Adultos	Acima de 15 anos	

CAPÍTULO V DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 17 O Fórum Municipal de Educação é um campo organizador que define o papel de Estado e indica as necessidades educacionais a serem atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Cáceres e avalia a situação da educação no município, deliberando sobre indicadores de qualidade que serão utilizados.

Artigo 18 O Fórum Municipal de Educação tem como objetivos:

- I. Promover bienalmente a Conferência Municipal de Educação;
- II. Propor as diretrizes e prioridades para a formulação das políticas públicas da educação do Município, na perspectiva da valorização do ensino público.

Artigo 19 O Fórum Municipal de Educação será promovido e convocado pelos seus integrantes, definidos em lei municipal.

Parágrafo Único – Cabe ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres a coordenação geral do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 20 Cabe à Conferência Municipal de Educação deliberar sobre o Plano Municipal de Educação, instituir metas e objetivos e avaliar a sua execução.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Educação será elaborado sob coordenação do Fórum Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Educação e encaminhado para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Artigo 21 Os recursos públicos destinados ao financiamento da educação seguem os preceitos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei 11.494/2007.

Parágrafo Único: São recursos públicos destinados à educação os originários de receitas:

- I. de impostos próprios da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
- II. de transferências constitucionais e outras transferências;
- III. do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV. de incentivos fiscais;
- V. e outros recursos previstos em leis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22 As demais especificações do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres serão definidas, elaboradas e publicadas em leis específicas.

Artigo 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 24 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:7BE49277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.324 DE 30 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Verba Indenizatória aos Médicos que atendam no Pronto Atendimento Médico – PAM 24 Horas, e nas Unidades de Saúde da Família de Cáceres/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder Verba Indenizatória aos médicos pertencentes aos quadros da Prefeitura de Cáceres, quando no desempenho de suas atribuições junto ao Pronto Atendimento Médico – PAM 24 Horas, e nas Unidades de Saúde da Família, alcançarem resultados definidos em quantidade de metas.

Art. 2º As metas estabelecidas aos médicos nas Unidades de Saúde da Família são as seguintes:

I- Meta de, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas/dia, a serem realizadas no período matutino.

II- Meta de 10 visitas domiciliares por semana, além da realização de Trabalho Educativo em Educação em Saúde.

Parágrafo 1º: As especificidades que em razão da duração da consulta e sua complexidade não puderem alcançar a meta disposta no inciso I deste artigo, terão sua meta diminuída, observado o limite mínimo de 12 (doze) consultas/período.

Parágrafo 2º: As metas previstas neste artigo deverão ser registradas em livro próprio, e, encaminhado relatório à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 15 de cada mês, para avaliação da autoridade competente.

Art. 3º- As metas estabelecidas aos médicos do Pronto Atendimento Médico 24 Horas de Cáceres são de livre demanda de urgência e emergência.

I- O médico deverá atender às ocorrências de seu plantão, decidindo o tempo a ser dedicado ao paciente, evitando que o acúmulo de encargos ou de consultas venha a prejudicá-lo.

II- O disposto no inciso anterior deverá ser observado na forma descrita no art. 7º do Código de Ética Médica, sendo defeso ao médico deixar de atender aos setores de urgência e emergência, quando for de sua obrigação fazê-lo, expondo a risco a vida de pacientes, mesmo respaldado por decisão majoritária da categoria.

III- No caso de aumento de demanda, de atendimento, cabe ao gestor suprir o aumento do efetivo visando garantir a regularidade dos atendimentos médicos.

Parágrafo Único: As metas dispostas nos incisos I e II deste artigo não são cumulativas, fazendo jus à verba o profissional que atingir uma das metas, de acordo com sua especialidade.

Art. 4º- Os percentuais a serem concedidos, observando as metas mínimas previstas nesta Lei, serão de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), e, no máximo 100% (cem por cento), a ser calculado sobre o salário base.

Parágrafo Único: Os percentuais previstos neste artigo serão pagos proporcionalmente, de acordo com as metas estabelecidas por esta Lei, conforme normatização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º- O médico do Pronto Atendimento Médico 24 Horas de Cáceres, atuará em regime de Plantão que poderá ser de 06 (seis) ou de 12 (doze) horas corridas, observando-se, em qualquer caso, a carga horária para a qual fora aprovado e nomeado por aprovação em concurso público.

Parágrafo 1º: O médico que realizar plantão de 12 horas, o fará em regime de compensação, ou seja, 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso.

Parágrafo 2º: A escala dos plantões médicos será feita pelo Coordenador da Unidade, respeitadas as disposições legais pertinentes.

Art. 6º- Os médicos que fizerem jus à verba indenizatória de que trata a presente Lei, somente a receberá enquanto estiverem atuando nas Unidades de Saúde da Família e no Pronto Atendimento Médico – PAM 24 Horas.

Parágrafo 1º: As metas de que trata esta Lei não são cumulativas, fazendo jus à verba indenizatória, o profissional que atingir as metas previstas.

Parágrafo 2º: Os valores percebidos pelo médico a título de verba indenizatória por cumprimento de metas, não se incorpora para nenhum efeito aos seus vencimentos.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis de nº 1.924, de 14/03/2005, e 2.170, de 18/03/2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 30 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:CA6BBFCB**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.323 DE 26 DE MARÇO DE 2012**

Altera a Lei nº 1.137, de 01 de outubro de 1991, que disciplina a Declaração de Utilidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterada a redação da Lei nº 1.137, de 01 de outubro de 1991, que disciplina a Declaração de Utilidade Pública, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º Uma entidade será declarada de Utilidade Pública, mediante Lei Municipal, e para sua aprovação será exigido:

- I – Cópia dos Estatutos ou Súmula devidamente publicada em Jornal de circulação no Município;
- II – Certidão de registro da Entidade;
- III – Cópia da Ata da Posse da atual Diretoria;
- IV – Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- V – Alvará de Licença para funcionamento;
- VI – Estar em funcionamento há mais de 02 (dois) anos;
- VII – Comprovar que os cargos de sua Direção e Conselheiros não são remunerados;
- VIII – Comprovar que seus Diretores e Conselheiros são pessoas idôneas.

Parágrafo Único – A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.

Artigo 2º Para que a Entidade seja declarada de Utilidade Pública necessário será que seja justificada a sua participação no desenvolvimento da comunidade.

Artigo 3º A declaração de Utilidade Pública, respaldada em lei de iniciativa parlamentar, não implica nem gera a obrigatoriedade de recebimento de favor do Poder Público Municipal.

Artigo 4º Qualquer entidade privada, legalmente constituída, instituição pública ou cidadão, poderá requerer a revogação do ato declaratório de Utilidade Pública, mediante representação fundamentada, quando a Entidade beneficiada deixar de:

- I – cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
- II – preencher qualquer dos requisitos constantes do artigo 1º desta Lei.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo, caso o título de Utilidade Pública tenha sido concedido por lei.

§ 2º - A revogação de ato declaratório de Utilidade Pública ocorrerá pela edição de norma igual àquela que concedeu o título.

§ 3º - A Entidade, cujo ato de declaração de Utilidade Pública tenha sido revogado, não poderá obter novo título de reconhecimento pelo período de 03 (três) anos, contado da data da revogação.”

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:19B326D3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE 18 DE JULHO DE 2012**

“Institui a organização da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES – ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E DA ORGANIZAÇÃO****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS**

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município é o Órgão vinculado diretamente ao governo municipal que representa o Município de Cáceres-MT judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, o controle de legalidade e a defesa dos interesses legítimos do Município, bem como o controle e a cobrança da dívida ativa nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município é o mais elevado órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, cujas atribuições se exercem nas áreas do contencioso e da consultoria geral, sendo integrado pelos seguintes órgãos:

I – SUPERIORES

- a) Procuradoria Geral;
- b) Procuradoria Geral Adjunta;
- c) Conselho de Procuradores.

II – DE EXECUÇÃO

- a) Procuradoria Judicial;
- b) Procuradoria Fiscal e Tributária;
- c) Procuradoria Administrativa e de Pessoal;
- d) Procuradoria do Patrimônio e de Urbanismo e Meio Ambiente;

III – AUXILIARES

- a) Divisão do Gabinete do Procurador Geral;

TÍTULO II**DOS ÓRGÃOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES****CAPÍTULO I****DOS ÓRGÃOS SUPERIORES****SEÇÃO I****DO PROCURADOR GERAL**

Art. 3º. A Procuradoria Geral terá por chefe o Procurador Geral de livre nomeação do Prefeito.

Parágrafo único. O Procurador Geral terá como substituto o Procurador Geral Adjunto.

Art. 4o. Ao Procurador Geral compete, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria Geral;

II – despachar diretamente com o Prefeito;

III – determinar a propositura de ações necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;

IV – prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza jurídico - administrativa;

V – expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;

VI – prevenir e dirimir os conflitos entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal;

VII – colaborar com o Prefeito no controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua atuação;

VIII – orientar a Administração no cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de seus julgados e interesses;

IX – desistir, transigir, acordar, firmar compromisso, receber e dar quitação nas ações de interesse do Município;

X – participar dos contratos de alienação, aquisição, permissão, cessão e concessão de uso de bens do domínio Municipal, mesmo celebrados em virtude de autorização legislativa;

XI – aprovar total ou parcialmente, ou não aprovar, os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município;

XII – conferir caráter normativo aos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral;

XIII – editar enunciados da Súmula administrativa, resultantes de jurisprudência interativa dos Tribunais;

XIV – propor ao Prefeito a declaração de nulidade de ato administrativo da Administração Pública Municipal;

XV – enviar o Regimento Interno da Procuradoria Geral, após prévia aprovação por dois terços dos membros do Conselho de Procuradores para aprovação pelo Prefeito, por meio de decreto;

XVI – elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria Geral, nos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao órgão competente, assim como, aplicar as respectivas dotações, autorizando despesas e ordenando empenhos;

XVII – apresentar ao Prefeito, no início de cada exercício, relatório das atividades da Procuradoria Geral, do ano anterior, sugerindo medidas e providências adequadas ao seu aperfeiçoamento;

XVIII – presidir o Conselho de Procuradores;

XIX – solicitar ao Prefeito a abertura de concurso público para provimento dos cargos de Procuradores do Município;

XX – conhecer de notícia de afronta ou desrespeito sofrido por Procurador, no exercício regular de suas funções, propondo o desagravo cabível e demais medidas, conforme o recomende a espécie;

XXI – instaurar sindicâncias e processos administrativos contra os Membros e servidores da Procuradoria Geral;

XXII – decidir nas representações relativas à atuação dos Membros e servidores da Procuradoria Geral;

XXIII – proferir decisão nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares promovidos pela Procuradoria Geral e aplicar penalidades, salvo a de demissão;

XXIV – expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral, sobre o exercício das respectivas funções;

XXV – representar o Município junto a qualquer instituição, Tribunal ou Juízo.

Art. 5o. O Procurador Geral possui *status*, deveres e prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 6o. O Procurador Geral poderá delegar as atribuições previstas nos incisos IV, VIII e IX a Procurador Jurídico.

SEÇÃO II

DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Art. 7o. O Gabinete do Procurador Geral, órgão incumbido de auxiliar no exercício de suas funções, será constituído por um chefe de Gabinete.

SEÇÃO III

DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Art. 8o. O Procurador Geral Adjunto será designado pelo Prefeito, mediante indicação do Procurador Geral, dentre os integrantes da carreira que já tenha se submetido ao período de estágio probatório.

Art. 9º. Compete ao Procurador Geral Adjunto:

I – exercer as funções de corregedor;

II – realizar correções ordinárias e extraordinárias, para verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos ocupantes da carreira, propondo medidas e sugestões de providências necessárias ao seu aprimoramento;

III – apresentar ao Procurador Geral, relatórios conclusivos das correções ordinárias e extraordinárias, bem como de outros procedimentos, propondo as medidas administrativas ou disciplinares que julgar conveniente;

IV – supervisionar e fiscalizar as atividades funcionais dos membros da Procuradoria Geral;

V – coordenar o estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Município;

VI – emitir parecer anualmente sobre o desempenho dos integrantes da carreira de Procurador do Município submetidos ao estágio probatório, opinando fundamentadamente por sua confirmação no cargo ou exoneração;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral;

VIII – Substituir o Procurador Geral nas suas ausências e impedimentos, inclusive férias, percebendo neste caso, a remuneração do Procurador Geral.

Parágrafo único. O procurador jurídico municipal investido nas funções de Procurador Geral Adjunto perceberá, além dos seus vencimentos, gratificação fixada conforme anexo da presente lei, submetendo-se a jornada de tempo integral.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE PROCURADORES

Art. 10. O Conselho de Procuradores é o órgão competente para emitir pareceres coletivos sobre questões jurídicas e administrativas submetidas a seu exame pelo Prefeito, por Secretários ou pelo Procurador Geral.

Parágrafo único. O Conselho de Procuradores poderá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 11. Integram o Conselho de Procuradores:

I – o Procurador Geral;

II – todos os Procuradores Jurídicos Municipais.

Art. 12. O Procurador Geral é o Presidente nato do Conselho.

Art. 13. Ao Conselho de Procuradores compete:

I – examinar e debater temas Jurídicos e processos administrativos que lhe sejam propostos ou encaminhados;

II – emitir parecer coletivo para fixação de orientação jurídica no âmbito da Administração Municipal;

III – elaborar o seu regimento interno;

IV – opinar, quanto as promoções dos Procuradores Jurídicos;

V – opinar, com base no parecer do Procurador Adjunto, sobre a confirmação no cargo ou exoneração dos integrantes da carreira de Procurador do Município submetidos a estágio probatório;

VI – opinar nos processos administrativos disciplinares em grau de recursos ao Prefeito;

VII – fixar a interpretação das leis, tratados e demais atos normativos, a ser seguida uniformemente pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 14. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Procuradores Jurídicos, em efetivo exercício, cabendo ao Presidente unicamente voto de desempate.

Art. 15. Os pareceres definitivos de mérito, proferidos pelo Conselho de Procuradores terão força normativa e efeito vinculante no âmbito de todos os Órgãos da Administração Municipal, quando homologados pelo Prefeito.

Art. 16. O Regimento Interno fixará os procedimentos das sessões, convocações, diligências, votações e demais atos atinentes ao Conselho de Procuradores, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I DA PROCURADORIA JUDICIAL

Art. 17. A Procuradoria Judicial tem a atribuição de atuar nas causas em que o Município seja parte, exceto nos feitos privativos de atuação da Procuradoria Fiscal, cabendo-lhe:

I – propor, promover a defesa e interpor recursos cabíveis nas ações judiciais e adotar outras medidas cabíveis para o pleno desempenho de suas atribuições legais;

II – impetrar, contestar e acompanhar mandado de segurança, bem como interpor os recursos cabíveis;

III – elaborar informações a serem prestadas em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, e Habeas Data, impetrados contra autoridades do Poder Executivo Municipal em razão do exercício do cargo;

IV – requisitar informações das demais Procuradorias e das Secretarias Municipais para subsidiar ações que sejam de interesse do Município no prazo que exigir o processo judicial em questão.

SEÇÃO II DA PROCURADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

Art. 18. Compete a Procuradoria Fiscal especialmente:

I – promover privativamente a inscrição e a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa municipal;

II – examinar previamente a legalidade, emitir parecer ou redigir termos de contratos, acordo e convênios que interessem ao Fisco Municipal, inclusive os referentes à dívida pública, promovendo a respectiva execução por via administrativa ou judicial;

III – representar o Município em todas as causas de natureza fiscal, inclusive nos processos de inventário e arrolamento, partilha, herança jacente, usucapião dentre outros de interesse ao fisco Municipal;

IV – atender a consultas em matéria fiscal, formuladas pelos Órgãos da Administração Municipal, manifestando-se conclusivamente;

V – realizar trabalhos pertinentes ao estudo e a divulgação da legislação tributária.

Parágrafo único. São consideradas causas de natureza fiscal as relativas a:

I – tributos de competência do Município, inclusive inflações à legislação tributária;

II – decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal;

III – benefícios e isenções fiscais;

IV – créditos e estímulos fiscais concedidos pelo Município;

V – incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal;

VI – Cobrança de outros créditos de natureza tributária e não tributária regularmente inscritos em dívida ativa.

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 19. São atribuições da Procuradoria Administrativa e de Pessoal exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico em assunto administrativos e relativo a pessoal:

Parágrafo Primeiro – cabendo-lhe especialmente a procuradoria administrativa:

I – emitir parecer em processo sobre matérias administrativas de interesse da administração pública Municipal, inclusive a de pessoal;

II – zelar pela legalidade, eficiência e celeridade na condução dos feitos na esfera administrativa;

III – examinar, prévia e conclusivamente, os textos de edital de licitação, os atos de concessão, permissão e autorização de serviços públicos, e respectivos contratos a serem celebrados;

IV – emitir parecer conclusivo sobre os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação;

V – atuar em todos os processos Legislativos, de iniciativa do Executivo ou Legislativo Municipal;

VI – exercer as funções de consultoria em relação ao Poder Executivo e da Administração Geral.

Parágrafo Segundo – cabendo-lhe especialmente a procuradoria de pessoal:

I – emitir parecer nos processos que tenham por objeto a aplicação da legislação relativa a pessoal;

II – opinar sobre editais de concurso para provimento de cargos públicos;

III – desempenhar as atividades da consultoria e assessoramento jurídico nas matérias relativas a pessoal.

SEÇÃO IV DA PROCURADORIA DE PATRIMÔNIO, DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 20 À Procuradoria de Patrimônio, de Urbanismo e de Meio Ambiente compete, respectivamente:

Parágrafo Primeiro – cabendo-lhe especialmente a procuradoria de Patrimônio:

I – emitir parecer e atender a consultas em matéria de patrimônio, formuladas pelos Órgãos da Administração Municipal, manifestando-se conclusivamente;

II – realizar trabalhos pertinentes ao estudo e a divulgação da legislação referentes ao patrimônio municipal.

III – atuar na organização do patrimônio do município, mediante cadastramento e tomar medidas necessárias à regularização jurídica de seus imóveis;

IV – atuar na desapropriação amigável de bens considerados de necessidade, utilidade pública ou de interesse social;

V – examinar as regularidades de títulos de propriedade do Município, adotando as medidas cabíveis para completá-las quando se fizerem necessárias;

VI – emitir parecer e elaborar minutas de escrituras ou contratos sobre os pedidos de quitação, alienação, concessão, permissão e autorização de uso e arrecadação de bens imóveis pertencentes ao Município;
VII – cooperar, atuando em conjunto, com os órgãos competentes, por solicitação destes e determinação do Procurador Geral, nos processos de discriminação de terras realizados no Município ou que sejam de interesse deste;

VIII – requisitar das autoridades competentes, força necessária para garantir a posse do Município em terras e demais bens de sua propriedade;

IX – minutar contratos e escrituras, referente à alienação de imóveis;

X – atuar na regularização fundiária e titulação de imóveis urbanos e rurais do Município;

XI – Emitir Parecer sobre os contratos de locação de imóveis pelos órgãos da Administração, e em todas as transações imobiliárias na via administrativa.

Parágrafo Segundo – cabendo-lhe especialmente a procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente:

I – desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico nas matérias relativas ao Direito Urbanístico e Ambiental formulada pelos órgãos da Administração, manifestando-se conclusivamente;

II – realizar trabalhos pertinentes ao estudo, divulgação e aprimoramento da legislação urbanística e ambiental municipal;

III – opinar sobre representação administrativa formulada por qualquer cidadão ou entidade regularmente constituída que solicite providência de competência da municipalidade em matéria ambiental ou urbanística;

IV – manifestar-se sobre a regularidade de procedimento administrativo destinado à definição de espaços territoriais protegidos pela legislação ambiental, bem como a declaração de utilidade ou de interesse público ou social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de áreas que envolvam a preservação do meio ambiente;

V – manifestar-se sobre a regularidade de convênio e acordos com entidades ou órgãos técnicos e o Município envolvendo questões ambientais e urbanísticas.

SEÇÃO V

DOS DIRETORES DAS PROCURADORIAS

Art. 21o. Os diretores das procuradorias serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, mediante indicação do Procurador Geral, dentre os integrantes da carreira.

Art. 22. Compete aos diretores das Procuradorias, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – dirigir, coordenar e orientar os serviços jurídicos e administrativos a cargo de sua Procuradoria;

II – representar ao Procurador Geral sobre o que julgar cabível, visando ao aperfeiçoamento e a eficiência dos serviços;

III – consultar os demais Procuradores responsáveis pela direção das Procuradorias sobre assuntos de interesse comum;

IV – indicar temas para exame e discussão nas reuniões promovidas na sua Procuradoria;

V – editar normas sobre a organização dos serviços internos da Procuradoria sob a sua direção;

VI – representar ao Procurador Geral sobre o que julgar cabível visando ao aperfeiçoamento e à eficiência dos serviços;

VII – auxiliar o Procurador Adjunto na avaliação de desempenho dos procuradores sob sua chefia.

SEÇÃO VIII

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 23. As atribuições dos órgãos auxiliares de que trata esta Lei, são as seguintes:

Art. 24. Ao Gabinete do Procurador Geral compete:

I – receber a correspondência e demais documentos encaminhados ao Procurador-Geral do Município;

II – controlar as respostas às solicitações recebidas via “e-mail” corporativo da PGM;

III – coordenar os serviços do Gabinete do Procurador-Geral;

IV - controlar e encaminhar as requisições do Ministério Público, pedidos de informação da Câmara Municipal, de projetos de lei e pareceres prévios sobre projetos de lei;

V – elaborar minutas de ofícios e memorandos;

VI – exercer outras atividades pertinentes ou que forem delegadas.

Art. 25. À Divisão de Programação Orçamentária, Gestão, Cálculos e de Precatórios compete:

Parágrafo Primeiro – compete-lhe especialmente a Divisão de Programação Orçamentária e Gestão:

I - planejar, gerenciar e controlar as atividades de material e patrimônio, suprimentos, manutenção e gestão de bens, serviços gerais e transportes oficiais, no âmbito da Procuradoria Geral;

II - gerenciar e controlar as atividades de pessoal, licitações e contratos administrativos;

III - exercer o controle da execução e dos prazos de contratos, ressalvados os casos em que esta atribuição seja cometida a outros órgãos;

IV - subsidiar a elaboração de Proposta Orçamentária; e

V - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral.

Parágrafo Segundo – compete-lhe especialmente Divisão de Cálculos:

I - analisar processos judiciais e procedimentos administrativos para elaboração e conferência de cálculos judiciais;

II - prestar assistência técnica em perícias contábeis, elaborando laudos críticos;

III - contabilizar receitas e despesas inerentes ao Fundo Orçamentário Especial mediante demonstrativos contábeis mensais de natureza financeira, orçamentária e patrimonial, bem como elaborar a Prestação de Contas Anual do Gestor do Fundo Orçamentário Especial;

IV - efetuar pagamentos inerentes ao Fundo Orçamentário Especial após o empenhamento, a liquidação da despesa e a emissão de cheques;

V - pronunciar-se quanto ao valor dos honorários solicitados por perito judicial em matéria contábil ou afim, dentro do prazo assinado para tanto pelo procurador responsável pela causa; e

VI - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral.

Parágrafo Terceiro – cabendo-lhe especialmente a divisão de Precatórios:

- I – organizar e acompanhar os processos de formação de precatórios;
- II – organizar a ordem cronológica dos precatórios e das obrigações de pequeno valor;
- III – providenciar no sentido do encaminhamento da requisição de pagamento dos precatórios à Secretaria Municipal de Planejamento para a devida inclusão do pagamento dos mesmos no orçamento da Procuradoria Geral do Município;
- IV – fornecer certidões aos interessados a respeito de seus respectivos precatórios;
- V – providenciar o encaminhamento das requisições de pequeno valor para a Divisão de Programação Orçamentária e Gestão para efetivação de pagamento.
- VI – Diligenciar todas as medidas administrativas junto à Procuradoria Judicial, quando necessário, visando impugnação de precatórios.
- VII – Minuta de Ofícios a todos os tribunais, que tratem de matéria relacionado à precatório, a ser assinado pelo Procurador Geral.

Parágrafo quarto. Na organização e acompanhamento dos processos de formação de precatórios deverá ser certificada a ocorrência do transito em julgado da decisão final do respectivo processo judicial.

Art. 26. À Divisão de Legislação, Controle Processual e Centro de Estudos órgão diretamente subordinado e dirigido pelo Procurador Geral, compete:

Parágrafo Primeiro – cabendo-lhe especialmente a divisão de Legislação e controle processual:

- I – receber, registrar, elaborar portarias e controlar a movimentação dos documentos e processos judiciais e administrativos, de competência das respectivas Procuradorias;
- II – manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pelas respectivas Procuradorias;
- III – organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamento de ações, bem como coleccionar em acervo, as cópias dos trabalhos elaborados pelos Procuradores;
- IV – manter os seguintes registros:
 - a) de ações, por assunto ou ordem alfabética;
 - b) das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o Município for parte ou interessado, delas fazendo comunicação escrita ao Procurador -Chefe da respectiva Procuradoria do feito, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada;
- V – manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;
- VI – prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;
- VII – colaborar na elaboração do relatório das respectivas Procuradorias;
- VIII – manter os seguintes registros, para os processos administrativos:
 - a) índice, pelo nome do interessado, organizado em ordem alfabética; ou outro meio informatizado equivalente;
 - b) por ordem numérica, com indicação do interessado, órgão de registro, assunto, Procurador responsável, andamento e demais dados qualificativo;
- IX – compilar e manter registro atualizado da legislação municipal;
- X – manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pelas respectivas

Procuradorias em processos administrativos;

XI – contatar e solicitar comparecimento de particulares quando necessário para dirimir dúvidas e efetuar juntada de documentos e dados para instrução de processos administrativos;

XII - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral.

Parágrafo Segundo – cabendo-lhe especialmente a divisão de Centro de Estudos:

- I – promover estudos de assuntos jurídicos relevantes de interesse do Município;
- II – promover o aperfeiçoamento técnico-profissional;

III – organizar e promover cursos de especialização e de extensão, seminários, estágios, conferências, palestras, painéis, simpósios e outras atividades correlatas, no campo do direito;

IV – divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços da Procuradoria Geral;

V – editar a revista ou periodico informativo da Procuradoria Geral e outras publicações de interesse da instituição;

VI – adquirir livros e revistas bem como manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras;

VII – conceder ajuda financeira para pagamento, total ou parcial de cursos de mestrado, doutorado e dos que tenham caráter de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão cultural, promovidos por entidades culturais e de ensino ou ainda para a participação em congressos, seminários, de interesse da Procuradoria Geral;

VIII – conceder premiações aos integrantes da carreira que se destacaram em suas atribuições, com obras literárias de cunho jurídico, medalhas, placas e outras insígnias e honrarias;

IX – adquirir ou alocar de material permanente e de consumo, destinados à realização das finalidades do Centro de Estudos.

Art. 27. À Divisão de Legislação, Controle Processual e Centro de Estudos órgão diretamente subordinado e dirigido pelo Procurador Geral, compete:

Parágrafo Primeiro – cabendo-lhe especialmente a divisão de Controle de Arrecadação de Dívida Ativa:

- I – receber, registrar, e controlar a movimentação dos documentos e processos judiciais e administrativos fiscais, de competência das respectivas Procuradorias;
 - II - esclarecimentos aos contribuintes acerca de parcelamento e dívidas;
 - III – controle, conferência e emissão de CDA's em via prescrição e decadência;
 - IV - confecção do termo de inscrição em dívida ativa;
 - V - confecção da CDA (certidão de dívida ativa);
 - VI - emissão e envio de notificações aos contribuintes inscritos em dívida ativa;
 - VII - emissão de relatórios de apuração e controle de valores em dívida ativa e de parcelamentos, e recebimentos;
 - VIII – montagem e encaminhando dos processos tributários administrativo (PTA), à Procuradoria Fiscal e Tributaria;
- Art. 28** Fica instituído o Fundo Orçamentário Especial, cujo gestor será o Procurador Geral, destinado a atender às despesas efetuadas pelo Centro de Estudos no desempenho de suas atribuições essenciais e repasse de Sucumbência aos procuradores.

Art. 29. Constituirão receitas do Fundo:

- I – os honorários advocatícios concedidos em qualquer processo judicial à Fazenda do Município;

II – o produto das atividades do Centro de Estudos, tais como, venda de assinaturas da Revista Jurídica, publicações, matrículas em cursos, seminários, palestras e atividades análogas;

III – auxílios, subvenções e contribuições de entidades privadas e públicas, inclusive por meio de repasse oriundo do próprio orçamento Municipal destinado a Procuradoria;

IV – doações e legados;

V – rendimentos de depósitos bancários e operações financeiras;

VI – quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

Art. 30. Os recursos do Fundo serão movimentados em conta mantida em instituição bancária oficial.

Art. 31. Os honorários advocatícios serão depositados diretamente nessa conta observados os seguintes percentuais:

I – 10 % (dez por cento) serão depositados para integrar os recursos do fundo;

II – 90 % (noventa por cento) serão repassados, à Fazenda Municipal para constituir o fundo de repasse da verba de sucumbência devida aos procuradores que serão pagos em parcela mensal, na forma instituída pela Lei Complementar n.º 63 de 14 de fevereiro de 2006.

Parágrafo Único. O percentual previsto no inciso I será distribuído da seguinte forma:

a) 60% (sessenta por cento) será destinado ao custeio de atividades do Centro de Estudos;

b) 40 % (quarenta por cento) serão destinados as demais atividades dispostas no artigo 29 desta lei;

Art. 32. O saldo positivo existente no Fundo, no final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 33. Os recursos do Fundo serão aplicados pelo Procurador Geral, na realização de despesas necessárias ao custeio das atividades afins do Centro de Estudos, previstos no art. 29 desta lei.

Parágrafo 1o. O Procurador Geral prestará contas anualmente ao Conselho de Procuradores da gestão dos recursos a que se refere o artigo 28 desta lei.

Art. 34. O Procurador Geral submeterá ao Conselho de Procuradores, para análise e aprovação, relatório anual das atividades desenvolvidas com os recursos do Fundo, instruindo com a respectiva prestação de contas, sem prejuízo da Fiscalização do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 35. O material permanente adquirido com os recursos do Fundo Especial será incorporado ao patrimônio do Município.

TÍTULO III

DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DA CARREIRA

Art. 36. A carreira de Procurador Jurídico do Município estrutura-se em linha vertical de acesso em 04 (quatro) níveis, identificada por números romanos, da seguinte forma:

I – Procurador do Município Nível I - Habilitação em ensino superior em nível de graduação em área específica;

II – Procurador do Município Nível II - Habilitação em ensino superior com curso de 180 (cento e oitenta) horas na área de atuação ou correlata;

III – Procurador do Município Nível III - Habilitação em ensino superior com 01 (um) curso de especialização ou 02 (dois) cursos de 180 (cento e oitenta) horas na área de atuação ou correlata.

IV – Procurador do Município Nível IV - Habilitação em ensino superior com 02 (dois) cursos de especialização ou 01 (uma) especialização mais 01 (um) curso de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação ou correlata.

Parágrafo 1º - A progressão funcional da Carreira do Procurador Municipal de um nível para outro ocorrerá exclusivamente por titulação, em virtude da nova habilitação específica alcançada, observado o cumprimento do estágio probatório.

Parágrafo 2o. O quadro de carreira da Procuradoria Geral será composto de 10 (dez) Procuradores Jurídicos Municipais, computados todos os cargos das categorias dispostas no artigo anterior.

Parágrafo 3o. Os cargos de advogado de que trata a lei complementar de n.º 48 de 05 de setembro de 2003, passarão automaticamente a integrar a carreira de procurador do município prevista no caput deste artigo, com as adaptações necessárias e enquadramento imediato.

Parágrafo 4o. O ingresso na carreira de Procurador dar-se-á, obrigatoriamente, no cargo inicial de Procurador do Município de Nível I, mediante concurso público de provas e títulos, realizado pela Procuradoria Geral, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, da subseção de Cáceres-MT.

Parágrafo 5º - Considera-se título, para o fim do parágrafo anterior, o exercício profissional de advocacia, consultoria e assessoria, pelo período de dois anos contínuos ou não; a realização de cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior em atividades eminentemente jurídicas.

Parágrafo 6o. Para inscrição no concurso os interessados deverão comprovar, as seguintes condições, sem prejuízo de outras que vierem a ser definidas no Regimento Interno e no Edital de Concurso:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ser bacharel em direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

III – estar quite com o Serviço Militar;

IV – estar no gozo dos direitos políticos mediante certidão expedida pela Justiça Eleitoral; e,

V – possuir bons antecedentes, comprovados mediante certidões da Justiça Federal, Estadual e Militar, Polícia Federal e Estadual, nos últimos cinco anos.

Art. 37. O prazo de validade do concurso será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 38. Os cargos iniciais da Carreira de Procurador do Município serão preenchidos por nomeação do Prefeito, obedecida a ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO II

DA POSSE E DO COMPROMISSO

Art. 39. Os Procuradores serão empossados pelo Procurador Geral, mediante assinatura do Termo de Compromisso em que o empossado prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

Parágrafo. 1o. Nos dez dias seguintes à nomeação, o Procurador Geral deve convocar o nomeado, fixando-lhe prazo improrrogável de trinta dias para tomar posse.

Parágrafo. 2o. Perde o direito a posse, anulando-se a nomeação, o nomeado que não atender à convocação a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 40. São condições para a posse:

I – ter capacidade física e psíquica, comprovada por laudo médico oficial;

II – comprovar, no ato da posse, os requisitos estabelecidos nos I, II, III, IV, e V, § 6º do art. 36;

III – apresentar Declaração de Bens.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO

Art. 41. O Procurador do Município deverá entrar em exercício no prazo improrrogável de quinze dias a contar do ato da posse sob pena de exoneração.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 42. Os três primeiros anos de exercício no cargo de Procurador do Município servirão para verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à sua confirmação na carreira.

Parágrafo 1º. Constituem requisitos de que trata este artigo:

I – idoneidade moral;

II – conduta profissional compatível com o exercício do cargo;

III – assiduidade;

IV – disciplina;

V – responsabilidade;

VI – eficiência;

VI – ética.

Art. 43. A verificação do não cumprimento dos requisitos será feita pela Procuradoria Geral Adjunta, que remeterá ao Conselho de Procuradores, até noventa dias antes do término do estágio, relatório circunstanciado sobre a conduta profissional do Procurador, concluindo, fundamentalmente, sobre sua confirmação ou exoneração.

Parágrafo Único. A aferição do cumprimento dos requisitos citados no § 1º do art. 42 será feita através de pareceres anuais elaborados pelo Procurador Geral Adjunto, os quais serão submetidos juntamente com o relatório circunstanciado citado no artigo 43 ao Conselho de Procuradores do Município.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 44. Os integrantes da Carreira de Procurador do Município terão jornada de trabalho de seis horas diárias.

Parágrafo único: A jornada de trabalho do Procurador do Município, designado para direção de Procuradoria ou Procurador Geral Adjunto, será de tempo integral em virtude de suas atribuições específicas.

CAPÍTULO VI

DAS PROMOÇÕES

Art. 45. A promoção consiste na elevação do Procurador do Município de um nível e para outro, imediatamente superior àquele em que se encontra, ocorrerá exclusivamente por titulação, em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo procurador municipal, observada o cumprimento do estágio probatório.

Parágrafo 1º. A promoção do Procurador Municipal ao nível seguinte assegura ao promovido a elevação de nível, com a aplicação do índice

de 1.4 (um ponto quatro) sobre o vencimento do nível anteriormente enquadrado, formando uma tabela progressiva.

Parágrafo 2º - Para a primeira progressão do Procurador Municipal que se encontrar em efetivo exercício na data da entrada em vigor desta lei, deverá ser considerada a titulação que possuir, no ato do enquadramento.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, a progressão dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada a pedido do servidor.

CAPÍTULO VII DA EXONERAÇÃO, DA DEMISSÃO SEÇÃO I DA EXONERAÇÃO

Art. 46. A exoneração dar-se-á:

I – ex-officio ao Procurador do Município não aprovado no estágio probatório por insuficiência de desempenho, e,
II – a pedido do próprio Procurador do Município.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO

Art. 47. Após o estágio probatório, a demissão do Procurador do Município só poderá ser decretada por sentença judicial transitada em julgado ou em decorrência de processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DAS GARANTIAS SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 48. A remuneração do Procurador do Município é estabelecida na forma do art. 88, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, acrescida de verba de representação.

Parágrafo único: a verba de representação de que trata este artigo será fixada por meio de lei.

Art. 49. O Procurador Jurídico do Município que for designado para o exercício do cargo de provimento em comissão ou de Agente Político de livre nomeação fora da carreira poderá optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão ou pelo subsídio.

Art. 50. Além dos vencimentos, são concedidos aos Procuradores do Município, as seguintes vantagens:

I – honorários advocatícios decorrentes de sucumbências, na forma do que dispõe a Lei Complementar n.º 63 de 14 de fevereiro de 2006;

II – gratificação equivalente, aos que ocuparem as funções de Procurador Adjunto e Direção de Procuradoria.

III – gratificação natalina;

IV – diárias, por serviço fora da sede no valor correspondente ao atribuído ao Procurador Geral;

V – terço constitucional, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

VI – indenização de transporte, ao procurador que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força de atribuição do cargo, que corresponderá ao valor mensal de 20% (vinte por cento) do vencimento base percebido, que será devido somente em caso de não fornecimento de veículo oficial exclusivo;

VII – adicional por tempo de serviço na base de 2% (dois por cento) do vencimento, por ano de efetivo exercício, até o Máximo de 50 % (cinquenta por cento);

VIII – adicional por serviço extraordinário, com acréscimo de 100 % (cem por cento) em relação à hora norma de trabalho;

IX – adicional de produtividade, na forma estabelecida em regulamento;

X - Licença-prêmio de 03 (três) meses a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

Parágrafo 1º. As vantagens de que tratam o inciso VII deste artigo e artigo 48 desta lei, incorporar-se-á aos vencimentos para todos os efeitos de direito.

Art. 51. Os Procuradores do Município terão direito a férias anuais de trinta dias, cumuláveis até o máximo de dois períodos, em caso de necessidade do serviço, através de decisão fundamentada do Procurador Geral.

Parágrafo único: Para o primeiro período aquisitivo serão exigidos doze meses de exercício efetivo.

Art. 52. É assegurado aos Procuradores do Município o exercício da advocacia e assistência judiciária, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 53. Conceder-se-á licença ao Procurador do Município:

I – remunerada, para tratamento de saúde pessoal ou por motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovada por laudo médico oficial;

II – para tratar de interesses particulares, observado o seguinte:

a) a critério do Procurador Geral, poderá ser concedida ao Procurador do Município ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de até três anos ininterruptos ou não, sem remuneração, não sendo admitida qualquer prorrogação;

b) a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço;

III – pelo casamento o Procurador terá direito até sete dias consecutivos de licença;

IV – até sete dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendentes, irmão e pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – licença para o desempenho de atividade política, nos termos da legislação eleitoral;

VI – licença remunerada para participar de cursos de especialização, mestrado e doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, observado o seguinte:

a) a licença será concedida após aprovação do Conselho de Procuradores e decisão do Procurador Geral, desde o número de procuradores afastados simultaneamente não exceda a 1/3 (um terço) do quadro efetivo em exercício;

b) a licença terá o prazo igual à duração do curso, devendo o Procurador comprovar semestralmente, sua matrícula no estabelecimento de ensino;

VII – licença paternidade de 15 (quinze) dias e maternidade de 180 (cento e oitenta dias);

Art. 54. São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o Procurador do Município estiver afastado de suas funções em razão:

I – das licenças remuneradas;

II – de cursos ou seminários de aperfeiçoamentos e estudo, no país ou no exterior, de duração máxima de três anos e mediante prévia aprovação do Conselho de Procuradores e decisão do Procurador Geral;

III – de exercício de cargos ou funções de direção de associação ou sindicato de classe;

IV – de nomeação para cargo ou função pública relevante;

V – de exercício de cargo eletivo.

SEÇÃO II

DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS

Art. 55. São garantias do Procurador do Município:

I – a independência funcional no desempenho de suas atribuições e isenção técnica, nos termos do art. 18 do Estatuto da Ordem dos Advogados;

II – a irredutibilidade de vencimentos, observado o disposto nesta Lei;

III – a estabilidade, após o estágio probatório.

Art. 56. São prerrogativas do Procurador do Município:

I – não ser constrangido por qualquer modo ou forma de agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;

II – requisitar de autoridade pública ou de seus agentes, exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições e em matérias relativas as Procuradorias em que atuam, nos prazos que forem assinalados;

III – possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Procurador Geral, subscrita pelo Prefeito Municipal;

IV – a representação judicial do Município por seus Procuradores Jurídicos, independe da apresentação do instrumento de mandato.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES, DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 57. São deveres do Procurador do Município:

I – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo;

II – observar o sigilo profissional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III – zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV – representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V – ter irrepreensível conduta na vida pública e particular, pugnando pelo prestígio da classe, da administração pública e da Justiça, bem como velando pela dignidade de suas funções;

VI – declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

VII – comparecer, diariamente, ao seu local de trabalho e ocupar-se das tarefas do seu cargo, durante o horário de expediente.

SEÇÃO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 58. É vedado ao Procurador do Município:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo público, salvo o de magistério;

II – valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter qualquer vantagem;

III – afastar-se do exercício de suas funções durante o período do estágio probatório;

IV – requerer ou praticar em juízo ou fora dele, atos que de qualquer forma colidam com as funções inerentes ao seu cargo, ou com os preceitos éticos de sua profissão.

SEÇÃO III

DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO

Art. 59. É defeso ao Procurador do Município exercer as funções em processo judicial ou administrativo:

I – em que seja parte ou de qualquer forma interessado;
 II – em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III – em que for interessado, cônjuge, companheiro ou companheira, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e,

IV – em outras hipóteses previstas em lei.

Art. 60. Ao Procurador do Município é vedado manter, sob sua subordinação imediata, parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau, bem como cônjuge, companheira ou companheira.

Art. 61. Ao Procurador do Município dar-se-á por suspeito quando:
 I – houver dado à parte contrária parecer sobre o objeto da demanda; e
 II – ocorrer qualquer dos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses prevista nesta seção, o Procurador do Município comunicará ao Procurador Geral, em expediente reservado, os motivos do impedimento ou da suspeição.

Art. 62. Aplicam-se ao Procurador Geral as disposições deste capítulo, o qual dará ciência do fato ao seu substituto legal, para os devidos fins.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO ÚNICO

DAS CORREIÇÕES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES

PRESCRIÇÃO

SEÇÃO I

DAS CORREIÇÕES

Art. 63. Na forma do que for estabelecido no Regimento Interno a atividade funcional dos integrantes da Carreira de Procurador do Município está sujeita a:

I – correção permanente;
 II – correção extraordinária.

Art. 64. Qualquer pessoa poderá representar, comprovada e fundamentadamente, ao Procurador Geral, ou ao Procurador Adjunto, sobre abusos, erros ou omissões dos integrantes da carreira de Procurador do Município.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E PRESCRIÇÃO

Art. 65. Constituem infrações disciplinares, a violação dos deveres funcionais e vedações contidas nesta Lei, bem como a prática de crime contra a Administração Pública, ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo 1o. São transgressões disciplinares:

I – faltar à verdade no exercício de suas funções, por malícia ou má-fé;

II – negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima;

III – referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para este fim;

IV – deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, procedimentos, pareceres, informações, votos e atos;

V – promover manifestação contra atos da administração ou movimentos de apreço ou desapeço a quaisquer autoridades; e

VI – abandonar o serviço para o qual tenha sido designado ou permutar sem autorização.

Parágrafo 2o. Os Procuradores do Município são passíveis das seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão.

Parágrafo 3o. A aplicação das sanções previstas neste artigo, bem como o respectivo procedimento disciplinar serão regulados na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 66. A pena de demissão será imposta pelo Prefeito, por iniciativa do Procurador Geral, segundo procedimento que assegure ampla defesa ao acusado.

Art. 67. Na aplicação das penas disciplinares, considerar-se-ão os antecedentes do infrator, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias em que foi praticada e os danos que dela resultarem ao serviço público ou à dignidade da instituição.

Parágrafo único. Se a falta também for prevista como crime, a prescrição ou a decadência ocorrerá na forma da Legislação Penal.

Art. 68. O prazo prescricional começa a correr:

I – do dia em que a falta for cometida.

II – do dia em que tenha cassado a continuação ou permanência, nas faltas contínuas ou permanentes.

TÍTULO V

DAS CITAÇÕES, DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Art. 69. O Município é citado nas causas em que seja interessado, na condição de autor, réu, assistente, oponente, recorrente ou recorrido na pessoa do Procurador Geral ou do Prefeito.

Art. 70. As intimações e notificações serão feitas preferencialmente na pessoa do Procurador do Município que officiar nos respectivos autos.

TÍTULO VI

DOS PARECERES DA PROCURADORIA GERAL

SEÇÃO I

Art. 71. É privativo do Prefeito e dos Secretários Municipais submeter assuntos ao exame da Procuradoria Geral, inclusive para seu parecer.

Art. 72. O parecer oriundo da Procuradoria Geral, devidamente aprovado pelo Procurador Geral, após a publicação de sua ementa no Diário Oficial, vincula a Administração Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

Parágrafo único. o parecer de que trata este artigo em hipótese alguma vinculará ao prefeito, sendo facultado aos demais órgãos ou entidade agir de forma diversa após emissão de novo parecer, que poderá ser solicitado mediante novo fundamento;

Art. 73. O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento que dele tenham ciência.

SEÇÃO II

DA LEGITIMIDADE PARA FORMULAR CONSULTA

Art. 74. As consultas à Procuradoria Jurídica do Município poderão ser formuladas:

I – pelo Prefeito;

II – Vice-Prefeito

II – pelo Procurador-Geral;

IV – Pelos Secretários Municipais;

V- Pelo Auditor –Chefe da Controladoria – Geral.

Art. 75. As consultas destinadas a obter a fixação de entendimento jurídico deverão conter, resumidamente, o seu objeto e as dúvidas a serem dirimidas, assim como a documentação pertinente.

TÍTULO VII DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 76. À Procuradoria Geral é facultado celebrar convênios com Instituições públicas ou privada existentes no Município para admissão de estagiários dentre os alunos de Cursos que contemplem os interesses específicos para o desempenho das funções inerentes à Procuradoria.

Art. 77. O número de vagas destinadas aos estagiários será fixado anualmente, pelo Procurador Geral, após aprovação do Prefeito.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 78. O Regimento Interno disporá sobre a rotina de trabalho, funcionamento e regulamentação da presente Lei o qual será editado mediante decreto do Prefeito.

Art. 79. O pessoal de Apoio Administrativo é regido pelo Plano de Cargos e Carreiras e Salários do Município a que estiver relacionado a Lei Complementar n.º 25 de 27 de Novembro de 1997 e Lei Complementar n.º 48 de 05 setembro de 2003.

Art. 80. Aos membros efetivos da carreira de Procurador do Município fica assegurado o cômputo do tempo de serviço prestado no âmbito municipal para fins de promoção.

Art. 81. Os Procuradores continuarão regidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Previ-Cáceres.

Art. 82. Os cargos comissionados e funções gratificadas previstos no inciso II e III do artigo 2º são os constantes do anexo I I desta Lei.

Art. 83. Os direitos e garantias expressos nesta Lei não excluem outros decorrentes do estatuto dos servidores públicos municipais e da legislação adotada pelo Município, aplicável subsidiariamente.

Art. 84 – O Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, deverá editar ato regulamentando o pagamento de indenização de transporte, a que se refere o artigo 50, inciso VI, desta lei, cujo pagamento será devido somente em caso de não fornecimento de veículo oficial exclusivo;

Art. 85. Ficam revogadas todas as leis e demais disposições em contrário.

Parágrafo Único - A presente Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 86. Ficam fazendo parte integrante desta lei os anexos desta lei, para fazer constar o subsídio do Procurador Geral do Município de Cáceres, vencimentos base inicial (Nível I) do Procurador Municipal, remuneração dos cargos comissionados e Funções Gratificadas da Procuradoria Geral do Município, na forma dos anexos I desta Lei.

Art. 87 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município destinadas a Procuradoria Geral do Município, as quais serão criadas, suplementadas ou complementadas, se insuficientes.

Parágrafo Único – Ficando expressamente vedado qualquer aumento de despesa de natureza pessoal que decorra desta lei, no presente exercício financeiro.

Art. 88. a aplicabilidade da presente lei poderá se dar de forma gradativa, com regulamentação por decreto.

Parágrafo Único – As funções de divisão de que trata o art. 25, 26 e 27 da presente lei, será exercida cumulativamente com a Divisão de Gabinete do Procurador Geral, até que lei ou decreto regulamente de forma diversa.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE 18 DE JULHO DE 2012

CARGO	REFERÊNCIA
Procurador Geral do Município	Lei específica
Procurador Geral Adjunto	-----
Procurador Municipal – vencimento inicial	R\$ 3.332,24
Diretor da Procuradoria Judicial	-----
Diretor da Procuradoria Fiscal e Tributária	-----
Diretor da Procuradoria Administrativa e de Pessoal	-----
Diretor da Procuradoria de Patrimônio de Urbanismo e Meio Ambiente	-----
Divisão de Gabinete do Procurador Geral	-----

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:E755D9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 92/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2012

Protocolo Nº 6934/2012 de 02 de abril de 2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Dispensa de Licitação visando a locação de imóvel localizado à Rua Bélgica Quadra 63 – Casa 11 – Bairro Vila Real para funcionamento da Unidade do Programa Saúde da Família – PSF.

Despesas: Recursos Próprio

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Fornecedor: CARLOS BENTO DE OLIVEIRA

Valor Total: R\$ 10.800,00

Prefeitura de Cáceres, 20 de junho de 2012.

PAULO ROMAS GODINHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / MT, 20 de junho de 2012.

ARLEME JONISSARA DE O. ALCANTÁRA

Ordenador de Despesa da Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:80EAE24

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2012

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que institui o

regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS		
Classificação	Candidato	
17º	ELISANDRA RITTER	

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:67F12EDB

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2011 PREGÃO PRESENCIAL 045/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo n. 89-A/2010.

OBJETO: reajustar o preço do item 01 – Óleo Diesel Comum da Ata de Registro de Preços nº 076/2011, do Pregão Presencial nº 045/2011 em 5,34% (cinco inteiros e trinta e quatro décimos de por cento) passando de R\$ 2,25 para R\$ 2,37.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:DD1BC5BB

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2011 PREGÃO PRESENCIAL 072/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo n. 89-A/2010.

OBJETO: reajustar o preço do item 03 – Óleo Diesel da Ata de Registro de Preços nº 107/2011, do Pregão Presencial nº 072/2011 em 5% (cinco por cento) passando de R\$ 2,26 para R\$ 2,37.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4DC80D7A

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J. CARLOS FIDENCIO ME

VIGÊNCIA: 24/07/2012 à 23/07/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU(S) DE VEÍCULOS LEVES	UNID.	675		10,00	6.750,00
2	SERVIÇO DE TIP-TOP P/ PNEUS	UNID.	770		13,00	10.010,00
3	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU CARROS	UNID.	910		10,00	9.100,00
4	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA TROCA DE PNEU FORA DA CIDADE	UNID.	340		32,50	11.050,00
5	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU CAMINHÃO	UNID.	700		16,50	11.550,00
6	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MÁQUINAS	UNID.	400		65,00	26.000,00
7	SERVIÇO CONserto DE PNEU NOTURNO	UNID.	295		30,00	8.850,00
8	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU(S) MÁQUINAS	UNID.	200		65,00	13.000,00
9	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU(S) DE PNEU CAMINHÃO/ONIBUS	UNID.	650		16,50	10.725,00
10	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MOTO	UNID.	110		9,00	990,00
11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO	UNID.	60		105,00	6.300,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA CAMIONETES	UNID.	315		13,50	4.252,50
13	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINAS	UNID.	50		65,00	3.250,00
14	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU(S) DIANTEIRO MÁQUINAS	UNID.	20		65,00	1.300,00
15	SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE PNEUS	UNID.	40		5,00	200,00
16	SERVIÇO CONserto DE PNEU ONIBUS	UNID.	500		16,50	8.250,00

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:6F0D3B44

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 060/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Isabel Soares dos Santos Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.279,34

Prazo: 16/07/2012 a 21/12/2012

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Executivo nº 006 de 11 de janeiro de 2012, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011”; memorando nº 465 de 16 de julho de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A4D4A7E0

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 061/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Albuquerque da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.002.12.365.0002.2.032
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.331,40

Prazo: 19/07/2012 a 05/10/2012

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Executivo nº 061 de 28 de maio de 2012, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2012”; memorando nº 476 de 19 de julho de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3A276272

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310, DE 27 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 946/2003, de 27 de maio de 2003, que instituiu o Programa Municipal de Habitação “HABITACAMPO” cria o Fundo Municipal de Habitação e abre crédito adicional especial,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 032/2003, de 10.07.2003;

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Habitação,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os representantes dos seguintes órgãos para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, na forma seguinte:

I – Poder Executivo Municipal

Titular – **CLENIR MARSCHALL**

Suplente – **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES**

II – Secretaria Municipal de Finanças

Titular – **MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA**

Suplente – **ALCINA MAURICIA DA SILVA**

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Titular – **JANICE RONKER DE CARVALHO**

Suplente – **SILVANA DE AVILA DEL BARCO**

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular – **REINALDO SOLIS**

Suplente – **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS**

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular – **AUGUSTO ENZWEILER**

Suplente – **ANTÔNIO CESAR LIMA VIANA**

VI – Associações de Bairros do Município

a) Associação de Moradores do Bairro Boa Esperança:

Titular – **LOURDES MACIEL DOS SANTOS**

Suplente – **SANDRA DIAS ALVES**

b) Associação de Moradores do Bairro Jardim das Palmeiras

Titular – **ANGELICA BERTOLUSSI DOS SANTOS**

Suplente – **LUCIANA ROSA MEDINA**

VII – Sociedades Organizadas regularmente instituídas no Município:

a) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular – **MARIOZAM PEREIRA**

Suplente – **ROSEMIR MINOSSO**

b) Rotary Club de Campo Novo do Parecis:

Titular – **ROSANIA VIEIRA GONSALVES**

Suplente – **RILDO TOMAZELLI**

c) Grupo Mulher é Vida – GRAMUVI:

Titular – **APARECIDA ATÍLIO DA SILVA GOMES**

Suplente – **IOVANDA ROCHA MEDRADO**

2. O Conselho Municipal de Habitação tem como finalidade a apreciação e aprovação do plano de aplicação do Fundo Municipal de Habitação, nos termos da Lei Municipal nº 946/2003, de 27.05.2003.

3. As competências e as atribuições dos membros do Conselho Municipal de Habitação estão definidas no Decreto Executivo nº 032/2003, de 10.07.2003.

4. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8A63D0E9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
021/2012

ABERTURA: 17 de agosto de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de agosto de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na área do Eco Ponto.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:361BE75C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA 002/2012

DATA DA CHAMADA PÚBLICA: 20 de agosto de 2012.

HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA: 20 de agosto de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA CHAMADA: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:15D2409C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2012**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da construção da pista de caminhada na Rua Sucupira, com fornecimento de Material e Mão de Obra**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO BELCHIOR** com o valor total de **R\$ 520.586,67** (quinhentos e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D66DDE84

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de HOSPEDAGEM, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F33FB608

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 080/2012**, destinada a **Contratação de empresa para o fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, na forma enumerada no presente termo de referências, em regime de locação, e prestação dos serviços de implantação e manutenção do sistema integrado de gestão contábil e administrativa, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, teve como vencedora a empresa: **SERPREL COMERCIO**

DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA com o valor total de R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9E7A5047

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2011.

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel (piscina e dependências) para realização de exames fisioterapêuticos.

DO OBJETO: Altera-se a Cláusula Quarta – Vigência e Prazo. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: 01/08/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a associação CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA, CNPJ/MF nº. 26.562.553/0001-21 / CONTRATADA.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias
Código Identificador:E84A69C3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 492/2012, DE 30 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **Arno Schlosser**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção de unidade de Saúde, no bairro São Lourenço, conforme Tomada de Preço nº 008/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº387/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 30 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:AE3145FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2012, DE 30 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **Arno Schlosser**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Conclusão da recuperação de estradas vicinais do Assentamento Dom Ozório Processo nº2866/2012, Tomada de Preços nº 004/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência, os quais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº294/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 30 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:ED25D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2012, DE 30 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Sanitarista, Sr. **Arno Schlosser**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção de sistema de abastecimento de água nos assentamentos, conforme tomada de preço 006/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência bem como diário de obra.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 310/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 30 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:3D176BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2012, DE 30 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **Arno Schlosser**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção de Creche, no Bairro São Miguel, conforme Tomada de Preço nº 009/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº385/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 30 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:86C6B147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2012, DE 30 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr **Arno Schlosser**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção e Ampliação do Centro Educacional Paulo Freire: Bloco II e Setor de Serviços, conforme Processo nº 233/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência, os quais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 228/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 30 de julho 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:86832554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2012, DE 23 DE JULHO DE 2012.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **VORLEI ÂNGELO FERRAREZE**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Reforma do Ginásio M. Joubert Romancini, conforme Convite 007/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência, os quais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 23 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:59B77DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 472/2012**

PORTARIA Nº. 472/2012, DE 17 DE JULHO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE A SENHORA ELAINE KLEIN VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:2B0BEA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 473/2012**

PORTARIA Nº. 473/2012, DE 19 DE JULHO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA CINTYA FALEIRO ANTUNES DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:24BBB462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 474/2012**

PORTARIA Nº. 474/2012, DE 20 DE JULHO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA O SENHOR ALCEDIR DA LUZ MORAIS DA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:221AA642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 483/2012**

PORTARIA Nº. 483/2012, DE 23 DE JULHO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:8D8780A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 487/2012**

PORTARIA Nº. 487/2012, DE 24 DE JULHO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

REINTEGRA A SENHORA SIMONE SEGER AO CARGO DE BIOQUÍMICA, POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:3393850D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 488/2012**

PORTARIA Nº. 488/2012, DE 24 DE JULHO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EXONERA A SENHORA SIMONE SEGER DO CARGO DE BIOQUÍMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:E5827E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 489/2012**

PORTARIA Nº. 489/2012, DE 27 DE JULHO 2012.**AUTOR: PODER EXECUTIVO****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA ELIANA SANCHES RALLO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:99C57D0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 491/2012****PORTARIA Nº. 491/2012, DE 30 DE JULHO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****EXONERA O SENHOR ONEILTO GONÇALVES DE CASTRO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:1748B25E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 497/2012****PORTARIA Nº. 497/2012, DE 31 DE JULHO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****EXONERA A SENHORA ELIZARDA APARECIDA LOPES DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:A7A669FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 502/2012****PORTARIA Nº. 502/2012, DE 01 DE AGOSTO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****EXONERA O SENHOR BENJAMIN GONÇALVES DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE INTERAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E A COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:F58E56C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 E 17 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NELI MARIA SELVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AMAURI NOAL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:71BCCB75**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2011 - FNDE**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna publica a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 050/2011 – FNDE advinda do Pregão 018/2011 cujo o fornecedor registrado é a empresa: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº 06.020.318/0001-10. Maiores informações através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 05 de julho de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER

Presidente da CPL

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:6E9FEEE1**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 010/2012**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **PAGAMENTO DA TAXA DO ECAD PARA A REALIZAÇÃO DA 13ª EXPOVERDE**, com fulcro no artigo 25 da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Maiores informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br

NOME DO CREDOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD

CNPJ N. 00.474.973/0001-62

Campo Verde, 31 de julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Presidente da CPL

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:32D5D4D3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Quarto Termo Aditivo ao Contrato36/2010

Data: 31/07/2012

Contratado: Silgran Construções Ltda.

Objeto: Acréscimo

Valor: 134.542,26(Cento e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:D4421331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada pela portaria nº 007/2012 de 02/07/2012, situada a Rua Espanha, lote 08, Jardim Europa, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de Elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos municípios de Guarantã do Norte, Itaúba, Marcelândia, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte. Conforme Anexo I constante neste edital.

ABERTURA:

As propostas serão recebidas e abertas no dia 13/08/2012, às 10:00 horas, na sala de licitação do O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 3541-1000.

Colider - MT, em 01 de Agosto de 2012.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:9E1A35D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2012
PROCESSO LICITATORIO Nº 52.701246/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 392/GP/12 de 17/07/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07/08/2012, às 10h00 horas no endereço, Av. tarumã nº. 116 – Centro – Colniza - MT, a reunião para abertura do CONVITE Nº 001/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

Colniza-MT, 31 de Julho de 2012.

TASSIA REJANE DUARTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:D311E7FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2012

CONTRATO Nº: 079/2012

DATA: 20 de Junho de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: DELTA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª CAVALGADA SERTANEJA NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.1.112.33.90.39 (388)

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:4D7068D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
15º TERMO ADITIVO Nº102/2012

015º TERMO ADITIVO Nº.102/2012 ao Contrato de Execução de Obras nº 063/2008 e aditivos.

DATA: 27/07/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda.

OBJETO: Adequação da Planilha Original Licitada à Planilha do valor liberado do Convênio, referente à obra de execução para Construção de Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário em Redes da Cidade, objeto do Contrato de Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário em Redes da Cidade, objeto do Contrato de Execução de Obras nº 063/2008 e Aditivos.

DOTAÇÃO: 09.04.1.082.44.90.51

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:F5DB151C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO Nº 101/2012

04º TERMO ADITIVO Nº.101/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2011 e aditivos.

DATA: 27/07/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: OSÉIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2011, em especial o 3º. Termo Aditivo nº. 020/2012, referente à Prestação de serviços de mão-de-obra para reparos, manutenções, adaptações e conservações dos prédios públicos municipal, por mais 05 (cinco) meses, no valor de R\$ 81.250,00(oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), em atendimento no que dispõe o Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: 06.08.1.060.33.90.39 / 09.02.2.129.33.90.39 / 07.06.1.068.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:DCE6B622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO Nº 100/2012

02º TERMO ADITIVO Nº.100/2012 ao Contrato de Execução de Serviços nº 061/2011.

DATA: 24/07/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: MÉRITOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

OBJETO: Adequação da Planilha Original Licitada à Planilha do valor liberado do Convênio, referente à obra de execução para Construção de Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário

em Redes da Cidade, objeto do Contrato de Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário em Redes da Cidade, objeto do Contrato de Execução de Obras nº 063/2008 e Aditivo.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:414819AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES JUNHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Balancete Financeiro - Por Função
Mês/Ano : Junho/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.089.219,95	Despesa Orçamentária	15.494.803,85
RECEITA TRIBUTARIA	234.457,13	Administração	354.720,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	68.759,51		
		Assistência Social	110.668,04
RECEITA PATRIMONIAL	5.785,90		
		Saúde	913.128,49
RECEITA DE SERVIÇOS	37.828,29		
		Educação	3.359.721,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.903.759,54		
		Cultura	5.420,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.164,45		
		Urbanismo	2.359.222,83
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	81.374,08		
		Saneamento	7.910.786,27
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-268.908,95		
		Agricultura	316.074,95
		Transporte	150.246,03
		Desporto e Lazer	14.814,64
Receita Extra - Orçamentária	15.810.258,88	Despesa Extra - Orçamentária	3.783.454,83
CRÉDITOS CIRCULAÇÃO	12.368,74	DEPÓSITOS	182.705,48
CRÉDITOS A RECEBER	12.368,74	CONSIGNAÇÕES	182.705,48
CRÉDITOS DIVERSOS RECEBER	12.368,74	DE TERCEIROS	182.705,48
DEPÓSITOS	303.086,29	OBRIGAÇÕES CIRCULAÇÃO	3.491.850,23
		OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS EXECUÇÃO	3.448.395,63
CONSIGNAÇÕES	303.086,29		
		DESPESA LIQUIDADA PAGAR	3.448.395,63
DE TERCEIROS	303.086,29		
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.454,60
OBRIGAÇÕES CIRCULAÇÃO	4.117.533,11		
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ÚLTIMOS 5 AN	43.454,60
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS EXECUÇÃO ORÇAMEN	4.117.533,11		
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	108.899,12
DESPESA LIQUIDADA PAGAR	4.117.533,11	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	108.899,12
Despesas Empenhadas a Liquidar*	11.377.270,74	REPASSES PASSIVOS	108.899,12
Saldos anteriores	4.815.387,49	Saldos atuais	4.436.607,64
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	763.994,32	APLICAÇÕES MERCADO ABERTO	740.487,63
BANCO C/ MOVIMENTO	3.116.701,72	BANCO C/ MOVIMENTO	866.441,86
BANCOS C/ VINCULADAS	336,82	BANCOS C/ VINCULADAS	336,82
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	934.354,63	POUPANÇA	2.829.341,33
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	23.714.866,32	Total	23.714.866,32

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas

mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.
CONFRESA, 30/06/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ELIETE JULIANA LAZZARI
Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:41A1EC06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 003/2012 - CONCURSO PUBLICO -
CONVOCAÇÃO

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2012, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

CLA	Nº INSC	NOME
4º	038	CARLITO FAGUNDES

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 30 de Julho de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:DBE885A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2012

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, a servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS, portador do CPF nº 328.939.141-87, ocupante do cargo de

Agente Público, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT , em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:6D819A64

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2012

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Sr. EREVALDO APARECIDO DE CARVALHO, portador do CPF nº 875.760.821-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT , em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:1015C4D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2012

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, o servidor Sr. JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO, portador do CPF nº 778.708.671.87, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:E1B9B3C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 217/2012

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRÁSIO que gozou de Vacância para posse em outro cargo inacumulável , a partir de 02/07/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:2C9938AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 219/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 02 de Julho de 2012, a Sra. MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA, CPF nº 300.369.682.34, para ocupar o cargo de Professor. Convocado pelo Edital de Convocação nº 009/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 035/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:22880BF0

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 226/2012**

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. JAIR KLASNER, portador do CPF nº 862.690.381.20, a partir de 02/07/2012 do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:59D2AC89

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2012**

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Sr. VALDINEI PORFIRIO, portador do CPF nº 616.748.001-00, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT , em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:37312545

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2012**

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Sr. ITACIR LUIZ BLAU, portador do CPF nº 966.412.319.68, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, a partir de 03 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT , em 03 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:72860BBD

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2012**

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Sr. GEOVANE ELIAS ROCKENBACH, portador do CPF nº 976.021.169.68, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 03 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT , em 03 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A66D72A7**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2012**

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, a servidora Sra. MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 300.369.682.34, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:C469EF49**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2012**

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Sr. EVALDIR SCHMITZ, portador do CPF nº 526.121.719.91, ocupante do cargo de Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:EC403EB8**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2012**

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, a servidora Sra. MIRIAM CASTRO AMORIM DA COSTA, portador do CPF nº 799.955.192.91, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:AD9BABE6**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2012**

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu); Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, a servidora Sra. JANET DE SOUZA NERY, portador do CPF nº 655.408.911-04, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho, a partir de 04 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:32FCDDA9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2012.

Institui e nomeia a Comissão de Avaliação Probatória;

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na art. 34 ao 44 da LC nº. 019/2005.

Considerando a necessidade de efetuar a avaliação funcional dos servidores públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica instituída a Comissão de Avaliação de Probatória.

Art. 2º.Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação de Probatória, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Walquiria Souza Domingos Pereira;
Roseli Inês Lusa;
Sandra Parmejane;
Elaine Castanha Bonavigo;
Edson Prado Pinto;
Tania Cristina Cardoso Eufrásio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:BCF28EC7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2012

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;
Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Sr. CARLOS ROBERTO FERNANDES,

portador do CPF nº 025.898.568.22, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 04 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4C8CBEC4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2012

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;
Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Sr. CARLOS MOREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 420.204.331-68, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:A3D4ED3D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 239/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. GILVÃ GERSON HOFFMANN, portador do CPF nº 851.486.871-34, a partir de 04/07/2012 do Cargo de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:3D7E6CBE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 224/2012**

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. LURDES ANTUNES DA ROSA VARGAS, portador do CPF nº 621.326.101.00, a partir de 02/07/2012 do Cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:0AA5B7A5

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2012**

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;
Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, a servidora Sra. IRACY RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 326.937.372.49, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 04 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT , em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:3EB2E5B0

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 250/2012**

Ementa: Nomeia servidor a cargo de comissão.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão o Sr. REINALDO VALIGUZSKI, portador do CPF: 431.510.789.15, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:CA1F1CAF

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2012**

EMENTA: Concede Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;
Considerando o artigo 128, da Lei Complementar 019/2008 de 16 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu);
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, a servidora Sra. ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF nº 700.971.352-91 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT , em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:DC9FD38A**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 218/2012**

Ementa: Contrata servidores aprovados em Processo Seletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Contrata temporariamente aprovados em processo seletivo:

Rosana Santa Figueiredo;
Ronaldo Custodio Pilar;
Isaque da Silva Moura;
Patricia Kolling;
Neuza Braz Ferreira;
Valcení Veronez França;
Edineia Nunes de Araujo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:3D4FBCE2**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 223/2012**

Ementa: Contrata servidores aprovados em Processo Seletivo.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonera servidores relacionados, contratados temporariamente, por interesse administrativo:

Ester de Souza Veloso;
Clebe dos Santos Modesto;
Ivanei Pires da Silva.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:8E63349D**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 225/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 02 de Julho de 2012, a Sra. VITORIA ROTHMANN, CPF nº 662.126.189.68, para ocupar o cargo de Agente Público. Convocado pelo Edital de Convocação nº 005/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 02 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:CD94230F**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 231/2012**

Ementa: Nomeia servidor a cargo de comissão.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão a Sra. DEUZIMARY DE FATIMA MIRANDA, portador do CPF: 310.766.798.62, para o cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:63DE6DA3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 232/2012

Faz a transposição de servidor aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2011, homologado pelo Decreto nº 662/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear mediante transposição, a Sra. **LUCELIA BARBOSA FONSECA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente Público, aprovada no Concurso Público 001/2009, e aprovada no Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado pelo Decreto nº. 622/2011, no cargo de Auxiliar Administrativo, passando assim a ocupar este cargo e receber a remuneração constante no anexo da Lei Complementar nº. 020/2005.

Agente Público Edital 001/2009	Auxiliar Administrativo Edital 001/2011
-----------------------------------	--

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:48A5FC3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 241/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora IVETE ANTUNES DA ROZA, a partir de 02/07/2012; a Título de Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:86A90CCB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 242/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora VANILDA APARECIDA PINTO, a partir de 03/07/2012; a Título de Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:143EFFC5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 244/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 04 de Julho de 2012, o Sr. CLODOALDO RODRIGUES DE FREITAS, CPF nº 881.269.781.04, para ocupar o cargo de Professor. Convocado pelo Edital de Convocação nº 009/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 35/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4B001110

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 245/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 566.373.572.00, a partir de 04/07/2012 do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:FB8AC6C2

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 246/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 04 de Julho de 2012, o Sr. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 566.373.572.00, para ocupar o cargo de Professor. Convocado pelo Edital de Convocação nº 009/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 35/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:74A7C9BF

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 247/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 04 de Julho de 2012, a Sra. ADRIANA RAMIRES MURTINHO, CPF nº 020.783.001.01, para ocupar o cargo de Professor. Convocado pelo Edital de Convocação nº 009/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 35/2008 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 04 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:82BDF3B3

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 248/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. ROGERIO ALMEIDA RODRIGUES, portador do CPF nº 023.026.461.18, a partir de 06/07/2012 do Cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 06 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:3F9FE744

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 249/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. CRISLAINY KEITY DE ARRUDA CASTANHA, portador do CPF nº 998.617.041.91, a partir de 06/07/2012 do Cargo de Técnico de Nível Superior – Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 06 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:680EDB72

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 252/2012

Ementa: Concede Aposentadoria por Idade.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria por Idade a Sra. LIDIA LUSA, a partir desta data, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:6322E834

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 253/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora SILVIA RIBEIRO VASQUES GONCALVES, a partir desta data; a Título de Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 10 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:EE7BA6D9

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 254/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 11 de Julho de 2012, a Sra. JANICE APARECIDA QUEIROZ, CPF nº 013.805.071.62, para ocupar o cargo de Agente Público. Convocado pelo Edital de Convocação nº 005/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 11 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:E5155D22

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 255/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 11 de Julho de 2012, a Sra. CLEBE DOS SANTOS MODESTO, CPF nº 892.970.752.15, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 009/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 11 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:F75D5729**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 256/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 12 de Julho de 2012, a Sra. TONIEL FREITAS ALMEIDA, CPF nº 035.055.601.62, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 009/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 12 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:405E38C7**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 257/2012**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 12 de Julho de 2012, a Sra. MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS, CPF nº 882.868.431.34, para ocupar o cargo de Agente Público. Convocado pelo Edital de Convocação nº 009/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 12 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:BF4C6072**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 258/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora ELIANDRA SOUSA DA CONCEIÇÃO que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16/07/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 16 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:ECA3A5D5**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 259/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 23/07/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 23 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:EE48F5FB**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 260/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 26/07/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 26 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:33CD29D8

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 703/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora JOICE CRISTIANE KOLLING PAULI, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Julho de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
1.177,16	134,25	1.311,41

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:FF8D48F0

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 704/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora LUIZANA MAZZOCHIO, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Julho de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
1.241,19	114,29	1.355,48

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:7A9C6163

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 705/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora SANDRA PARMEJANE, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Julho de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
1.534,92	110,40	1.645,32

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:5E6AD75F

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 706/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora JOSERLANHA MACEDO DE OLIVEIRA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Julho de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
654,80	159,43	814,23

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:91B7356B

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 707/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Julho de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.354,50	290,61	2.645,11

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:802FF3A9

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 708/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETO, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Contador da Secretaria Municipal

de Finanças, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Julho de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
4.538,60	127,08	4.665,68

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:4F22D9BE

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 709/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor CLEUMAR BETTEGA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Secretário Municipal de Finanças, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Julho de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.558,99	246,94	2.805,93

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:6E595AC2

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 710/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora NOELI MARIA LORANDI, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Secretária Municipal de Governo, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Julho de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.591,01	240,54	2.831,55

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:E5EB7478

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 711/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor ALEXANDRE LIPPERT, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Secretário Municipal de Administração, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 17 de Julho de 2012, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.558,99	246,94	2.805,93

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:B643989B

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 251/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 06 de Julho de 2012, a Sra. NEIVA MARIA MACEDO, CPF nº 524.949.009.30, para ocupar o cargo de Agente Público. Convocado pelo Edital de Convocação nº 005/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 20/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:4F43071B

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO Nº: 076/2012

Contratado: Isaque da Silva Moura

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, no Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Ajudante de Pedreiro.

Secretaria: Infra-Estrutura.

Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012

Valor Mensal: R\$ 679,70 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:28D2CA29

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO Nº: 077/2012

Contratado: Rosana Santa Figueiredo

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, no Cargo de Professor – Pós Graduado – 25 horas.

Secretaria: Educação e Cultura.

Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012

Valor Mensal: R\$ 1.738,87 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:2EAFD003

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO Nº: 078/2012

Contratado: Ronaldo Custodio Pilar

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Pedreiro.

Secretaria: Infra-Estrutura.

Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012

Valor Mensal: R\$ 1.093,46 (Um Mil e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:FFD4BE45

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO Nº: 079/2012

Contratado: Patricia Kolling

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, no Cargo de Professor – Nível Médio – 25 horas.

Secretaria: Educação e Cultura.

Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012

Valor Mensal: R\$ 869,42 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A53D1EB6

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO Nº: 080/2012

Contratado: Neuza Braz Ferreira

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Secretaria: Educação e Cultura.

Vigência: 05/07/2012 a 31/12/2012

Valor Mensal: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:3182F11F

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO Nº: 081/2012

Contratado: Valceni Veronez França

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, no Cargo de Auxiliar Administrativo.

Secretaria: Finanças.

Vigência: 06/07/2012 a 31/12/2012

Valor Mensal: **R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais).**

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:D6F77880

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO Nº: 082/2012

Contratado: Edineia Nunes de Araujo

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Secretaria: Educação e Cultura.

Vigência: 06/07/2012 a 31/12/2012

Valor Mensal: **R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais).**

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:6E750C51

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 127/2012

DATA: 31/07/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; EMPRESA: FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA; VALOR TOTAL: **60.580,00**; PRAZO: 180 DIAS – CONVITE Nº 015/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:2DBCA1F6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 128/2012

DATA: 31/07/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COPIADORAS) PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA; EMPRESA: L.P. COMÉRCIO E REP., ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; VALOR TOTAL: **965,00**; PRAZO: 180 DIAS – CONVITE Nº 016/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:FE9563E2

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 129/2012

DATA: 31/07/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COPIADORAS) PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA; EMPRESA: ARILSON JONAS STOLL – ME; VALOR TOTAL: **1.158,00**; PRAZO: 180 DIAS – CONVITE Nº 016/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:6F056B77

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 039/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇO nº 039/2012– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DISCOS DE GRADE PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA– PRAZO:** 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQ. PESADAS LTDA – ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
QUANT	DESCRICAO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
80	DISCO DE GRADE 26 POL. 6MM	METISA	R\$ 191,00	R\$ 15.280,00
48	DISCO RECORADO 20X3,5X1,1/4	METISA	R\$ 75,40	R\$ 3.619,20
			TOTAL	R\$ 18.899,20

COTRIGUAÇU, 31/07/2012

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:107CF62B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 18 DE 31 DE JULHO 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

OSMAR RIZZI, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, assina a presente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Técnica Contábil, a Contadora senhora Mary Maria Gonçalves da Silva inscrita no CRC/MT sob o nº 013997/0-8, RG nº 113.384.90 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 812.012.811-72.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. PUBLICA, REGISTRA E CUMPRASE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 31 de Julho de 2012.

OSMAR RIZZI
Presidente

Publicado por:

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador:F51EC169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REAVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº003/2012

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após a realização da Sessão de Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 003/2012, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessadas em participarem do certame, decide **Remarcar** a entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços da referida licitação, cujo objeto é Aquisição de um veículo tipo Hatch, 0 Km, flex, ano 2012 modelo 2013 para o Gabinete Da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, CONFORME EDITAL NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores para o dia 15 de agosto de 2012 as 9:00 horas. O Edital Completo está a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia, situada a Rua São Bernardo nº 523, centro, setor de licitação no Horário de expediente. Maiores informações através do e-

mail: licitação@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 31 de julho de 2012

JULY JOANA VICENSOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:BF3450CD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATO NULO C.P. 023/2012 - SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
DECLARAÇÃO DE ATO NULO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023-2012

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº. 023-2012, com abertura e julgamento no dia 28/06/2012 às 08:00 horas, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DENISE, MATO GROSSO**”, declara nulo o ato que deu por vencedora a empresa: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA**, para que surta os seus efeitos legais.

Denise-MT., 31 de Julho de 2012.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente Cpl

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:774BF1EB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/GAB/2012 - DE 30 DE JULHO DE 2012.**

SÚMULA: “ Exonera Servidor Público Municipal em cargo Efetivo”

O Excelentíssimo Senhor, **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Srª. **Marcia Aparecida Agostini Neves**, do Cargo de professora de matemática com carga horária de 30 hs, a partir de 01 de Agosto de 2012.

Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 30 de Julho de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:1C940262

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICACAO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 317/2012

OBJETO: Serviços de estruturação do site da Prefeitura Municipal, hospedagem web e banco de dados, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 16/07/2012

CONTRATADA: LUCAS DOLCI DE SOUZA - ME

VALOR R\$ 4.900,00

***Reproduz-se por ter saído incorreto.**

Guarantã do Norte, 31 de Julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:6FCBF4ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2012

OBJETO acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº138/2012, haja vista que no decorrer da obra viu-se que não consta na planilha orçamentária do projeto inicial item 1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO AMBIENTES INTERNO/EXTERNOS, UM DEMÃO então verificou-se a necessidade de acrescentar, da Tomada de Preço nº01/2012.

DATA: 31/07/2012

CONTRATADO: C. S. DA ROCHA E CIA LTDA

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:F067054B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2011

OBJETO : acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 148/2011, que corresponde ao acréscimo de mais plantões noturnos de clínico geral na semana de segunda a sexta-feira, no hospital Municipal Nossa senhora do Rosário E mais Plantões de clínico geral em fim de semana e feriados no hospital Nossa Senhora do Rosário.

DATA: 31/07/2012

CONTRATADO: CLÍNICA ROSSETTI LTDA

VALOR : R\$ 52.325,00

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:730CA723

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2010

OBJETO Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses.

DATA: 31/07/2012

CONTRATADO: MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ

VALOR : R\$ 1.620,00

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:C303ABB7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2010**OBJETO** : Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses.**DATA**: 31/07/2012**CONTRATADO**: ANA LUCIA APARECIDA DE JESUS**VALOR** : R\$ 1.500,00

Guarantã do Norte, 01 de AGOSTO de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:AB66F338**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012
REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Indaiavá – MT., com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Indaiavá – MT., CEP 78.295-000, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 03/2012, torna público que no dia 09/02/2012 às 9:00 horas, no endereço já indicado, foi realizado licitação na modalidade supracitada, para execução de obra para **construção de escola de educação infantil (proinfância) tipo C**. Tendo por vencedora a Empresa & Cia LTDA, no valor de 604.275,10 (seiscentos e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Indaiavá – MT., 31 de Julho de 2012.

CÉLIO FRANCO CARNEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:98B957ED**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 012/2012**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 **torna público que pelo motivo de não ter comparecido nenhum interessado neste certame, PRORROGA O PRAZO**: será realizada no dia 16 de Agosto de 2012 às 08:00 (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Florianópolis, s/n, centro, Pregão para o seguinte objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços ou profissional Assistente Social**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais) de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas dos dias úteis, maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500, ou pelo e-mail: licitacaoitanhanga@gmail.com. Itanhanga(MT). 31 de Julho de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:03F2D8BE**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE OBJETO COM PRORROGAÇÃO DE
ABERTURA TP 013/2012**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 **torna público que pelo motivo de alteração de objeto, PRORROGA O PRAZO**: será realizada no dia 17 de Agosto de 2012 às 09:00hs. (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura

Municipal, sito Rua Florianópolis, s/n, centro, Pregão para o seguinte objeto: **Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de adequação de projetos arquitetônicos e complementares da Creche Pró - Infância, planilhas orçamentárias e memoriais descritivo, licenciamento de Cemitério Municipal (LP, LI, LO), elaboração de projetos executivos (arquitetura, elétrica, estrutural, hidrosanitário e prevenção e combate a incêndio planilha orçamentária e memorial descritivo para construção do CRAS e controle tecnológico de solo e asfalto em ruas e avenidas, implantação de academia ao ar livre e iluminação pública (mão de obra), no Município de Itanhanga**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais) de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas dos dias úteis, maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500, ou pelo e-mail: licitacaoitanhanga@gmail.com. Itanhanga(MT). 31 de Julho de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:381A6008**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 282/2012 .**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 282/2012 DATA: 17 DE JULHO DE 2012 DA EDIÇÃO ANO VII nº 1517 PAGINA 37 DE 23 DE Julho DE 2012.

ONDE SE LÊ: Art. 16. Serão incluídas no Projeto de Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de convênios com outras esferas de governo e ainda;

I – A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de 12% (doze por cento) da proposta orçamentária para 2012, desde que a retirada de cada órgão não seja superior ao limite acima, em obediência aos incisos V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

LEIA-SE: Art. 16. Serão incluídas no Projeto de Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de convênios com outras esferas de governo e ainda;

I – A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de 12% (doze por cento) da proposta orçamentária para 2013, desde que a retirada de cada órgão não seja superior ao limite acima, em obediência aos incisos V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 31 de Julho de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:4B6072F9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO VI**

**MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.407.871,91	3.148.319,97	2.984.525,49
DEDUÇÕES (II)	20.603.064,94	23.705.531,19	23.659.253,72
Ativo Disponível	21.592.549,16	23.705.531,19	23.659.253,72

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	989.484,22	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.195.193,03	-20.557.211,22	-20.674.728,23
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-17.195.193,03	-20.557.211,22	-20.674.728,23

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO REFERÊNCIA	DE
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-117.517,01	-3.479.535,20
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	9.459.172,21	9.987.594,13	10.216.382,76	
Ativo Disponível	9.459.172,21	9.987.594,13	10.216.382,76	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:D5EAE90B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Jangada/MT torna público, a todos os interessados, que às **10h00min** do dia **06 de Agosto de 2012** em sua sede, situada no Paço Municipal Julio Domingos de Campos – Centro, em Jangada, Mato Grosso, realizará a abertura dos envelopes de habilitação do certame em questão bem como a apreciação dos documentos neles contidos para fins de habilitação e, havendo condições jurídicas serão abertos também os envelopes propostas com o consequente julgamento das Propostas de Preços neles contidas. A Presença de representantes das licitantes, com poderes para participar de todos os atos da licitação, embora não obrigatória, será de grande importância para agilização dos trabalhos. Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas no endereço supracitado das 07:00 às 12:00 horas com a Comissão Permanente de Licitação, ou ainda por meio do telefone – (65) 3344 1453. Jangada/MT, 31 de julho de 2012.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:450695C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 097-2012

DECRETO Nº 097, DE 31 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o que preceitua o artigo 275, da Lei Complementar nº.
045 de 06 de Dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE JAURU),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da
Administração Pública Municipal, a partir do dia 01 de Agosto de
2012.

Art. 2º. – O horário supra-mencionado será de 06 (seis) horas, sem
intervalo ou seja, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º. – Os serviços básicos e essenciais à população, ficarão a cargo
dos Secretários Municipais que adaptarão ao novo horário de
expediente.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de
Almeida Neves”, em 31 de Julho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F2D407E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 098-2012

DECRETO Nº. 098/2012 DE 31 DE JULHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO
MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de
Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011,
conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as
exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores
público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: MOTORISTA II	NÍVEL	GRAU
1 MARCELO LAURENTINO DA SILVA	01	I
2 FABIO DA SILVA FREITAS		

Parágrafo Único – A nomeação e lotação do servidor objeto deste
Decreto consumir-se-á com a posse do mesmo cumpridas as
disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com
especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei
Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de
Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o convocado devesse
apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
 f) Cópia do RG e CPF;
 g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
 i) PIS/PASEP;
 j) Cópia da Carteira de Trabalho;
 k) 02 fotos 3x4;
 l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
 m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargo que exige).
 n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
 o) Atestado médico de aptidão física (original)
 p) Atestado médico de aptidão mental (original) e
 q) O resultado dos seguintes exames: (original)
 a) Urina tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) VDRL e
 d) Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência do classificado nomeado, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 31 de Julho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:15B32645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 099-2012

DECRETO Nº 099, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou o candidato aprovado no concurso público, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE. SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. Do Decreto n. 086/2012, de 28.06.2012.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado que não tomou posse no respectivo cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 086/2012, de 28.06.2012:

CARGO: MOTORISTA II	NÍVEL	GRAU
01 CLAUDISON FERREIRA DE OLIVEIRA	01	01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 31 de Julho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4FE9880F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2012

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DA JUÍNA/MT

CONTRATADO: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA

MOTIVO: Aditivo de valor Execução do Objeto.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2012

AMPARO LEGAL: Lei 8666/93.

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.1315.449051000000 – Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física do DAES.

OBJETO: Execução de Projeto de Reforma e Ampliação da Sede, Elaboração de Projeto de Paisagismo e de Segurança da Sede e da Estação de Tratamento de Água do DAES”..

HERTON HOFFMANN

Diretor Geral

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:41C837E4

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através dos responsáveis pela fiscalização da Obra de Reforma e Ampliação do DAES, vem por meio deste informar aos interessados que encontra-se concluída a referida obra realizada através do Contrato nº. 001/2012 e Tomada de Preços nº. 001/2012, Juína, 16 de Julho de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor Geral

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:D8DD4EB9

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA N.º 124/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a EC 70/2012, ao servidor Sr. Neiton dos Santos.”

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo VI do Decreto n.º 394/2012 que altera as tabelas dos Anexos Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009 e 1.176/2010 e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em conformidade com a EC 70/2012, ao servidor **Sr. Neiton dos Santos**,

brasileiro, portador do RG n.º 2328876-0 - SSP/MT e do CPF n.º 406.341.831-68, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Motorista I – 40 horas, classe “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2012.03.00083P**, a partir de 05/07/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 16 de julho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinei Mioranza

Código Identificador:7B31B233

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 125/2012.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Neiton dos Santos, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 81, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1.406 dias líquidos, correspondente á 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) Dias;

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
04/03/2005 a 14/01/2009	TUT TRANSPORTES LTDA	1.406

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juína/MT, 16/07/2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinei Mioranza

Código Identificador:4FC3DF4D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 455/2012**

LEI MUNICIPAL Nº. 455/2012

DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Lambari D' Oeste/MT, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Lambari D' Oeste/MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2013, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2012 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2012, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2012, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2012, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2013/2015;

II - Anexo de metas e prioridades para 2013;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º. Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º. Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013

Art. 4º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2013

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2012, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2013, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2013.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2011, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2012, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19. A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2012, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, segurança, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos.

Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII Dos Créditos Adicionais

Art. 28. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II Das Despesas com Pessoal

Art. 30. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2011, o orçamento de 2012 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais

deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Parágrafo único. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. No exercício de 2013 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2013, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37. O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38. O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:0283BE81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **09:00 h**, do dia **13/08/2012**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2012, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO “TIPO FURGÃO”, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: ventura_rubens@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 31 de Julho de 2012.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:A97B2ECC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 428, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidor municipal comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **ALCILEI EVA DE SOUZA MAGALHÃES**, do cargo de Supervisora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C63F7080

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 429, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidor municipal concursado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **JANETE MARTINELLI**, do cargo de Fiscal de Saneamento e Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:8CEA0578

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 430, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidor municipal comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **MAYARA LUPATINI LAZAROTO**, do cargo de Chefe de Divisão de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:049C1559

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 431, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidor municipal concursado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **SILVIO DOS SANTOS LOPES**, do cargo de Padeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D24D32C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 432, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidor municipal contratado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por Rescisão Unilateral do Município o servidor contratado **MARCIO LUIZ RAMOS**, ocupante do cargo de Professor de História e Geografia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:2DBCB51E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 433, DE 02 DE JULHO DE 2012.***Exonerar servidor municipal concursado.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora concursada **EVANILCE DA SILVA SANTOS**, do cargo de Professora de Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:EBA48BDC**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 434, DE 02 DE JULHO DE 2012.***Exonerar servidor municipal concursado.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido o servidor concursado **MARCELO LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, considerando a partir de desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

NESTOR ALBRECHT

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:54236A03**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 437, DE 02 DE JULHO DE 2012***Nomear servidor municipal Comissionado.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **RAFAEL GABARDO**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Inspeção Municipal, com Gratificação de Função de 54% (cinquenta e quatro por cento), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:DA40A633**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 438, DE 02 DE JULHO DE 2012***Nomear servidor municipal Comissionado.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **EDER PEREIRA DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Fiscalização, com Gratificação de Função de 74% (setenta e quatro por cento), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:81B4BCB9**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 451, DE 03 DE JULHO DE 2012.***Exonerar servidor municipal comissionado.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor comissionado **FABIO RICARDO RAABE**, do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:6864A384

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 463, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidora municipal concursada.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **NILCEIA JOVINA PULQUERIO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação Interina

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:6947E263

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 464, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidora municipal concursada.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **CELSA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação Interina

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:86B1FA10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 465, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidora municipal comissionada.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA**, do cargo de Assistente de Secretaria/Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

VERA LUCIA MIQUELIN

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:7A264218

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 468, DE 09 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidor municipal concursado.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **DEUVANY DA SILVA SOUSA**, do cargo de Secretária Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação Interina

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:AC78EF83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 469, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidor público de cargo de provimento em comissão.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO** do cargo de **DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2012.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7CCD899E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 471, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidor municipal contratado.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora contratada **CLAUDINEIA FERREIRA DE ARAUJO**, do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2012.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B875974B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 483, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Exonerar servidor municipal comissionado.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **ELOÁ ROBERTA KUHN BLUME**, do cargo de Encarregado do

Departamento de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2012.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D2F57AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 484, DE 17 DE JULHO DE 2012

Exonerar servidor municipal concursado em virtude da aposentadoria por invalidez.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal concursado **JORGE ANTONIO ANDRETTA**, do cargo de Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em virtude da Aposentadoria por Invalidez, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2012.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:3C0F3375

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 485, DE 17 DE JULHO DE 2012

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora municipal concursada **MARIA ITAMAR BUZZATTI RAMOS**, do cargo de Professor de Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação Interina

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:70EC6735

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 486, DE 17 DE JULHO DE 2012**

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora municipal concursada **MARLENE MARIA GIACOMINI DELATORRE**, do cargo de Professor de Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação Interina

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F318DD1F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 487, DE 17 DE JULHO DE 2012.**

Exonerar servidor municipal contratado.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora contratada **GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA**, do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:170B2597

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 491, DE 18 DE JULHO DE 2012.**

Exonerar servidor municipal contratado.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora contratada **MESSILENITA DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:3C1CF3E0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 498, DE 24 DE JULHO DE 2012.**

Exonerar servidor municipal concursado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **ELZENIRA NUNES DE ARAUJO**, do cargo de Professor de Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação Interina

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:7CA2ED71

**PREFEITURA MUNICIPAL
NULIDADE DO ATO DE POSSE**

O Município de Lucas do Rio Verde, através de seu Departamento de Recursos Humanos na data de 16 de julho de 2012, deu posse a

ELOA ROBERTA KUHN BLUME, através do Termo de Posse nº 256/2012, para o cargo de **TECNICO DE RADIOLOGIA**, convocado através do Edital de Convocação nº 76/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 17 de julho de 2012. A empossada entrou em exercício em 17/07/2012. Ocorre que, conforme Lei Complementar 110/2012, em seu Anexo I Tabela II, contempla apenas 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Radiologia, e já existe uma vaga preenchida no referido cargo.

Diante disto e em conformidade com o que preceitua a Carta Magna em seu artigo 37, inciso XVI, bem como conforme preceitua a Lei Complementar 110/2012 este Departamento de Recursos Humanos **TORNA SEM EFEITO A POSSE** do Sr. **ELOA ROBERTA KHUN BLUME**, ao cargo de Técnico em Radiologia, conforme Declaração de Nulidade de Ato Administrativo.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal.

Lucas do Rio Verde, 27 de julho de 2012.

ALINE HARTMANN

Dpto. Recursos Humanos

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário de Gestão Pública

DECISÃO

Acolho na íntegra a manifestação do departamento responsável e secretário da pasta responsável, por suas próprias razões.

Registre-se e Publique-se

Lucas do Rio Verde, 27 de julho de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Eloá Roberta Kuhn Blume

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:37841CF6

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE N.º 254/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Catieli Zaatreh Centurion**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **071/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **27/06/2012**, para exercer o Cargo de **Secretária Escolar**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Julho de 2012

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

CATIELI ZAATREH CENTURION

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:71A30F08

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE N.º 255/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Eronildes Gonçalves da Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **070/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **27/06/2012**, para exercer o Cargo de **Merendeira**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Julho de 2012

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ERONILDES GONÇALINA DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:358EED54

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE N.º 256/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Maria Aparecida Antunes dos Santos**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **076/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **09/07/2012**, para exercer o Cargo de **Técnico (a) em Radiologia – 20 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de Julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C7016448**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 257/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Eloa Roberta Kuhn Blume**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **076/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **09/07/2012**, para exercer o Cargo de **Técnico (a) em Radiologia – 20 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELOA ROBERTA KUHN BLUME

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:EACF4FB6**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 258/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Adriana Miria de Franca Oliveira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **078/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **17/06/2012**, para exercer o Cargo de **Secretária Escolar**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ADRIANA MIRIA DE FRANCA OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:98EB6FD5**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 259/2012**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Joci Piccini, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Carina Parra da Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **073/2012**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/07/2012**, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Matemática - 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Joci Piccini, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARINA PARRA DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E91D79FB**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 260/2012**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Enar Lopes Molinari**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **073/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/07/2012**, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ENAR LOPES MOLINARI

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:971A5159

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 261/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Geane Ribeiro Costa**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **078/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **17/07/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

GEANE RIBEIRO COSTA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:FC4FFA07

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 262/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Zelia Aparecida Bueno Rufatto**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **078/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **17/07/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde,

bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 26 de Julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ZELIA APARECIDA BUENO RUFATTO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:30A1377A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS POR PRAZO
DETERMINADO – JULHO 2012

Terceiro Aditivo do Contrato nº 29/2012

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Samara Maria de Melo**

Objeto: executar serviço na função de **Professor (a) de língua Portuguesa - 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1898,15 (Um mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 21/07/2012 até 17/08/2012.

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:18D736CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE LUCIARA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2012 / BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública. Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE LUCIARA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			Previsão Orçamentária		
VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS		BIMESTRE ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa		0,00	11.471,63	0,00	
Bancos Conta Movimento		1.311.128,16	423.215,25	1.102.453,98	
Investimentos		0,00	0,00	0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública. Página 2 de 2

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:FE5B957C

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE LUCIARA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2012 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2012 (c)

DÍVIDA CONSOLIDADA(AI)	267.549,71	363.536,29	344.352,08
DEDUÇÕES(II)	-102.017,29	1.216.875,13	1.030.778,42
Disponibilidade de Caixa bruta	411.743,62	1.299.656,53	1.090.982,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	513.760,91	82.781,40	60.203,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	369.567,00	-853.338,84	-686.426,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	369.567,00	-853.338,84	-686.426,34
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
VALOR	166.912,50	-1.055.993,34	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-143.712,97	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	EM 30/Abr/2012 (b)	Em 30/3/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:3DD2401E

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LUCIARA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.782.300,00	1.234.520,52	3.598.947,22	3.391.177,71
Receitas Tributárias	291.500,00	22.611,55	96.954,91	139.342,01
IPTU	13.000,00	832,22	4.033,43	6.381,74
ISS	133.000,00	10.583,86	31.741,17	67.998,57
ITBI	10.000,00	2.780,00	34.202,75	2.881,94
IRRF	115.000,00	3.213,97	21.329,59	50.715,76
Taxas	20.500,00	5.201,50	5.647,97	11.364,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.000,00	13.465,16	27.789,41	7.771,69
(-) Aplicações Financeiras	17.000,00	13.465,16	27.789,41	7.771,69
Transferências Correntes	6.438.800,00	1.211.908,97	3.501.248,39	3.191.333,97
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	9.600,00	1.586,08	4.758,24	4.767,12
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM	3.680.000,00	694.393,06	2.010.093,65	1.871.616,50
ICMS	1.280.000,00	250.294,26	668.590,69	606.437,69
IPVA	14.400,00	5.839,38	9.989,94	8.072,68
ITR	19.200,00	1.282,73	6.302,63	8.006,07
Outras Transferências Correntes	1.435.600,00	258.513,46	801.513,24	692.433,91
Demais Receitas Correntes	52.000,00	0,00	743,92	60.501,73
Dívida Ativa	18.000,00	0,00	0,00	15.056,08

Diversas Receitas Correntes	34.000,00	0,00	743,92	45.445,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	210.000,00	0,00	706.840,00	0,00
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00	706.840,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00	706.840,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	200.000,00	0,00	706.840,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.982.300,00	1.234.520,52	4.305.787,22	3.391.177,71
DESPESAS PRIMÁRIAS				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2012	Até o bimestre/2011
DESPESAS CORRENTES (VII)	7.100.485,95	1.259.487,18	3.306.382,93	3.020.494,63
Pessoal e Encargos Sociais	3.052.634,00	609.427,92	1.615.982,82	1.310.719,11
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.047.851,95	650.059,26	1.690.400,11	1.709.775,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.100.485,95	1.259.487,18	3.306.382,93	3.020.494,63
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	779.370,06	24.284,21	71.490,28	127.469,14
Investimentos	677.370,06	5.100,00	16.332,83	75.125,32
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	19.184,21	55.157,45	52.343,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	679.370,06	5.100,00	16.332,83	75.125,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.901,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	7.782.757,01	1.264.587,18	3.322.715,76	3.095.619,95
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	682.271,06	5.100,00	-16.332,83	75.125,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				94.122,03

Fonte:

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:EB87AA36

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Balço Orçamentário		
Janeiro à Junho de 2012 / 3º Bimestre		
Balço Orçamentário		Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	0,00
3	Previsão Atualizada	0,00
4	Receitas Realizadas	0,00
5	Déficit Orçamentário	1.247.985,68
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	41.249,71
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	0,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	0,00
11	Despesas Empenhadas	0,00
12	Despesas Liquidadas	0,00
13	Superávit Orçamentário	1.283.771,39
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre

14	Despesas Empenhadas	1.537.786,43	4.829.523,07
15	Despesas Liquidadas	1.283.771,39	3.377.873,21
Receita Corrente Líquida - RCL			Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	7.246.877,36	
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
18	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00	0,00
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
20	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
% em Relação à Meta (b / a)			
25	Resultado Nominal	166.912,50	-1.055.993,34
26	Resultado Primário	5.100,00	-16.332,83

Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	513.760,91	519,96	453.037,02	60.203,93
28	Poder Executivo	513.760,91	519,96	453.037,02	60.203,93
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.430.120,01	0,00	134.515,37	1.295.604,64
31	Poder Executivo	1.430.120,01	0,00	134.515,37	1.295.604,64
32	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	1.943.880,92	519,96	587.552,39	1.355.808,57

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	1.382.386,45	25,00	39,90
35	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	135.546,20	60,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	73.883,78	60,00	0,00
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10 do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
38	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
39	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

40	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00

	Previdenciárias (I)					
42	Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
43	Resultado Previdenciário (I - II)		0,00	0,00	0,00	0,00
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
				% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre	
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		596.605,82	15,00	17,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente			
51	Total das Despesas/RCL		0,00			

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC 0110418/O-3

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública. Página 2 de 2

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:19FCCE85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE 005/2012

PROCESSO: CARTA CONVITE Nº 005/2012
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Exp. João P. Foles, Nicolau Gomes de Souza e P. Marcelino Balboena, no Município de Nortelândia-MT, total de 2.032,76m².

O Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, bem como em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por meio deste instrumento, REVOGA o Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 005/2012, com fundamento no artigo 49 da lei de licitações, abaixo transcritos:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O dispositivo legal preceitua que a autoridade competente deverá demonstrar o motivo superveniente que levou a Administração Pública a revogar o procedimento, sendo aqui consignado o que segue:

O processo licitatório em epígrafe tinha por finalidade a realização do objeto previsto no Convênio 087/2012, celebrado entre o município de Nortelândia e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU. Havendo a impossibilidade de executar o objeto do referido convênio, pois não houve a transferência do recurso antes do início do período eleitoral, as partes de comum acordo, convencionaram pela rescisão do Termo de Convênio, e consequente revogação do processo licitatório em questão.

Tendo em pauta o interesse público, revogo o processo licitatório Carta Convite nº 005/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Nortelândia-MT, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho do ano de 2012.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:D93FE0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE 006/2012

PROCESSO: CARTA CONVITE Nº 006/2012

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Deraldo Marques e Rua Nossa Senhora de Santana, no Município de Nortelândia, total de 2.081,39 m².

O Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, bem como em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por meio deste instrumento, REVOGA o Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 006/2012, com fundamento no artigo 49 da lei de licitações, abaixo transcritos:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O dispositivo legal preceitua que a autoridade competente deverá demonstrar o motivo superveniente que levou a Administração Pública a revogar o procedimento, sendo aqui consignado o que segue:

O processo licitatório em epígrafe tinha por finalidade a realização do objeto previsto no Convênio 113/2012, celebrado entre o município de Nortelândia e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU. Havendo a impossibilidade de executar o objeto do referido convênio, pois não houve a transferência do recurso antes do início do período eleitoral, as partes de comum acordo, convencionaram pela rescisão do Termo de Convênio, e consequente revogação do processo licitatório em questão.

Tendo em pauta o interesse público, revogo o processo licitatório Carta Convite nº 006/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Nortelândia-MT, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho do ano de 2012.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:72DEA77E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA PREÇO 068/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna publico que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de material sendo LOTE nº 01 pedra brita, pedra para enrroncamento (dreno) e pó de brita e LOTE nº 02 cimento, ferragens, cal e outros, atendendo as necessidades desta Prefeitura.

Data: 16/08/2012 às 13:00hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 31 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Secretario de Planejamento

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:36D9F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA PREÇO 069/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna publico que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de passagens terrestres para transportes de pessoas carentes para outras cidades do Estado e funcionarios, atendendo as necessidades desta Prefeitura.

Data: 16/08/2012 às 15:00hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho,815, centro, Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs

Nova Lacerda- MT 31 de julho de 2012

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Secretario de Planejamento

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:F147A2C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL “READAPTAR SERVIDORA”

PORTARIA Nº 251/2012

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 47, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o servidor (a) IRACI CAETANO DA ROSA, brasileira, ZELADORA, inscrita no CPF/MF sob nº 531.264.401.34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04818610, residente e domiciliada na Rua Luis Dada, s/nº - Loteamento Ralla, nessa cidade de Nova Maringá/MT, a nova função MERENDEIRA com fulcro no artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 293/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 31 de julho de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:23DF75FD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
“READAPTAR SERVIDORA”**

PORTARIA Nº 250/2012 “READAPTAR SERVIDORA”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 47, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o servidor (a) NEUSA DE SOUZA CAMPOS, brasileira, MERENDEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 703.454.229.53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1560109-9, residente e domiciliada na Rua Magda, s/nº - Jd. Mayra, nessa cidade de Nova Maringá/MT, a nova função VIGIA DE PATIO com fulcro no artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 293/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 31 de julho de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:00C74678

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO ADESÃO ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum comunica a todos os interessados Aderiu ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2011/FNDE/MEC – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3 Junto a Empresa NAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, no valor de R\$ 1.134.200,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e duzentos reais) - Processo Administrativo nº. 23034.000461/2011-51 – FNDE. Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mutum nº 1.250N, Centro, Nova Mutum-MT. Nova Mutum-MT, 30 de Julho de 2012.

SADI RIBEIRO RAMOS

Prefeito Municipal em Exercício

CARMEM REGINA CASAGRANDE

Presidente da CPL

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:3A48EC94

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1039 DE 31 DE JULHO DE 2.012**

Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, e dá outras providências.

A Sr^a. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto do art. 98, paragrafo único da Lei Complementar de nº 023 de 23 de agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado a servidora pública **MÁRCIA DOMINGAS FREIRE DE ANDRADE**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **Assistente Social**, que se encontra afastado temporariamente por motivos particulares, a retornar aos seus serviços a partir do dia 01 de Agosto de 2.012, ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 965 de 01 de fevereiro de 2012.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 31 de Julho de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:CD8DD6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 016/2012

BENEFICIÁRIO: VALMOR ANTÔNIO BERNIERI & CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Construção da Academia da Saúde, conforme Projeto Arquitetônico em anexo, de acordo com a Portaria 0719/2011/GM/MS, celebrado junto ao Ministério da Saúde.

VALOR R\$: 99.992,00

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2012

VIGÊNCIA: 04 MESES (A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO)

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:D978E385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 058/2012

BENEFICIÁRIO: ESMERALDA MARIA DA SILVA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto prestação de serviços em geral, junto a limpeza nos órgãos públicos.

VALOR R\$: 4.354,00

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2012

VIGÊNCIA: 07 MESES

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:AD08B95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 059/2012

BENEFICIÁRIO: ELAINE ANTUNES VIEIRA

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a Prestação de Serviço de serviços como instrutora no Telecentro Comunitário – este que promove o desenvolvimento social e econômico da comunidade, visando redução da exclusão digital e social, criando oportunidade aos cidadãos.

VALOR R\$: 5.598,60

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2012

VIGÊNCIA: 07 MESES

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F9C483D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 060/2012

BENEFICIÁRIO: Aparecido de Matos Vieira ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carne bovina destinada a merenda escolar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR R\$: 39.150,00

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2012

VIGÊNCIA: 07 MESES

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:05A15695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012**

CONTRATO Nº: 061/2012

BENEFICIÁRIO: G. A. S. Informática Tecnologia ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção de equipamentos de transmissão de Sinal de Internet, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR R\$: 77.700,00

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2012

VIGÊNCIA: 07 MESES

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C189A597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 062/2012

BENEFICIÁRIO: G. A. S. Informática Tecnologia Ltda. ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras multifuncionais, com reposição de tonners e cartuchos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR R\$: 48.038,76

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2012

VIGÊNCIA: 07 MESES

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:07EF8A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 063/2012

BENEFICIÁRIO: Raimunda Lopes da Silva Brito

OBJETO: Prestação de Serviço Geral, junto a Secretaria de Esportes.

VALOR R\$: 4.354,00

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:3AD03912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 064/2012

BENEFICIÁRIO: Sirley Freitas dos Santos

OBJETO: Este Contrato tem por objeto prestação de serviços em geral, junto a limpeza nos órgãos públicos.

VALOR R\$: 4.354,00

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C2DD42CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 065/2012

BENEFICIÁRIO: Fernando Henrique da Silva

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a Prestação de Serviço de Vigilante junto a Secretaria de Administração.

VALOR R\$: 4.662,00

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F80420DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 066/2012

BENEFICIÁRIO: Wesley Sidnei dos Santos

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a Prestação de Serviço de Vigilante junto a Secretaria de Educação.

VALOR R\$: 4.662,00

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:5D7C0EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 067/2012

BENEFICIÁRIO: José Celestino de Souza

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a Prestação de Serviço de Colaborador junto a Horta Comunitária.

VALOR R\$: 4.200,00

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:DA532335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 068/2012

BENEFICIÁRIO: Jonas Martiniano de Souza

OBJETO: O Objeto deste Contrato é a Prestação de Serviço de Coleta de lixo, na região dos Pesqueiros do Rio das Mortes, isto Semanal.

VALOR R\$: 2.400,00

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:016C6EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 017/2012**BENEFICIÁRIO: MEDGOIAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME****OBJETO:** O presente Contrato, tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo para a Farmácia Básica do PSF - Programa de Saúde da Família.**VALOR R\$: 75.947,85****DATA DE ASSINATURA: 12/07/2012****VIGÊNCIA: 04 MESES****Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:90110EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 069/2012**BENEFICIÁRIO: Walter Rodrigues de Oliveira****OBJETO:** O Objeto deste Contrato é a Prestação de Serviço como Vigilante junto a Secretaria de Assistência Social.**VALOR R\$: 4.656,00****DATA DA ASSINATURA: 02/07/2012****VIGÊNCIA: 06 MESES****Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:1C2F0F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2012.**

CONTRATO Nº: 070/2012**BENEFICIÁRIO: EDILTON ALVES FROTA****OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de controle de 06 (seis) poços artesianos, utilizando-se pastilhas de cloro para o tratamento da água e junto com o mesmo realizar 04 (quatro) análises físico-química e bacteriológica da água, sendo duas visitas mensais a cada 15 (quinze) dias, monitorando a qualidade da água com análises e aplicação de cloro dos poços artesianos do Município de Nova Nazaré, junto com isso realizar relatórios mensais e anuais os quais deverão ser encaminhados para os órgãos interessados.**VALOR R\$: 6.600,00****DATA DE ASSINATURA: 05/07/2012****VIGÊNCIA: 06 MESES****Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:1B76DF4E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 038/2012 AO CONTRATO N.º
071/2011**

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT e a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA : para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.****OBJETO:** alterar a **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- do Termo de Contrato N.º 071/2011

DATA: 31 julho de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:3B726939

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 181 MARCIO NORBERTO DA COSTA - FISCAL
DE TRIBUTOS**

PORTARIA Nº 181 DE 24 DE JULHO DE 2012.**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”****FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;**R E S O L V E:**Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, o Sr. **MARCIO NOBERTO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 1705506-7 SSP-MT e do CPF: 012.106.221-06, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra – MT.Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela III – Anexo X – Técnico de Serviços Administrativos 40 h, em consonância com a Lei Complementar 013 /2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 24 de Julho de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:C8DBB76F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT. 165- MARIA LUIZA - PEDAGOGA**

PORTARIA Nº 157 DE 13 DE JULHO DE 2012.**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”****FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;**R E S O L V E:**Art.1º - Nomear em caráter efetivo de **PEDAGOGA**, a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade Edição nº001/2012, a Sra. **MARIA LUIZA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG: 0292397-1 SSP-MT e do CPF: 019.230.881-57, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia – MT.Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Tabela IV - D – Anexo XI – D, Técnico de Nível Superior - Pedagogo 40 h, Nível 1, Classe A, em consonância com a Lei Complementar 013/2008 e suas alterações posteriores.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia MT, 13 de Julho de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:538C31DF

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º 005/2011 – CONVOCAÇÃO XI

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer torna público **a Convocação Candidatos Aprovados/Classificados PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Com vista à seleção e posterior contratação de conformidade com as Leis Municipais: Lei Municipal nº. 775/2008 (Estatuto Geral dos Servidores), Lei Complementar Municipal nº. 022/2010 (Que dispõe sobre Carreira dos Profissionais da Educação); Lei Municipal nº. 529/2002 (que regulamenta contratação temporária) e suas alterações posteriores.

PEDAGOGIA – 20 horas

Nº.	Insc.	Nomes	Resultado
35º	024	Simone Pereira de Araújo	Classificada

Os profissionais acima citados deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia **02 (dois) de agosto – quinta-feira as 8:00 horas**.

O não comparecimento do(a) candidato (a), implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados. Nova Olímpia-MT, 31 de julho de 2012.

NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:3BBC504F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 089/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, os seguintes senhores:

Representantes de Governo:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Vagner Barbosa Araújo

Suplente – Anderson Brunetti Reis

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular – Leila Pimenta Zaneti

Suplente – Jakicely da Cruz Lorca Lopes

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível médio

Titular – Sueli Jacinto da Silva

Suplente – Áurea Cavalcante Moraes

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível superior

Titular – Willians André Fogo

Suplente – Fernanda Ferreira Moreno Stefene

Representantes dos Usuários:

Representante das Organizações Religiosas

Titular – Antonio Simoni

Suplente – Josué Rosa de Souza

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso

Titular – Zênite Fátima Sur Berleze

Suplente – Sirene dos Santos de Souza Alves

Representante da Pastoral da Criança

Titular – Luzia Guedes Carrara

Suplente – Maria de Lourdes Rodrigues

Representante da Associação Comercial de Nova Santa Helena

Titular – Karla Gracieli Cavalcante Moraes

Suplente – Irene Aparecida Pereira

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2012 à 17/08/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:815A6025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 091/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 30/07/2.012 até 12/09/2.012

01 – Zilda Pereira da Silva – Técnica em Enfermagem

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/07/2012 à 30/08/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6F5DBAC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 090/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 30/07/2.012 até 12/09/2.012

01 – Maria Dias Rodrigues – Zeladora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/07/2012 à 30/08/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:AE7AB7BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 092/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 30/07/2.012 até 27/10/2.012

01 – Luciney Rosa Sur Romão – Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/07/2012 à 30/08/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:96000EB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 093/2012

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora MARIA MADALENA BARBOSA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1141866-4 SSP/MT e do CPF nº. 816.799.201.20 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data para fins de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/07/2012 à 30/08/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:3540F2A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: RÁDIO DIFUSORA COLIDER LTDA

Data Assinatura: 31/07/2012

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2012, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade, para divulgação dos atos de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Do Prazo: Fica alterada a Cláusula Quarta - dos prazos do contrato original, onde a vigência do referido contrato será de 30 de junho de 2012 a 31 de julho de 2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6BA356CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
POSSE Nº. 003/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubiatá-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	000936	4º APROVADO
DIEGO RAFAEL MACHADO	000938	5º APROVADA

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLE JULIANA SCHENKEL	000853	1º APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLIZANE DA SILVA	000025	1ª CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLEYDSON DA SILVA	000158	4º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA PAULA MACEDO	000845	1ª CLASSIFICADA

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE ROCHA TEIXEIRA	000041	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA - SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	000446	1ª CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	000245	2ª CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA - 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SARA VIEIRA ZANOL	000633	1ª CLASSIFICADA

CARGO: PSICOLOGO - 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
-------------------	----------	---------------

FERNANDA LIMA ZANATA	000759	1ª CLASSIFICADA
----------------------	--------	-----------------

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA JAKOBSEN	000801	3ª APROVADA
FRANCIELLE RODRIGUES WALKER	000051	4ª APROVADA

CARGO: VIGIA - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ORILTO CAETANO DE LIMA	000568	6º APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	000206	7º APROVADO
ADEMAR ALBERTO BISPO	000911	8º APROVADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiatá-MT, 17 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1A0D216F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

Termo Aditivo ao contrato nº 072-2012
SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **04 DE JUNHO DE 2012** e término dia **21 DE DEZEMBRO DE 2012**, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Recursos Humanos
NOVA XAVANTINA-MT, 31 de julho de 2012.

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:B2805B21

DIVISÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

Termo Aditivo ao contrato nº 072-2012

MICHELE MENDES RIBEIRO- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **04 DE JUNHO DE 2012** e término dia **21 DE NOVEMBRO DE 2012**, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Recursos Humanos

NOVA XAVANTINA-MT, 31 de julho de 2012.

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:7205336A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 002/2012 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO
DE HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE DO NORTE-MT

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS do Município de Novo Mundo-MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 1º, da Lei 287 de 17 de Agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHISS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA REGINA VOMIEIRO

Presidente do Conselho

Representante da Secretaria de Assistência Social

Membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

• **Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Joelma Feitosa de Souza Rosas

• **Representante da Secretaria Municipal de Obras**

José Jesus Vieira Antunes

• **Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

Vilmar Bosa

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

• **Representantes da Câmara Municipal**

Valério Ortencio Savedra

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES

• **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Alceu Tadeu Cordeiro de Meira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

• **Representante da Igreja de Cristo**

Romem Jeronimo da Silva

• **Representante da Assembleia de Deus**

Anderson Miguel

• **Representante da Igreja Católica**

Joaquim Garcia Dias

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:BBF141D8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2012 - CONSELHO GESTOR FUNDO DE
HABITAÇÃO - REGIMENTO INTERNO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO
MUNDO-MT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JULHO DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo Mundo-MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do Artigo Nº 1 da Lei, 287 de 17 de Agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA REGINA VOMIEIRO

Presidente do Conselho

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

• **Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Joelma Feitosa de Souza Rosas

• **Representante da Secretaria Municipal de Obras**

José Jesus Vieira Antunes

• **Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

Vilmar Bosa

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

• **Representantes da Câmara Municipal**

Valério Ortencio Savedra

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES

• **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Alceu Tadeu Cordeiro de Meira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

• **Representante da Igreja de Cristo**

Romem Jeronimo da Silva

• **Representante da Assembleia de Deus**

Anderson Miguel

• **Representante da Igreja Católica**

Joaquim Garcia Dias

ID461895

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS-NOVO MUNDO/MT

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo artigo Nº 1º da Lei 287, de 17 Agosto de 2009, é órgão de caráter deliberativo, paritária, composto por representantes de entidades sociais ligadas à área de habitação, e terá em sua composição a garantia de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, e órgãos e entidades do Poder Executivo que serão as seguintes, conforme Portaria nº 113/2012:

I – 05 (cinco) Representantes das Entidades Públicas:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Representante da Secretaria de Obras;

Representante da Secretaria de Finanças;

Representante da Secretaria de Administração;

Representante do Poder Legislativo; e

II – 02 (dois) Representantes dos Movimentos Populares sendo:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Representante das Entidades Religiosas.

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no *caput* deste artigo possuirão mandato de 02 (dois anos), permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

Art. 3º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 4º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 21 e 22 deste Regimento.

Art. 5º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Câmara de Vereadores;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 1º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares e suplentes;

XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do *caput* deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referendum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo à imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 7º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei Nº 287/09;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 18 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V - selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX - Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 10 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 11 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% mais 01 (um) de seus Conselheiros.

Art. 12 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular e pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 13 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 14 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitidas à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 15 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e sequencial.

Art. 16 A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II - deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 17 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 18 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular e Conselheiro suplente deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 19 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 2/3 dos conselheiros.

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 20 Compete ao Poder Executivo Municipal, na forma prevista pelo § 5º, do art.5º, da Lei 287/09, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O Representante do Poder Executivo Municipal designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado ao Poder Executivo Municipal, convocar com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros ou suplentes.

§ 3º Fica ao Poder Executivo Municipal, incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 21 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 22 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor do Poder Executivo, abrangendo, exclusivamente:

- I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;
II - o local de realização das reuniões;
III - a cidade de domicílio do Conselheiro.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHS.

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A5579A1E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 056/2012

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 056/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	GUIDO PAULO BORRÉ , brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 860937 SSP/MT e do CPF sob o nº 545.282.241-00, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT
Objeto	FORNECIMENTO DE 100 (CEM) CARGA DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT
Valor	O preço global deste CONTRATO é de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais) .
Vigência do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 05 (CINCO) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, iniciando-se no dia 23/07/2012 e encerrando-se no dia 23/12/2012, ou até o fornecimento total do objeto contratado, caso venha a ser retirado antes do término do contrato
Dotação Orçamentária	198 - 09.001.26.782.0012.2034.3390.30.00.00 Órgão: Secretária de Obras
Origem	Dispensa de Licitação 011/2012.

Novo Mundo/MT, 23 de Julho 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:EE0CBC38

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 053/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (VOLKSWAGEN) , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.
Objeto	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. 3 Veículos: Ônibus Rural Escolar – ORE 3 Grande
Valor	O valor Global do Contrato é de R\$ 680.520,00 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e vinte Reais), a ser pago mediante a entrega do objeto, sendo o valor de R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais) cada ônibus.
Vigência do Contrato	Terá a vigência de 110 (cento e dez) dias a contar da assinatura do contrato em 11/07/2012.
Dotação Orçamentária	05.002.12.361.0006.1016.3390.39.00.00
Origem	Adesão ao Pregão Eletrônico nº 018/2011, Registro de Preço do FNDE/MEC e Resolução 64/2011. Convênio 4370/2012/FNDE/MEC

Novo Mundo/MT, 11 de Julho 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:751ADC87

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 054/2012

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 054/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	MARCOPOLO S.A , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, com sede na Av. Rio Branco, Bairro Ana Rech, nº 4889, Caixa Postal 238, CEP 95.060-650, Caxias do Sul-RS, neste ato representada pelo Sr. João Mateus Ritzel, portador da carteira de identidade nº 7031630291, expedida pela SJS/RS, CPF nº 442.752.770-15				
Objeto	Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
	01	Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4)	02	186.000,00	372.000,00
Valor	O valor global do presente Contrato é de R\$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais)				
Vigência do Contrato	110 (cento e dez) dias a contar a assinatura do presente contrato				
Dotação Orçamentária	05.002.12.361.0006.1016.3390.39.00.00				
Origem	O presente contrato, é decorrente da Adesão a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2011, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e ainda DECRETO Municipal nº 005/2011 qual regulamente o Registro de Preço neste município de Novo Mundo/MT, Convênio 4370/2012/FNDE/MEC .				

Novo Mundo/MT, 11 de Julho 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FBDFA778

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRAO 057/2012

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 057/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, estabelecida à Rua H s/nº, Distrito Industrial, Cuiabá – MT, neste ato representada(o) pelo seu proprietário, Sr. Gilmar Francisco Milan , brasileiro, portador(a) da carteira de identidade nº 760.527-7, expedida pela SSP/SC, CPF nº 344.848.171-87				
Objeto	ITEM	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
	1	Conjunto Aluno/ CJA- 03	710	R\$ 119,00	R\$ 84.490,00
	2	Conjunto Aluno/ CJA- 04	340	R\$ 138,00	R\$ 46.920,00
	3	Conjunto Professor/ CJP- 01	30	R\$ 218,90	R\$ 6.567,00
	4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Valor	O preço global deste CONTRATO é de R\$ 140.177,00 (Cento e Quarenta Mil Cento e Setenta e Sete Reais) .				
Vigência do Contrato	O prazo de execução do presente contrato, ou seja, para entrega dos objetos é até o dia 31/12/2012, ou até o fornecimento total do objeto contratado, caso venha a ser entregue antes de 31/12/2012.				
Dotação Orçamentária	86 - 05.002.12.361.0006.1017.4490.52 Órgão: Secretária de Educação Transferência Direta				
Origem	Adesão ao Processo Administrativo nº 23034.001419/2011-58, decorrente ao processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2011/FNDE/MEC, para Ata de Registro de Preços nº 067/2011.				

Novo Mundo/MT, 23 de Julho 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:CF45E7C5

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ERRATA REF.: EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 003/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº ° 15.066.080/0001-15, representada pela Sra. **LIRIA KURTEN WRONSKI**, DIRETORA EXECUTIVA do Fundo Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso.

Considerando que houve um erro de digitação,

Contratante	Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO
	Dr. Camilo Fernando Balbinot , brasileiro, médico, portador da Cédula de

Contratada	Identidade RG nº 1503263-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 993.411.741-04, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº 6765 –MT
Objeto	O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho Curador nº 001/2010, que é parte integrante do presente instrumento
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas o valor de 100,00 (CEM REAIS).
Vigência do Contrato	De 20/07/2012 a 31/12/2012

RETIFICA

Contratante	Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO
Contratada	Dr. Camilo Fernando Balbinot , brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1503263-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 993.411.741-04, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº 6765 –MT
Objeto	O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho Curador nº 001/2010, que é parte integrante do presente instrumento
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas o valor de 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
Vigência do Contrato	De 20/07/2012 a 31/12/2012

Novo Mundo/MT, 20 de JULHO 2012.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:7265D6B1

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 177/2012 DE 30 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) **RAFAEL FAVA MALLMANN**, portador (a) do RG nº 2153595-7SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 034.492.291.09, para o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:126C068C

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 165/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre Concessão de Licença para atividade Política, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as Eleições Municipais de 2012 a acontecer em 07/10/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, licença para atividade política do dia 05/07/2012 à 22/10/2012, ao Senhor **JOAQUIM GOMES DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, em conformidade com o §2º do artigo 100 da Lei Complementar nº 04/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 035/2012, com efeitos a partir de 05/07/2012, conforme requerimento.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:D1DEBAC6

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 169/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. **1191428-9** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 838.918.541.53, para o cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:BE91E37C

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 178/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre transferência de Servidor Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **TRANSFERIR** de Secretaria os servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
836	Anderson de Matos Marques	Saúde	Finanças
877	Carlos Antonio de Moraes	Saúde	Administração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador: ABE8AD14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 035/2012

DECRETO Nº 035
DE 30 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal do município de Novo Mundo/MT, e da outras providências”.

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que ao pouco tempo de prazo para que os munícipes aderissem ao Programa de Recuperação Fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 024/2012 prevê e autoriza o Executivo em seu texto, em especial no art. 11, a prorrogar o prazo de adesão ao programa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – MT, até a data de **30/12/2012**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30(trinta) dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador: 3E61325D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 022/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL COMPLEMENTAR 022/2012
DE: 31 DE JULHO DE 2012

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **31/07/2012 à 09/08/2012**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Motorista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00278	AGUINALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES	8,47	15º
00437	ROBER SILVANO DE OLIVEIRA	8,33	16º
00131	EDILBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	8,09	17º
00028	ABDONEL LUIZ DE SENA	7,80	18º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta e um dias do mês de julho de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Pref. Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:604F903E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº. 072/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VALOR: R\$ 408.849,42 (QUATROCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
PTA/MT, 31/07/2012

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwerts

Código Identificador:1E1F6F58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 810/2012

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento SONHO DOURADO, e dá outras providências”:

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a **REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SONHO DOURADO**, de propriedade de RONALDO VERONESE, área de 1,382542Ha. ou 13.625,42m2, composta de 5 quadras e 49 lotes, localizado na rua IVONE ROSA DE SOUZA próximo ao INSS, no Bairro VILA NOVA, ocupando a área do lote 18-B.2 Matrícula nº. 9.732 L-2-AW, Av. R.02/9.732 1º Ofício de Paranatinga.

Art. 2º - O LOTEAMENTO SONHO DOURADO possui: vias de acesso, rede de distribuição de água, energia elétrica, e demais infraestrutura;

Art. 3º - O LOTEAMENTO SONHO DOURADO, está em conformidade com o que determina a Lei nº 02/2002 de 06 de março de 2.002;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de julho de 2012

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho de 2.012, após análise da documentação técnica apresentada pelo Loteador do Loteamento SONHO DOURADO, composta do levantamento Planimétrico do Perímetro, Parcelamento de Lotes, constando de Mapas e Memoriais Descritivos de Quadras, Lotes e demais Áreas Públicas onde esta localizado na rua IVONE ROSA DE SOUZA próximo ao INSS, no Bairro VILA NOVA, ocupando a área do lote 18-B.2 Matrícula nº. 9.732 L-2-AW, Av. R.02/9.732 1º Ofício de Paranatinga de propriedade de RONALDO VERONESE, área de com 1,382542Ha. ou 13.625,42m2, composta de 5 quadras e 49 lotes, RESOLVE APROVAR o projeto urbanístico para fins de parcelamento popular.

Paranatinga-MT., 31 de JULHO de 2.012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:DA310664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 015/2011

Aditivo nº 007 ao contrato 015/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA**, Objeto: Locação de um imóvel de sua propriedade, com uma área construída de 1.060 m2 (um mil e sessenta metros quadrados), em laje, piso, pintada, com centro cirúrgico, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2436, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, equipada com todos os móveis, aparelhos e utensílios necessários ao desenvolvimento da atividade médica/hospitalar, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a internações, cirurgias e outros procedimentos hospitalares. Valor **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Período: 20/07/2012 a 19/10/2012.

Paranatinga, 20 de Julho de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:4E25D6DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2012

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Pedra Preta - MT*, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: *D.D.A. NERIS*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.718.615/0001-62, estabelecida sito a Rua Vicente de Carvalho nº 122, Jardim Atlântico, Rondonópolis- MT, CEP 78735-696.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços profissionais no sentido de criar um novo Website da Contratante, incluindo desenvolvimento de layout, criação arte para o site, inserção do conteúdo no site, programação web e fornecimento

de tutorial. E ainda manutenção preventiva e corretiva do site e instalação e atualização de novos plugins.

VALOR: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 16 de julho a 30 de setembro do ano em curso.

Pedra Preta – MT., 30 de julho de 2012.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luiz Andre dos Santos

Código Identificador:721F476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 059/2012

EXTRATO DE CONTRATO 059/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DATA: 01/06/2012

CONTRATADO: GENILDA MARTINS ARRUDA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Luthero Lopes, Nº163, Vila São Sebastião Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000, com a finalidade de instalar o PSF II SÃO SEBASTIÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 4.354,00 **DOTAÇÃO:** 11.002.2048.3390.36

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:4A38C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 298- 2012 FERIAS REGULARES DE MIRIAN TEIXEIRA FERREIRA

PORTARIA N.º.298/2012.

DE 05 DE JULHO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora MIRIAN TEIXEIRA FERREIRA, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 23/12/2010 à 23/12/2011.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **MIRIAN TEIXEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de 11/07/2012 à 09/08/2012.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:6C804219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 304- 2012 AFASTAMENTO MARIA MADALENA MOREIRA

PORTARIA N.º.304/2012.

DE 06 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre afastamento de Funcionário Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício enviado pela Servidora Municipal a Senhora **MARIA MADALENA MOREIRA**,

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDERANDO, a prerrogativas asseguradas ao interessado,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER de acordo com Legislação Eleitoral Vigente, o **AFASTAMENTO** de suas funções Públicas, a servidora Municipal a Senhora **MARIA MADALENA MOREIRA**, ocupante do Cargo de **MONITORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O prazo para duração do afastamento do servidor está descrito no artigo 1º, inciso II. Letra “I” da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:E30D91F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 305- 2012 ANDRÉIA MARIA NEGRI

PORTARIA N.º.305/2012.

DE 06 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 079/2012, de 10 de Janeiro de 2012, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Fica **NOMEADA** a Funcionária Pública Municipal, a senhora **ANDRÉIA MARIA NEGRI**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA** lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, do Município de Pedra Preta- MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:5599F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 306- 2012 AFASTAMENTO - NALBA

ALBUQUERQUE

PORTARIA N.º.306/2012.

DE 06 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre afastamento de Funcionário Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício enviado pela Servidora Municipal a Senhora **NALBA SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE**,

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDERANDO, a prerrogativas asseguradas ao interessado,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER de acordo com Legislação Eleitoral Vigente, o **AFASTAMENTO** de suas funções Públicas, a servidora Municipal a Senhora **NALBA SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo de **MONITORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O prazo para duração do afastamento do servidor está descrito no artigo 1º, inciso II. Letra “I” da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:2694927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 307- 2012 ALTERAÇÃO DE PORTARIA -

RONALDO ROZENDO

PORTARIA N.º.307/2012.

DE 06 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 615/2010, de 30 de Dezembro de 2010, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Fica **NOMEADO** o Funcionário Público Municipal, o senhor **RONALDO ROZENDO DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO D.O.E.** lotado junto a Secretaria de Viação e Obras Públicas, do Município de Pedra Preta-MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:320479B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 308- 2012 NOMEAÇÃO SUPERVISOR

PORTARIA N.º.308/2012.

DE 06 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam **NOMEADOS** os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para ocuparem o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR**, nas respectivas Secretarias do Município de Pedra Preta - MT.

GELSON CHAVES BASÍLIO	SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
MAURO ROCHA DE SOUZA	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:7326D20E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309- 2012 MARIZETE SOARES MARTINS****PORTARIA N.º 309/2012.****DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO, da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º** - Fica **EXONERADA** a Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARIZETE SOARES MARTINS**, ocupante do cargo **COMISSONADO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.**ART.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.012.****MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:E17A40C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 310- 2012 FERIAS REGULARES DE
LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES****PORTARIA N.º 310/2012.****DE 09 DE JULHO DE 2012.**Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES**, e dá outras providências;**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2011 à 01/06/2012.****RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **04/07/2012 à 03/08/2012.****ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.****MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:11DD666C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313- 2012 FERIAS REGULARES DE MARIA
DALVA DA SILVA****DE 09 DE JULHO DE 2012.**Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **MARIA DALVA DA SILVA**, e dá outras providências;**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/03/2011 à 14/03/2012.****RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **MARIA DALVA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **02/07/2012 à 01/08/2012.****ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.****MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:EFB464CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314- NOMEAÇÃO ZILDA LÚCIA DUARTE****DE 09 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal Senhora **ZILDA LÚCIA DUARTE**, ocupante do Cargo Comissionado de **INSTRUTORA** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D681EAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315- 2012 FERIAS REGULARES DE INÁCIO VILARINHO FILHO

DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **INÁCIO VILARINHO FILHO** e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **INÁCIO VILARINHO FILHO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **10/07/2012 à 09/08/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:8166A17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316- 2012 FERIAS REGULARES DE ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

PORTARIA N.º. 316/2012.
DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/03/2011 à 14/03/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Agente de Combates em Endemias**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **16/07/2012 à 14/08/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:29007A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317- 2012 FERIAS REGULARES DE ARY VIEIRA CAMPOS

PORTARIA N.º.317/2012.
DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **ARY VIEIRA CAMPOS**, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **08/02/2010 à 08/12/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **ARY VIEIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Topógrafo, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **11/07/2012 à 09/08/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:3335B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318- EXONERAÇÃO A PEDIDO-
WANDERSON NUNES DA SILVA

PORTARIA N.º. 318/2.012.
DE 11 DE JULHO DE 2.012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO, conforme Termo de Desistência em anexo do Funcionário Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO** o Funcionário Público Municipal, Senhor **WANDERSON NUNES DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo** do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:6A4663DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319- FÉRIAS REGULARES-SANDRA
BANDEIRA DE GÓIS

PORTARIA N.º. 319/2012.

DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **SANDRA BANDEIRA DE GÓIS**, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **SANDRA BANDEIRA DE GÓIS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Educação**, a serem usufruídas no período de **23/07/2012 à 22/08/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:27BD9CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320- 2012 NOMEAÇÃO - COMISSÃO DO ITBI

PORTARIA N.º 320/2.012
DE 12 DE JULHO DE 2.012

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da portaria nº 235/2012 de 11 de Junho de 2012, e dá outras providências;

Nomeia Comissão para estabelecer valores de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeados para compor a comissão de valores de ITBI, para sob a presidência de o primeiro comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT.

Presidente: Hernane Carneiro Gomes

Secretário: Clayton Cleze Neres Ferreira

Membro: Waldemar Chaves Freitas

ARTIGO 2º - Os trabalhos prestados pela comissão ora nomeados serão gratuitos, sendo considerados como relevantes serviços prestados à municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:C277ED2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321- 2012 FERIAS REGULARES DE
LUCINETE APARECIDA SOARES PARDINHO**

DE 12 DE JULHO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora LUCINETE APARECIDA SOARES PARDINHO, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2009 à 23/12/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora LUCINETE APARECIDA SOARES PARDINHO, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Educação**, a serem usufruídas no período de **12/07/2012 à 11/08/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:BB8255D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322- 2012 REVOGAÇÃO DE PORTARIA -
PAULA CRISTIANE MORAES**

PORTARIA N.º 322/2.012.
DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 302/2012, de 06 de Julho de 2012, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Fica **REVOGADA de inteiro teor a portaria n.º 302/2012** devendo a funcionária Pública Municipal, a senhora **PAULA CRISTIANE MORAES**, permanecer no Cargo Comissionado de **COORDENADORA** lotada junto a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, no Município de Pedra Preta – MT.

ART.2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito desde 06/07/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:34AC7C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323- DESIGNAÇÃO - RONALDO ROZENDO
DA SILVA**

PORTARIA N.º 323/2012.
DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do servidor Publico Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o gozo de férias do responsável pelo GEO- OBRAS na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas no Departamento de Engenharia.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNA cumulativamente o Servidor Público Municipal o Senhor **RONALDO ROZENDO DA SILVA**, para substituir o senhor **ARY VIEIRA CAMPOS** no programa GEO- OBRAS Municipal no período de **12/07/2012 à 09/08/2012**.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:BEC1DE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324- 2012 FERIAS REGULARES DE
CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS**

DE 12 DE JULHO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2011 à 01/07/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde do PSF IV**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **13/07/2012 à 13/08/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:49B3E742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325- 2012 NOMEAÇÃO SUPERVISOR**

PORTARIA N.º 325/2012.**DE 12 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 154/2011, de 01 de Março de 2011, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal, **CARLOS A. CORREIA** para ocupar o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR**, lotado na Secretaria de Gabinete do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:946E06BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO –
CONCORRENCIA N° 002/2012**

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA DE PEDRA PRETA**

**AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO –
CONCORRENCIA N° 002/2012**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 001/2012 de 03/01/2012, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA.

Objeto: A presente licitação a ser julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO** destina-se a receber proposta de Pessoa Jurídica para Concessão onerosa, consistente na construção e, com exclusividade, Administração e exploração comercial do novo “Terminal Rodoviário de Passageiros” do município de Pedra Preta, pelo prazo de 20 anos, nos termos da Lei Municipal nº 641/2011 e do Regimento Interno, conforme especificações discriminadas no Anexo II a V do presente Edital.

Data da Abertura: Dia 31/08/2012 às 14h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13: 00h às 17: 00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-4400, fax (0XX66) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 31 de Julho de 2012.

FABIANA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:25F2C778

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2012 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA; SAÚDE E SANEAMENTO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”** Onde sagrou se vencedora a empresa: **RENATO PEREIRA DOS SANTOS**, com o CNPJ N.º **09.238.179.0002-75**, com o valor de **R\$ 30.932,00** (trinta mil novecentos e trinta e dois reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Julho de 2012.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:15BA96CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO E EQUIPAMENTO (CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 0475/2011 E TERMO DE REFERÊNCIA.”** Onde sagrou se vencedora a empresa: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com o CNPJ N.º **08.440.584.0001-28**, com o valor de **R\$ 233.000,00** (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Julho de 2012.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:2E423420

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2012. DE 21/JULHO/2012

Processo Administrativo Licitatório nº 25/2012, modalidade Convite nº 17/2012. 1º **TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº 115/2012**, DE 215ASsolvem: DE MAIO DE 2012 - OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 6.ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato original, que diz que a vigência deste compreenderá o período entre a data de sua assinatura 21.05.2012 a 21.07.2012, referente a construção de uma piscina no Centro de Reabilitação, com base legal na Lei nº 8.666/93, passa a vigorar com o seguinte prazo: **21/07/2012 a 06/09/2012**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA-ME – CNPJ Nº 00.426.316/0001-40.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:2A68FB59

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2012

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os Atos abaixo discriminados, expedidos no período de **27 de julho de 2012**.

Extrato da Portaria n.º 114/2012. De 27/julho/2012. Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado, referente Portaria nº 018/2009.

Extrato da Portaria n.º 115/2012. De 27/julho/2012. Concede Abono para Formação Profissional à Servidora Suzilene de Oliveira Pereira.

Extrato da Portaria n.º 116/2012. De 27/julho/2012. Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Maria Aparecida de Sousa Costa.

Extrato da Portaria n.º 117/2012. De 27/julho/2012. Concede Adicional de Insalubridade à Servidores.

Extrato da Portaria n.º 118/2012. De 27/julho/2012. Concede Auxílio Transporte à Servidora Aldacy Pereira de Sousa.

Certifico que o presente Edital e os Atos nele publicados, encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, no horário de expediente.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de Julho de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:7B988172

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Ellen Kamilla Souza Alves Almeida
Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 243/2011
Disp. Legais: Lei 1.154/2010
Valor: R\$ 582,76
Data: 03/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:35A37016

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Valteir Barbosa
Objeto: Encerramento de Contrato nº 290/2011
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 573,83
Data: 04/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0511A9C2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Jose Ribamar Ferreira
Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 303/2011
Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 573,83**Data: 04/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1AB0BE3B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Elias Ferreira da Silva**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 327/2011****Disp. Legais: Lei 1.284/2011****Valor: R\$ 573,83****Data: 04/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:80C7C2A6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Manoel Moraes do Amorim**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 328/2011****Disp. Legais: Lei 1.284/2011****Valor: R\$ 573,83****Data: 02/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F95D8F1A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Benjamim Vilela dos Santos**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 340/2011****Disp. Legais: Lei 1.284/2011****Valor: R\$ 573,83****Data: 04/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4C1986E4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Sidnei Farias**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 346/2011****Disp. Legais: Lei 1284/2011****Valor: R\$ 573,83****Data: 04/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:834C03F0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Mauricio Rocha**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 002/2012****Disp. Legais: Lei 1.284/2011****Valor: R\$ 573,83****Data: 04/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BF4F3110**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Rogério Silva de Oliveira**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 003/2012****Disp. Legais: Lei 1.298/2011****Valor: R\$ 573,83****Data: 04/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:51297C5E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Evonildo da Cruz Nogueira**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 026/2012****Disp. Legais: Lei 1.298/2011****Valor: R\$ 769,23****Data: 16/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:02DCF60E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Ivani Moreira de Souza Costa**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 102/2012****Disp. Legais: Lei 1.298/2012****Valor: R\$ 1.153,78****Data: 02/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:646BC32A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Luciano Pereira de Almeida**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 105/2012****Disp. Legais: Lei 1.298/2011****Valor: R\$ 573,83****Data: 04/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EB1B836A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Claudinei de Lima**Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 107/2012****Disp. Legais: Lei 1.298/2011****Valor: R\$ 573,83****Data: 07/07/2012****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:16510526

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Donizeth Moreira dos Santos

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 130/2012

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 582,76

Data: 04/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:01CEA03D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 069/2012

“Dispõe sobre reposição salarial dos servidores municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 29, § 1º da Lei de Diretrizes – LDO nº. 1.240 de 28/06/2011 e suas alterações;

Considerando que as normas orçamentárias prevêem o dissídio coletivo com base no INPC; e

Considerando o acordado com os servidores através do Sindicato da categoria.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores reposição salarial com índice de 6.0798% relativo ao INPC verificado no ano de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontes e Lacerda/MT, 20 de julho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:081CFF82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Leandro Rogério de Paula Borges

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 138/2012

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 1.850,51

Data: 02/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A5B01FA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Manoel Batista da Silva

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 139/2012

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 582,76

Data: 03/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:67699D7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Sidnei Carvalho de Assunção

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 180/2012

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 583,48

Data: 04/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2E40665A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Antonio dos Santos

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 195/2012

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 573,83

Data: 04/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:921F8E7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Filomeno Palhano da Silva

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 196/2012

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 573,83

Data: 04/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E3DBE98A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Aparecido Rosa dos Santos

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 201/2012

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 582,76

Data: 04/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:99FC9881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2012

Contrato n.º 203/2012

Contratada: Maria Iderlanys da Silva Alves

Contratado(a) pelo Teste Seletivo nº 004/2011, para suprimimento de vagas não preenchidas através do

Concurso Público nº 01/2011. Professor de Magistério, em substituição de Ivanilde A. M. Lopes que deixou o II período de aulas.

Disp. Legais: Lei 1.298/2011

Valor: R\$ 769,23

Data: 04/07/2012

Prazo: 31/12/2012**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E2124D1A**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2012

Contrato n.º 204/2012

Contratada: Edircelia Matos Dan**Objeto:** Contratado(a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011.**Disp. Legais:** Lei 1.298/2011**Valor:** R\$ 1.850,51**Data:** 01/07/2012**Prazo:** 31/12/2012**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EC3983CB**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Reginaldo Santiago**Objeto:** Contratado Encerramento de Contrato nº 342/2011**Disp. Legais:** Lei 1.284/2011**Valor:** R\$ 273,83**Data:** 04/07/2012**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:507DC506**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ENCERRAMENTO CONTRATO - JULHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Rosiney Jovio Ramos**Objeto:** Contratado Encerramento de Contrato nº 146/2012**Disp. Legais:** Lei 1.298/2011**Valor:** R\$ 573,83**Data:** 04/07/2012**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D2EDE1D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2012**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2012**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 30/07/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, vencedora do item 24, 78, 89 e 122, com valor total de R\$5.166,00 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais), **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, vencedora dos itens 06,10,19,25,26,27,28,37,43,49,68,72,76,77,88,94,118 e 120, com valor total de R\$17.819,10 (dezesete mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos), **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 21,30,39 e 45, com valor total de R\$5.808,50 (cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), **INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA**, vencedora dos itens 02,03,04,05,66,100,101,102,103 e 104, com valor total de R\$36.420,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais), **MB**

TEXTIL LTDA, vencedora dos itens 13,14,15,29,32 e 33, com valor total de R\$69.202,00 (sessenta e nove mil e duzentos e dois reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 11,12,34,35,42,46,47,48,50,51,52,53,54,58,59,60,61,62,63,64,65,67,80, 82,83,86,87,93,95,109,110,111 e 124, com valor total de R\$22.353,20 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), **ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 07,08,22,23,55,56,57,84,85,92 e 121, com valor total de R\$119.139,50 (cento e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 01, 09, 16, 17, 18, 20, 31, 36, 38, 40, 41, 44, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 79, 81, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 105, 107, 108,112,113,114,115,116,117,119,123,125,126,127,128 e 129, com valor total de R\$65.079,55 (sessenta e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 31 de julho de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro**Publicado por:**
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:A822E00B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CANCELAMENTO**PREGÃO Nº047/2012- PMPL**
(PROCESSO Nº089/2012-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 047/2012, sendo fracassada. Pontes e Lacerda/MT, 31 de julho de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro**Publicado por:**
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C8ECC714**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CANCELAMENTO**PREGÃO Nº048/2012- PMPL**
(PROCESSO Nº090/2012-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 048/2012, por não ter comparecido nenhum participantes, sendo deserto. Pontes e Lacerda/MT, 31 de julho de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro**Publicado por:**
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:F8718FBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO PREGÃO NO 054/2012- PMPL**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
(PROCESSO Nº 099/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 054/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 13 de agosto 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 13 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 31 de julho de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:069F630F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 042/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 026/2012

DISPENSA 003/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Robson Rodrigues Pego - ME

OBJETO: serviços de assessoria e consultoria na elaboração, acompanhamento e envio das informações eletrônicas, SISTN, LRF, SIOPE, SIOPS e APLIC, bem como Assessoria e Suporte junto à Secretaria Adjunta de Finanças

PRAZO: 07 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2012

VIGENCIA: 18/06/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:2C9134CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 021/2012**, cujo **Objeto: “Contratação de Serviços de profissionais da área de Saúde, sendo Enfermeiros (Padrão), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 566/2012 – SEMUSA compareceu para participação no certame em epigrafe somente a licitante: **Kenia Neiva Costa**, CPF: **045.148.516-55**, onde a mesma cumpriu com os requisitos exigidos e sagrou-se vencedora de uma das vagas ora licitada com o valor Unitário mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Assim sendo, **não acudiram licitantes interessados para a concorrência/preenchimento da outra vaga existente.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 30 de Julho de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 566/2012.

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:A1FFBB42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 716/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre cessão da servidora pública Marilsa Domingos de Andrade, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e fulcro no Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 7 de Abril de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 7, de 9 de Agosto de 2008; e, Considerando o teor do OFÍCIO/DIGES/SECRE, Brasília-DF de 20 de Julho de 2012 dispondo sobre a requisição para disponibilidade, mediante cessão, da servidora pública municipal Marilsa Domingos de Andrade para ocupar função comissionada na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, Subseção Judiciária de Ji-Paraná; DECRETA: Art. 1º. Promovo a cessão da servidora Marilsa Domingos de Andrade, matrícula nº 175, ocupante do cargo de Assistente Técnica de Pesquisa Científica da Procuradoria-Geral do Município para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com fundamento no Art. 112, alínea “a” da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais). Parágrafo Único. A presente cessão será por tempo indeterminado ou até que a servidora pública seja devolvida ao Município. Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 710/GAB/PMR, de 4 de Julho de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:F5908FF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO PGM/PA-I/Nº 35/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49 e **MIL BOMBAS ENJETORAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 15.090.399/0001-16 – Objeto: serviços reparos em bombas injetoras com fornecimento de peças - Pregão Presencial nº 19/2012: PROC. Nº 470/2012-SEMEC: 04.000097-12: R\$ 11.541,00 - empenho: 04.000098-12: R\$ 540,00 - PROC. Nº 471/2012-SEMOSP: 06.000039-12: R\$ 22.882,80, empenho: 06.000040-12: R\$ 4.120,00 - PROC. Nº 472/2012-SEMAGRI: 11.000017-12: R\$ 4.916,00, empenho: 11.000018-12: R\$ 280,00 – valor global: R\$ 44.199,80 - prazo: (02) meses – início: 26/07/2012 - Termina: 26/09/2012. Data: 26/07/2012.

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:BA63D455

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 15/2012. Objetivando Constitui o Objeto do Presente Edital a Contratação de Empresa para

Prestação de serviço em molhar Ruas e Avenidas no Município de Santa Carmem, incluindo motorista e livre de combustível, para um período de 500 horas trabalhadas, atendendo as necessidades da secretaria de Obras., A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 10 (dez) de Agosto de 2012, Às 10:00 hrs (Horário de Brasília – DF), na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 33 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 31 de Julho de 2012.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:CDAEBC7B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 056/2012

DECRETO Nº. 056/2012

DATA: 30/07/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 042/2012, que estabelece normas e procedimentos para o estabelecimento da Programação Financeira.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o estabelecimento da Programação Financeira, obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 042/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 DE JULHO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:78BA63A2

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 042/2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 042/2012

Versão:	01
Aprovação em:	30/07/2012
Ato de aprovação:	Decreto nº. 056/2012

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

I - FINALIDADE

Permitir o controle financeiro da execução orçamentária, garantindo a execução das ações prioritárias da administração municipal, fixando os recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal.

II - ABRANGÊNCIA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Órgãos e Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, e seus respectivos Departamentos de Compras.

III - CONCEITOS

1. Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Cotas Mensais de previsão de recursos financeiros, consignadas na lei orçamentária em conformidade com as propostas estabelecidas nos Programas de Trabalho dos Órgãos Orçamentários do Município.

2. Metas Bimestrais de Arrecadação – Desdobramento das receitas previstas para o exercício.

3. Programação Orçamentária e Financeira – Compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando o ajuste da despesa fixada em função da expectativa de receita para determinado período.

4. Quota de Regularização – Parcela indisponível da dotação para efeito de execução orçamentária, de forma a propiciar uma margem de compensação e segurança face às variações imprevistas da despesa e receita municipais.

5. Órgão Orçamentário – Unidade gestora, ou administrativa que realiza atos da gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à verificação do cumprimento legal da realização da despesa conforme estabelecido através do Decreto de Execução Orçamentária, considerando as alterações orçamentárias realizadas.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Lei 101/2000 - de Responsabilidade Fiscal – LRF.

V - RESPONSABILIDADES

Do Prefeito Municipal

- Estabelecer, através de Decreto, a limitação de empenho, especificando as despesas que serão objeto de limitação, caso se identifique arrecadação abaixo do estabelecido nas metas.

Da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças através do Setor de Contabilidade

- Providenciar o desdobramento das receitas previstas em Metas Mensais e Bimestrais para o exercício, evidenciando de forma sintética as receitas de acordo com a fonte de recursos.
- Estabelecer a quota de Regularização.
- Estabelecer o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na LOA e no Orçamento-Programa.
- Informar oficialmente todos os responsáveis pelos Órgãos Orçamentários sobre o Decreto de Programação Financeira.
- Registrar as quotas mensais disponíveis para cada Órgão Orçamentário, bem como as alterações orçamentárias, no sistema informatizado, para que assim seja possível aos Órgãos Orçamentários obter diariamente posição detalhada da execução orçamentária de cada dotação.
- Realizar bimestralmente a avaliação da realização da receita, considerando o previsto no Anexo de Metas Fiscais consolidado.
- Comunicar oficialmente ao gestor caso o comportamento da receita esteja abaixo do estabelecido no Anexo de Metas Fiscais não-consolidado, e também nos casos de restabelecimento da receita.
- Comunicar oficialmente o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

quando da utilização de créditos acima do estabelecido.

- Comunicar oficialmente o Prefeito, caso seja verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais.
- Realizar ajustes no quadro do cronograma mensal de desembolsos, quando necessário.
- Subsidiar órgãos orçamentários em estudos, análises e projeções para a adoção de eventuais medidas que impliquem em alterações nos valores das dotações.
- Realizar quadrimestralmente, a avaliação da realização da receita, para que seja demonstrado seus resultados em audiência pública na Casa Legislativa Municipal.

Do Departamento de Compras dos Órgãos Orçamentários

- Observar a existência de Saldo Orçamentário para a solicitação de empenho de despesa.
- Detalhar nas solicitações de compras e/ou serviços a data, a secretaria (órgão orçamentário), a aquisição pretendida, complemento detalhado, justificativa da despesa, dotação, conta corrente para os recursos vinculados, saldo atualizado da dotação naquela data, valor estimado da despesa com as respectivas três cotações de preços e distribuição mensal no caso de despesas de duração continuada.

Do Departamento Central de Compras

- Receber as solicitações, analisá-las e conferi-las.
- Derivar da solicitação de compras, uma requisição ou processo licitatório, conforme o caso.

Das Secretarias

- Acompanhar e controlar a execução do orçamento, observando o estabelecido na Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para seu Órgão/Unidade Orçamentária.
- Adequar seu Plano de Trabalho à programação orçamentária estabelecida em Decreto.
- Providenciar, no início do exercício financeiro, o empenho estimativo pelo valor total das despesas contínuas.

Da Unidade de Controle Interno

- Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa, sempre que solicitado.
- Elaborar *check-list* de controle;
- Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas.

VI - PROCEDIMENTOS

1. No prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária, a Secretaria de

Administração, Planejamento e Finanças através do Setor de Contabilidade providenciará que as receitas previstas sejam desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, nos termos que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA. Da mesma forma, deverá estabelecer o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na LOA e no Orçamento-Programa.

2. Após aprovação e publicação do Decreto, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças através do Setor de Contabilidade, deverá protocolar ofício com cada gestor de todos os Órgãos Orçamentários, a fim de registrar sua ciência acerca dos créditos orçamentários iniciais, e respectiva programação financeira.

3. A Programação Financeira constituirá registro das quotas mensais disponíveis para cada Órgão Orçamentário no sistema informatizado pelo qual os Órgãos Orçamentários realizam a solicitação de despesa, desde que haja saldo orçamentário e financeiro.

4. Nas solicitações de compra de bens e/ou serviços deverão conter o detalhamento da aquisição, data, secretaria, complemento detalhado, justificativa da despesa, dotação, conta corrente para os recursos vinculados, saldo atualizado da dotação naquela data, valor estimado da despesa e distribuição mensal no caso de despesas de duração continuada.

5. O Departamento de Compras Central da Administração receberá as solicitações e somente após análise e conferência, resultará na requisição de compras ou processo licitatório.

6. Por meio do Decreto de Programação Financeira, também será estabelecida a Quota de Regularização.

7. O dirigente de cada Órgão Orçamentário, com base nos valores das dotações definidas na Lei Orçamentária e nos Anexos do Decreto que aprova a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, deverá adequar-se à programação orçamentária nos termos definidos pela Administração, obedecendo sempre:

I - o montante de cada quota mensal estabelecida para o órgão;

II - o limite da dotação disponível por projeto, atividade e operação especial, categoria econômica e modalidade de aplicação, observadas as eventuais alterações orçamentárias, cujo acompanhamento poderá ser realizado através do sistema informatizado.

III - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado no Orçamento-Programa atinente.

8. No início do exercício financeiro os dirigentes dos Órgãos Orçamentários deverão providenciar o empenho estimativo pelo valor total para as seguintes despesas:

I - manutenção da frota de veículos, combustível e material estocável;

II - consumo de energia elétrica, água e telefone;

III - iluminação pública e limpeza pública;

IV - amortização e encargo da dívida se houver;

V - acordos e precatórios judiciais se houver;

VI - contratos já celebrados e em continuação, sendo que, nesse caso o empenho deve corresponder até o final do exercício;

VII - convênios para repasses financeiros à entidades;

9. As Despesas com Pessoal, encargos sociais e outros benefícios a servidores, assim como obrigações tributárias e contributivas poderão ser empenhadas mensalmente, caso o dirigente do Órgão Orçamentário assim o preferir.

10. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

11. Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes do Decreto serão de responsabilidade do Secretário Municipal, dirigente do Órgão Orçamentário.

12. Bimestralmente, o Setor de Contabilidade efetuará a avaliação da realização da receita da Administração Direta, considerando o previsto no Anexo de Metas Fiscais não-consolidado. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo, a Diretoria de Orçamento deverá comunicar ao Gestor.

13. De posse dessas informações, fica sob a faculdade do Gestor a limitação ou não de empenhos e movimentação financeira, sendo, portanto, ato discricionário.

14. Bimestralmente, também o Setor de Contábil efetuará avaliação da receita, considerando nesse caso a realização da receita total frente ao previsto no Anexo de Metas Fiscais Consolidado. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita pode não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo, o Setor Contábil, deverá comunicar ao Gestor.

15. Nesse caso, nos trinta dias subsequentes o Gestor estabelecerá através de ato normativo, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos pela LDO – Artigo 9º da LRF.

16. Quadrimestralmente, ou seja, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, a Secretaria de Administração, Planejamento e

Finanças, através do Setor Contábil, efetuará a avaliação da realização da receita total, considerando o previsto no Anexo de Metas Fiscais, para ser demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre em audiência pública na Casa Legislativa Municipal.

17. Havendo restabelecimento na arrecadação, ainda que parcial, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor para que seja feita a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados.

18. Além do gerenciamento da execução orçamentária, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças através do Setor Contábil, subsidiar estudos, análises e projeções feitas pelos Órgãos Orçamentários, auxiliando na adoção de eventuais medidas que impliquem em alterações nos valores das dotações, sempre que necessário.

19. Através de sistema interligado/informatizado, cujas cotas mensais serão lançadas no início do exercício, será disponibilizada posição detalhada da execução orçamentária de cada dotação a todos os Órgãos Orçamentários.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como Órgãos Orçamentários, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem – MT, 30 de Julho de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:A0A324E9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

O Prefeito Municipal senhor Roberto Jose Morandini, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras sobre a Contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação asfáltica com capa selante transporte de Pré Mistura Frio e mão de obra para a realização de tapa buracos nas Ruas e Avenida do Município de Santa Rita do Trivelato MT.com Dispensa de licitação fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, da à empresa Pavilucas Pavimentação asfáltica LTDA ME sendo o valor de R\$ 7.958,85(Sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) conforme proposta resolve RATIFICAR a justificativa.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de julho de 2012.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:3D7202DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 326/2012

*Implanta e Regulamenta a Concessão dos Benefícios
Eventuais da Política de Assistência Social.*

O Sr. **SILVIO SOUTO FELISBINO**, Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social -

LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) salário mínimo, e será concedido mediante estudo socioeconômico realizado por profissional devidamente habilitado e qualificado (Assistente Social).

Art. 5º São formas de benefício eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

§ 2º O valor do benefício será de um salário mínimo.

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I atenções necessárias ao recém-nascido;

II - apoio à família no caso da morte da mãe;

III - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgar necessárias.

Art. 8º O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado até (30) trinta dias após o nascimento.

§ 1º O auxílio natalidade deve ser pago até (15) quinze dias após o requerimento.

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de ressarcimento, por uma única parcela, ou em bens de consumo, ou na prestação de serviço, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10 O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de custeio das despesas de urna funerária, de traslado e de sepultamento.

Art. 11 Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 12 Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a

reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 13 As providões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 14 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais. Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 16 Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 O Poder Executivo editará decreto, mediante proposta do CMAS, para regulamentar a concessão de benefícios eventuais nos limites desta lei.

Art. 18 As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista destina à Assistência Social na LDO e na Lei Orçamentária Anual:

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho de dois mil e doze, 191º da Independência, 124º da República, e 22º da Emancipação Político-Administrativa, 27.07.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:191B75E3

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 325/2012.

Estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso, e dá outras providências.

O Sr. SILVIO SOUTO FELISBINO, Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a presente lei:

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Afonso – MT, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Assistência Social no âmbito municipal;

II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano;

IV – apreciar e aprovar a programação orçamentária e a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;

VI – apreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a inscrição das mesmas, no âmbito municipal;

VII – aprovar, após apreciação prévia, os critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

X – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII – apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade dos Municípios;

XIII – dar posse a seus membros após constituído na forma da lei;

XIV – inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

XV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria responsável pela área da Assistência Social;

XVI – divulgar as deliberações, consubstanciadas em Resoluções do Conselho Municipal, em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante dos servidores efetivos ou comissionados lotados ou prestando serviços na Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 01 representantes das Igrejas Católica e Evangélicas,

c) 02 (dois) representantes das associações, ou sindicatos com abrangência territorial no Município de Santo Afonso.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, ressalvados no caso da alínea b deste artigo, em que os representantes das Igrejas Católica e Evangélica se alternarão no mandato efetivo como titular e suplente.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade ou ainda, que convoque através do Secretário Municipal de Assistência Social,

os interessados da área pertencentes à sociedade civil, na ausência de instituições que representem os usuários da assistência social aptas a representa-los no CMAS.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I – do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II – do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V – o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período;

VI – o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9º Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

Art. 11 Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo Municipal, compete ao FMAS, através de Resolução dos membros do CMAS:

I – definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II – atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;

III – propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

V – definir o repasse dos recursos do Fundo;

VI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII – zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

VIII – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

IX – dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 O Conselho Gestor do FMAS – CG-FMAS será constituído de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, escolhidos dentre os membros do CMAS, respeito o princípio da paridade entre os representante do governo e dos usuários, a saber:

I – os/as Conselheiros membros do Conselho Gestor do FMAS obrigatoriamente pertencerão ao quadro de membros do CMAS, guardando identidade paritária quanto a origem dos membros e de prazo de duração do mandato dos membros do CMAS;

II – a designação dos membros do Conselho Gestor do FMAS será feito por Resolução do CMAS, devidamente publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Santo Afonso;

III – a presidência do FMAS será exercida por representante do Poder Executivo eleito entre os representantes do governo;

IV – o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil, devendo, em todos os caso, haver equivalência entre os representantes do Governo e da Sociedade Civil na composição do

CMAS e, consequentemente, do FMAS.

Art. 13 O mandato dos membros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 14 O mandato dos membros do FMAS será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Parágrafo único. As eventuais faltas ou prejuízos ao exercício funcional em decorrência do exercício do mandato de Conselheiro do FMAS serão devidamente justificadas, e considerada a atuação de seus membros de relevante interesse social.

Art. 15 Os membros titulares serão excluídos do FMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 O FMAS terá seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno, obedecendo às seguintes normas:

I – o Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – o FMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 17 O FMAS terá a seguinte composição:

I – Plenário do CMAS, como órgão de deliberação máxima’

II – Secretaria Executiva contará com:

a) 01 (um/a) Secretária/o Executiva/o;

b) 02 (dois) Agentes Administrativos;

c) 01 (um) Gerente;

d) 01 (um) Contador.

Parágrafo único. Os cargos criados neste artigo serão exercidos por pessoal do quadro permanente, sem importar em aumento de despesas para a administração.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS DO FMAS

Art. 18 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força de lei e convênios no setor;

VI – recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII – receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;

IX – transferências de outros Fundos;

X – recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito municipal;

XI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal de assistência social será automaticamente transferida a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 4º Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 5º Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

Art. 19 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniados;

II – pagamentos a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de assistência social, consolidados pelo estado e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

IV – aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de Assistência Social desenvolvidos pela Administração Municipal;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social, realizados pela Administração Municipal ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória atuação na área de assistência social;

VIII – execução das ações de competência municipal, definidas no art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1.993);

IX – campanhas sócio-pedagógicas que tenham por objetivo a conscientização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social;

X – garantir renda mínima às famílias em situação de risco pessoal e social, observando-se as disposições da legislação específica, especialmente o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Federal nº 8742/93;

XI – participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, do art. 13, c/c artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Federal 8.742/93);

XII – custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

XIII – custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros/as, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 20 O repasse de recursos para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS,

será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processará mediante convênios, contratos e acordos, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 21 As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

Art. 23 O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS e no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 24 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com recursos provenientes da anulação e/ou remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Geral Anual vigente, para compor, inicialmente, o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis necessárias para instalação do CMAS no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 26 O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho.

Art. 27 A Secretaria Municipal à cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á “Secretaria Municipal de Assistência Social”

Art. 28 Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 29 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho de dois mil e doze, 191ª da Independência, 124ª da República, e 22ª da Emancipação Político-Administrativa. 27.07.2012

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:5FF9C99C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 039/2011, firmado em 10/06/2011, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Doutor José Fragelli, nº 250 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAVORECIDO: LINEU LINO LEMOS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses (mês de 30 dias) e mais 21 dias
VALOR GLOBAL: R\$ 5.588,47 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

NOVA VIGÊNCIA da Locação: De 10/06/2012 até 31/12/2012

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:1659B88A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE
004/2012

O Município de SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, através do Prefeito Municipal Sr. MASSAO PAULO WATANABE, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **no processo para contratação da empresa FUNERARIA SANTA CLARA - ME, PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TRANSLADO DO CADÁVER DO LOCAL DO OBITO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES**, estima-se um valor total do gasto R\$182.750,00 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) sendo R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos) por quilometro rodado para a prestação de serviços com translado de cadáver em vias pavimentadas e R\$ 3,00 (Três reais) em vias não pavimentadas, Assepsia do Corpo R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) , R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais) para urna adulta e para urnas infantil R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.**

SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, 31 de Julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:1C848CDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353 DE 30 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a Senhora NEUSA MARIA DE OLIVEIRA PRATES, nomeada através da PORTARIA Nº 226 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 30 DE JULHO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:6A0F12E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 DE 30 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Proteção Social Básica, a Senhora KARIN TAYSA ARGENTINO, nomeada através da PORTARIA Nº 225 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 30 DE JULHO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:7A176FBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2012

Antecipa o início da 25ª Sessão Ordinária do dia 01/08/2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar para as 16h00min (dezesesseis horas), o início da 25ª Sessão Ordinária do dia 01/08/2012 (quarta-feira).

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:C60374E0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2012

Exonera a Sra. Melissa Ribeiro Gomes do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Melissa Ribeiro Gomes do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, referência CC- 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:F949EE7B

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2012**

Exonera o Sr. Marco Antonio Frabetti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Exonera o Sr. Marco Antonio Frabetti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:93E9379C

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2012**

Exonera o Sr. Carlos André Souza Moreira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Carlos André Souza Moreira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:A4D83976

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2012**

Exonera o Sr. José Carlos Rodrigues do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. José Carlos Rodrigues do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:68812423

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2012**

Exonera o Sr. Jean Carlos Silva de Almeida do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Jean Carlos Silva de Almeida do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:6C0EB436

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2012**

Exonera o Sr. Valentino Deungaro do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Valentino Deungaro do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:18BED5F5

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2012**

Exonera o Sr. Adalberto Carbonieri Junior do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC- 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Adalberto Carbonieri Junior do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC- 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:5205B6EB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2012

Exonera a Sra. Janete Terezinha da Veiga do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Janete Terezinha da Veiga do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:FFFF7C95

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2012

Exonera a Sra. Neuza Maria Barbosa Bertelli do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Neuza Maria Barbosa Bertelli do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:AE5B431F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2012

DATA: 30 de julho de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.961.439,40 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.961.439,40 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECCÕES-BR 163
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 1.961.439,40
- (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

T O T A L R\$ 1.961.439,40

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 1493/2011, os recursos no montante de R\$ 1.961.439,40 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), provenientes do 3º Termo Aditivo ao Convênio TC-301/2007-03/Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DENIT, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E8F32EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2012

DATA: 30 de julho de 2012.

SÚMULA: Destituir o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
0649	JOSE GABBERO RODRIGUES	ENCARREGADO DE TRANSPORTES	01	02.07.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FBBB0BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2012

DATA: 30 de julho de 2012.

SÚMULA: Destituir o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
1150	JOSE BENEDITO DE SIQUEIRA	ENCARREGADO DE TRANSPORTES	01	02.07.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BA60267D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 467/2012

DATA: 30 de julho de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário os servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
9847	ASTROGILDO GOMES DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	26-3	31.07.2012
9863	CRISTIANO PASIANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HS	26-2	31.07.2012
9909	DAYANE BRUCHMAM MARTINS PASIANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	26-3	31.07.2012
9898	GUIDO VACA CESPEDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HS	26-1	31.07.2012
9846	HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HS	26-2	31.07.2012
9865	ILIDIO COUTO MOREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HS	26-2	31.07.2012
9860	JAIRO ALVES BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HS	26-1	31.07.2012
10054	JULIANA CAROLINE BESS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	26-3	31.07.2012
9870	LUCIANO RAYMUNDO HUBER	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	26-3	31.07.2012
10055	RICARDO FRANCO PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	26-3	31.07.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:66BDBCE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 468/2012

DATA: 30 de julho de 2012

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 265/2012, de 05 de maio de 2012, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Guarda de Trânsito, do servidor MAXILIANO HUBNER HEN.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 265/2012, de 05 de maio de 2012, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Guarda de Trânsito, Referência CE-44 do servidor MAXILIANO HUBNER HEN, a partir de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2F39A1D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 469/2012

DATA: 30 de julho de 2012

SÚMULA: Concede a servidora efetiva SOLANGE DOMINGOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operário Braçal, Referência CE-06, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva SOLANGE DOMINGOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operário Braçal, Referência CE-06, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de julho de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:54708EFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 470/2012

DATA: 30 de julho de 2012

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
7563	MARIA DE FATIMA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE	DE DE 08	22.08.2006 a 22.08.2011	01.07.2012 a 28.09.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2293A35C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 471/2012

DATA: 30 de julho de 2012

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
0767	ROSANGELA TOBIAS CARAMASCHI	PROF. LIC. PEDAGOGIA C/ PÓS 40 HS	29-3	08.02.1999 a 08.02.2004	06.07.2012 a 03.10.2012
2901	MARIA APARECIDA MEDINA GOMES	PROF. LIC. PEDAGOGIA C/ PÓS 40 HS	29-3	14.02.2005 a 14.02.2010	06.07.2012 a 03.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:BA671E5A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 472/2012

DATA: 30 de julho de 2012

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro TEMPORÁRIO, com recursos do Programa PROJOVEM os servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro TEMPORÁRIO, os servidores que mencionam:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
KAREN KRISTINA ALMEIDA SECOLINI	EDUCADOR DE ACOMP. E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	665-2	226.07.2012
SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS	EDUCADOR DE ACOMP. E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	665-2	202.07.2012
TAMIRES PRESTES NOGUEIRA	EDUCADOR DE ACOMP. E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	665-2	005.07.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:CF56ACC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 473/2012

DATA: 30 de julho de 2012

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro Efetivo, os servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício, no quadro Efetivo, os servidores que mencionam:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
DONICLEITON FIGUEIREDO ALVARENGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	02/07/2012
FRANCIELE LOURENCO BRIZOLLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	23/07/2012
GABRIEL CAMARGO GOUVEA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	27/07/2012
JULIANA MEZOMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	24/07/2012
VALERIA PERICIN MALHEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	27/07/2012
ANA ROSA PERAZZOLI	ENFERMEIRO 40 HS	25-3	16/07/2012
DIOGO RAFAEL DA SILVA	ENFERMEIRO 40 HS	25-3	12/07/2012
ELISE ESTER SCHMIDT	ENFERMEIRO 40 HS	25-3	23/07/2012
ETIANE MARTINS DE SA	ENFERMEIRO 40 HS	25-3	27/07/2012
MAIRA CRUZ RAMOS	ENFERMEIRO 40 HS	25-3	13/07/2012
MARCIO HENRIQUE DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HS	25-3	23/07/2012
RIVKA PEREIRA DUARTE MARTINS	ENFERMEIRO 40 HS	25-3	23/07/2012
THIARA CHAVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40 HS	25-3	26/07/2012
GERALDO APARECIDO CHAMBO	MOTORISTA II	10	26/07/2012
OZENILDA AMORIM DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	16	04/07/2012
ANDREIA STEINHAUS	ZELADOR	05	23/07/2012
CELINA GONCALVEZ SAUCEDO	ZELADOR	05	18/07/2012
CLEIDE DE OLIVEIRA MERCEDES	ZELADOR	05	04/07/2012
FABIANA FERREIRA DE ALENCAR	ZELADOR	05	02/07/2012
FABIANA RODRIGUES BEZERRA	ZELADOR	05	23/07/2012
LIONETE APARECIDA FERNANDES DE MOURA DAM	ZELADOR	05	05/07/2012
LUCIANA DA SILVA LUIZ	ZELADOR	05	23/07/2012
MARCIA STYBORSKI	ZELADOR	05	12/07/2012
SANDRA MARIA DA SILVA	ZELADOR	05	23/07/2012
SIDNEIA STESKI	ZELADOR	05	27/07/2012
SUELI TEREZINHA CORSINI	ZELADOR	05	23/07/2012
MARILENE GUERRA BESSA	AGENTE COMINTARIO DE SAUDE - PSF UNI	07	03/07/2012
EDINA CAMILO DE SOUZA	AGENTE COMINTARIO DE SAUDE - PSF BOA	07	02/07/2012
PEDRO CESAR DE SOUZA	AGENTE COMINTARIO DE SAUDE - PSF BOA	07	03/07/2012
SANDRO NILSON MORAIS	TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	19	03/07/2012
EDIVANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	12/07/2012
FABIANA DE LIMA BARBOSA LEITE	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	09/07/2012
GENILDA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	10/07/2012
MAGDA SIRENE DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	04/07/2012

PATRICIA ALVES DIAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/07/2012
ANDRESSA AMARAL PEREIRA	JORNALISTA	24	13/07/2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B3AE67B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
012/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
012/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 023/2012, Concurso Público nº 001/2008, válido no período compreendido entre 04 de junho de 2012 e término em 04 de julho de 2012;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

CLASS	NOME	CARGO
122	KEILA BEATRIZ FERNANDES PEREIRA	ZELADOR – 40 HS

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:50C77D12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
013/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
013/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 025/2012, Concurso Público nº 001/2008, válido no período compreendido entre 15 de junho de 2012 e término em 15 de julho de 2012;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
124	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	ZELADOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA) 40HS
126	SELMA LEITZKE	ZELADOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA) 40HS
127	LUCIANI INOCENCIA DA ROSA	ZELADOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA) 40HS
14	ROSIANE VOLPI LEAL	COZINHEIRA (AUXILIAR DE NUTRIÇÃO) 40HS
49	MARIA VALERIA DOS SANTOS DE SANTANA	COZINHEIRA (AUXILIAR DE NUTRIÇÃO) 40HS
51	MARILDA DE LIMA	COZINHEIRA (AUXILIAR DE NUTRIÇÃO) 40HS

Por não terem comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado

como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B2EB6091

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
014/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
014/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 026/2012, Concurso Público nº 001/2008, válido no período compreendido entre 27 de junho de 2012 e término em 27 de julho de 2012;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

CLASS	NOME	CARGO
54	SIMONE DA SILVA MARAM	ASS. ADMINISTRATIVO

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AB661D48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
015/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
015/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 026/2012, Concurso Público nº 001/2008, válido no período compreendido entre 28 de junho de 2012 e término em 28 de julho de 2012;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

CLASS	NOME	CARGO
55	POLYANNA POSSANI DA COSTA	ASS. ADMINISTRATIVO
56	JASCELINE JESUS NOGUEIRA DA SILVA	ASS. ADMINISTRATIVO
57	DOUGLAS MAKIYAMA SALES	ASS. ADMINISTRATIVO
61	BRUNA AMARAL DOS SANTOS	ASS. ADMINISTRATIVO
62	CICILIA MACHADO DA SILVA	ASS. ADMINISTRATIVO
64	ANDRÉ FELIPE SCHMIDT	ASS. ADMINISTRATIVO
28	CARLA MARIA CELINA DE BRITO LIMA	ENFERMEIRO
30	DORACI DORNELLO CALAZANS CHAVES	ENFERMEIRO
31	JOSAINÉ TEREZA CEROZINO	ENFERMEIRO
135	ROSE PEREIRA DA SILVA	ZELADOR

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 30 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:10A7A208

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2012 PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público nº. 001/2012, para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – GENTE FELIZ

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	DHIONATAN CORREA DOS SANTOS	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – IBIRAPUERA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	LEIDIANY CRUS ALVES GONTIJO	APROVADO
2	ELIVANDA SILVA DE ABREU	APROVADO
3	LUCAS ALEXANDRE DE ALMEIDA	APROVADO
4	GISELE FERNANDA DA SILVA	CLASSIFICADO
5	JUCELIA MORAES DO CARMO	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – PRIMAVERAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	APROVADO
2	HEIDY PEREIRA PINTO	APROVADO
3	PAOLA CRISTINE MAJOLO	APROVADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 26 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8AC71D3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 154/2012

DATA: 30 de julho de 2012

SÚMULA: Suspende as novas doações com encargos do LIC Norte.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e; **Considerando** a Lei Federal nº 9.504, que estabelece normas para as eleições;

Considerando, o período eleitoral e as vedações contidas no referido diploma legal;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica temporariamente suspenso todo e qualquer processo de doação com encargos referente ao Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC Norte.

Art. 2º. A suspensão a que se refere o presente Decreto, compreende desde a fase inicial do procedimento com o requerimento de solicitação, passando pela emissão do Termo de Reserva, até a homologação da doação retro.

Art. 3º. Ficam suspensas também as disposições contidas no Decreto nº. 054/2010, de 22 de abril de 2010, que disciplina e regulamenta os dispositivos da Lei nº. 1193/2009, e suas alterações posteriores, que criou o LIC Norte.

Art. 4º. A suspensão temporária de que trata o presente perdurará até o término do período eleitoral.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVANILDO RAMOS VIEIRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2DC6C4A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 14 de Agosto de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos, Produtos Eletrônicos, Utensílios, Embalagens, Materiais Descartáveis e Outros”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 01 de Agosto de 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:6239662B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **11:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 14 de Agosto de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Adubo Químico para Secretaria de Agricultura”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de

expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 01 de Agosto de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:65BD5F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 15 de Agosto de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Análise de Solo para Secretaria de Agricultura”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 01 de Agosto de 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:D53BE231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste comunicar aos interessados que por motivo de inexistência de empresas interessadas em participar do julgamento da TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2012, para “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de 01 (um) Packing House no Município de Sorriso – MT”, RESOLVE PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, a realizar-se às 08:00 (oito) horas do dia 17 de Agosto de 2012, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 31 de julho de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:3D0EA10C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATODECONTRATO CPL N.º 076/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATODECONTRATO CPL N.º 076/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Comercio de Pneus Juara Ltda. C.N.P.J n.º 13.017.044/0001-76
OBJETO: Aquisição de Pneus para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Tabaporã-MT
Contr. Valor de R\$ 75.700,00–Assinatura de Contr. 17/07/12 c. 11

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:C7C49E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATODECONTRATO CPL N.º 077/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATODECONTRATO CPL N.º 077/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: D. Faustino dos Santos -ME. C.N.P.J n.º 13.623.309/0001-80
OBJETO: Aquisição de material para construção.
Contr. Valor de R\$ 28.195,00 – Assinatura de Contr. 17/07/12 c. 12

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:3498E71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATODECONTRATO CPL N.º 078/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATODECONTRATO CPL N.º 078/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Auto Posto Luizão Ltda. C.N.P.J n.º 36.881.605/0001-86
OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificante.
Contr. Valor de R\$ 280.715,00 – Assinatura de Contr. 26/07/12 P. 17

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:50784C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RESOLUÇÃO 005/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

RESOLUÇÃO 005/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições Legais que a Lei Municipal n.º 721/2009 lhe confere resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Exercício de 2012
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIAN DO NASCIMENTO MARQUES
Presidente do CMAS de Tabaporã

Tabaporã, 27 de Julho de 2012.

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:01DAE09A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO N.º142/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MARIA DAS DORES DE SOUZA – TANGARÁ UNIFORMES/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DE DIVULGAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NESTE MUNICÍPIO / R\$9.267,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:ABB2C1C3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº159/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA INTEGRADA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO/ R\$507.164,30

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:BD0ED958

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº160/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA INTEGRADA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO/ R\$14.848,06

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:9323F5E4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032, DE 31 DE JULHO DE 2.012.

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE JULHO DE 2.012.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDOR ESTÁVEL.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão do Servidor **WENCESLY ALVES GARCIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Legislativo cargo estável de **Técnico em Contabilidade classe D-09**, para **classe D-10**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 30/07/2011 a 30/07/2012.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor, no dia 01 de Agosto de 2012.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 31 dias do mês de Julho de 2.012.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
IVO FERREIRA DE AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:89151058

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031, DE 31 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 031, DE 31 DE JULHO DE 2012.

FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Especial para Apuração e Devolução de valores pagos indevidamente, identificados através do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2011, decorrentes de pagamento a maior da remuneração dos servidores Ivo Ferreira de Aguiar, Lauro José Vaccari Garcia, Pedro Dias Rodrigues, Ruy Ferreira Junior, Ronaldo Quintão e André Luiz Rossi.

Art. 2º - A condução dos trabalhos do Processo aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria 004/2012, com exceção da servidora Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva, em razão desta ter figurado no pólo passivo do Procedimento Administrativo Disciplinar 001/2011, mencionado no artigo anterior.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze.

Assinatura no Original
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e Publicado Por Afixação em Lugar de Costume na Data Supra.

Assinatura no Original
IVO FERREIRA DE AGUIAR
Secretário Geral

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:0A9F500C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2012 - CONVOCAÇÃO
PROC. SELETIVO 004/2011 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2012

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar o candidato aprovado conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro no dia 01/08/2012 para lotação:

II – Às 08:00 horas:

III-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

Nº	Nº Inscrição / Nome do Candidato	Pontos	Data de Nascimento	Situação
54	0000009018-DURLENE MARIA MACHADO	1,50	19/07/1960	Classificado
55	0000009417-EMILI AMABILI PERUCCELLO	1,40	26/08/1989	Classificado
56	0000009301-ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA 9933-6816	1,00	28/04/1984	Classificado

IV- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 02/08/2012 e 03/08/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo;
- Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.
- Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangara da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
- Declaração de grau de parentesco
- Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso III deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito municipal

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário municipal de educação e cultura

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretario municipal de administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:4DF4B78A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 01/08/2012 - às 08:00 horas:

Professor Educação infantil – zona urbana:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11166	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	30,00	30,00	60,00	81	CLASSIFICADO
11317	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	30,00	30,00	60,00	82	CLASSIFICADO
11513	ADINEIA SANTOS SOUZA	26,59	32,50	59,09	83	CLASSIFICADO
11175	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA	29,00	30,00	59,00	84	CLASSIFICADO
11021	ELISANGELA CROSCIOLI	34,00	25,00	59,00	85	CLASSIFICADO

Professor Anos Iniciais – zona urbana:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11351	MARLI FRAGERI DA SIVA	29,00	20,00	49,00	90	CLASSIFICADO

Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11062	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONÇALVES	34,00	20,00	54,00	54	CLASSIFICADO
11524	FLAVIANA FERREIRA BRAZ	34,00	20,00	54,00	55	CLASSIFICADO

Professor Matemática – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11331	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	29,00	27,50	56,50	18	CLASSIFICADO
11561	IVAN TIAGO LISBOA	25,00	30,00	55,00	19	CLASSIFICADO
11075	POLIANA MACENA DA SILVA LEDO	27,50	27,50	55,00	20	CLASSIFICADO

Professor Ciências – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11603	EDILAINE DE SOUZA VIANA	28,80	37,50	66,30	5	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 02/08/2012 e 03/08/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- g. Comprovante de residência;
- h. Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- i. Declaração de não acúmulo de cargo;
- j. Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- k. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m. CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o. Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011);
- p. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
- q. Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais;
- r. Declaração de grau de parentesco;
- s. Declaração de bens.

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:2D44BFA3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, regida pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que sagraram-se como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2012/SAMAE**, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**., a empresa **ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: **09.544.657/0001-94**, para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66**, e os itens **01, 15, 16, 17, 37, 45 e 48**, foram DESERTOS.

Tangará da Serra/MT, 31 de julho de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:C266C552

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2012/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, regida pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que sagraram-se como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 014/2012/SAMAE**, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**., a empresa: **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ: **09.237.525/0001-10** foi vencedora dos itens: 004, 026, 032, 039, 043, 052, 055, 057, 059, 081, 085, 086, 087, 088, 089, 105, 106, 107, 108, 109, a empresa: **TREBIAN COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ: **04.398.305/0001-54** foi vencedora dos itens: 002, 003, 016, 049, 054, 056, 060, 080, 082, a empresa: **CONEXPAR-MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA**, CNPJ: **11.230.004/0001-82** foi vencedora do item: 077; a empresa: **VMR COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: **10.732.396/0001-15** foi vencedora dos itens: 005, 009, 014, 015, 029, 051, 078, 079, 091, 092, 097, 101, 128; a empresa: **HIDRABRAS MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ: **13.403.641/0001-39** foi vencedora dos itens: 001, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 048, 050, 053, 058, 061, 062, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 083, 084, 090, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 125, 127, não houveram vencedoras para os itens 93, 94, 95, 99 e 126, os itens 63, 64, 65, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 123, 122, 121 e 120 foram DESERTOS.

Tangará da Serra/MT, 31 de julho de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:D6CF0932

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, devidamente constituído, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº 015/2012/SAMAE**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, onde foi declarada **VENCEDORA** a empresa **VALMAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **13.738.673/0001-95**.

Tangará da Serra/MT, 31 de julho de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:6B76D3DF**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 34/2012 - APOSENTADORIA**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Neusa Ana Alves da Silva.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo IV e Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Neusa Ana Alves da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 385.676 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 206.462.671-91, efetiva no cargo de Professor I Ciclo 3º e 4º - SIEF, 40hs, Classe “G”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º **2012.04.00096P**, a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 26 de julho de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do SERRAPREV

Homologo:**SATURNINO MASSON**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:C9A54137**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 36/2012 - APOSENTADORIA**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. João Alves Garajau.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Artigo 13, § 1º da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Anexo I – A e Anexo II da Lei Municipal n.º 2.875 de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores municipais de Tangará da Serra, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT e Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **João Alves Garajau**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0679817-9 - SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 314.313.641-34, servidor efetivo no cargo de Vigia – Ocupacional I, Nível “I”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2012.03.00099P**, a partir da data da sua publicação, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 01 de agosto de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do SERRAPREV

Homologo:**SATURNINO MASSON**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:A71C947E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
NOMINAL**

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO				
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	6.785.886,15	7.620.906,92	7.656.106,90		
Ativo Disponível	7.923.845,51	8.466.803,10	8.442.767,28		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	1.137.959,36	845.896,18	786.660,38		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.785.886,15	-7.620.906,92	-7.656.106,90		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.785.886,15	-7.620.906,92	-7.656.106,90		
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	No Bimestre		Jan a Jun 2012		

	(c - b)	(c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-35.199,98	-870.220,75	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	4.671.226,37	5.011.021,00	5.270.922,93
Ativo Disponível	4.672.125,19	5.011.021,00	5.270.922,93
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	898,82	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:54DB30B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/07/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.513.600,00	3.824.227,07	10.697.966,44	11.074.573,51
Receita Tributária	997.500,00	187.742,27	692.416,62	564.059,37
IPTU	65.000,00	9.925,16	54.821,71	79.118,25
ISS	251.500,00	110.076,74	348.987,14	147.220,16
ITBI	100.000,00	19.835,32	53.245,51	44.449,95
IRRF	460.000,00	28.037,43	140.634,74	200.652,48
Taxas	120.000,00	19.867,62	94.727,52	92.618,53
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.319.700,00	318.938,21	696.188,47	951.512,30
Receita Previdenciária	999.000,00	203.472,44	469.718,50	786.625,04
Outras Contribuições	320.700,00	115.465,77	226.469,97	164.887,26
Receita Patrimonial Líquida	255.100,00	127.078,57	421.706,60	185.788,78
Receita Patrimonial	427.200,00	155.848,24	525.098,68	273.629,28
(-) Aplicações Financeiras	172.100,00	28.769,67	103.392,08	87.840,50
Transferências Correntes	16.443.600,00	3.030.218,66	8.621.510,65	8.956.830,47
FPM	5.120.000,00	925.857,41	2.680.124,81	2.553.439,47
ICMS	2.520.000,00	512.452,89	1.368.860,01	1.226.690,58
Outras Transferências Correntes	8.803.600,00	1.591.908,36	4.572.525,83	5.176.700,42
Demais Receitas Correntes	497.700,00	160.249,36	266.144,10	416.382,59
Dívida Ativa	116.500,00	22.015,14	36.479,65	257.393,51
Receitas Correntes Diversas	381.200,00	138.234,22	229.664,45	158.989,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.295.000,00	64.737,33	356.704,85	484.420,46
Operações de Crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	965.000,00	64.737,33	356.704,85	484.420,46
Convênios	965.000,00	64.737,33	356.704,85	484.420,46
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	965.000,00	64.737,33	356.704,85	484.420,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.478.600,00	3.888.964,40	11.054.671,29	11.558.993,97
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.476.980,00	3.154.996,79	8.576.923,17	7.919.342,96
Pessoal e Encargos Sociais	8.299.410,00	1.612.798,65	4.708.905,67	4.392.550,22
Juros e Encargos da Dívida (IX)	49.050,00	654,08	2.904,69	0,00
Outras Despesas Correntes	9.128.520,00	1.541.544,06	3.865.112,81	3.526.792,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.427.930,00	3.154.342,71	8.574.018,48	7.919.342,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.595.020,00	627.800,03	1.689.921,60	1.148.419,62
Investimentos	2.321.320,00	557.673,91	1.480.582,90	960.135,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	273.700,00	70.126,12	209.338,70	188.284,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -)	2.321.320,00	557.673,91	1.480.582,90	960.135,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	980.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.729.250,00	3.712.016,62	10.054.601,38	8.879.477,98
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-250.650,00	176.947,78	1.000.069,91	2.679.515,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:76D3DD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 034/2012

SÚMULA: “Autoriza a contratação temporária de pessoal para o exercício de funções na instalação ou funcionamento de serviços inadiáveis para atendimento à situação de excepcional interesse público durante o período eleitoral e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-ME;

Considerando o período de eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

Considerando a necessidade de dar continuidade a serviços essenciais consistentes na Educação e Saúde;

Considerando a necessidade de instalação de serviços e a garantia de funcionamento de serviços inadiáveis, impondo a contratação temporária dessas funções, caracterizadas como de excepcional interesse público;

Considerando o disposto na Lei nº 831, de 2008, que disciplina a contratação de pessoal temporário; e,

Considerando, por fim, que a contratação temporária em referência, no presente período, tem amparo na alínea "d" do Inciso V, do Art. 73 da Lei nº 9.504, 30 SET 97, que estabelece normas para as eleições,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação de profissionais da área de educação e saúde, para suprir, em caráter emergencial as vagas remanescentes conforme a necessidade.

Na área de educação: professores, auxiliares de nutrição, limpeza e manutenção e motoristas de veículos escolares.

Na área de saúde: médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas, auxiliares de dentista, motoristas de veículos leves.

Parágrafo Único. As contratações serão encaminhadas a Secretaria de Administração e somente serão autorizadas após a verificação da impossibilidade de remanejamento de pessoal do quadro permanente da Administração.

Artigo 2º - As contratações somente serão efetivadas mediante apresentação de requerimento justificado pelo responsável do Órgão, após a autorização do Secretário de Administração e Controladoria Geral do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de 2012.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.****MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:8D1BCEf9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2012**

SÚMULA: “Fixa os Valores mínimos cobrados pelo Município de Terra Nova do Norte, para fins de ITR e ITBI de imóveis rurais, e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-ME:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os preços mínimos do Hectare para fins de cobrança do ITR e de ITBI dos imóveis rurais situados no Município de Terra Nova do Norte/MT a seguinte tabela genérica de preços:

TABELA GENÉRICA	
Preços mínimos a serem cobrados por hectares, para efeito de base de cálculo de ITR e ITBI. Conforme localização abaixo descrita:	
A partir da Margem da BR 163 e MT 208 até o limite de 10 (dez) km	
Classificação	Valor em Reais (R\$)
Área Cultivada (valor do hectare)	R\$ 1.126,00
Pastagem (valor do hectare)	R\$ 938,00
Mata (valor do hectare)	R\$ 657,00
A partir de 10 (dez) Km da Margem da BR 163 e MT 208 até os limites do Município	
Classificação	Valor em Reais (R\$)
Área Cultivada (valor do hectare)	R\$ 751,00
Pastagem (valor do hectare)	R\$ 563,00
Mata (valor do hectare)	R\$ 281,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29 de 22 de Junho de 2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:13A3BE45**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2012**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado **Magno Sousa Martins Vieira**, por ordem do Prefeito Municipal, **Maximo Antonio Rodrigues dos Santos**, TORNA PÚBLICO e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 de Avaliação de Currículo e entrevista para o ingresso em seu quadro temporário de pessoal, para Agente Comunitário de Saúde - **ACS**. Inicio das inscrições no dia 01 de agosto de 2012 das 07:00 Às 11:00 horas (horário local), término dia

03 de agosto de 2012 até as 11:00 horas (horário local) na sede da Prefeitura Municipal, à Rua XV de Novembro, nº 16 – Setor Aeroporto. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal nos horários das 07 às 11 horas e no site: WWW.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021, junto ao Setor de Recursos Humanos. Torixoréu – MT, 31 de julho de 2012.

MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:8318EDE1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR
TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.****TERMO Nº 03/2012**

Dispõe sobre a rescisão, por Iniciativa do Empregado, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 004/2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECLARA:

I - Fica rescindido nesta data, por iniciativa do empregado, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 004/2012, assinado em 09 de abril de 2012, da Funcionária Sra. ANALICE DE MATOS SCHLIKMAN, Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de Julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:5626A236**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 02/2012**

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 159, § 1º, “d” e § 2º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º O artigo 108 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às segundas-feiras, com início das 18:00 horas às 20:00 horas, e das 20:00 horas às 22:00 horas consecutivamente.

Parágrafo único. Recaindo a data da Sessão Ordinária em dia feriado, sua realização ficará para o primeiro dia útil seguinte”.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 11 de junho de 2012.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:F6693B0E

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N.º 04/2012

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande, em caráter temporário até o término desta legislatura a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana e Defesa da Implantação do VLT.

Art. 2.º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar da Mobilidade Urbana e Defesa da Implantação do VLT, criar um espaço de debate para as questões relacionadas à mobilidade da cidade de Várzea Grande, com destaque às questões que afetam os cidadãos que se deslocam sem a utilização de veículos motorizados, em especial ciclistas, cadeirantes e pedestres.

Art. 3.º - Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – acompanhar as políticas públicas de transporte e mobilidade urbana no município de Várzea Grande;

II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da mobilidade urbana;

III – realizar estudos sobre as obras de mobilidade urbana, social e humana no município, e sugerir novas alternativas e modais de transportes;

IV – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à mobilidade urbana;

V – elaborar uma Carta de Princípios a serem defendidos e um Regimento Interno próprio, respeitando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande e o estabelecido nesta Resolução.

§1.º - A Frente em Defesa da Mobilidade Urbana, visando avançar na defesa do deslocamento seguro e eficiente dos cidadãos várzea-grandenses, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

§2.º - A Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras frentes parlamentares similares, de outros municípios, inclusive.

Art. 4.º - A Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 5.º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 6.º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§1.º - As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§2.º - Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Urbana publicizará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 26 de junho de 2012.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:84A1444C

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 062/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, o pagamento do adicional de 1/3 de férias para gozo em período oportuno, conforme disposição expressa do Artigo 85 da Lei 1.164/91.

NOME	CARGO	EXERCÍCIO
ELIONETE DIAS DOURADO	Servente	2010/2011
JOANA ARRUDA MARTINS	Servente	2011/2012
JORGE ANTONIO MORAES	Coord.Casa Cidadã	2011/2012
LUCIMAR PINHEIRO SIMÕES	Servente	2010/2011
MABEL MÔNICA C. MAYER VICENTE	Ger. Processo Legislativo	2011/2012
MARIA APARECIDA DE ARRUDA	Ag.Administrativo	2010/2011
MARIA CONCEIÇÃO NEVES	Ag.Administrativo	2011/2012
ROBSON MALA	Segurança Parlamentar	2009/2010
ROLDÃO LIMA JUNIOR	Auditor Público Interno	2010/2011
ROSA FELICIA DA SILVA	Servente	2011/2012
SELMO DIMAS DE BARROS ROSA	Motorista	2010/2011

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 27 de julho de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:EE579A65

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE CASSAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Receita

O Secretário de Receita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, determina que seja **CASSADA a Licença de Funcionamento** do contribuinte **LR Cantanhede-ME**, inscrito no CNPJ 14 304 451/0001-25 na forma do art. 99, parágrafo 4º combinado com o art. 101 da Lei 1.178 de 23 de novembro de 1991, Código Tributário Municipal, à vista da Notificação Recomendatória de nº 06/2012 do Ministério Público Estadual e Relatório Técnico da

Vigilância Sanitária que materializou no fechamento do estabelecimento supra destacado, conforme se extrai do expediente datado de 18 de Julho de 2012, da lavra da douta Procuradora Dr^a Marcelucy Bueno de Moraes- Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Judicial.

Notifique-se a empresa **LR Cantanhede-ME** da **Cassação da Licença de funcionamento** a partir de hoje, 25 de julho de 2012, considerando a circunstância de eventual risco à saúde Pública.

Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JORGE MERQUIADES DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Receita

Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT – Telefone: 3688-8118

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2402A4BD

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Referente ao Aviso de Resultado do Pregão Presencial n.15/2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) páginas 103/104. Torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: **Onde se lê:** ITEM 04, QTD. 30 - **Leia – se:** ITEM 04, QTD. 10. Para informações estamos a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por e-mail: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. – Janaina Fernandes Ferreira de Amorim – Secretária da Administração – Louriney dos Santos Silva – Comandante da guarda Municipal. Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AACC2108

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1855/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Marinete Silva Guedes, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1A583F40

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1856/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Agrícola Pompeo de Campos, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Programas e Projetos Habitacionais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:12C157ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1859/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Edimilson José de Alencar, no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Controladoria Geral do Município, a partir de 06 de julho de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D8E70D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.35/2012 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

No processo n. 100879, Objeto: Contrato de locação de imóvel em nome do Sr. Atalbio Gonçalves, onde está instalado Regional do Glória, para atender a Secretaria de InfraEstrutura, Endereço: Rua do Iraque, S/N, Quadra 40, Lote 24, bairro Jardim Glória – Várzea Grande. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n. 8.666/93, atualizada, Contratado: ATALIBIO GONÇALVES. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 35/2012, datado de 27.07.2012, por Orestes Teodoro de Oliveira – Secretário Municipal de Infraestrutura. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.35/2012, datado de 30.07.2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:92C0FB60

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO**

DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº. 34/2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA – CIEE. Fundamentação Legal: Lei nº 11.788, e no que couber, a Lei nº 8.666/93. Objeto: alterar as Cláusulas Sexta - Da Dotação Orçamentária e Cláusula Sétima - da Vigência. Dotação Orçamentária: S.M de Administração. Classificação Funcional Programática: 2008. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 30.07.2012. Data de Assinatura: 20.07.2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / JANAINA FERNANDES FERREIRA AMORIM – S. M. de Administração / CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA – CIEE e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:237D257B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 01/2012-SMDU-VG-MT

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Procuradoria Patrimonial**, tendo em vista o processo administrativo para fins de **ARRECADADAÇÃO Nº 56.289/2011**, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos quanto ao conhecimento do objeto deste Edital, que após o tramite legal do processo de arrecadação de área que mencionam, que no cumprimento da legislação que dispõe sobre a matéria está expedindo o presente Edital para fins de conhecimento público, sendo a publicação obrigatória uma vez no Diário Oficial, e duas vezes em jornal de grande circulação no município, com intervalos de 15 (quinze) dias entre as publicações.

ÁREA ARRECADADA

imóvel urbano com área de **3.830,75 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: *Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Senador Filinto Muller com a Rua Governador Pedro Pedrossian, segue-se com o azimuth plano de 296°19'06" e com uma distância de 35,50 metros, confrontando com a Avenida Senador Filinto Muller, até encontrar o marco M02; Do marco M02, segue-se com o azimuth plano de 21°48'05" e com uma distância de 104,40 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Jaime Veríssimo de Campos, até encontrar o marco M03; Do marco M03, segue-se com o azimuth plano de 109°20'27" e com uma distância de 33,80 metros, confrontando com a Rua João Libânio, até encontrar o marco M04; Do marco M04, segue-se com o azimuth plano de 200°43'17" e com uma distância de 108,70 metros, confrontando com a Rua Governador Pedro Pedrossian até encontrar o marco M01,; fechando assim o perímetro.* onde encontra-se construída as dependências físicas do Comando da Polícia Militar Regional-II e a Sede do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, vem nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.346/93 publicar o presente Edital de Arrematação.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D9B9E61E

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Referente ao Aviso de Resultado do Pregão Presencial n.15/2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) páginas 103/104. Torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: **Onde se lê:** ITEM 04, QTD. 30 - **Leia – se:** ITEM 04, QTD. 10. Para informações estamos a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por e-mail:licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. – Janaina Fernandes Ferreira de Amorim – Secretária da Administração – Louriney dos Santos Silva – Comandante da guarda Municipal. Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5E408D94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2012

Objeto: Construção e recuperação de estradas Vicinais Padrão Alimentadoras, no Projeto de Assentamento Cambará, Termo de Convênio (SIAFI nº 754060). Abertura dia **16 de agosto de 2012, às 13:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.** Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de julho de 2012

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente CPL.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:DD9B13DF

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2012

Objeto: Construção de duas quadras poliesportivas descobertas. Abertura para dia **16 de agosto de 2012, às 15:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de julho de 2012

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente CPL.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:F7499886

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2012

Objeto: Aquisição de materiais de expediente. Abertura dia **17 de agosto de 2012, às 13:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de julho de 2012

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente CPL.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:AB978F56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		8.589.200,00	8.464.200,00	1.926.282,14	22,76	4.927.486,50	58,22	3.536.713,50
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	7.992.698,53	7.992.698,53	1.776.282,14	22,22	4.613.673,57	57,72	3.379.024,96
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	552.580,28	552.580,28	330.077,46	59,73	470.501,58	85,15	82.078,70
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	537.791,03	537.791,03	328.306,49	61,05	464.606,14	86,39	73.184,89
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	14.789,25	14.789,25	1.770,97	11,97	5.895,44	39,86	8.893,81
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.150,04	37.150,04	10.352,61	27,87	20.558,85	55,34	16.591,19
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	37.150,04	37.150,04	10.352,61	27,87	20.558,85	55,34	16.591,19
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	21.228,60	21.228,60	7.138,41	33,63	24.648,71	116,11	-3.420,11
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	21.228,60	21.228,60	7.138,41	33,63	24.648,71	116,11	-3.420,11
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	164.500,00	164.500,00	9.134,24	5,55	24.001,21	14,59	140.498,79
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.151.011,14	7.151.011,14	1.414.599,08	19,78	4.057.866,49	56,75	3.093.144,65
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	7.046.011,14	7.046.011,14	1.364.211,56	19,36	3.912.285,21	55,52	3.133.725,93
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	105.000,00	105.000,00	50.387,52	47,99	145.581,28	138,65	-40.581,28
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.228,47	66.228,47	4.980,34	7,52	16.096,73	24,30	50.131,74
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	5.844,93	5.844,93	1.054,41	18,04	2.681,51	45,88	3.163,42
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	58.378,62	58.378,62	3.537,11	6,06	11.826,04	20,26	46.552,58
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	2.004,92	2.004,92	388,82	19,39	1.589,18	79,26	415,74
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	596.501,47	471.501,47	150.000,00	31,81	313.812,93	66,56	157.688,54
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	596.501,47	471.501,47	150.000,00	31,81	313.812,93	66,56	157.688,54
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	596.501,47	471.501,47	150.000,00	31,81	313.812,93	66,56	157.688,54
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.589.200,00	8.464.200,00	1.926.282,14	22,76	4.927.486,50	58,22	3.536.713,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	8.589.200,00	8.464.200,00	1.926.282,14	22,76	4.927.486,50	58,22	3.536.713,50
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	568.263,48	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	8.589.200,00	8.464.200,00	1.926.282,14	22,76	5.495.749,98	58,22	3.536.713,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.454.774,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.589.200,00	1.045.600,00	9.634.800,00	1.826.961,91	6.575.048,89	2.011.867,78	5.391.851,58	55,96	4.242.948,42
DESPESAS CORRENTES	7.676.236,61	1.026.650,00	8.702.886,61	1.701.386,98	5.897.268,44	1.909.121,46	4.767.383,97	54,78	3.935.502,64
Pessoal e Encargos Sociais	4.273.317,75	64.700,00	4.338.017,75	992.448,79	2.714.834,09	913.043,83	2.532.464,71	58,38	1.805.553,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.402.918,86	961.950,00	4.364.868,86	708.938,19	3.182.434,35	996.077,63	2.234.919,26	51,20	2.129.949,60

DESPESAS DE CAPITAL	832.407,00	98.950,00	931.357,00	125.574,93	677.780,45	102.746,32	624.467,61	67,05	306.889,39
Investimentos	762.407,00	46.550,00	808.957,00	125.574,93	677.780,45	102.746,32	624.467,61	77,19	184.489,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	52.400,00	122.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.556,39	-80.000,00	556,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	8.589.200,00	1.045.600,00	9.634.800,00	1.826.961,91	6.575.048,89	2.011.867,78	5.391.851,58	55,96	4.242.948,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00	62.337,99	103.898,40	0,00	-103.898,40
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00	62.337,99	103.898,40	0,00	-103.898,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00	62.337,99	103.898,40	0,00	-103.898,40
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	8.589.200,00	1.045.600,00	9.634.800,00	1.826.961,91	6.697.448,89	2.074.205,77	5.495.749,98	57,04	4.139.050,02
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.589.200,00	1.045.600,00	9.634.800,00	1.826.961,91	6.697.448,89	2.074.205,77	5.495.749,98	57,04	4.139.050,02

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.589.200,00	9.634.800,00	1.826.957,91	6.699.820,89	2.074.205,77	5.498.125,98	100,00	57,07	4.136.674,02
LEGISLATIVA	558.400,00	558.400,00	86.894,83	349.782,56	91.080,99	280.806,03	5,11	50,29	277.593,97
Ação Legislativa	558.400,00	558.400,00	86.894,83	349.782,56	91.080,99	280.806,03	5,11	50,29	277.593,97
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.700.492,00	1.740.322,00	228.218,55	947.699,92	283.902,93	751.403,99	13,67	43,18	988.918,01
Administração Geral	1.018.700,00	1.030.080,00	150.612,14	592.793,56	178.627,69	484.238,69	8,81	47,01	545.841,31
Administração Financeira	523.792,00	504.342,00	35.764,22	261.672,49	62.499,07	175.011,29	3,18	34,70	329.330,71
Controle Interno	70.000,00	54.900,00	5.604,00	21.908,83	5.604,00	21.908,83	0,40	39,91	32.991,17
Turismo	88.000,00	151.000,00	36.238,19	71.325,04	37.172,17	70.245,18	1,28	46,52	80.754,82
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	719.985,00	553.785,00	85.368,51	344.825,63	101.800,17	282.288,52	5,13	50,97	271.496,48
Assistência ao Idoso	3.000,00	12.000,00	2.894,71	4.657,16	2.460,91	4.223,36	0,08	35,19	7.776,64
Assistência ao Portador de Deficiência	9.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	144.985,00	112.685,00	11.201,97	57.427,68	16.758,15	47.205,57	0,86	41,89	65.479,43
Assistência Comunitária	562.100,00	421.200,00	71.271,83	282.740,79	82.581,11	230.859,59	4,20	54,81	190.340,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.660.670,00	1.979.920,00	533.585,86	1.460.552,00	421.145,97	1.158.452,97	21,07	58,51	821.467,03
Atenção Básica	1.658.020,00	1.977.270,00	533.210,86	1.458.894,50	420.770,97	1.156.795,47	21,04	58,50	820.474,53
Vigilância Epidemiológica	2.650,00	2.650,00	375,00	1.657,50	375,00	1.657,50	0,03	62,55	992,50
TRABALHO	85.892,00	85.892,00	0,00	85.890,00	22.236,04	45.043,15	0,82	52,44	40.848,85
Relação de Trabalho	85.892,00	85.892,00	0,00	85.890,00	22.236,04	45.043,15	0,82	52,44	40.848,85
EDUCAÇÃO	2.221.659,81	2.109.159,81	282.308,22	1.255.558,91	427.888,10	1.125.275,54	20,47	53,35	983.884,27
Ensino Fundamental	1.727.806,45	1.651.406,45	221.124,52	1.014.656,48	350.207,36	923.044,33	16,79	55,89	728.362,12
Ensino Médio	50.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Superior	20.000,00	65.000,00	0,00	64.500,98	18.572,81	28.503,67	0,52	43,85	36.496,33
Educação Infantil	423.853,36	392.653,36	61.183,70	176.401,45	59.107,93	173.727,54	3,16	44,24	218.925,82
CULTURA	100.000,00	8.100,00	0,00	2.411,84	0,00	2.411,84	0,04	29,78	5.688,16
Difusão Cultural	100.000,00	8.100,00	0,00	2.411,84	0,00	2.411,84	0,04	29,78	5.688,16
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	524.000,00	1.176.800,00	217.982,72	1.051.305,42	254.744,97	755.605,29	13,74	64,21	421.194,71
Infra-estrutura Urbana	49.000,00	83.800,00	47.755,36	78.239,59	65.462,59	65.462,59	1,19	78,12	18.337,41
Serviços Urbanos	470.000,00	1.088.000,00	170.227,36	973.065,83	189.282,38	690.142,70	12,55	63,43	397.857,30
Transporte Hidroviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO	0,00	98.000,00	0,00	97.600,00	0,00	97.600,00	1,78	99,59	400,00
Habitação Urbana	0,00	98.000,00	0,00	97.600,00	0,00	97.600,00	1,78	99,59	400,00
SANEAMENTO	279.681,80	550.481,80	22.868,98	476.946,85	33.641,68	402.962,13	7,33	73,20	147.519,67
Saneamento Básico Urbano	279.681,80	550.481,80	22.868,98	476.946,85	33.641,68	402.962,13	7,33	73,20	147.519,67
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	103.000,00	79.600,00	11.050,70	39.576,80	11.050,70	37.972,54	0,69	47,70	41.627,46
Promoção da Produção Vegetal	8.000,00	600,00	0,00	398,00	0,00	398,00	0,01	66,33	202,00
Abastecimento	95.000,00	79.000,00	11.050,70	39.178,80	11.050,70	37.574,54	0,68	47,56	41.425,46
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	102.578,00	401.728,00	324.991,60	369.991,60	324.991,60	369.991,60	6,73	92,10	31.736,40
Turismo	102.578,00	401.728,00	324.991,60	369.991,60	324.991,60	369.991,60	6,73	92,10	31.736,40
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	294.285,00	106.455,00	27.302,94	59.551,14	30.702,94	49.351,14	0,90	46,36	57.103,86
Serviços Urbanos	10.000,00	4.370,00	409,00	3.774,20	409,00	3.774,20	0,07	86,37	595,80
Transporte Rodoviário	284.285,00	102.085,00	26.893,94	55.776,94	30.293,94	45.576,94	0,83	44,65	56.508,06
DESPORTO E LAZER	88.000,00	63.200,00	6.385,00	35.728,22	8.681,69	35.062,84	0,64	55,48	28.137,16
Turismo	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	68.000,00	63.100,00	6.385,00	35.728,22	8.681,69	35.062,84	0,64	55,57	28.037,16
ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	122.400,00	0,00	122.400,00	62.337,99	103.898,40	1,89	84,88	18.501,60
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	122.400,00	0,00	122.400,00	62.337,99	103.898,40	1,89	84,88	18.501,60

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.556,39	556,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,39
Reserva de Contingência	80.556,39	556,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,39
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
TOTAL	8.589.200,00	9.634.800,00	1.826.957,91	6.699.820,89	2.074.205,77	5.498.125,98	100	57,0653	4.136.674,02
FONTE:									

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	772.257,00	725.077,18	647.177,38	1.080.444,46	1.122.885,72	1.132.760,62	888.716,36	857.382,01	798.981,78	769.883,57	1.184.604,97	852.456,60	10.832.627,65	9.342.669,50
Receitas Tributária	30.774,31	32.468,46	23.211,98	53.039,30	214.639,39	40.723,65	18.614,47	80.047,86	20.260,98	21.500,81	274.917,07	55.160,39	865.358,67	552.580,28
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	499,08	386,19	285,00	158,83	241,44	71,49	152,56	364,21	3.021,59	1.793,31	3.594,91	3.113,01	13.681,62	26.535,74
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	10.047,08	1.380,00	7.900,00	34.589,66	200.660,00	16.150,00	140,00	72.650,00	100,00	760,00	256.088,00	35.000,00	635.464,74	364.424,19
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.343,44	5.626,86	2.592,71	6.617,85	2.912,52	11.335,43	13.085,37	1.815,20	5.439,48	6.923,59	3.678,58	4.141,98	73.513,01	38.329,40
Outras Receitas Tributárias	10.884,71	25.075,41	12.434,27	11.672,96	10.825,43	13.166,73	5.236,54	5.218,45	11.699,91	12.023,91	11.555,58	12.905,40	142.699,30	123.290,95
Receitas de Contribuições	2.813,05	2.336,70	3.330,89	2.508,16	3.292,97	3.156,64	3.287,48	3.682,45	3.236,31	0,00	6.364,85	3.987,76	37.997,26	37.150,04
Receita Patrimonial	2.999,80	1.227,84	2.398,07	1.045,19	2.800,87	1.924,33	5.869,27	3.809,42	3.942,83	3.888,78	3.939,23	3.199,18	37.044,81	21.228,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.329,47	7.263,56	5.882,74	6.252,58	24.131,40	5.217,10	0,00	3.822,19	6.466,20	4.578,58	4.982,34	4.151,90	82.078,06	164.500,00
Transferências Correntes	720.684,41	679.497,73	610.921,64	1.015.339,22	875.046,13	1.079.607,81	855.363,61	764.869,15	762.584,18	738.022,76	892.532,18	782.846,33	9.777.315,15	8.500.982,11
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	4.854.575,00	4.505.818,25
Cota Parte do ICMS	181.488,23	194.366,46	187.545,76	176.468,23	226.431,20	194.503,58	208.109,64	156.818,59	172.734,10	162.101,38	221.931,91	197.007,15	2.279.506,23	2.122.859,34
Cota Parte do IPVA	2.322,82	2.087,06	476,69	900,75	509,20	271,26	344,90	4.035,13	4.562,22	3.328,76	7.868,67	2.252,83	28.960,29	16.511,13
Transferências de Recursos do FUNDEB	70.958,71	73.647,57	66.987,61	71.731,57	83.520,17	78.834,36	80.554,77	75.047,60	70.244,60	73.456,05	93.626,39	80.042,76	918.652,16	702.435,50
Outras Transferências Correntes	131.551,87	64.495,44	80.566,06	404.316,43	182.200,85	162.956,89	161.933,26	39.759,15	182.792,44	80.391,55	100.768,53	103.889,00	1.695.621,47	1.153.357,89
Outras Receitas Correntes	5.655,96	2.282,89	1.432,06	2.260,01	2.974,96	2.131,09	5.581,53	1.150,94	2.491,28	1.892,64	1.869,30	3.111,04	32.833,70	66.228,47
DEDUÇÕES (II)	103.697,64	108.536,27	93.902,39	157.648,43	128.212,18	- 1.271.229,13	127.809,86	129.978,59	103.062,64	116.721,20	140.156,65	120.622,78	59.119,50	1.339.556,67
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	103.697,64	108.536,27	93.902,39	157.648,43	128.212,18	- 1.271.229,13	127.809,86	129.978,59	103.062,64	116.721,20	140.156,65	120.622,78	59.119,50	1.339.556,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	668.559,36	616.540,91	553.274,99	922.796,03	994.673,54	2.403.989,75	760.906,50	727.403,42	695.919,14	653.162,37	1.044.448,32	731.833,82	10.773.508,15	8.003.112,83
FONTE:														

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.668.524,06	1.136.229,06	1.140.680,74
Ativo Disponível	1.889.263,31	1.136.229,06	1.140.680,74
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	220.739,25	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.668.524,06	-1.136.229,06	-1.140.680,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.668.524,06	-1.136.229,06	-1.140.680,74
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-4.451,68	527.843,32	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.971.469,93	1.772.690,50	4.601.747,23	4.638.112,48
Receita Tributária	552.580,28	330.077,46	470.501,58	190.622,07
IPTU	26.535,74	6.707,92	12.039,59	11.151,11
ISS	38.329,40	7.820,56	35.084,20	21.328,08
ITBI	364.424,19	291.088,00	364.738,00	110.102,81
IRRF	108.501,70	22.690,01	52.744,35	44.993,76
Taxas	14.789,25	1.770,97	5.895,44	3.046,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	37.150,04	10.352,61	20.558,85	10.200,63
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	37.150,04	10.352,61	20.558,85	10.200,63
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.228,60	7.138,41	24.648,71	15.457,84
(-) Aplicações Financeiras	21.228,60	7.138,41	24.648,71	15.457,84
Transferências Correntes	7.151.011,14	1.418.145,85	4.070.588,86	4.378.354,50
FPM	3.604.654,60	694.393,06	2.010.093,65	1.871.716,60
ICMS	1.688.287,47	335.836,63	896.712,66	804.762,26
Outras Transferências Correntes	1.858.069,07	387.916,16	1.163.782,55	1.701.875,64
Demais Receitas Correntes	230.728,47	14.114,58	40.097,94	58.935,28
Dívida Ativa	58.378,62	3.537,11	11.826,04	21.907,57
Receitas Correntes Diversas	172.349,85	10.577,47	28.271,90	37.027,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	471.501,47	150.000,00	313.812,93	820.438,51
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	471.501,47	150.000,00	313.812,93	820.438,51
Convênios	471.501,47	150.000,00	313.812,93	820.438,51
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	471.501,47	150.000,00	313.812,93	820.438,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	8.442.971,40	1.922.690,50	4.915.560,16	5.458.550,99
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.702.886,61	1.909.121,46	4.767.383,97	3.846.141,11
Pessoal e Encargos Sociais	4.338.017,75	913.043,83	2.532.464,71	2.154.925,66
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.364.868,86	996.077,63	2.234.919,26	1.691.215,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.702.886,61	1.909.121,46	4.767.383,97	3.846.141,11
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	931.357,00	165.084,31	728.366,01	1.437.538,78
Investimentos	808.957,00	102.746,32	624.467,61	1.382.655,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	122.400,00	62.337,99	103.898,40	54.882,94
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	808.957,00	102.746,32	624.467,61	1.382.655,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	556,39	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.512.400,00	2.011.867,78	5.391.851,58	5.228.796,95
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.069.428,60	-89.177,28	-476.291,42	229.754,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	220.739,25	0,00	220.739,25	0,00	494.959,86	0,00	480.703,49	14.256,37
EXECUTIVO	0,00	220.739,25	0,00	220.739,25	0,00	494.959,86	0,00	480.703,49	14.256,37
Administração Direta	0,00	220.739,25	0,00	220.739,25	0,00	494.959,86	0,00	480.703,49	14.256,37
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	0,00	92.189,25	0,00	92.189,25	0,00	10.890,00	0,00	10.890,00	0,00
Investimentos	0,00	128.550,00	0,00	128.550,00	0,00	484.069,86	0,00	469.813,49	14.256,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	220.739,25	0,00	220.739,25	0,00	494.959,86	0,00	480.703,49	14.256,37
FONTE:									

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 30/07/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.151.608,61	7.151.608,61	1.612.287,73	4.112.359,47	57,5
Receitas de Impostos	469.859,53	469.859,53	307.622,90	417.141,45	88,78
Impostos	429.289,33	429.289,33	305.616,48	411.861,79	95,94
Dívida Ativa dos Impostos	38.683,21	38.683,21	1.296,09	3.532,13	9,13
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.886,99	1.886,99	710,33	1.747,53	92,61
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.681.749,08	6.681.749,08	1.304.664,83	3.695.218,02	55,3
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.641.214,96	3.604.654,60	694.393,06	2.010.093,65	55,76
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.821,15	-3.821,15	-532,02	-1.116,06	29,21
Cota-Parte ICMS	1.704.798,60	1.688.287,47	335.836,63	896.712,66	53,11
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	-7.112,07	29.448,29	6.090,42	33.204,80	112,76
Cota-Parte IPVA	-3.302,23	13.208,90	8.097,31	17.971,25	136,05
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.349.970,97	1.349.970,97	260.779,43	738.351,72	54,69
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	913.756,50	913.756,50	238.115,35	595.855,55	65,21
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	702.435,50	702.435,50	173.669,15	472.972,17	67,33
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	702.435,50	173.669,15	472.972,17	67,33
Complementação da União ao FUNDEB	702.435,50	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	106.321,00	106.321,00	14.058,68	47.302,10	44,49
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	105.000,00	105.000,00	50.387,52	75.581,28	71,98
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.715.394,14	6.715.394,14	1.589.623,65	3.969.863,30	59,12
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.519.224,31	1.406.724,31	252.809,47	606.594,19	43,12 0,00
Despesa com Ensino Fundamental(VII)	1.066.088,70	948.970,95	175.128,73	404.362,98	42,61 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	283.135,61	392.653,36	59.107,93	173.727,54	44,24 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	170.000,00	65.100,00	18.572,81	28.503,67	43,78
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	702.435,50	702.435,50	175.078,63	518.681,35	73,84
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	636.917,75	640.417,75	166.277,22	498.624,63	77,86
Outras Despesas no Ensino Básico	65.517,75	62.017,75	8.801,41	20.056,72	32,34
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.221.659,81	2.109.159,81	427.888,10-	1.125.275,54	0,0053,35

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	265.379,55
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré - Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.125.275,54
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	27,36
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	105,42
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011 0,00
	Jan a Jun 2012 78.339,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	1.727.806,45	1.651.406,45	350.207,36	923.044,33	55,89
ENSINO MÉDIO	50.000,00	100,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	65.000,00	18.572,81	28.503,67	43,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	423.853,36	392.653,36	59.107,93	173.727,54	44,24
TOTAL DAS DESPESAS	2.221.659,81	2.109.159,81	427.888,10	1.125.275,54	53,35
FONTE:					

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 30/07/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.151.608,61	7.151.608,61	4.112.359,47	57,50
Impostos	429.289,33	429.289,33	411.861,79	95,94
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	40.570,20	40.570,20	5.279,66	13,01
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.681.749,08	6.681.749,08	3.695.218,02	55,30
Da União	4.542.378,61	4.542.378,61	2.554.122,74	56,23
Do Estado	2.139.370,47	2.139.370,47	1.141.095,28	53,34
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	404.345,56	550.881,16	286.190,78	51,95
Da União para o Município	367.345,56	367.345,56	227.322,11	61,88
Do Estado para o Município	37.000,00	183.535,60	58.868,67	32,07
Demais Municípios para o Município	146.535,60	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.383.216,80	2.111.681,20	1.267.287,97	60,01
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.339.556,67	1.339.556,67	725.629,35	54,17
TOTAL	8.599.614,30	8.474.614,30	4.940.208,87	58,29
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	1.581.063,00	1.821.970,00	1.008.231,08	55,34
Pessoal e Encargos Sociais	906.300,00	836.000,00	580.654,39	69,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	674.763,00	985.970,00	427.576,69	43,37
DESPESAS DE CAPITAL	244.607,00	157.950,00	150.221,89	95,11
Investimentos	244.607,00	157.950,00	150.221,89	95,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.825.670,00	1.979.920,00	1.158.452,97	58,51
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Jan a Jun 2012 (f)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.825.670,00	1.979.920,00	1.158.452,97	58,51
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.825.670,00	1.979.920,00	1.158.452,97	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelado 2012(f)	em
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00		0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				28,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total(b/a) g)
Atenção Básica	1.658.020,00	1.977.270,00	1.156.795,47	99,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.650,00	2.650,00	1.657,50	0,14
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.660.670,00	1.979.920,00	1.158.452,97	100,00

FONTE:

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:EB8A74E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		53.403.759,04	48.213.800,00	10.553.404,04	21,89	30.696.393,06	63,67	17.517.406,94
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	51.132.422,88	46.181.881,24	10.458.201,87	22,65	28.800.423,96	62,36	17.381.457,28
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.830.275,15	3.830.275,15	948.733,57	24,77	2.443.862,61	63,80	1.386.412,54
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	3.091.351,08	3.091.351,08	814.142,80	26,34	2.006.722,26	64,91	1.084.628,82
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	737.408,77	737.408,77	134.590,77	18,25	437.140,35	59,28	300.268,42
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	1.515,30	1.515,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515,30
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.991.044,56	2.054.044,56	413.500,24	20,13	946.789,99	46,09	1.107.254,57
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	1.874.000,00	937.000,00	196.381,24	20,96	573.445,71	61,20	363.554,29
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	1.117.044,56	1.117.044,56	217.119,00	19,44	373.344,28	33,42	743.700,28
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	3.782.764,59	2.010.818,65	450.993,66	22,43	2.405.397,05	119,62	-394.578,40
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	13.103,04	13.103,04	0,00	0,00	0,00	0,00	13.103,04
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	225.769,67	225.769,67	51.570,17	22,84	172.688,94	76,49	53.080,73
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	1.171.365,91	1.171.365,91	272.770,79	23,29	617.755,29	52,74	553.610,62
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.689.609,91	36.453.014,21	7.994.791,00	21,93	21.339.349,72	58,54	15.113.664,49
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	38.113.994,56	35.877.398,86	7.694.791,00	21,45	21.039.349,72	58,64	14.838.049,14
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	575.615,35	575.615,35	300.000,00	52,12	300.000,00	52,12	275.615,35
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	667.362,76	662.362,76	377.412,61	56,98	1.047.269,30	158,11	-384.906,54
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	135.115,28	133.115,28	38.375,25	28,83	90.090,03	67,68	43.025,25
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	36.338,33	35.338,33	270.685,96	765,98	671.604,18	1.900,50	-636.265,85
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	367.619,86	367.619,86	45.415,40	12,35	239.934,11	65,27	127.685,75
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	128.289,29	126.289,29	22.936,00	18,16	45.640,98	36,14	80.648,31
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.271.336,16	2.031.918,76	95.202,17	4,69	1.895.969,10	93,31	135.949,66
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	65.663,00	65.663,00	0,00	0,00	80.170,00	122,09	-14.507,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	65.663,00	65.663,00	0,00	0,00	80.170,00	122,09	-14.507,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.125.680,80	1.886.263,40	95.202,17	5,05	1.415.210,11	75,03	471.053,29
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	101.020,00	101.020,00	77.664,40	76,88	77.664,40	76,88	23.355,60
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.024.660,80	1.785.243,40	17.537,77	0,98	1.337.545,71	74,92	447.697,69
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.992,36	79.992,36	0,00	0,00	400.588,99	500,78	-320.596,63
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	79.992,36	79.992,36	0,00	0,00	400.588,99	500,78	-320.596,63
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		2.140.000,00	1.065.000,00	223.250,26	20,96	634.031,08	59,53	430.968,92
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		55.543.759,04	49.278.800,00	10.776.654,30	21,87	31.330.424,14	63,58	17.948.375,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	55.543.759,04	49.278.800,00	10.776.654,30	21,87	31.330.424,14	63,58	17.948.375,86
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	55.543.759,04	49.278.800,00	10.776.654,30	21,87	31.330.424,14	63,58	17.948.375,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	51.604.433,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.739.900,00	2.056.000,00	54.795.900,00	10.005.261,99	29.883.672,74	10.858.161,54	27.811.998,02	50,76	26.983.901,98
DESPESAS CORRENTES	46.337.081,00	3.613.482,00	49.950.563,00	9.345.531,52	28.040.574,06	10.156.121,27	26.052.961,22	52,16	23.897.601,78
Pessoal e Encargos Sociais	25.488.440,00	94.000,00	25.582.440,00	4.468.595,75	13.031.166,87	4.468.595,75	13.029.750,74	50,93	12.552.689,26
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	0,00	90.000,00	7.785,81	31.070,98	7.785,81	31.070,98	34,52	58.929,02
Outras Despesas Correntes	20.758.641,00	3.519.482,00	24.278.123,00	4.869.149,96	14.978.336,21	5.679.739,71	12.992.139,50	53,51	11.285.983,50
DESPESAS DE CAPITAL	5.394.792,00	-956.182,00	4.438.610,00	659.730,47	1.843.098,68	702.040,27	1.759.036,80	39,63	2.679.573,20
Investimentos	4.994.792,00	-956.182,00	4.038.610,00	598.500,49	1.551.326,21	640.810,29	1.493.761,59	36,99	2.544.848,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	0,00	400.000,00	61.229,98	291.772,47	61.229,98	265.275,21	66,32	134.724,79
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	858.027,00	-601.300,00	256.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.727,00
RESERVA DO RPPS	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	975.900,00	65.000,00	1.040.900,00	192.863,13	526.919,39	192.863,13	526.919,39	50,62	513.980,61
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	53.715.800,00	2.121.000,00	55.836.800,00	10.198.125,12	30.410.592,13	11.051.024,67	28.338.917,41	50,75	27.497.882,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	53.715.800,00	2.121.000,00	55.836.800,00	10.198.125,12	30.410.592,13	11.051.024,67	28.338.917,41	50,75	27.497.882,59
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.991.506,73	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.715.800,00	2.121.000,00	55.836.800,00	10.198.125,12	30.410.592,13	11.051.024,67	31.330.424,14	56,11	24.506.375,86

FONTE:

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:B4352838

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	53.715.800,00	55.836.800,00	10.198.125,12	30.403.954,20	11.051.024,67	28.332.279,48	100,00	50,74	27.504.520,52
LEGISLATIVA	4.650.000,00	4.650.000,00	351.553,69	1.074.934,31	339.236,34	1.001.106,14	3,53	21,53	3.648.893,86
Ação Legislativa	4.650.000,00	4.650.000,00	351.553,69	1.074.934,31	339.236,34	1.001.106,14	3,53	21,53	3.648.893,86
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.865.213,00	11.744.920,00	2.546.327,70	7.807.784,57	2.659.270,13	7.416.927,50	26,18	63,15	4.327.992,50
Planejamento e Orçamento	169.910,00	230.910,00	45.827,87	148.984,81	31.659,87	102.034,81	0,36	44,19	128.875,19
Administração Geral	9.349.703,00	11.160.410,00	2.427.888,23	7.451.246,13	2.553.745,91	7.107.339,06	25,09	63,68	4.053.070,94
Controle Interno	230.500,00	230.500,00	43.095,86	128.016,29	43.095,86	128.016,29	0,45	55,54	102.483,71
Tecnologia de Informatização	71.600,00	79.600,00	23.161,74	67.363,34	24.414,49	67.363,34	0,24	84,63	12.236,66
Comunicação Social	43.500,00	43.500,00	6.354,00	12.174,00	6.354,00	12.174,00	0,04	27,99	31.326,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Policimento	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.212.210,00	2.403.410,00	406.151,51	1.196.442,18	424.539,50	1.071.348,65	3,78	44,58	1.332.061,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.500,00	175.500,00	11.695,06	74.421,81	12.939,06	70.689,81	0,25	40,28	104.810,19
Assistência Comunitária	2.086.710,00	2.227.910,00	394.456,45	1.122.020,37	411.600,44	1.000.658,84	3,53	44,91	1.227.251,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.200.000,00	4.200.000,00	222.295,43	858.453,88	245.836,33	783.881,27	2,77	18,66	3.416.118,73
Previdência do Regime Estatutário	4.200.000,00	4.200.000,00	222.295,43	858.453,88	245.836,33	783.881,27	2,77	18,66	3.416.118,73
SAÚDE	14.161.295,00	14.387.295,00	2.972.034,84	8.688.253,53	2.983.045,02	8.179.348,97	28,87	56,85	6.207.946,03
Atenção Básica	4.877.425,00	4.976.625,00	937.348,22	2.740.866,66	892.259,31	2.538.484,94	8,96	51,01	2.438.140,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.861.627,00	7.921.127,00	1.809.167,90	5.376.254,80	1.899.546,60	5.165.326,55	18,23	65,21	2.755.800,45
Suporte Profilático e Terapêutico	815.655,00	885.655,00	149.872,70	364.687,58	108.645,06	282.129,52	1,00	31,86	603.525,48
Vigilância Sanitária	576.008,00	573.308,00	72.885,80	199.475,97	78.046,96	187.043,62	0,66	32,63	386.264,38
Vigilância Epidemiológica	30.580,00	30.580,00	2.760,22	6.968,52	4.547,09	6.364,34	0,02	20,81	24.215,66
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.113.030,00	10.917.030,00	2.539.641,29	6.240.153,41	2.661.149,28	5.964.662,24	21,05	54,64	4.952.367,76
Ensino Fundamental	8.695.930,00	9.267.930,00	2.131.357,69	5.275.265,75	2.209.590,45	5.030.771,06	17,76	54,28	4.237.158,94
Ensino Superior	285.000,00	287.000,00	16.680,72	41.108,09	22.028,71	39.573,03	0,14	13,79	247.426,97
Educação Infantil	1.132.100,00	1.362.100,00	391.602,88	923.779,57	429.530,12	894.318,15	3,16	65,66	467.781,85
CULTURA	124.700,00	127.700,00	22.910,72	56.422,95	28.798,02	55.799,95	0,20	43,70	71.900,05
Difusão Cultural	124.700,00	127.700,00	22.910,72	56.422,95	28.798,02	55.799,95	0,20	43,70	71.900,05
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBANISMO	2.491.792,00	2.400.792,00	492.221,64	1.615.597,18	583.027,57	1.269.821,84	4,48	52,89	1.130.970,16
Infra-estrutura Urbana	1.239.102,00	980.102,00	181.632,23	459.640,04	209.914,60	451.216,24	1,59	46,04	528.885,76
Serviços Urbanos	1.252.690,00	1.420.690,00	310.589,41	1.155.957,14	373.112,97	818.605,60	2,89	57,62	602.084,40
HABITAÇÃO	696.200,00	124.000,00	41.283,23	41.283,23	41.283,23	41.283,23	0,15	33,29	82.716,77
Habitação Urbana	576.200,00	75.000,00	41.283,23	41.283,23	41.283,23	41.283,23	0,15	55,04	33.716,77
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
SANEAMENTO	725.000,00	690.000,00	19.194,00	221.844,28	27.954,00	221.844,28	0,78	32,15	468.155,72
Infra-estrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	172.478,28	0,00	172.478,28	0,61	34,50	327.521,72
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	190.000,00	19.194,00	49.366,00	27.954,00	49.366,00	0,17	25,98	140.634,00
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	11.368,00	11.358,18	11.358,18	11.358,18	11.358,18	0,04	99,91	9,82
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	11.368,00	11.358,18	11.358,18	11.358,18	11.358,18	0,04	99,91	9,82
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	375.000,00	254.000,00	16.904,34	138.406,62	37.692,95	91.116,29	0,32	35,87	162.883,71
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Animal	170.000,00	60.000,00	0,00	47,05	0,00	47,05	0,00	0,08	59.952,95
Extensão Rural	170.000,00	189.000,00	16.904,34	138.359,57	37.692,95	91.069,24	0,32	48,18	97.930,76
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	871.873,00	1.105.098,00	86.636,79	919.028,01	485.156,96	864.049,39	3,05	78,19	241.048,61
Promoção Comercial	231.828,00	74.628,00	6.676,92	13.394,33	7.266,42	11.894,33	0,04	15,94	62.733,67
Turismo	640.045,00	1.030.470,00	79.959,87	905.633,68	477.890,54	852.155,06	3,01	82,70	178.314,94
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.383.930,00	1.716.930,00	336.171,01	918.633,58	371.991,63	816.121,25	2,88	47,53	900.808,75
Transporte Rodoviário	1.383.930,00	1.716.930,00	336.171,01	918.633,58	371.991,63	816.121,25	2,88	47,53	900.808,75
DESPORTO E LAZER	457.530,00	482.530,00	64.424,96	292.514,84	81.669,74	247.264,11	0,87	51,24	235.265,89
Desporto Comunitário	212.530,00	257.530,00	51.830,20	189.065,90	69.074,98	143.815,17	0,51	55,84	113.714,83
Lazer	245.000,00	225.000,00	12.594,76	103.448,94	12.594,76	103.448,94	0,37	45,98	121.551,06
ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	69.015,79	322.843,45	69.015,79	296.346,19	1,05	60,48	193.653,81
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	490.000,00	69.015,79	322.843,45	69.015,79	296.346,19	1,05	60,48	193.653,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	698.027,00	96.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.727,00
Reserva de Contingência	698.027,00	96.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.727,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.715.800,00	55.836.800,00	10.198.125,12	30.403.954,20	11.051.024,67	28.332.279,48	99,9999	50,7412	27.504.520,52

FONTE:

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:D990629A

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.201.995,89	4.564.180,45	4.292.013,08	5.324.214,35	5.169.330,01	6.256.338,18	5.281.660,26	4.609.532,94	4.731.575,83	5.631.467,21	6.096.418,21	5.431.914,67	61.590.641,08	51.289.159,80
Receitas Tributárias	333.484,22	336.347,17	394.052,63	368.892,46	369.725,11	376.860,82	294.750,06	275.508,22	396.585,53	528.285,23	619.821,18	328.912,39	4.623.225,02	3.830.275,15
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	7.295,67	7.161,54	4.955,15	3.753,04	9.386,87	11.832,97	2.465,96	0,00	8.421,90	30.760,26	203.394,62	11.932,62	301.360,60	278.837,08
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	25.291,99	34.453,52	114.034,07	46.497,56	57.998,63	39.508,22	18.353,18	20.980,96	59.407,83	138.892,38	40.739,57	28.053,48	624.211,39	525.735,34
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	212.678,02	230.766,82	203.362,77	244.639,89	233.275,68	255.574,76	200.425,20	133.545,19	167.938,06	211.177,87	212.496,85	205.490,34	2.511.371,45	1.773.704,51
Outras Receitas Tributárias	88.218,54	63.965,29	71.700,64	74.001,97	69.063,93	69.944,87	73.505,72	120.982,07	160.817,74	147.454,72	163.190,14	83.435,95	1.186.281,58	1.251.998,22
Receitas de Contribuições	134.304,67	132.220,94	136.323,85	135.837,97	93.991,78	191.019,45	93.487,77	172.456,15	172.308,41	95.037,42	237.963,86	175.536,38	1.770.488,65	2.054.044,56
Receita Patrimonial	208.376,84	421.942,68	268.077,45	192.041,00	252.233,37	141.434,59	336.650,15	432.660,08	365.141,41	819.951,75	402.287,43	48.706,23	3.889.502,98	2.010.818,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	85.882,24	153.723,88	112.011,13	158.317,87	210.935,06	179.776,56	128.230,59	83.139,80	74.512,22	59.101,89	185.724,94	87.045,85	1.518.402,03	1.171.365,91
Transferências Correntes	3.366.607,22	3.459.560,34	3.303.131,54	4.234.531,11	4.164.909,62	5.092.217,75	4.251.561,90	3.522.160,63	3.494.964,77	3.987.885,57	4.479.014,24	4.585.907,77	47.942.452,46	41.560.292,77
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	891.634,09	919.736,50	734.254,71	965.125,98	1.019.692,54	1.714.777,93	1.078.456,11	1.304.556,51	462.486,95	1.540.168,63	1.248.897,77	1.065.745,58	12.945.533,30	11.053.924,20
Cota Parte do ICMS	1.236.456,74	1.324.448,46	1.277.971,06	1.202.486,75	1.542.943,59	1.325.816,69	1.369.913,92	1.026.433,80	1.130.606,61	1.061.011,59	1.452.623,84	1.289.482,38	15.240.195,43	13.187.527,78
Cota Parte do IPVA	83.974,44	51.119,64	48.460,86	32.373,56	34.026,24	25.209,83	22.390,46	205.006,44	172.717,36	149.163,94	159.897,63	130.960,02	1.115.300,42	883.747,97
Transferências de Recursos do FUNDEB	477.185,87	495.268,10	450.480,82	482.168,04	561.659,42	530.357,57	541.457,71	504.205,31	472.140,50	493.224,87	628.942,28	537.997,94	6.175.088,43	5.108.580,00
Outras	677.356,08	668.987,64	791.964,09	1.552.376,78	1.006.587,83	1.496.055,73	1.239.343,70	481.958,57	1.257.013,35	744.316,54	988.652,72	1.561.721,85	12.466.334,88	11.326.512,82

Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes	73.340,70	60.385,44	78.416,48	234.593,94	77.535,07	275.029,01	176.979,79	123.608,06	228.063,49	141.205,35	171.606,56	205.806,05	1.846.569,94	662.362,76
DEDUÇÕES (II)	535.184,87	554.775,22	509.271,93	574.219,95	619.345,71	704.455,22	593.720,01	602.230,90	447.801,28	645.326,43	667.923,95	598.588,30	7.052.843,77	5.809.082,02
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	94.931,07	93.567,63	94.500,13	94.513,89	93.991,78	191.019,45	93.487,77	94.034,16	94.505,12	95.037,42	95.160,05	101.221,19	1.235.969,66	937.000,00
Servidor	94.931,07	93.567,63	94.500,13	94.513,89	93.991,78	191.019,45	93.487,77	94.034,16	94.505,12	95.037,42	95.160,05	101.221,19	1.235.969,66	937.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	440.253,80	461.207,59	414.771,80	479.706,06	525.353,93	513.435,77	500.232,24	508.196,74	353.296,16	550.289,01	572.763,90	497.367,11	5.816.874,11	4.872.082,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.666.811,02	4.009.405,23	3.782.741,15	4.749.994,40	4.549.984,30	5.551.882,96	4.687.940,25	4.007.302,04	4.283.774,55	4.986.140,78	5.428.494,26	4.833.326,37	54.537.797,31	45.480.077,78

FONTE:

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:6FD9904A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES JUNHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Balanco Orçamentário - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	35.826.604,60	20.411.993,30	-15.414.611,30	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	62.997.225,73	39.471.250,03	-23.525.975,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.532.075,00	3.348.295,49	816.220,49	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.028.356,00	2.006.329,41	-22.026,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	166.950,00	251.429,58	84.479,58	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	511.980,00	56.709,79	-455.270,21	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	653.020,69	653.020,69
RECEITA DE SERVIÇOS	1.502.550,00	239.946,03	-1.262.603,97	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	653.020,69	653.020,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.716.713,35	16.219.397,80	-14.497.315,55				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.336,25	296.214,61	-100.121,64				
RECEITAS DE CAPITAL	14.731.150,00	3.497.342,05	-11.233.807,95				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.731.150,00	3.497.342,05	-11.233.807,95				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	55.650,00	0,00	-55.650,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAS	55.650,00	0,00	-55.650,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.393.759,60	-1.646.076,38	1.747.683,22				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRE-	3.393.759,60	-1.646.076,38	1.747.683,22				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	47.219.645,00	22.263.258,97	-24.956.386,03	Soma	65.025.581,73	42.130.600,13	-22.894.981,60
Déficits	17.805.936,73	19.867.341,16	2.061.404,43	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.025.581,73	42.130.600,13	-22.894.981,60	TOTAL	65.025.581,73	42.130.600,13	-22.894.981,60

CONFRESA, 30/06/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:796214E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 018/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO nº 018/2012– OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (MÓVES) PARA SAÚDE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PRAZO: 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

· **ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ANEXO I - MEDICAMENTOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	10	cx 05	Acetilcisteína 100mg/ml (ampola)	U QUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
6	20	und	Acetilcisteína 20mg/ml	E M S	R\$ 9,20	R\$ 183,94
7	20	und	Acetilcisteína 40mg/ml	E M S	R\$ 12,00	R\$ 241,06

14	1	Cx 500	Ampicilina 1000mg/ cp	AGILA	R\$ 890,00	R\$ 893,01
19	1	Cx 50	Bromoprida 4mg/ml gotas	MARIOL	R\$ 96,90	R\$ 96,90
31	20	Cx 30	Clo. De Ciclobenzaprina 10mg/cp	EUROFARMA	R\$ 10,63	R\$ 212,60
62	15	und	Dexametasona + Sul. Neomicina + Sul. Polimixina col	GENOM	R\$ 13,00	R\$ 195,00
64	10	und	Dexametasona 1mg/g pom. Ofit	SOBRAL	R\$ 2,24	R\$ 22,44
69	30	und	Diclofenaco Dietilamonio spray	PRATI	R\$ 152,15	R\$ 4.564,50
83	10	Cxc/30	Domperidona 10mg/cp	EUROFARMA	R\$ 9,50	R\$ 95,03
87	05	Cx 30	Glimeperida 2mg/cp	EUROFARMA	R\$ 10,57	R\$ 52,85
88	10	Cx 30	Glimeperida 4mg/cp	EUROFARMA	R\$ 20,00	R\$ 200,30
92	05	und	Lidocaína 25mg E Prilocaina 25mg, em creme dermatológico (5g) com duas bandagens (emla)	ASTRA	R\$ 62,00	R\$ 310,00
103	10	Cx 30	Nifedipino com liberação prolongada 20mg/cp	LABORIS	R\$ 3,67	R\$ 36,72
104	10	Cx 30	Nifedipino com liberação prolongada 30mg/cp	BAYER	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
105	5	Cx 30	Nifedipino comprimidos revestidos 10 mg	VITAPAN	R\$ 10,35	R\$ 51,75
107	3	Cx 100	Nimodipino 30mg/cp	VITAPAN	R\$ 36,77	R\$ 110,31
111	1	Cx 300	Norfloxacino 400mg/cp	MULTILAB	R\$ 102,00	R\$ 102,00
114	15	Cx 28	Pantoprazol 40 mg comp	VITAPAN	R\$ 15,64	R\$ 234,60
127	10	Cx 10	Propatilnitrato 10mg/cp	FQM	R\$ 30,63	R\$ 306,34
					TOTAL	R\$ 9.289,35
	ANEXO III - USO CONTINUO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT.	VL. TOTAL
12	6	Und	Insulina lantus 100 Ui 10 ml	SANOF	R\$ 566,00	R\$ 3.396,00
17	10	Cx 60	Oxicarbamazepina 300mg/cp	MEDLEY	R\$ 29,07	R\$ 290,70
					TOTAL	R\$ 3.686,70
	ANEXO V - SAUDE MENTAL					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT.	VL. TOTAL
6	10	Cx c/ 100	Decanoato de Haloperidol 5 mg/ml inj.	CRISTALIA	R\$ 882,30	R\$ 8.823,00
					TOTAL	R\$ 8.823,00
	ANEXO VIII FARMACIA BASICA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT.	VL TOTAL
9	100	Cx 04	Alendronato de sódio 70mg	SANDOR	R\$ 1,76	R\$ 176,00
10	1	Cx500	Aminofilina 100mg/cp	NEO QUIMICA	R\$ 14,36	R\$ 14,36
11	6	Cx100	Aminofilina 24mg/ml inj	TEUTO	R\$ 69,00	R\$ 414,00
27	20	Cx 30	Carvedilol 12,5 mg	E.M.S	R\$ 17,47	R\$ 349,40
45	12	Cx 25	Clo. De lidocaína 2% s/ vaso construtor com 20 ml	CRISTALIA	R\$ 25,75	R\$ 309,00
50	10	Cx 100	Clo. De Ranitidina 25mg/ml inj	FARMACE	R\$ 53,24	R\$ 532,40
86	20	Cx 50	Ibuprofeno 20mg/ml Susp	GEOLAB	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
91	20	Cx 50	Loratadina sus	NEO QUIMICA	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
98	40	Cx 500	Metronidazol 400mg/cp	GRERNPHARMA	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
109	20	Cx 40	Omeprazo 40mg inj	ARISTON	R\$ 150,00	R\$ 3.824,00
117	40	CX C 500	Prednisona 20mg comp	GEOLAB	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
121	30	Cx 500	Sinvastatina 10mg/cp	LABORIS	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
143	2	Cx 50	Tiabendazol 50mg/ml	TEUTO	R\$ 391,50	R\$ 783,00
					TOTAL	R\$ 17.652,16
	ANEXO IX LABORATÓRIO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT.	VL.TOTAL
1	10	Kit	Glicose PP (Gold Analisa)	GOLD ANALISA	R\$ 72,35	R\$ 723,50
2	15	Kit	Colesterol PP (Gold Analisa)	GOLD ANALISA	R\$ 104,73	R\$ 1.570,95
3	15	kit	Triglicerídeos PP (Glod Analisa)	GOLD ANALISA	R\$ 228,48	R\$ 3.427,20
4	1	kit	Colinesterase PP (Gold Analisa)	GOLD ANALISA	R\$ 114,24	R\$ 114,24
5	8	kit	Creatinina PP (gold Analisa)	GOLD ANALISA	R\$ 48,90	R\$ 391,20
8	10	kit	ALT (TGP) – PP (Gold Analisa)	GOLD ANALISA	R\$ 53,88	R\$ 538,80
9	4	kit	CK – MB PP (gold Analisa)	GOLD ANALISA	R\$ 223,05	R\$ 892,20
11	20	kit	Aslo (anti-streptolisina O)	DOLES	R\$ 112,86	R\$ 2.257,20
12	20	kit	PCR (proteína C reativa)	DOLES	R\$ 80,55	R\$ 1.611,00
13	20	kit	Fator Reumatóide	DOLES	R\$ 67,68	R\$ 1.353,60
14	10	kit	VDRL – WIENER ou LABORCLIN	WINER	R\$ 39,60	R\$ 396,00
15	40	kit	Kit HBSAG – WAMA	DOLES	R\$ 177,48	R\$ 7.099,20
17	2	kit	Anti A	FRESENIUS	R\$ 26,10	R\$ 52,20
18	3	kit	Ant D	FRESENIUS	R\$ 52,02	R\$ 156,06
19	3	kit	Coombs indireto (anti-humano)	FRESENIUS	R\$ 53,10	R\$ 159,30
20	3	kit	Tromboplastin (TAP) – (Gold Analisa)	WINER	R\$ 143,91	R\$ 431,73
21	3	kit	Tempo de Tromboplastia parcial ativada (TTPA)	WINER	R\$ 134,19	R\$ 402,57
23	10	kit	Teste rápido p/ dengue	ABON	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
24	50	kit	Tira reativa urina	BIOEASY	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
25	6	lts	Líquido de Turck – 6 lts	NEWPRO	R\$ 36,90	R\$ 221,40
28	3	Cx c/ 3 frascos de 20 ml	Anticoagulante Fluoreto (20ml) – (3cxs c/ 3 frascos 20ml) – 8	DOLES	R\$ 32,58	R\$ 97,74
29	3	Cx c/ 3 frascos de 20 ml	Anticoagulante Edta (20ml) – (3cxs c/ 3 frascos 20 ml) – 8	DOLES	R\$ 32,58	R\$ 97,74
30	5	Frasco 920 ml	Antioagulante Citrato 920 ml	DOLES	R\$ 32,58	R\$ 162,90
31	20	Galão 5 lts	Água Destilada garrafão 5 lts	START	R\$ 21,96	R\$ 439,20
32	15	lts	Corante rápido Hematológico (panótico)–alta validade	NEWPRO	R\$ 43,20	R\$ 648,00
33	10	Unid.	Corante rápido N1	NEWPRO	R\$ 19,80	R\$ 198,00
34	2	Lts	Fucsina Ziehl Nielsen em frasco de vidro âmbar	NEWPRO	R\$ 54,90	R\$ 109,80
35	2	lts	Azul de metileno em frasco de vidro âmbar	NEWPRO	R\$ 50,40	R\$ 100,80
36	1	Lts	Giensa em frasco de vidro âmbar	NEWPRO	R\$ 76,86	R\$ 76,86
37	3	Unid.	Calibrador – CAT.410	GOLD ANALISA	R\$ 66,65	R\$ 199,95
38	10	Unid c/ 10 ml	Pipetas Volumétricas 10 ml	PERFECTA	R\$ 3,78	R\$ 37,80
40	6000	Unid.	Ponteiras amarelas	PERFECTA	R\$ 0,01	R\$ 86,40
41	4000	Unid.	Ponteiras azuis	PERFECTA	R\$ 0,02	R\$ 72,00
43	10.000	Unid.	Peneiras p/ parasitologia	DESKARPLAS	R\$ 0,94	R\$ 9.360,00
44	5.000	Unid.	Coletor Universal de urina fosco	DESKARPLAS	R\$ 0,29	R\$ 1.440,00
45	10.000	unid	Coletor universal de urina transparente emb. individual	DESKARPLAS	R\$ 0,50	R\$ 5.040,00
46	5.000	unid	Coletor de urina p/ crianças (fem. E masc.)	MEDC-PLAST	R\$ 0,31	R\$ 1.530,00
47	3	Cx	Laminulas p/ câmara Newbauer	PERFECTA	R\$ 17,64	R\$ 52,92

48	6	Frasco de 100 ml	Óleo p/ imersão (100ml)	NEWPRO	R\$ 20,99	R\$ 125,93
49	20	Unid. c/ 500 unid.	Capilares p/ Microhetócrito (500 unid.) S/ Heparina	PERFECTA	R\$ 14,00	R\$ 280,08
51	20	cxs	Blood Stop (bandagem contínua)	ART FARMA	R\$ 19,71	R\$ 394,20
52	5	Unid.	Peras p/ pipetas	EQUIPAR	R\$ 17,91	R\$ 89,55
					TOTAL	R\$ 48.018,22
	ANEXO IX LABORATÓRIO MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT	TOTAL
1	2	20 lts cd	Caixa térmica (termolar) 20 lts/menor	GMT	R\$ 225,00	R\$ 450,00
2	2	Unid.	Grades de metal p/ tubos de 5ml c/ capac. De 40 tubos	MOPAPE	R\$ 28,98	R\$ 57,96
3	2	Unid.	Grades de metal p/ tubos de 5ml c/ capacidade de 60 tubos	MOPAPE	R\$ 35,37	R\$ 70,74
4	2	Unid.	Câmera Newbauer espelhada	NEW OPTICS	R\$ 280,80	R\$ 561,60
5	5	Unid.	Pera p/ Pipetas	EQUIPAR	R\$ 17,91	R\$ 89,55
6	15.000	Unid.	Tubos de plástico Vacutainer 5 ml (tubo de plástico)	INJEX	R\$ 0,70	R\$ 10.530,00
7	3.000	Unid.	Tampas plásticas p/ tubos 5 ml	PLAST-BIO	R\$ 0,05	R\$ 162,00
8	3.000	Unid.	Tubos plástico 5 ml c/ tampa	PLAST-BIO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
9	20	unid	Escovinhas de limpeza p/ tubos de 5 ml	REIS	R\$ 2,70	R\$ 54,00
11	4	Unid.	Termômetro p/ estufa	INCOTERM	R\$ 51,30	R\$ 205,20
					Total	R\$ 12.451,05
	ANEXO X - RAIOS X (RADIOLOGIA)					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT	TOTAL
3	2	Cx c/ 4	Fixador 2 lts	KODAK	R\$ 195,00	R\$ 390,00
4	1	Cx c/ 4	Revelador 2,5 lts	KODAK	R\$ 248,00	R\$ 248,00
					TOTAL	R\$ 638,00
	ANEXO XI - MATERIAL PERMANENTE RADIOLOGIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT	TOTAL
1	2	unid	Dosímetro	INSTRUTHERM	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	unid	Colgatura p/ filme de RX 24 x 30 – 2 unid.	KONEX	R\$ 240,00	R\$ 480,00
					TOTAL	R\$ 5.480,00
	ANEXO XII - ODONTOLOGIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	TOTAL
9	20	Unid.	Fio Dental 500 mts	POLYFILL	R\$ 6,75	R\$ 135,00
					Total	R\$ 135,00
	ANEXO XIII - MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT	TOTAL
16	8	Unid	Periótomo curvo	GOLGRAN	R\$ 28,71	R\$ 229,68
17	8	Unid	Periótomo reto	GOLGRAN	R\$ 28,71	R\$ 229,68
20	20	Kit	Selante p/ Fóssulas e fissuras	DFL	R\$ 26,73	R\$ 534,60
					Total	R\$ 993,96
	ANEXO XV- MATERIAL PERMANENTE ODONTOLOGIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT	TOTAL
1	5	Unid.	Aparelho de Inalação (3 unid. N. U.)	DARU	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
2	2	Unid.	Armário porta de vidro (odonto Agrovila)	RLT	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
3	1	Unid.	Desfribilador (usado p/ reanimar paciente c/ parada)	CMOSDRAKE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
5	2	Unid.	Oxímetro de dedo adulto	ROMED	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
7	5	Unid.	Papagaio de inox (material de uso hosp. p/ Masc. Urinar)	FORTINOX	R\$ 88,00	R\$ 440,00
8	20	Unid.	Porta agulha (N. U.)	GOLGRAN	R\$ 45,90	R\$ 918,00
9	20	Unid.	Tesoura pequena ponta curva (N.U.)	GOLGRAN	R\$ 14,98	R\$ 299,52
					TOTAL	R\$ 14.642,52
		ANEXO XVI- MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
8	60	cx 100	Agulha descartável 25x0,80	EMBRAMAC	R\$ 5,18	R\$ 311,04
10	30	cx 100	Agulha descartável 40x12	EMBRAMAC	R\$ 5,38	R\$ 161,46
17	50	pct	Atadura de algodão 06 cm pct c/ 12	UNITEX	R\$ 6,90	R\$ 345,00
18	50	pct	Atadura de algodão 08 cm pct c/ 12	UNITEX	R\$ 8,10	R\$ 405,00
25	30	Cx 144	Atadura crepe 06cm x 1,2 mt em repouso com 13 fios	UNITEX	R\$ 15,88	R\$ 476,28
26	30	Cx 144	Atadura crepe 08cm x 1,2 mt em repouso com 13 fios	UNITEX	R\$ 15,88	R\$ 476,28
32	100	pct 10	Bolsa para colostomia sistema fechado orifício 30mm	CONVATEC	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
33	20	Pct 10	Bolsa para colostomia sistema fechado orifício 60mm	CONVATEC	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
34	6	und	Bolsa térmica em gel 500 ml	MERCUR	R\$ 28,25	R\$ 169,50
35	50	und	Bucha com degermante, (iodopovidona, solução com tenso ativos) 10ml	RIOQUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
37	2	unid	Cadeira de Banho	JAGUARIBE	R\$ 270,00	R\$ 540,00
40	20	und	Caixa porta lâmina com capacidade para 100 unidades 21x16x3cm	ADLIN	R\$ 26,00	R\$ 520,00
41	2	Pct 100	Caixa porta lâmina com capacidade para 3 unidades	ADLIN	R\$ 24,00	R\$ 48,00
47	100	Pct 10	Cateter Nasal Tipo óculo	EMBRAMED	R\$ 0,88	R\$ 88,20
49	2	Unid.	Colchão casca de ovo hospitalar adulto 1,90 X 0,80	REVEST	R\$ 75,00	R\$ 150,00
52	50	und	Compressa de Gaze Hidrófila (Bobina) com fio 100% algodão, três dobras, oito camadas, e 13 fios no formato 91cm x 91m.	MB TEXTIL	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
61	1	Unid.	Equipo p/ Bomba infusão Lifemed LF 2001	LIFEMED	R\$ 45,00	R\$ 45,00
62	20	CX 100	Escalpe 19 G	SOLIDOR	R\$ 18,00	R\$ 360,00
68	20	und	Escova manual de aço para lavar instrumental	REIAS	R\$ 3,20	R\$ 64,00
79	10	Cx 24	Fio Categut Cromo 0 com agulha 2,0cm	TECNOFIO	R\$ 67,19	R\$ 671,90
80	10	Cx 24	Fio Categut Cromo 1 com agulha 2,0cm	TECNOFIO	R\$ 67,00	R\$ 671,90
81	10	Cx 24	Fio Categut Cromo 2-0 com agulha 2,0cm	TECNOFIO	R\$ 67,00	R\$ 671,90
89	1	Cx 24	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 100mm x	CIEX	R\$ 288,00	R\$ 288,00

			10mt			
92	120	und	Fita crepe hospitalar 16 mm x 50mt	ADERE	R\$ 3,50	R\$ 420,00
96	10	und C/ 5 LTS	Gel p/ ultrassom galão	PLURIGEL	R\$ 22,41	R\$ 224,10
98	10	Cx 100	Haste flexível com pontas de algodão	CREMER	R\$ 2,92	R\$ 292,00
99	5	und	Kit de Aparelho para glicoteste Accu Chek Active	ROCHE	R\$ 143,82	R\$ 719,10
101	10	Cx 100	Lamina de bisturi 11	SOLIDOR	R\$ 14,06	R\$ 140,60
103	10	Cx 100	Lamina de bisturi 15	SOLIDOR	R\$ 14,06	R\$ 140,60
104	10	Cx 100	Lamina de bisturi 21	SOLIDOR	R\$ 14,06	R\$ 140,60
107	20	Cx 50	Lâmina para microscopia ponta lisa	SOLIDOR	R\$ 39,00	R\$ 780,00
108	05	Cx 200	Lanceta Picadora	PREMIUM	R\$ 26,00	R\$ 130,00
109	50	Cx 100	Lanceta picadora tipo agulha para teste de glicemia, espessura ultrafina para punção indolor, formato universal (para canetas)	ROCHE	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
110			Laringoscópio Lâmina curva	OXIGEL	R\$ 187,20	R\$ 187,20
111	01	Cx 200	Luvas cirúrgicas esterilizadas 7,0	EMBRAMAC	R\$ 153,00	R\$ 153,00
112	01	Cx 200	Luvas cirúrgicas esterilizadas 7,5	EMBRAMAC	R\$ 153,00	R\$ 153,00
113	01	Cx 200	Luvas cirúrgicas esterilizadas 8,0	EMBRAMAC	R\$ 153,00	R\$ 153,00
114	30	Cx 1000	Luvas de procedimento, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. PP	SUPERMAX	R\$ 201,00	R\$ 6.750,40
115	40	Cx 1000	Luvas de procedimento, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. P	SUPERMAX	R\$ 201,00	R\$ 9.007,20
116	40	Cx 1000	Luvas de procedimento, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. M	SUPERMAX	R\$ 201,00	R\$ 9.007,20
117	30	Cx 1000	Luvas de procedimento, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. G	SUPERMAX	R\$ 201,00	R\$ 6.750,40
118	1	bobina	Malha tubular sintética 05 cm bobina (algodão usado p/ forar gesso)	ORTOFEN	R\$ 10,00	R\$ 10,00
123	5	Unid.	Máscara com copinho p/ aparelho de inalação (centro)	DARU	R\$ 12,00	R\$ 60,00
124	30	unid	Máscara Laríngea nº 3	MEDTECH	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
129	20	Unid.	Pinça Anatômica com dente (N.U)	ABC	R\$ 22,00	R\$ 440,00
130	20	unid	Pinça Anatômica sem dente	ABC	R\$ 22,00	R\$ 440,00
131	20	Unid.	Pinça Kely pequena (N.U.)	ABC	R\$ 34,00	R\$ 680,00
132	20	Unid.	Pinça Kely Reta (N.U.)	ABC	R\$ 34,00	R\$ 680,00
138	15	cx12	Sabonete líquido cremoso 1 lt	ZAZ	R\$ 25,00	R\$ 375,00
139	10	und	Saboneteira de parede em Plástico ABS de alta resistência, com fechadura de segurança e chave, para sabonete liquido de galão.	PREMISSE	R\$ 28,00	R\$ 280,00
140	400	und	Saco de lixo contaminado hospitalar 100 lt (branco leitoso)	RH PLASTIC	R\$ 0,28	R\$ 112,00
141	1000	und	Saco de lixo contaminado hospitalar 30 lts (branco Leitoso)	RH PLASTIC	R\$ 0,22	R\$ 216,00
142	2000	und	Saco de lixo contaminado hospitalar 50 lt (branco Leitoso)	RH PLASTIC	R\$ 0,23	R\$ 468,00
144	30	Cx 100	Seringa desc. c/ ag 3 ML	EMBRAMAC	R\$ 21,60	R\$ 648,00
147	10	cx 100	Seringa desc. de 5 ml com bico Luer Slipno(bico de rosquear), material polipropileno. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos.Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração.	EMBRAMAC	R\$ 25,00	R\$ 250,00
148	1	cx c/ 10	Sonda Foley 3 vias nº 14	SOLIDOR	R\$ 26,30	R\$ 26,30
149	1	cx c/ 10	Sonda Foley 3 vias nº 16	SOLIDOR	R\$ 24,84	R\$ 24,84
150	1	cx c/ 10	Sonda Foley 3 vias nº 18	SOLIDOR	R\$ 24,84	R\$ 24,84
156	5	cx c/ 10	Sonda Foley nº 10 -2 vias	SOLIDOR	R\$ 17,40	R\$ 87,00
157	5	cx c/ 10	Sonda Foley nº 8 - 2 vias	SOLIDOR	R\$ 17,40	R\$ 87,00
158	15	Cx 10	Sonda Naso gástrica Curta nº 06	MARKMED	R\$ 13,32	R\$ 199,80
159	15	Pct 10	Sonda naso gástrica curta nº 08	MARKMED	R\$ 13,32	R\$ 199,80
161	15	Pct 10	Sonda naso gástrica longa nº 14	MARKMED	R\$ 21,60	R\$ 324,00
162	15	Pct 10	Sonda naso gástrica longa nº 16	MARKMED	R\$ 21,60	R\$ 324,00
163	15	Pct 10	Sonda naso gástrica longa nº 18	MARKMED	R\$ 21,60	R\$ 324,00
164	10	Pct c/10	Sonda Uretral nº 18	MARKMED	R\$ 21,96	R\$ 219,60
166	20	Pct c/ 10	Sonda Uretral nº14	MARKMED	R\$ 21,96	R\$ 439,20
167	50	Pct 10	Sonda Uretral nº 12	MARKMED	R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
169	50	Pct 10	Sonda Uretral nº 8	MARKMED	R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
170	50	Pct 10	Sonda uretral nº 6	MARKMED	R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
171	10	und	Suporte em ABS para papel toalha com 2dobras interfolhado. Para ser fixado em parede	SAUDE	R\$ 39,00	R\$ 390,00
172	5	und	Termômetro a laser	INCOTERM	R\$ 125,00	R\$ 625,00
178	30	Unid	Tubo Endotraqueal 10	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 76,50
179	30	unid	Tubo Endotraqueal 7	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 76,50
180	30	Unid	Tubo Endotraqueal 7,5	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 76,50
181	30	Unid	Tubo Endotraqueal 8	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 76,50
182	30	Unid	Tubo Endotraqueal 8,5	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 76,50
183	30	Unid	Tubo Endotraqueal 9	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 76,50
184	30	Unid	Tubo Endotraqueal 9,5	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 76,50
185	20	Unid	Vela Hegar 10	ABC	R\$ 35,00	R\$ 700,00
186	20	Unid	Vela Hegar 12	ABC	R\$ 35,00	R\$ 700,00
187	20	Unid	Vela Hegar nº 09	ABC	R\$ 35,00	R\$ 700,00
					TOTAL	R\$ 86.505,74
	ANEXO XVII- MATERIAL DE USO DIABETES MELLITUS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
4	100	cx 50 fitas	Tira reagente p/ teste de glicemia Prestige (OC PLUS)	OCON	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
					TOTAL	R\$ 2.350,00
		ANEXO XVIII- MATERIAL PERMANENTE FISIOTERAPIA				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	TOTAL
1	1	unid	Simulador de caminhada	SPACE FITNESS	R\$ 448,20	R\$ 448,20

2	2	pares	Caneleiras de 1 kg	ISP	R\$ 35,01	R\$ 70,02
3	2	pares	Caneleiras de 2 kg	ISP	R\$ 45,74	R\$ 91,48
4	3	Pares	Caneleiras de ½ kg	ISP	R\$ 30,92	R\$ 92,77
5	1	Pares	Caneleiras de 3 kg	ISP	R\$ 57,42	R\$ 57,42
6	1	Pares	Halter de 1 kg	ISP	R\$ 17,30	R\$ 17,30
7	1	Pares	Halter de 2 kg	ISP	R\$ 34,13	R\$ 34,13
8	1	Pares	Halter de 3 kg	ISP	R\$ 46,33	R\$ 46,33
9	1	Pares	Halter de 4 kg	ISP	R\$ 58,93	R\$ 58,93
10	1	Pares	Halter de 5 kg	ISP	R\$ 77,26	R\$ 77,26
11	1	Unid.	Tripé para colocar Halters	POLIMET	R\$ 161,82	R\$ 161,82
					TOTAL	R\$ 1.155,65
						R\$ 194.169,20

• STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ANEXO I - MEDICAMENTOS	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
2	50	und	Acebrofilina 10mg/ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,25	R\$ 162,50
3	50	und	Acebrofilina 5 mg/ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,37	R\$ 118,50
4	50	und	Acetato de Dexametasona 4 mg + Cloridrato de tiamina 100 mg + Cloridrato de piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5.000mcg + Cloridrato de procaína 50 mg	DELTA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
8	10	Cx 120	Acido Ascórbico 100mg/ml	FARMACE	R\$ 172,25	R\$ 1.722,50
13	10	cx 05	Ácido Tranexâmico 50mg/ml inj	EMS	R\$ 12,80	R\$ 128,00
15	1	cx 500	Azitromicina 1000mg cp	LABORIS	R\$ 906,59	R\$ 906,59
16	2	Cx 50	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	TEUTO	R\$ 93,68	R\$ 187,36
26	20	und	Butil. De Escopolaramina gts	HIPOLABOR	R\$ 1,56	R\$ 31,20
27	5	und	C tetracaína + Fenilefrina (colírio Anestésico)	ALLERGAN	R\$ 7,16	R\$ 35,80
30	10	Cx 30	Cinarizina 75mg/cp	GEOLAB	R\$ 1,43	R\$ 14,30
32	30	Cx 30	Clo. De Clotobenzaprina 5mg/cp	EUROFARMA	R\$ 11,39	R\$ 341,70
37	30	und	Clo. De Ranitidina 15mg/ml Susp oral sabor de frutas	GERMED	R\$ 7,10	R\$ 213,00
39	15	Cx 30	Clonazepam 0,5 mg/cp	CRISTALIA	R\$ 2,63	R\$ 39,45
43	3	Cx 100	Clo. Tramadol inj	TEUTO	R\$ 53,00	R\$ 159,00
48	25	und	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml	TEUTO	R\$ 1,06	R\$ 26,50
73	3	Cx 500	Diclofenaco Sódico 50mg/cp	VITAMED	R\$ 7,74	R\$ 23,22
76	5	Cx 50	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina +glicose + frutose 30mg + 50mg+1000mg+1000mg /10ml (EV)	ALTANA	R\$ 121,00	R\$ 605,00
86	5	Cx 200	Glicose 25% ampola 10ml	SAMTEC	R\$ 28,71	R\$ 143,55
102	10	Cx 30	Nifedipino 20mg/cp	GEOLAB	R\$ 1,02	R\$ 10,20
106	5	Cx 30	Nifedipino comprimidos revestidos 20mg	GEOLAB	R\$ 1,02	R\$ 5,10
113	15	Cx 28	Pantoprazol 20 mg comp	MEDLEY	R\$ 14,99	R\$ 224,85
132	10	Cx 05	Sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5 ml inj	CLARIS	R\$ 37,77	R\$ 377,70
139	1	cx 50	Simeticona 75 mg/ml gts	TEUTO	R\$ 30,22	R\$ 30,22
140	1	Cx 50	Solução bucal a base de Gluconato de clorhexidina 0,12% frasco com 250ml	REYMER	R\$ 590,79	R\$ 590,79
152	1	Cx c/ 50	Sulfato de Efedrina 50 mg/ml inj.	U.QUIMICA	R\$ 170,00	R\$ 170,00
154	1	Cx 100	Sul. Neomicina pomada dermatológica	BELFAR	R\$ 238,00	R\$ 238,00
160	40	cx 20	Tenoxicam 20mg/cp	GEOLAB	R\$ 6,04	R\$ 241,60
164	10	und	Vitelemato de prata gts	ALLERGAN	R\$ 8,61	R\$ 86,10
						R\$ 6.947,73
			ANEXO II - HIPERTENSAO E DIABETE (HD)			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	10	Cx 500	Atenolol 100mg cp	GEOLAB	R\$ 14,06	R\$ 140,60
8	15	cx100	Furosemida 10mg/ml inj	TEUTO	R\$ 32,73	R\$ 490,95
10	100	Cx 500	Glibenclamida 5mg/cp	GEOLAB	R\$ 6,48	R\$ 648,00
11	200	CX 500	Hidroclorotiazida 25mg comp.	PHARLAB	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
14	20	CX 500	Maleato de Enalapril 5mg comp	ROYTON	R\$ 9,08	R\$ 181,60
16	40	CX 500	Propanalol 40 mg comp	VITAPAN	R\$ 6,80	R\$ 272,00
						R\$ 3.209,15
			ANEXO IV - ASMA E RINITE			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
4	100	und	Salbutamol 100 ug/dose- Aerosol inalatório	PHARMASCIENCE	R\$ 7,30	R\$ 730,00
						R\$ 730,00
			ANEXO VIII - FARMACIA BASICA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
16	20	cx 50	Ampicilina Sódica 1g. Inj.	NOVA FARMA	R\$ 39,76	R\$ 795,20
17	10	Cx 500	Bezilat de Anlodipino 5 mg comp	GEOLAB	R\$ 11,24	R\$ 112,40
18	30	cx 50	Azitromicina 40mg/ml Susp.	PRATI DONADUZZI	R\$ 51,88	R\$ 1.556,40
20	30	Cx 50	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	TEUTO	R\$ 30,78	R\$ 923,40
21	10	Cx 50	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	TEUTO	R\$ 27,20	R\$ 272,00
25	3	Cx 100	Bicarbonato de sódio 8,4% inj	FARMACE	R\$ 54,80	R\$ 164,40
26	10	Cx 50	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml	TEUTO	R\$ 34,00	R\$ 340,00
37	10	Cx 50	Cetoconazol 2% xampoo	ROYTON	R\$ 155,03	R\$ 1.550,30
38	50	Cx 500	Cetoconazol 200mg/cp	GEOLAB	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
43	25	und	Clo. De Lidocaína 10% spray	CRISTALIA	R\$ 50,18	R\$ 1.254,50
44	30	und	Clo. De Lidocaína 2% geleia	PHARLAB	R\$ 1,57	R\$ 47,10
47	10	Cx 50	Clo. De Metoclopramida 4mg/ml gts	MARIOL	R\$ 21,16	R\$ 211,60
52	3	Cx 50	Clo. De sódio sol. Nasal 0,9%	MARIOL	R\$ 26,44	R\$ 79,32
56	50	Cx 75	Cloridrato de Biperideno 2mg/cp	TEUTO	R\$ 5,59	R\$ 279,50
58	10	Cx 100	Cloridrato de Clorpromazina 100mg cp	U.QUIMICA	R\$ 16,86	R\$ 168,60
59	5	Cx 50	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml inj	NOVA FARMA	R\$ 92,47	R\$ 462,35
60	10	Cx 100	Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml	U. QUIMICA	R\$ 105,52	R\$ 1.055,20
61	2	Cx 50	Cloridrato de Hidralazina 20mg inj	CRISTALIA	R\$ 186,00	R\$ 372,00
63	2	Cx 100	Cloridrato de Verapamil 2,5mg /ml	ARISTON	R\$ 702,60	R\$ 1.405,20
66	30	und	Dexametasona 1mg/ml col	ALCON	R\$ 6,26	R\$ 187,80
68	200	und	Dinidrato de Isossorbida sublingual 5mg/cp	EMS	R\$ 0,24	R\$ 48,00
78	5	Cx 200	Glicose 50% ampola 10ml	SAMTEC	R\$ 28,71	R\$ 143,55
79	3	Cx 50	Gliconato de cálcio 10% inj	ISO FARMA	R\$ 26,44	R\$ 79,32
89	300	Cx 04	Ivermectina 6mg	VITAPAN	R\$ 1,07	R\$ 321,00
95	100	Cx 500	Mebendazol 100mg/cp	SOBRAL	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
101	1	Cx c/ 50	Misoprostol 200 mg	HEBRON	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
114	30	cx50	Permetrina 1% loção	NATIVITA	R\$ 52,88	R\$ 1.586,40
119	20	Cx 200	Risperidona 1mg/cp.	CRISTALIA	R\$ 44,65	R\$ 893,00

123	20	Cx 500	Sinvastatina 40mg/cp	SANVAL	R\$ 77,29	R\$ 1.545,80
133	10	und	Sulfadiazina de Prata 1% (pasta)	PRATI,DONADUZZI	R\$ 2,52	R\$ 25,20
135	50	Cx 50	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg + 8mg/ml/ susp.	TEUTO	R\$ 38,97	R\$ 1.948,50
137	2	Cx 100	Sulfato de magnésio 10 %inj	ISOFARMA	R\$ 25,31	R\$ 50,62
138	2	Cx 100	Sulfato de magnésio 50 %inj	HYPOFARMA	R\$ 67,45	R\$ 134,90
139	5	Cx 50	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml 1ml estéril	CRISTALJA	R\$ 210,11	R\$ 1.050,55
144	1	Cx 200	Varfarina sódica 5mg/cp	TEUTO	R\$ 22,37	R\$ 22,37
						R\$ 24.398,48
			ANEXO X - RAI0 X (RADIOLOGIA)			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	25	Cx c/ 100	Filme KODAK verde 30 x 40	KODAK	R\$ 278,94	R\$ 6.973,58
2	10	Cx c/ 100	Filme KODAK verde 24 x 30	KODAK	R\$ 166,08	R\$ 1.660,76
						R\$ 8.634,34
			ANEXO XVI- MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	60	pct 100	Abaixador de língua	THEOTO	R\$ 2,60	R\$ 156,00
2	10	pct 20	Absorvente pós-parto	MEDI HOUSE	R\$ 8,78	R\$ 87,80
3	120	cx 200	Água destilada 10ml	EQUIPLEX	R\$ 16,32	R\$ 1.958,40
4	5	cx 12	Águaoxigenada vol 10 1L	RIOQUIMICA	R\$ 34,75	R\$ 173,75
5	40	cx 100	Agulha descartável 13x0,45	LAMEDID / SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 182,00
6	30	cx 100	Agulha descartável 20x5, 5	LAMEDID / SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 136,50
7	40	cx 100	Agulha descartável 25x0,7	LAMEDID / SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 182,00
9	40	cx 100	Agulha descartável 25x6	SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 182,00
11	30	cx 12	Álcool 70%	JALLES	R\$ 45,68	R\$ 1.370,40
12	10	Cx 12	Álcool 70% em gel	CINORD	R\$ 80,87	R\$ 808,70
13	10	Cx 12	Álcool iodado	RIOQUIMICA	R\$ 87,43	R\$ 874,30
14	50	PCT 500 GR	Algodão hidrófilo rolo	ALGO BOM	R\$ 9,38	R\$ 469,00
15	50	Und	Almotolia 250ml	J PROLAB	R\$ 1,82	R\$ 91,00
16	50	und	Almotolia 500ml	J.PROLAB	R\$ 2,31	R\$ 115,50
19	50	pct	Atadura de algodão 10 cm pct c/ 12	ORTOFEN	R\$ 5,34	R\$ 267,00
20	50	Pct	Atadura de algodão 12 cm pct c/ 12	ORTOFEN	R\$ 4,54	R\$ 227,00
21	50	pct	Atadura de algodão 15 cm pct c/ 12	ORTOFEN	R\$ 3,85	R\$ 192,50
22	50	pct	Atadura de algodão 20 cm pct c/ 12	ORTOFEN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
23	30	cx 144	Atadura crepe 15cm x 1,2 mt em repouso com 13 fios	BIO TEXTIL	R\$ 120,22	R\$ 3.606,60
24	30	cx 144	Atadura crepe 20cm x 1,2 mt em repouso com 13 fios	BIO TEXTIL	R\$ 101,47	R\$ 3.044,10
27	50	cx144	Atadura crepe 10cm x 1,2 mt em repouso com 13 fios	MB TEXTIL	R\$ 68,42	R\$ 3.421,00
28	30	cx 20	Atadura Gessada 10cm	POPULAR/ ORTOPLAST	R\$ 23,68	R\$ 710,40
29	40	cx 20	Atadura Gessada 15 cm	POPULAR	R\$ 29,16	R\$ 1.166,40
30	50	cx 20	Atadura Gessada 20 cm	POPULAR	R\$ 52,82	R\$ 2.641,00
31	5	und	Aparelho de pressão adulto	PREMIUM	R\$ 60,62	R\$ 303,10
36	5	unid	Cabo de Bisturi nº 4	ABC	R\$ 7,50	R\$ 37,50
38	50	und	Caixa de Tópico perfuro cortante Descartex 13 lt completa	RAVAPACK	R\$ 3,44	R\$ 172,00
39	30	und	Caixa de Tópico perfuro cortante Descartex 7lt completa	SHARP BOX	R\$ 2,71	R\$ 81,30
42	5	PCT C/ 50	Campo operatório 45x50 4 camadas com cadarço	BIO TEXTIL	R\$ 60,11	R\$ 300,55
43	15	Cx 50	Cateter 14	SOLIDOR	R\$ 33,22	R\$ 498,30
44	15	Cx 50	Cateter 18	SOLIDOR	R\$ 30,60	R\$ 459,00
45	15	Cx 50	Cateter 22G	SOLIDOR	R\$ 30,60	R\$ 459,00
46	15	Cx 50	Cateter 24 G	SOLIDOR	R\$ 33,22	R\$ 498,30
48	2	Pct 100	Clamp Umbilical	SR	R\$ 36,42	R\$ 72,84
50	50	und	Coletor de urina sistema fechado 2 lts	MB MEDICAL	R\$ 5,13	R\$ 256,50
51	200	Pct 500	Compressa De gases 8 camadas, 5 dobras,7,5 cm x 7,5 cm com 13 fios	ORIGINAL TEXTIL	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
54	8	Cx 12	Degermante	RIOQUIMICA	R\$ 178,79	R\$ 1.430,32
55	8	Cx 12	Degermante Tópico	RIOQUIMICA	R\$ 162,62	R\$ 1.300,96
57	20	und	Dispositivo para incontinência urinária com preservativo masculino	EMBRAMED	R\$ 1,42	R\$ 28,40
58	24	Cx c/ 30	Equipo macro gotas c/ pinça rolete c/ injetor lateral	LAMEDID/SOLIDOR	R\$ 27,02	R\$ 648,48
59	15	Cx 30	Equipo micro gotas c/ pinça rolete c/ injetor lateral	COMPOJET	R\$ 28,96	R\$ 434,40
60	50	und	Equipo multivias	COMPOJET	R\$ 0,60	R\$ 30,00
63	20	CX 100	Escalpe 21G	SOLIDOR	R\$ 13,43	R\$ 268,60
64	50	Cx 100	Escalpe 23 G	SOLIDOR	R\$ 13,43	R\$ 671,50
65	50	Cx 100	Escalpe 25 G	SOLIDOR	R\$ 13,45	R\$ 672,50
66	50	Cx 100	Escape 27G	SOLIDOR	R\$ 13,43	R\$ 671,50
67	20	Pct 100	Escova cervical	ADLIN	R\$ 20,20	R\$ 404,00
69	10	Cx 24	Esparadrapo impermeável 10 cm	MISSNER & MISSNER	R\$ 157,37	R\$ 1.573,70
70	30	Pct 100	Espátula de Ayre	THEOTO	R\$ 4,26	R\$ 127,80
71	5	Pct 100	Especulo vaginal G	ADLIN	R\$ 100,43	R\$ 502,15
72	10	Pct 100	Especulo vaginal M	ADLIN	R\$ 98,36	R\$ 983,60
73	10	Pct 100	Especulo vaginal P	ADLIN	R\$ 80,14	R\$ 801,40
74	20	und	Estetoscópio adulto	LAMEDID	R\$ 8,55	R\$ 171,00
75	5	und	Estetoscópio infantil	ACCUMED	R\$ 9,72	R\$ 48,60
77	10	Cx 24	Fio Categut 2-0 com agulha 2,0cm	SHALON	R\$ 57,10	R\$ 571,00
78	10	Cx 24	Fio Categut 3-0 com agulha 2,0cm	SHALON	R\$ 57,10	R\$ 571,00
81	10	Cx 24	Fio Categut Cromo 2-0 com agulha 2,0cm	SHALON	R\$ 57,10	R\$ 571,00
83	10	Cx 24	Fio Nylon simples 4-0 com agulha 2,0cm	SHALON	R\$ 24,22	R\$ 242,20
84	10	Cx 24	Fio Nylon simples 6-0 com agulha 2,0cm	SHALON	R\$ 24,22	R\$ 242,20
85	10	Cx 24	Fio Nylon simples 2-0 com agulha 2,0cm	SHALON	R\$ 24,22	R\$ 242,20
86	10	Cx 24	Fio nylon simples 3-0 com agulha 2,0 cm	SHALON	R\$ 24,22	R\$ 242,20
87	10	Cx 24	Fio Nylon simples 5-0 com agulha 2,0cm	SHALON	R\$ 24,22	R\$ 242,20
88	100	und	Fita autoclave	MASTERFIX	R\$ 3,44	R\$ 344,00
90	2	Cx 24	Fita cirúrgica microporosa hipovalgênica 50 mmx 10mt	MISSNER	R\$ 113,66	R\$ 227,32
91	3	Cx 24	Fita cirúrgica microporosa hipovalgênica 25 mm x10mt	MISSNER	R\$ 61,20	R\$ 183,60
93	100	und	Fixador citológico spray 100 ml	ADLIN	R\$ 5,28	R\$ 528,00
95	10	Pct 08	Fralda geriátrica M	CONFORTEX	R\$ 8,52	R\$ 85,20
97	10	Cx 12	Glutaron 1L	CINORD	R\$ 92,02	R\$ 920,20
100	5	Cx 100	Lamina de bisturi 24	MAXICOR	R\$ 13,50	R\$ 67,50
102	10	Cx 100	Lamina de bisturi 12	MAXICOR	R\$ 13,50	R\$ 135,00
105	5	Cx 100	Lamina de bisturi 23	MAXICOR	R\$ 13,50	R\$ 67,50
106	40	Cx 50	Lâmina microscopia ponta fosca	PERFECTA	R\$ 4,01	R\$ 160,40
119	1	bobina	Malha tubular sintética 10 cm bobina (algodão usado p/ forar gesso)		R\$ 5,08	R\$ 5,08

120	1	bobina	Malha tubular sintética 15 cm bobina (algodão usado p/ forar gesso)		R\$ 10,67	R\$ 10,67
121	1	bobina	Malha tubular sintética 20 cm bobina (algodão usado p/ forar gesso)		R\$ 12,75	R\$ 12,75
122	50	CX C/ 50	Máscara cirúrgica c/ elástico	SANTE TEXTIL	R\$ 5,46	R\$ 273,00
125	30	unid	Máscara Laringea nº 4	PORTEX	R\$ 78,54	R\$ 2.356,20
126	30	unid	Máscara Laringea nº 5	PORTEX	R\$ 78,54	R\$ 2.356,20
127	400	pct 1000	Papel Toalha para dispender interfoldado, 2 dobras, branco	SLIN	R\$ 6,92	R\$ 2.768,00
128	1	Pct 100	Perfurador de membrana amniótica	HEALTH MED	R\$ 78,32	R\$ 78,32
134	10	Cx 12	Polvidine degermante	RIOQUIMICA	R\$ 178,79	R\$ 1.787,90
135	10	Cx 12	Polvidine degermante tóxico	RIOQUIMICA	R\$ 162,62	R\$ 1.626,20
136	20	und	Porta agulha mayo hegar 20cm	ABC	R\$ 27,36	R\$ 547,20
137	2	CX C/ 144	Preservativos não lubrificados p/ ultrassonografia	PROTECT	R\$ 25,12	R\$ 50,24
143	100	Cx 50	Seringa desc. c/ ag 20 ml	SR	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
145	100	Cx 100	Seringa desc. c/ ag 5 ml	MED GOLMAN	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
146	160	Cx 100	Seringa desc. c/ agulha 10 ml	EMBRAMAC	R\$ 29,83	R\$ 4.772,80
151	5	Pct c/ 10	Sonda Foley nº 20 – 2 vias	SOLIDOR	R\$ 17,32	R\$ 86,60
152	5	Pct c/ 10	Sonda Foley nº 18 – 2 vias	SOLIDOR	R\$ 17,32	R\$ 86,60
153	5	Pct c/ 10	Sonda Foley nº 16 -2 vias	SOLIDOR	R\$ 17,33	R\$ 86,63
154	5	Pct c/ 10	Sonda Foley nº 14-2 vias	SOLIDOR	R\$ 17,32	R\$ 86,60
155	5	cx c/ 10	Sonda Foley nº 12 - 2 vias	SOLIDOR	R\$ 17,32	R\$ 86,60
160	10	Pct 10	Sonda Naso gástrica longa nº 08	EMBRAMED	R\$ 18,21	R\$ 182,14
165	20	Pct c/ 10	Sonda Uretral nº 16	EMBRAMED	R\$ 20,26	R\$ 405,15
168	50	Pct 10	Sonda Uretral nº10	EMBRAMED	R\$ 15,10	R\$ 755,22
173	10	und	Termômetro cabo extensor de mercúrio para caixa de isopor	INCOTERM	R\$ 66,10	R\$ 661,00
174	20	und	Termômetro digital	INCOTERM	R\$ 10,82	R\$ 216,40
175	5	und	Termômetro digital para avaliar temperatura interna e temperatura externa da geladeira	ALLA BRASIL	R\$ 49,46	R\$ 247,30
176	10	Unid	Tesoura Metzenbaum 20 cm curva	ABC	R\$ 30,09	R\$ 300,90
177	10	Unid.	Tesoura Metzenbaum 20 cm reta	ABC	R\$ 30,42	R\$ 304,20
						R\$ 68.234,26
			ANEXO XVII- MATERIAL DE USO DIABETES MELLITUS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	40	Cx100	Seringas desc. c/ ag 1 ml,para insulina	SR	R\$ 21,31	R\$ 852,40
2	20	cx 50 fitas	Tira reagente p/ teste de glicemia Accu Chek Active	ROCHE	R\$ 52,82	R\$ 1.056,40
3	25	Cx50 fitas	Tira reagente p/ teste de glicemia Accu chek Performa	ROCHE	R\$ 78,32	R\$ 1.958,00
						R\$ 3.866,80
					GLOBAL	R\$ 116.020,75

• STAR ODONTOMÉDICA LTDA

			ANEXO XII- ODONTOLOGIA			
			PREGÃO Nº 018/2012			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	50	Pct c/ 3	Ácido Gel – condicionador dental	DENTALTEC	R\$ 3,78	R\$ 189,00
2	15	Unid	Adesivo odontológico Prime &Bond 2.1	DENTSPLY	R\$ 22,42	336,30
3	1	Vdr c/ 400	Amálgama de uma porção	SDI	R\$ 685,25	685,25
4	1	Vdr c/ 400	Amálgama de duas porções	SDI	R\$ 891,85	891,85
5	100	Cx c/ 50	Anestésico mepivaina	DLA	R\$ 30,95	3.095,00
6	10	unid	Curativo alveolar c/ própolis -Alveolox	BIODINAMICA	R\$ 13,67	136,70
7	40	Unid.	Evidenciador de Placa bacteriana 1000 ml	IODONTOSUL	R\$ 22,90	R\$ 916,00
8	100	Unid.	Evidenciador de Placa bacteriana 500 ml	IODONTOSUL	R\$ 19,60	1.960,00
10	40	Unid.	Flúor 500 ml	REYMER	R\$ 7,35	R\$ 294,00
11	15	Unid	Ionômero de vidro convencional	FGM	R\$ 17,85	267,75
12	25	Unid c/ 100	Micro Brush –micro aplicadores descartáveis	FGM	R\$ 9,76	244,00
13	20	unid	Resina A1	DENTSPLY	R\$ 8,43	168,60
14	20	unid	Resina A2	DENTSPLY	R\$ 8,43	168,60
15	20	Unid.	Resina A3	DENTSPLY	R\$ 8,43	168,60
16	20	Unid	Resina Z100 A1	3M	R\$ 44,50	890,00
17	20	Unid	Resina Z100 A2	3M	R\$ 44,50	890,00
18	20	Unid.	Resina Z100 A3	3M	R\$ 44,50	890,00
19	20	unid	Resina Z250 A1	3M	R\$ 56,45	1.129,00
20	20	unid	Resina Z250 A2	3M	R\$ 56,45	1.129,00
21	20	Unid.	Resina Z250 A3	3M	R\$ 56,45	1.129,00
TOTAL						R\$ 15.578,65
			ANEXO XIII- MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGIA			
			PREGÃO Nº 018/2012			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	30	Cx c/100	Agulha Gengival 30 G curta	INJEX	R\$ 13,67	410,10
2	8	Unid	Alavancas apicais curva p/ direita	PRATA	R\$ 13,80	110,40
3	8	Unid.	Alavancas apicais curva p/ esquerda	PRATA	R\$ 13,80	110,40
4	10	Unid.	Alavancas apicais retas	PRATA	R\$ 13,80	138,00
5	10	Unid.	Bandejas odontológica inox 22x12x1,5 cm	ACONOX	R\$ 20,55	R\$ 205,50
6	20	Unid	Brocas Cirúrgicas esféricas longas 501	DENSPLY	R\$ 7,98	159,60
7	20	Unid	Brocas cirúrgicas esféricas longas 502	DENSPLY	R\$ 7,98	159,60
8	20	Unid.	Brocas cirúrgicas esféricas longas 503	DENTSPLY	R\$ 7,98	159,60
9	5	unid	Castroviejo	GOLGRAN	R\$ 95,05	R\$ 475,25
10	2400	Unid.	Crete Dental 90 grs	CONTENTE	R\$ 1,35	3.240,00
11	10	Unid.	Descolador de Moli	PRATA	R\$ 12,20	122,00
12	2400	unid	Escova Dental	ULTRA	R\$ 0,51	1.224,00
13	16	Unid.	Espátula de Resina nº 24	PRATA	R\$ 4,45	71,20
14	10	Unid.	Espátulas de Resina nº6	GOLGRAN	R\$ 48,36	R\$ 483,60
15	4	Unid.	Óculos fotopolimerizador	UVEX	R\$ 15,35	R\$ 61,40
18	4	Unid.	Placa de Vidro	PREVEN	R\$ 6,25	R\$ 25,00
19	10	Unid.	Porta Matriz adulto	PRATA	R\$ 19,75	197,50
21	5	Unid.	Seringa odontológica ar e água KAVO	KAVO	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
TOTAL						R\$ 9.328,15
			ANEXO XIV- MATERIAL PERMANENTE ODONTOLOGIA			
			PREGÃO Nº 018/2012			

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1		8 Unid	Caneta de alta rotação KAVO	KAVO	R\$ 337,08	2.696,64
2		8 Unid	Caneta de baixa rotação KAVO	KAVO	R\$ 349,80	2.798,40
3		4 Unid.	Mat. p/ escovação/demonstração (bocão)	D EXPRESS	R\$ 172,05	R\$ 688,20
4		2 Unid.	Bomba a vácuo	SCHUSTER	R\$ 1.970,00	3.940,00
TOTAL						R\$ 10.123,24
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 35.030,04

• DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

ANEXO I - MEDICAMENTOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	CX 120	ÁC. ASCORBICO 500MG INJ	TEUTO	R\$ 76,80	R\$ 768,00
9	25	UND	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200MG/ML INJ	NIKKHO	R\$ 25,60	R\$ 640,00
10	2	CX36	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 500MG/CP	NIKKHO	R\$ 29,12	R\$ 58,24
11	25	UND	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50MG/ML INJ	NIKKHO	R\$ 22,00	R\$ 550,00
12	10	CX 12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ CP	NIKKHO	R\$ 39,99	R\$ 399,90
17	2	CX 500	BROMOPRIDA 10MG/CP	PRATI	R\$ 51,43	R\$ 102,86
18	15	CX 100	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	U. QUIMICA	R\$ 56,19	R\$ 842,85
20	2	CX600	BUTIL. DE ESCOPOLARAMINA + DIPIRONA CP	PRATI	R\$ 69,00	R\$ 138,00
21	1	CX50	BUTIL. DE ESCOPOLARAMINA + DIPIRONA GTS	PRATI	R\$ 71,00	R\$ 71,00
22	10	CX 100	BUTIL. DE ESCOPOLARAMINA + DIPIRONA INJ	TEUTO	R\$ 83,57	R\$ 835,70
23	30	CX 20	BUTIL. DE ESCOPOLARAMINA + PARACETAMOL CP.	BOEHRINGER	R\$ 17,50	R\$ 525,00
24	1	CX 600	BUTIL. DE ESCOPOLARAMINA 10MG/ CP	U. QUIMICA	R\$ 108,00	R\$ 108,00
25	5	CX100	BUTIL. DE ESCOPOLARAMINA 20MG/ML INJ	HIPOLABOR	R\$ 49,00	R\$ 245,00
28	30	CX 50	CEFALOTINA 1G	ASPEN	R\$ 56,30	R\$ 1.689,00
29	1	CX 50	CEFTRIAXONA 250 MG	SIGMA PHARMA	R\$ 414,00	R\$ 414,00
33	30	CX 5	CLO. DE ETILEFRINA 10MG/ML	U. QUIMICA	R\$ 5,80	R\$ 174,00
34	6	CX 20	CLO. DE ISOXUPRINA 10MG/CP	APSEN	R\$ 57,50	R\$ 345,00
35	2	CX 100	CLO. DE ISOXUPRINA 5MG/ML INJ	APSEN	R\$ 1.186,20	R\$ 2.372,40
36	4	CX500	CLO. DE PROMETAZINA 25MG/CP	PRATI	R\$ 15,89	R\$ 63,56
38	3	CX 100	CLO. DE SÓDIO INJ.	ISOFARMA	R\$ 17,32	R\$ 51,96
40	10	CX 30	CLONAZEPAN 2 MG	CRISTALIA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
41	10	CX C/ 50	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CP +CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG/CP	FQM	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
42	10	CX 30	CLO. TRAMADOL CP	TEUTO	R\$ 5,70	R\$ 57,00
44	3	CX 50	CLORANFENICOL 1G INJ	NOVAFARMA	R\$ 61,90	R\$ 185,70
45	10	CX 20	CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG CP	VALEANT	R\$ 8,14	R\$ 81,40
46	50	UND	CLORETO DE SÓDIO 4,68MG/ML + CITRATO DE POTÁSSIO 2,16MG /ML+ CITRATO DE SÓDIO 0,98 MG/ML+ GLICOSE 20MG/ML FRASCO COM 250 ML	NC	R\$ -	R\$ -
47	1	CX 50	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 50MG/ML AMPOLA 10ML	U. QUIMICA	R\$ 619,00	R\$ 619,00
49	25	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 1,15	R\$ 28,75
50	10	CX 60	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG/CP	GERMED	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
51	5	CX 18	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG COMP	MABRA	R\$ 13,44	R\$ 67,20
52	25	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HALURONIDASE 100UTP/ML SOL OTOLÓGICA	APSEN	R\$ 15,66	R\$ 391,50
53	5	CX30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA /CP	ACHE	R\$ 31,50	R\$ 157,50
54	1	CX 50	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,02MG/ML INJ	CRISTALIA	R\$ 179,00	R\$ 179,00
55	5	CX 25	CLORIDRATO DE PETIDINA OU MEPERIDINA 50MG INJ	CRISTALIA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
56	5	CX 30	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG; HESPERIDINA-COMPLEXO 50 MG; ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG	SANOFI	R\$ 15,17	R\$ 75,85
57	5	CX 05	CLORIDRATO DE S(+)- CETAMINA 50MG/ML	CRISTALIA	R\$ 147,00	R\$ 735,00
58	20	UND	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% +CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL.OFTALMICA	ALLERGAN	R\$ 7,66	R\$ 153,20
59	30	CX 30	CLORIDRATO DEPIRIDOXINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG + CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG + CARISOPRODOL 250 MG / CP	ACHE	R\$ 24,50	R\$ 735,00
60	30	UND	COLAGENASE +CLORANFENICOL 0,6U/G + 10MG/G POMADA ÓPICOAICA 15 GR	CRISTALIA	R\$ 14,88	R\$ 446,40
61	5	CX 10	COLESTIRAMINA 4G/SACHE	B-MS	R\$ 58,80	R\$ 294,00
63	15	UND	DEXAMETASONA +SUL. NEOMICINA + SUL. POLIMIXINA POM OFITAL.	ALCON	R\$ 21,25	R\$ 318,75
65	30	UND	DEXAMETASONA 1MG/ML COL	ALCON	R\$ 6,30	R\$ 189,00
66	5	CX 100	DEXAMETASONA 2MG/INJ	HIPOLABOR	R\$ 26,64	R\$ 133,20
67	5	CX 100	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	HYPOFARMA	R\$ 42,65	R\$ 213,25
68	1	CX 50	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6 MG/G	PRATI	R\$ 88,00	R\$ 88,00
70	10	100	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML	TEUTO	R\$ 33,00	R\$ 330,00
71	3	CX 500	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG/CP	GEOLAB	R\$ 15,85	R\$ 47,55
72	10	CX 100	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ	TEUTO	R\$ 52,40	R\$ 524,00
74	15	12	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG/CP	HEXAL	R\$ 15,56	R\$ 233,40
75	20	UND	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 1MG/ML. SOL ORAL	PRATI	R\$ 6,09	R\$ 121,80
77	10	CX 60	DIOSMINA + HESPIRIDINA -450MG + 50 MG	SERVIER	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
78	5	CX 100	DIPIRONA SÓDICA + CLO. PROMETAZINA + CLO. ADIFENINA INJ	E.M.S	R\$ 66,80	R\$ 334,00
79	10	CX C/100	DIPIRONA SÓDICA 375MG/ML + CLO. PROMETAZINA 12,5 MG/ML + CLO. ADIFENINA 12,5MG/ML	E.M.S	R\$ 66,80	R\$ 668,00
80	20	CX C/ 30	DIPIRONA SÓDICA + CLO. PROMETAZINA + CLO. ADIFENINA CP	E.M.S	R\$ 15,60	R\$ 312,00
81	5	CX 500	DIPIRONA SÓDICA 500MG/CP.	PRATI	R\$ 29,49	R\$ 147,45
82	50	UND	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG /ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML INJ	U. QUIMICA	R\$ 6,40	R\$ 320,00
84	10	CX 100	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	HIPOLABOR	R\$ 57,63	R\$ 576,30
85	10	CX 24	FUMARATO DE BENCICLANO 100MG/CP	SHERING	R\$ 23,00	R\$ 230,00
89	25	UND	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE	ACHE	R\$ 23,80	R\$ 595,00
90	25	UND	LEVODROPROPIZINA GTS	ACHE	R\$ 20,70	R\$ 517,50
91	20	CX 10	LEVOFLOXACINO 500MG/CP	DELTA	R\$ 24,84	R\$ 496,80
93	10	CX C/ 30	LOSARTANA 100 MG	PRATI	R\$ 9,30	R\$ 93,00
94	10	CX 50	MAL. METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	U. QUIMICA	R\$ 63,23	R\$ 632,30
95	20	CX12	MAL. METILERGOMETRINA 10MG/CP	NOVARTIS	R\$ 6,75	R\$ 135,00
96	20	CX12	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12+15 MG COMP	ELOFAR	R\$ 7,46	R\$ 149,20
97	30	UND	MALEATO DE BRONFENIRAMINA+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2+2,5MG/ML GTS	ELOFAR	R\$ 8,20	R\$ 246,00
98	5	CX C/ 30	METOPROLOL 100 MG/CP	ASTRAZENECA	R\$ 60,00	R\$ 300,00

99	3	CX 100	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3 MG/ML (AMPOLA)	NOVARTIS	R\$ 139,00	R\$ 417,00
100	10	UND	MESILATO DE CODERGOCRINA GTS 1MG/ML	BIOSINTETICA	R\$ 20,70	R\$ 207,00
101	10	CX 30	NIFEDIPINO 10MG/ CPS SUBLINGUAL	BAYER	R\$ 13,60	R\$ 136,00
108	5	UND	NIMODIPINO 40MG/ML GTS	BIOSINTETICA	R\$ 96,90	R\$ 484,50
109	30	UND	NITAZOXANIDA 20MG/ML OP ORAL	FQM	R\$ 26,50	R\$ 795,00
110	30	CX 06	NITAZOXANIDA 500MG/CP	FQM	R\$ 63,50	R\$ 1.905,00
115	2	CX 24	PARACETAMOL 12MG/ML + CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 1,5MG/ML + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEEDRINA 1,5MG/ML + DROPROPIZINA 1,5MG/ML XPE 120 ML	ACHE	R\$ 400,00	R\$ 800,00
116	2	CX 24	PARACETAMOL 50MG/ML + CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 3MG/ML + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEEDRINA 3MG/ML + DROPROPIZINA 3MG/ML XPE 120 ML	ACHE	R\$ 460,00	R\$ 920,00
117	10	CX 500	PARACETAMOL 750MG/CP	PRATI	R\$ 21,76	R\$ 217,60
118	10	UND	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5MG GTS	HERTS	R\$ 8,30	R\$ 83,00
119	20	UND	PIROXICAN BETACICLODEXTRINA 10MG GTS.	ACHE	R\$ 29,30	R\$ 586,00
120	2	CX 500	PIROXICAN CP	GEOLAB	R\$ 34,20	R\$ 68,40
121	10	CX 30	PLANTAGO OVATA 3,5G SACHE COM 5G	NYCOMED	R\$ 80,00	R\$ 800,00
122	10	CX 10	POLIAMINOACIDOS FLACONETE 10ML(CLO. DE ARGINA 100MG + FOSFOSEERINA 40MG+ FOSFOTREONINA 10MG + GLUTAMINA 60 MCG + TRIPTOFANA 40MG + CLO.HIDROXICOBALAMINA 500 MCG).	CHIESI	R\$ 39,50	R\$ 395,00
123	20	UND	POLICRESULENO 360MG/G SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML	NYCOMED	R\$ 18,80	R\$ 376,00
124	30	CX100	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 2ML INJ	HYPOFARMA	R\$ 64,84	R\$ 1.945,20
125	50	UND	PROMETAZINA 2% CREME DERMATOLÓGICO	BELFAR	R\$ 7,80	R\$ 390,00
126	2	CX 500	PROMETAZINA 25MG/CP	PRATI	R\$ 15,85	R\$ 31,70
128	5	CX C/5	PROPOFOL 1% AMPOLA 20ML	CRISTALIA	R\$ 31,50	R\$ 157,50
129	10	CX 60	QUELATO DE FERRO 300MG+ ACIDO FÓLICO 5MG+ VITAMINA B12 15MCG /CP	ELOFAR	R\$ 29,70	R\$ 297,00
130	20	UND	QUELATO DE FERRO150MG/ML + ACIDO FÓLICO 0,25MG /ML+ VITAMINA B12 7,5MCG/ML GTS	ELOFAR	R\$ 14,95	R\$ 299,00
131	1	CX 50	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY TOPICO	E.M.S	R\$ 355,00	R\$ 355,00
133	15	CX12	SACCHAROMYCES BOULARDIU 100MG/CP	NEOQUIMICA	R\$ 15,65	R\$ 234,75
134	15	CX 04	SACCHAROMYCES BOULARDIU 200MG/SACHE	NEOQUIMICA	R\$ 11,26	R\$ 168,90
135	1	CX 50	SAIS DE REIDRATAÇÃO PÓ P/ SOL ORAL SABOR LARANJA	PRATI	R\$ 17,05	R\$ 17,05
136	1	CX 50	SAIS DE REIDRATAÇÃO PÓ P/ SOL ORAL SABOR UVA	PRATI	R\$ 17,05	R\$ 17,05
137	10	CX 05	SARCARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML AMPOLA 5ML EV	NYCOMED	R\$ 51,90	R\$ 519,00
138	2	CX 500	SIMETICONA 40MG/CP	PRATI	R\$ 26,55	R\$ 53,10
141	120	CX 24	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 500ML	EQUIPLEX	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00
142	25	CX 48	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 250 ML	EQUIPLEX	R\$ 59,27	R\$ 1.481,75
143	120	CX 24	SORO GLICOFISIOLOGICO FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	R\$ 51,50	R\$ 6.180,00
144	20	CX 48	SORO GLICOFISIOLOGICO FRASCO 250ML	EQUIPLEX	R\$ 87,80	R\$ 1.756,00
145	10	CX 48	SORO GLICOSE 5% FRASCO 250 ML	EQUIPLEX	R\$ 79,60	R\$ 796,00
146	20	CX 24	SORO GLICOSE 5% FRASCO 500ML	EQUIPLEX	R\$ 43,00	R\$ 860,00
147	10	CX 24	SORO MANITOL FRASCO 500ML	EQUIPLEX	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00
148	10	CX 24	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO 500ML	EQUIPLEX	R\$ 43,75	R\$ 437,50
149	10	CX 24	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500ML	EQUIPLEX	R\$ 51,50	R\$ 515,00
150	1	CX 50	SUCCINATO SUMATRIPTANA 6,0MG/0,5ML INJ	LIBBS	R\$ 2.259,00	R\$ 2.259,00
151	10	CX 04	SUCCINATO SUMATRIPTANA 50MG/CP	LIBBS	R\$ 44,00	R\$ 440,00
153	2	CX 50	SUL. DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA	SOBRAL	R\$ 39,40	R\$ 78,80
155	5	CX100	SULF. DE GENTAMICINA 140MG/ML	NOVAFARMA	R\$ 36,00	R\$ 180,00
156	15	CX100	SULF. DE GENTAMICINA 20 MG/ML	NOVAFARMA	R\$ 26,89	R\$ 403,35
157	5	CX50	SULF. DE GENTAMICINA 80MG/ML	NOVAFARMA	R\$ 15,90	R\$ 79,50
158	2	CX 50	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	NC	R\$ -	R\$ -
159	30	CX 50	TENOXICAN 20MG INJ	U. QUIMICA	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
161	30	CX 50	TENOXICAN 40MG INJ	U. QUIMICA	R\$ 314,00	R\$ 9.420,00
162	3	UND	TIMOMODULINA 4MG/ML XAROPE DE 120 ML	ACHE	R\$ 87,40	R\$ 262,20
163	2	CX 20	TIMOMODULINA 80MG/CPS	ACHE	R\$ 111,00	R\$ 222,00
					TOTAL	R\$ 78.219,32

ANEXO II - HIPERTENSAO E DIABETE (HD)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
2	20	CX 400	ATENOLOL 50MG/CP	PRATI	R\$ 9,87	R\$ 197,40
3	200	CX500	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
4	20	CX 500	CLO. METFORMINA 500 MG COMP	PRATI	R\$ 30,60	R\$ 612,00
5	120	CX 500	CLO. METFORMINA 850 MG COMP	PRATI	R\$ 26,66	R\$ 3.199,20
6	50	CX 500	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 115,20	R\$ 5.760,00
7	50	CX 500	ESPIRONOLACTONA 25MG/CP	CELLOFARM	R\$ 57,60	R\$ 2.880,00
9	200	CX 500	FUROSOMIDA 40MG COMP	PRATI	R\$ 20,89	R\$ 4.178,00
12	40	CX 000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	ROYTON	R\$ 11,53	R\$ 461,20
13	200	CX 500	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP	ROYTON	R\$ 20,17	R\$ 4.034,00
15	100	CX 500	METILDOPA 250 MG COMP	ROYTON	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
					TOTAL	R\$ 28.522,80

ANEXO III - USO CONTINUO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	6	CX 30	AZATIOPRINA 50MG/CP	CRISTALIA	R\$ 68,40	R\$ 410,40
2	10	CX 30	CIPROFIBRATO 100MG/CP	BIOLAB	R\$ 62,40	R\$ 624,00
3	20	CX 30	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG/CP	NOVARTIS	R\$ 86,60	R\$ 1.732,00
4	15	CX 30	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG/CP	APSEN	R\$ 25,65	R\$ 384,75
5	12	CX C/ 30	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	EUROFARMA	R\$ 83,00	R\$ 996,00
6	20	CX 30	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG/CP	U. QUIMICA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
7	15	CX 30	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG/CP	U. QUIMICA	R\$ 17,29	R\$ 259,35
8	25	CX 30	CLOZAPINA 100 MG COMP	NOVARTIS	R\$ 196,40	R\$ 4.910,00
9	10	CX 30	CLOXAZOLAM 1MG/CP	NOVARTIS	R\$ 25,70	R\$ 257,00
10	12	CX 30	DIACEREINA 50MG/CP	TRB PHARMA	R\$ 114,90	R\$ 1.378,80
11	6	CX 60	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400MCG(CÁPS. C/ PÓ SECO PARA INALAÇÃO) + INALADOR.	ACHE	R\$ 108,00	R\$ 648,00
13	10	CX 30	ISKEMIL 6MG/CP	ACHE	R\$ 90,27	R\$ 902,70
14	4	CX30	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSSERAZIDA 200+50 MG COMP	ROCHE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
15	20	CX30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/CP	BALDACI	R\$ 10,70	R\$ 214,00

16	6	CX 30	OLANZAPINA 10MG/CP	GERMED	R\$ 576,00	R\$ 3.456,00
18	6	CX 90	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500MG + 400MG / CPS	ACHE	R\$ 192,80	R\$ 1.156,80
					TOTAL	R\$ 18.169,80
ANEXO IV - ASMA E RINITE						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	30	UND	BECLOMETASONA SOL. INALANTE OU AEROSOL 200 UG/DOSE	CHIESI	R\$ 36,65	R\$ 1.099,50
2	30	UND	BECLOMETASONA SOL. INALANTE OU AEROSOL 50 UG/DOSE	CHIESI	R\$ 32,80	R\$ 984,00
3	200	UND	SULFATO DE SABULTAMOL SOL. INALANTE 5MG/ML	GLAXO	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
					TOTAL	R\$ 4.695,50
ANEXO V - SAUDE MENTAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	40	CX500	CARBAMAZEPINA 200MG/CP.	U. QUIMICA	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
2	2	CX 50	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	U. QUIMICA	R\$ 410,00	R\$ 820,00
3	40	CX 500	CLO. DE AMITRIPTILINA 25MG/CP.	CRISTALIA	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
4	60	CX 200	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/CPS	TEUTO	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
5	10	CX 100	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJ.	U. QUIMICA	R\$ 558,00	R\$ 5.580,00
7	75	CX 200	DIAZEPAM 5MG/CP	CRISTALIA	R\$ 7,70	R\$ 577,50
8	8	CX 50	DIAZEPAM 5MG/ML INJ	TEUTO	R\$ 21,45	R\$ 171,60
9	20	CX 500	FENITOÍNA 100 MG COMP	TEUTO	R\$ 45,00	R\$ 900,00
10	30	CX C/500	FENOBARBITAL 100 MG COMP	TEUTO	R\$ 35,73	R\$ 1.071,90
11	6	CX 50	FENOBARBITAL 4% GOTAS	CRISTALIA	R\$ 144,50	R\$ 867,00
12	2	CX 500	HALOPERIDOL 1MG/CP	CRISTALIA	R\$ 32,10	R\$ 64,20
13	6	CX C/ 500	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CRISTALIA	R\$ 39,10	R\$ 234,60
14	3	CX 200	RISPERIDONA 2MG	U. QUIMICA	R\$ 94,00	R\$ 282,00
15	20	CX C/ 25	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPS	BIOLAB	R\$ 10,40	R\$ 208,00
16	30	UND	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 2,99	R\$ 89,70
					TOTAL	R\$ 21.666,50
ANEXO VI - CONTROLE DO TABAGISMO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	10	CX COM 60	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG/CP	GERMED	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
					TOTAL	R\$ 1.240,00
ANEXO VII - NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO "NA"						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	100	CX COM 50	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP.	TEUTO	R\$ 6,71	R\$ 671,00
					TOTAL	R\$ 671,00
ANEXO VIII - FARMACIA BASICA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	40	CX 50	ACETATO DE DEXAMETAZONA 1MG/G CREME	TEUTO	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
2	20	CX 25	ACICLOVIR 200MG/CP	PRATI	R\$ 2,52	R\$ 50,40
3	30	CX 500	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP.	SOBRAL	R\$ 6,00	R\$ 180,00
4	50	CX 500	ÁCIDO FÓLICO 5MG/CP	HIPOLABOR	R\$ 8,56	R\$ 428,00
5	120	CX 200	ÁGUA DESTILADA 10ML	ISOFARMA	R\$ 14,65	R\$ 1.758,00
6	5	CX 12	ÓPI OXIGENADA VOL 10 1L	VICPHARMA	R\$ 31,25	R\$ 156,25
7	30	CX 50	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP	PRATI	R\$ 44,86	R\$ 1.345,80
8	20	CX 500	ALBENDAZOL 400MG/ CP	PRATI	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
12	60	CX 50	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL	PRATI	R\$ 58,45	R\$ 3.507,00
13	30	CX 50	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG + 125MG SUSP	E.M.S	R\$ 484,00	R\$ 14.520,00
14	2	CX 500	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG/CP	E.M.S	R\$ 567,90	R\$ 1.135,80
15	100	CX 500	AMOXICILINA 500MG/CP.	PRATI	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
16	20	CX 50	AMPICILINA SÓDICA 1G. INJ.	CELLOFARM	R\$ 39,76	R\$ 795,20
19	20	CX 500	AZITROMICINA 500MG	PRATI	R\$ 179,99	R\$ 3.599,80
22	10	CX 50	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	NOVAFARMA	R\$ 76,09	R\$ 760,90
23	10	CX 50	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.00 UI	NOVAFARMA	R\$ 28,50	R\$ 285,00
24	20	CX 50	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	PRATI	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
28	30	CX 30	CARVEDILOL 25 MG	LIBBS	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
29	10	CX C/ 30	CARVEDILOL 3,125 MG	LIBBS	R\$ 24,19	R\$ 241,90
30	50	CX500	CARBONATO DE ÓPICO + COLECALCIFEROL	KRESS	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
31	100	CX 500	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	HIPOLABOR	R\$ 20,39	R\$ 2.039,00
32	2	CX 45	CARVÃO VEGETAL	NC	R\$ -	R\$ -
33	150	CX 500	CEFALEXINA 500MG/CP	TEUTO	R\$ 57,77	R\$ 8.665,50
34	50	CX 50	CEFALEXINA 50MG/5ML	TEUTO	R\$ 99,27	R\$ 4.963,50
35	50	CX 50	CEFTRIAXONA 1 G	CELLOFARM	R\$ 51,99	R\$ 2.599,50
36	20	CX 50	CEFTRIAXONA 500MG	TEUTO	R\$ 56,40	R\$ 1.128,00
37	10	CX 50	CETOCONAZOL 2% XAMPOO	PRATI	R\$ 139,52	R\$ 1.395,20
38	50	CX 500	CETOCONAZOL 200MG/CP	PRATI	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
39				NC	R\$ -	R\$ -
40	2	CX 100	CLO. DE AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	NC	R\$ -	R\$ -
41	10	CX 500	CLO. DE AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	R\$ 67,80	R\$ 678,00
42	100	CX 15	CLO. DE DOXICICLINA 100MG/CP	TEUTO	R\$ 1,80	R\$ 180,00
46	60	CX 500	CLO. DE METOCLOPRAMIDA 10MG/CP	HIPOLABOR	R\$ 11,99	R\$ 719,40
48	15	CX 100	CLO. DE METOCLOPRAMIDA INJ	ISOFARMA	R\$ 23,00	R\$ 345,00
49	10	CX 50	CLO. DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJ.	HIPOLABOR	R\$ 47,55	R\$ 475,50
51	120	500	CLO. DE RANITIDINA 150MG/CP	TEUTO	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
53	10	CX 50	CLONAZEPAM 2,5 MG GTS	U. QUIMICA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

54	20	CX 100	CLORETO DE POTÁSSIO KCL 19,01% INJ.	ISOFARMA	R\$ 15,99	R\$ 319,80
55	20	CX 50	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG/CP	PRATI	R\$ 6,50	R\$ 130,00
57	5	CX 40	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 5MG/ML, AMPOLA DE 4ML EM ESTOJO ESTERELIZADO (PARA RAQUIANESTESIA)	CRISTALIA	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00
62	1	CX 50	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ	CRISTALIA	R\$ 440,00	R\$ 440,00
64	10	CX C/ 100	DEXAMETASONA 4MG/CP	TEUTO	R\$ 19,00	R\$ 190,00
65	50	CX 50	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	PRATI	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
67	200	CX 500	DIGOXINA 0,25 MG COMP	VITAPAN	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
69	80	CX C/100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ	SANTISA	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
70	200	CX100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS	SOBRAL	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
71	15	CX 500	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG/CP	PRATI	R\$ 151,99	R\$ 2.279,85
72	10	CX 50	ESTEARATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	PRATI	R\$ 129,99	R\$ 1.299,90
74	10	CX100	FLUCONAZOL 150MG/CP	PRATI	R\$ 16,49	R\$ 164,90
75	1	CX 50	FLUMAZENIL INJ	CRISTALIA	R\$ 920,00	R\$ 920,00
76	20	CX 50	FOS. SÓDICO DE PREDINISOLONA 1MG/ML	PRATI	R\$ 182,99	R\$ 3.659,80
77	20	CX 50	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML	PRATI	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
80	2	CX 100	HEPARINA 5000UI/0,25ML	CRISTALIA	R\$ 547,00	R\$ 1.094,00
81	2	CX100	HEPARINA 5000UI/ML	CRISTALIA	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
82	100	CX500	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG+200MG COMP	LUPER	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
83	30	CX 50	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6 MG + 37 MG/ML SUSP	SOBRAL	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
84	60	CX50	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	VITAPAN	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
85	200	CX 500	IBUPROFENO 600MG/CP	PRATI	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
87	10	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D)-IM 300MG/2ML	BOEHRINGER	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
88	16	CX 500	ITRACONAZOL 100MG/CP	PRATI	R\$ 179,90	R\$ 2.878,40
90	30	CX 200	LORATADINA 10MG/CP	GEOLAB	R\$ 8,60	R\$ 258,00
92	300	CX 500	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG/CP	PRATI	R\$ 25,20	R\$ 7.560,00
93	50	CX 500	MAL. DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/CP	GEOLAB	R\$ 7,96	R\$ 398,00
94	50	CX 50	MAL. DE DEXCLORFENIRAMINA SUSP. ORAL 0,4MG/ML	TEUTO	R\$ 44,87	R\$ 2.243,50
96	60	CX 50	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20 MG/ML	SOBRAL	R\$ 24,48	R\$ 1.468,80
97	40	CX 500	METRONIDAZOL 200MG/CP	PRATI	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
99	2	CX50	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ	EQUIPLEX	R\$ 91,99	R\$ 183,98
100	50	CX 50	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10 %	TEUTO	R\$ 80,99	R\$ 4.049,50
102	120	CX 450	NIFEDIPINO10 MG /CP	GEOLAB	R\$ 12,67	R\$ 1.520,40
103	20	CX 50	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100. 000 U/ML	PRATI	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
104	25	CX 50	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	PRATI	R\$ 78,50	R\$ 1.962,50
105	50	CX 50	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	TEUTO	R\$ 88,99	R\$ 4.449,50
106	1	CX 50	NITRATO DE MICONAZOL GEL ORAL 2%	JANSSEN	R\$ 1.189,00	R\$ 1.189,00
107	10	CX 50	OCITOCINA 5 UI/ML INJ	U. QUIMICA	R\$ 37,99	R\$ 379,90
108	15	CX 50	ÓLEO MINERAL COM 100ML	U. QUIMICA	R\$ 77,49	R\$ 1.162,35
110	120	CX 500	OMEPRAZOL 20MG/ CP	PRATI	R\$ 21,66	R\$ 2.599,20
111	100	CX 50	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS GTS	SOBRAL	R\$ 21,07	R\$ 2.107,00
112	150	CX 500	PARACETAMOL 500MG/CP	PRATI	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
113	10	CX 500	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG/CP	FARMAX	R\$ 24,73	R\$ 247,30
115	10	CX 50	PERMETRINA 5% LOÇÃO	MULTILAB	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
116	40	CX C 500	PREDNISONA 5MG COMP	PRATI	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
118	10	CX 100	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	HIPOLABOR	R\$ 74,80	R\$ 748,00
120	100	CX 50	SAIS DE REIDRATAÇÃO PÓ P/ SOL ORAL	PRATI	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00
122	50	CX 500	SINVASTATINA 20 MG	GEOLAB	R\$ 27,98	R\$ 1.399,00
126	70	CX 50	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ	TEUTO	R\$ 61,49	R\$ 4.304,30
127	75	CX 50	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ	TEUTO	R\$ 149,99	R\$ 11.249,25
128	30	UND	SULFATO DE GENTAMICINA, POMADA ÓPICOA 5 MG/G	MANTECORP	R\$ 7,44	R\$ 223,20
129	25	CX 50	SUCCIONATO ÓPICO DE METILPREDINISOLONA 500MG INJ	NOVAFARMA	R\$ 421,56	R\$ 10.539,00
131	10	CX 100	SULF. DE GENTAMICINA 40 MG/ML	NOVAFARMA	R\$ 27,19	R\$ 271,90
132	50	CX 500	SULFADIAZINA 500MG/CP	SOBRAL	R\$ 67,99	R\$ 3.399,50
134	50	CX 500	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+ 80MG	PRATI	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
136	5	CX100	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ 1ML INJ.	ISOFARMA	R\$ 23,34	R\$ 116,70
140	30	CX 500	SULFATO FERROSO 40MG/ CP	PRATI	R\$ 25,00	R\$ 750,00
141	10	CX 50	SULFATO FERROSO25MG/ML SUSP.	HIPOLABOR	R\$ 45,00	R\$ 450,00
142	2	CX 500	TIABENDAZOL 500MG/CP	UCI-FARMA	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
					TOTAL	R\$ 224.606,68
					TOTAL GERAL	R\$ 377.791,60

Cotriguaçu, 31/07/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:46E3839B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO V

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 26/07/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.(YI)	1.613.310,44	1.613.310,44	424.228,25	1.180.322,23	678.948,14
RECEITAS CORRENTES	1.613.310,44	1.613.310,44	424.228,25	1.180.322,23	678.948,14

Receita de Contribuições	838.837,00	840.837,00	212.499,70	406.121,92	269.756,34
Pessoal Civil	838.837,00	838.837,00	212.499,70	406.121,92	269.756,34
Contribuição de Servidor Ativo Civil	825.944,00	825.944,00	211.374,18	400.582,72	263.805,68
Contribuição de Servidor Inativo Civil	12.893,00	12.893,00	1.125,52	5.539,20	5.950,66
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	702.000,00	702.000,00	202.393,90	745.099,74	358.027,31
Receita Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.620,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	700.000,00	700.000,00	202.393,90	745.099,74	356.407,31
Outras Receitas Correntes	72.473,44	70.473,44	9.334,65	29.100,57	51.164,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.586.689,56	1.586.689,56	220.010,17	658.223,43	341.123,87
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	3.200.000,00	3.200.000,00	644.238,42	1.838.545,66	1.020.072,01
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	2.660.677,34	2.660.677,34	413.051,67	1.106.389,76	899.252,55
ADMINISTRAÇÃO	447.477,34	447.477,34	36.694,00	102.315,15	80.268,48
Despesas Correntes	427.477,34	427.477,34	36.694,00	100.610,15	80.268,48
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	1.705,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.213.200,00	2.213.200,00	376.357,67	1.004.074,61	818.984,07
Pessoal Civil	2.213.200,00	2.213.200,00	376.357,67	1.004.074,61	818.984,07
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	261.996,56	680.621,21	602.646,88
Pensões	298.200,00	298.200,00	54.550,59	145.433,97	110.427,10
Outros Benefícios Previdenciários	415.000,00	415.000,00	59.810,52	178.019,43	105.910,09
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.660.677,34	2.660.677,34	413.051,67	1.106.389,76	899.252,55
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	539.322,66	539.322,66	231.186,75	732.155,90	120.819,46
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa	195,60		0,00		181,88
Bancos Conta Movimento	1.074.138,55		18.852,08		1.104.993,64
Investimentos	8.141.315,28		9.440.320,13		9.111.207,24
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	1.686.689,56	1.686.689,56	234.184,74	699.850,77	341.123,87
Receita de Contribuições	1.586.689,56	1.586.689,56	220.010,17	658.223,43	341.123,87
Pessoal Civil	1.586.689,56	821.689,56	91.600,81	298.655,07	341.123,87
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.586.689,56	821.689,56	91.600,81	298.655,07	341.123,87
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	765.000,00	128.409,36	359.568,36	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	14.174,57	41.627,34	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.686.689,56	1.686.689,56	234.184,74	699.850,77	341.123,87
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:

Francisca Moreira do Nascimento

Código Identificador:B29894FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO 3º BIMESTRE - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
 LRF-Cidadão - 9.22 - 26/07/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	38.897.040,07	8.278.587,87	24.199.383,40	21.768.530,30
Receita Tributária	3.578.000,00	813.585,64	3.042.540,01	2.359.659,85
PTU	546.000,00	34.550,41	593.517,70	507.669,12
ISS	1.438.000,00	417.440,59	1.130.188,43	759.506,74
ITBI	409.000,00	120.633,09	410.096,20	208.624,14
IRRF	639.000,00	140.672,40	338.484,97	305.615,72
Taxas	546.000,00	100.289,15	570.252,71	578.244,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	3.850.526,56	705.549,29	1.811.054,67	961.272,41
Receita Previdenciária	2.437.526,56	432.509,87	1.065.989,82	615.884,99
Outras Contribuições	1.413.000,00	273.039,42	745.064,85	345.387,42
Receita Patrimonial Líquida	722.000,00	220.103,85	801.265,68	358.027,31
Receita Patrimonial	1.477.500,00	378.631,34	1.293.161,70	887.272,70
(-) Aplicações Financeiras	755.500,00	158.527,49	491.896,02	529.245,39
Transferências Correntes	27.540.800,00	5.983.299,64	17.070.646,99	16.435.384,52
FPM	7.738.400,00	1.620.250,41	4.690.218,27	4.367.338,48
ICMS	6.515.200,00	1.290.166,79	3.437.772,35	3.067.999,92
Outras Transferências Correntes	13.287.200,00	3.072.882,44	8.942.656,37	9.000.046,12
Demais Receitas Correntes	3.205.713,51	556.049,45	1.473.876,05	1.654.186,21
Dívida Ativa	873.413,44	70.649,95	390.507,05	601.174,59
Receitas Correntes Diversas	2.332.300,07	485.399,50	1.083.369,00	1.053.011,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.200.000,00	875.404,58	2.672.274,15	7.493.977,34
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.200.000,00	875.404,58	2.672.274,15	7.493.977,34
Convênios	8.200.000,00	875.404,58	2.672.274,15	7.493.977,34
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.200.000,00	875.404,58	2.672.274,15	7.493.977,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	47.097.040,07	9.153.992,45	26.871.657,55	29.262.507,64
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.101.707,34	7.889.155,58	20.885.201,60	17.121.444,20
Pessoal e Encargos Sociais	19.978.780,21	3.801.386,01	10.184.657,24	9.278.047,73
Juros e Encargos da Dívida (IX)	164.000,00	19.334,58	58.464,82	48.371,29
Outras Despesas Correntes	16.958.927,13	4.068.434,99	10.642.079,54	7.795.025,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	36.937.707,34	7.869.821,00	20.826.736,78	17.073.072,91
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.846.510,07	1.186.648,77	4.505.587,20	4.155.975,89
Investimentos	7.960.510,07	1.022.824,29	4.068.518,43	3.821.549,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	886.000,00	163.824,48	437.068,77	334.426,33
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.960.510,07	1.022.824,29	4.068.518,43	3.821.549,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.139.322,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	46.037.540,07	8.892.645,29	24.895.255,21	20.894.622,47
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	1.059.500,00	261.347,16	1.976.402,34	8.367.885,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:

Francisca Moreira do Nascimento

Código Identificador:63C5C7A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO 3º BIMESTRE - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.22 - 26/07/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	56.617,73	989.484,22	0,00	1.046.101,95	0,00	85.566,01	0,00	80.231,38	5.334,63
EXECUTIVO	56.617,73	989.484,22	0,00	1.046.101,95	0,00	85.566,01	0,00	80.231,38	5.334,63
Administração Direta	56.617,73	989.484,22	0,00	1.046.101,95	0,00	85.566,01	0,00	80.231,38	5.334,63
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	48.393,51	0,00	48.393,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.617,73	705.463,92	0,00	762.081,65	0,00	85.566,01	0,00	80.231,38	5.334,63
Investimentos	0,00	235.626,79	0,00	235.626,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.617,73	989.484,22	0,00	1.046.101,95	0,00	85.566,01	0,00	80.231,38	5.334,63

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:F49431FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE - ANEXO X

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.22 - 26/07/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	22.653.000,00	22.653.000,00	4.954.427,44	14.584.316,18	64,38
Receitas de Impostos	2.897.000,00	2.897.000,00	628.025,06	2.318.161,86	80,02
Impostos	2.393.000,00	2.393.000,00	572.624,09	2.133.802,33	89,17
Dívida Ativa dos Impostos	371.000,00	371.000,00	39.517,67	131.943,40	35,56
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	133.000,00	133.000,00	15.883,30	52.416,13	39,41
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.756.000,00	19.756.000,00	4.326.402,38	12.266.154,32	62,09
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.738.400,00	7.738.400,00	1.620.250,41	4.690.218,27	60,61
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-13.600,00	-13.600,00	-2.056,74	-6.211,35	45,67
Cota-Parte ICMS	6.515.200,00	6.515.200,00	1.290.166,79	3.437.772,35	52,77
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.000,00	60.000,00	11.641,07	30.219,43	50,37
Cota-Parte ITR	127.200,00	127.200,00	44.188,18	70.783,43	55,65
Cota-Parte IPVA	1.376.000,00	1.376.000,00	498.232,34	1.591.002,98	115,63
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.952.800,00	3.952.800,00	863.980,33	2.452.369,21	62,04
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.442.000,00	4.442.000,00	1.192.589,37	2.976.607,78	67,01
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.058.000,00	4.058.000,00	925.751,81	2.521.214,12	62,13
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.058.000,00	4.058.000,00	925.751,81	2.521.214,12	62,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	384.000,00	384.000,00	119.735,90	234.741,17	61,13
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	147.101,66	220.652,49	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.142.200,00	23.142.200,00	5.283.036,48	15.108.554,75	65,29
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.624.000,00	4.787.250,96	1.034.665,08	2.657.900,47	55,52
Despesas com Ensino Fundamental(VII)(	2.974.000,00	2.942.300,00	645.060,82	1.587.881,94	53,97
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.157.000,00	1.471.000,00	293.174,77	728.299,76	49,51 0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.493.000,00	373.950,96	96.429,49	341.718,77	91,38
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.590.000,00	3.949.500,00	877.651,73	2.263.110,37	57,3
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.590.000,00	3.909.500,00	877.651,73	2.263.110,37	57,89
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	156.000,00	151.249,04	48.609,19	114.957,61	76,01
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	Anteriores0,00 0,00		0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	10.370.000,00	8.888.000,00	1.960.926,00	5.035.968,45	56,66
RP[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					68.844,91

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	68.844,91
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
MÍNIMO Despesas DE <25%> DAS COM RECEITAS Ensino RESULTANTES Fundamentais DE (XVI) IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	0,00
MÍNIMO Despesas 60% DO FUNDEB com Educação NAREMUNERAÇÃO Infantil DO em MAGISTÉRI O Creches ENSINO e Pré-Escolas BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII) Em 31 de Dezembro de 2011 Jan a Jun 2012	68.844,91

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	196.267,17	-
RP de despesas com Ensino Básico	16.191,18	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	4.852.165,93
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	33,27
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	89,76
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011 0,00
	Jan a Jun 2012 340.741,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.022.000,00	356.800,00	124.813,39	315.254,46	88,36
ENSINO FUNDAMENTAL	12.708.000,00	5.568.800,00	1.274.907,87	3.203.094,33	57,52
ENSINO MÉDIO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	2.180.000,00	190.400,00	20.225,29	141.421,92	74,28
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.734.000,00	2.754.000,00	540.979,45	1.376.197,74	49,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	20.740.000,00	8.888.000,00	1.960.926,00	5.035.968,45	56,66
FONTE:					

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:D04831A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE - ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 26/07/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI					
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	22.653.000,00	22.653.000,00	14.584.316,18	64,38	
Impostos	2.393.000,00	2.393.000,00	2.133.802,33	89,17	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	504.000,00	504.000,00	184.359,53	36,58	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.756.000,00	19.756.000,00	12.266.154,32	62,09	
Da União	9.832.000,00	9.832.000,00	5.951.251,84	60,53	
Do Estado	9.924.000,00	9.924.000,00	6.314.902,48	63,63	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	5.746.000,00	5.746.000,00	3.335.404,89	58,05	
Da União para o Município	4.630.000,00	4.630.000,00	2.756.716,00	59,54	
Do Estado para o Município	1.116.000,00	1.116.000,00	578.688,89	51,85	
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	20.951.050,51	20.954.650,51	10.421.336,55	49,73	
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.577.000,00	3.577.000,00	2.036.923,18	56,95	
TOTAL	45.773.050,51	45.776.650,51	26.304.134,44	57,46	
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA			
(Por Grupo de Natureza de Despesa)		(c)	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)	
DESPESAS CORRENTES	6.217.500,00	10.475.000,00	5.584.999,29	53,32	
Pessoal e Encargos Sociais	6.217.500,00	6.721.500,00	3.267.321,67	48,61	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	3.753.500,00	2.317.677,62	61,75	
DESPESAS DE CAPITAL	299.500,00	281.100,00	25.758,85	9,16	
Investimentos	299.500,00	281.100,00	25.758,85	9,16	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV)	6.517.000,00	10.756.100,00	5.610.758,14	52,16	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012 (e)	% (e)/desp.saúde	
DESPESAS COM SAÚDE	6.517.000,00	10.756.100,00	5.610.758,14	52,16	
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00	
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹					
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	6.517.000,00	10.756.100,00	5.610.758,14	100,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2012(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	163.713,57	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%² [(V-VI)/I]		37,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total(b/a)g)
Atenção Básica	7.200.000,00	3.618.900,00	1.898.657,06	33,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.580.000,00	4.690.600,00	2.514.770,62	44,82
Suporte Profilático e Terapêutico	910.000,00	405.000,00	150.646,35	2,69
Vigilância Sanitária	250.000,00	117.500,00	38.744,61	0,69
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	325.600,00	138.877,43	2,48
Alimentação e Nutrição	26.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.944.000,00	1.598.500,00	869.062,07	15,49
TOTAL	20.560.000,00	10.756.100,00	5.610.758,14	100,00

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:96A1F1BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE - ANEXO I

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 26/07/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.397.250,51	45.400.850,51	8.814.320,97	19,41	25.888.688,41	57,02	19.512.162,10
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	37.197.250,51	37.200.850,51	7.938.916,39	21,34	23.216.414,26	62,41	13.984.436,25
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.578.000,00	3.578.000,00	813.585,64	22,74	3.042.540,01	85,03	535.459,99
1.1.1.0.00.00 - Impostos	3.032.000,00	3.032.000,00	713.296,49	23,53	2.472.287,30	81,54	559.712,70
1.1.2.0.00.00 - Taxas	546.000,00	546.000,00	100.289,15	18,37	570.252,71	104,44	-24.252,71
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.498.837,00	1.498.837,00	357.129,76	23,83	793.262,88	52,93	705.574,12
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	850.837,00	850.837,00	212.499,70	24,98	407.766,39	47,93	443.070,61
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	648.000,00	648.000,00	144.630,06	22,32	385.496,49	59,49	262.503,51
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.477.500,00	1.477.500,00	378.631,34	25,63	1.293.161,70	87,52	184.338,30
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	22.000,00	22.000,00	17.709,95	80,50	56.165,94	255,30	-34.165,94
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	755.500,00	755.500,00	158.527,49	20,98	491.896,02	65,11	263.603,98
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.715.500,00	1.715.500,00	317.462,36	18,51	775.827,52	45,22	939.672,48
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.537.200,00	27.540.800,00	5.847.694,77	21,23	16.655.200,96	60,47	10.885.599,04
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	27.097.200,00	27.100.800,00	5.700.593,11	21,03	16.301.278,20	60,15	10.799.521,80
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	440.000,00	440.000,00	147.101,66	33,43	353.922,76	80,44	86.077,24
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.390.213,51	1.390.213,51	224.412,52	16,14	656.421,19	47,22	733.792,32
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	249.060,00	249.060,00	35.602,78	14,29	115.557,05	46,40	133.502,95
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	80.000,00	80.000,00	9.329,25	11,66	26.271,40	32,84	53.728,60
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	873.413,44	873.413,44	70.649,95	8,09	390.507,05	44,71	482.906,39
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	187.740,07	187.740,07	108.830,54	57,97	124.085,69	66,09	63.654,38
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	8.200.000,00	8.200.000,00	875.404,58	10,68	2.672.274,15	32,59	5.527.725,85
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.200.000,00	8.200.000,00	875.404,58	10,68	2.672.274,15	32,59	5.527.725,85
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	8.200.000,00	8.200.000,00	875.404,58	10,68	2.672.274,15	32,59	5.527.725,85
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.686.689,56	1.686.689,56	234.184,74	13,88	699.850,77	41,49	986.838,79

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.083.940,07	47.087.540,07	9.048.505,71	19,22	26.588.539,18	56,47	20.499.000,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	47.083.940,07	47.087.540,07	9.048.505,71	19,22	26.588.539,18	56,47	20.499.000,89
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	47.083.940,07	47.087.540,07	9.048.505,71	19,22	26.588.539,18	56,47	20.499.000,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	51.972.616,21	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.971.840,07	-132.000,00	44.839.840,07	8.330.132,02	31.200.013,71	8.815.463,06	24.497.677,53	54,63	20.342.162,54
DESPESAS CORRENTES	32.451.977,34	3.288.030,00	35.740.007,34	6.593.571,00	24.826.668,91	7.792.638,77	20.429.159,10	57,16	15.310.848,24
Pessoal e Encargos Sociais	17.376.900,00	1.240.180,21	18.617.080,21	3.149.966,91	10.991.716,38	3.704.869,20	9.728.614,74	52,26	8.888.465,47
Juros e Encargos da Dívida	97.000,00	67.000,00	164.000,00	0,00	154.937,65	19.334,58	58.464,82	35,65	105.535,18
Outras Despesas Correntes	14.978.077,34	1.980.849,79	16.958.927,13	3.443.604,09	13.680.014,88	4.068.434,99	10.642.079,54	62,75	6.316.847,59
DESPESAS DE CAPITAL	11.380.540,07	-3.420.030,00	7.960.510,07	1.736.561,02	6.373.344,80	1.022.824,29	4.068.518,43	51,11	3.891.991,64
Investimentos	11.380.540,07	-3.420.030,00	7.960.510,07	1.736.561,02	6.373.344,80	1.022.824,29	4.068.518,43	51,11	3.891.991,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.139.322,66	0,00	1.139.322,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.322,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.336.700,00	25.000,00	1.361.700,00	89.860,36	484.840,39	96.516,81	456.042,50	33,49	905.657,50
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	46.308.540,07	-107.000,00	46.201.540,07	8.419.992,38	31.684.854,10	8.911.979,87	24.953.720,03	54,01	21.247.820,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	779.000,00	107.000,00	886.000,00	0,00	883.652,40	163.824,48	437.068,77	49,33	448.931,23
Amortização da Dívida Interna	779.000,00	107.000,00	886.000,00	0,00	883.652,40	163.824,48	437.068,77	49,33	448.931,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	779.000,00	107.000,00	886.000,00	0,00	883.652,40	163.824,48	437.068,77	49,33	448.931,23
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	47.087.540,07	0,00	47.087.540,07	8.419.992,38	32.568.506,50	9.075.804,35	25.390.788,80	53,92	21.696.751,27
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.197.750,38	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.087.540,07	0,00	47.087.540,07	8.419.992,38	32.568.506,50	9.075.804,35	26.588.539,18	56,47	20.499.000,89

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:0BD9F62D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE - ANEXO II

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 26/07/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	87.375.080,14	47.087.540,07	8.422.992,38	32.571.506,50	19.953.298,91	36.268.283,36	100,00	77,02	10.819.256,71
LEGISLATIVA	0,00	1.750.000,00	50.074,06	1.257.362,62	11.109.284,48	11.598.770,75	31,98	662,79	-9.848.770,75
Ação Legislativa	0,00	1.750.000,00	50.074,06	1.257.362,62	11.109.284,48	11.598.770,75	31,98	662,79	-9.848.770,75
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.784.784,81	4.207.364,81	834.995,86	2.828.348,29	916.848,25	2.444.445,15	6,74	58,10	1.762.919,66
Administração Geral	6.764.784,81	4.172.864,81	815.029,06	2.803.556,49	907.750,00	2.430.521,90	6,70	58,25	1.742.342,91
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desenvolvimento Científico	6.000,00	7.500,00	0,00	4.825,00	0,00	4.825,00	0,01	64,33	2.675,00
Promoção Comercial	12.000,00	26.000,00	19.966,80	19.966,80	9.098,25	9.098,25	0,03	34,99	16.901,75
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
Defesa Civil	70.000,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.630.000,00	2.213.320,00	616.624,02	1.353.869,20	593.738,41	1.171.892,81	3,23	52,95	1.041.427,19
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência ao Idoso	164.000,00	130.600,00	13.858,19	69.221,29	16.892,86	57.641,17	0,16	44,14	72.958,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.000,00	215.000,00	41.456,37	153.105,08	48.470,99	124.778,77	0,34	58,04	90.221,23
Assistência Comunitária	3.124.000,00	1.865.720,00	561.309,46	1.131.542,83	528.374,56	989.472,87	2,73	53,03	876.247,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.344.892,53	2.345.892,53	4.714,05	1.800.143,12	376.357,67	1.004.074,61	2,77	42,80	1.341.817,92
Previdência do Regime Estatutário	2.344.892,53	2.344.892,53	4.714,05	1.800.143,12	376.357,67	1.004.074,61	2,77	42,82	1.340.817,92
Outros Encargos Especiais	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	20.560.000,00	10.756.100,00	2.105.200,03	6.462.357,63	2.079.573,67	5.610.758,14	15,47	52,16	5.145.341,86
Administração Geral	2.894.000,00	1.576.500,00	312.226,50	968.474,96	333.297,84	869.062,07	2,40	55,13	707.437,93

Formação de Recursos Humanos	50.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Atenção Básica	7.200.000,00	3.618.900,00	721.057,21	2.027.792,67	647.413,56	1.898.657,06	5,24	52,47	1.720.242,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.580.000,00	4.690.600,00	888.385,60	3.083.916,14	943.165,32	2.514.770,62	6,93	53,61	2.175.829,38
Suporte Profilático e Terapêutico	910.000,00	405.000,00	111.360,82	199.828,06	86.060,81	150.646,35	0,42	37,20	254.353,65
Vigilância Sanitária	250.000,00	117.500,00	13.207,58	40.934,61	13.207,58	38.744,61	0,11	32,97	78.755,39
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	325.600,00	58.962,32	141.411,19	56.428,56	138.877,43	0,38	42,65	186.722,57
Alimentação e Nutrição	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.740.000,00	8.888.000,00	1.901.668,19	5.723.117,40	1.960.926,00	5.035.968,45	13,89	56,66	3.852.031,53
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alimentação e Nutrição	1.022.000,00	356.800,00	126.843,11	317.284,18	124.813,39	315.254,46	0,87	88,36	41.545,54
Ensino Fundamental	12.708.000,00	5.568.800,00	1.247.058,25	3.479.308,23	1.274.907,87	3.203.094,33	8,83	57,52	2.365.705,67
Ensino Médio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	2.180.000,00	190.400,00	0,00	188.094,15	20.225,29	141.421,92	0,39	74,28	48.978,08
Ensino Superior	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	4.734.000,00	2.754.000,00	527.766,83	1.738.430,84	540.979,45	1.376.197,74	3,79	49,97	1.377.802,26
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desenvolvimento Científico	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	280.000,00	207.900,00	24.222,59	134.127,84	27.545,94	121.451,19	0,33	58,42	86.448,81
Difusão Cultural	280.000,00	207.900,00	24.222,59	134.127,84	27.545,94	121.451,19	0,33	58,42	86.448,81
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	17.731.080,14	7.941.110,07	2.135.040,56	6.788.465,17	1.893.998,33	4.985.376,15	13,75	62,78	2.955.733,92
Infra-estrutura Urbana	8.793.400,00	3.078.870,00	721.133,67	2.932.666,67	305.899,63	1.715.388,91	4,73	55,71	1.363.481,09
Serviços Urbanos	8.937.680,14	4.862.240,07	1.413.906,89	3.855.798,50	1.588.098,70	3.269.987,24	9,02	67,25	1.592.252,83
HABITAÇÃO	200.000,00	181.400,00	0,00	130.715,85	0,00	59.100,40	0,16	32,58	122.299,60
Habitação Urbana	200.000,00	181.400,00	0,00	130.715,85	0,00	59.100,40	0,16	32,58	122.299,60
SANEAMENTO	3.120.000,00	1.820.000,00	133.684,87	1.290.832,02	321.670,43	888.058,99	2,45	48,79	931.941,01
Saneamento Básico Urbano	3.034.000,00	1.797.000,00	130.245,07	1.287.392,22	318.230,63	884.619,19	2,44	49,23	912.380,81
Recursos Hídricos	86.000,00	23.000,00	3.439,80	3.439,80	3.439,80	3.439,80	0,01	14,96	19.560,20
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.000,00	391.900,00	118.852,94	233.397,52	69.118,38	178.662,96	0,49	45,59	213.237,04
Preservação e Conservação Ambiental	1.786.000,00	387.400,00	118.852,94	233.397,52	69.118,38	178.662,96	0,49	46,12	208.737,04
Controle Ambiental	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	200.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	22.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Desenvolvimento Científico	22.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	300.000,00	164.500,00	12.001,54	69.349,50	13.153,97	50.117,02	0,14	30,47	114.382,98
Promoção da Produção Vegetal	200.000,00	104.500,00	12.001,54	50.784,50	13.153,97	45.132,02	0,12	43,19	59.367,98
Promoção da Produção Animal	44.000,00	19.000,00	0,00	185,00	0,00	185,00	0,00	0,97	18.815,00
Abastecimento	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Extensão Rural	42.000,00	34.000,00	0,00	18.380,00	0,00	4.800,00	0,01	14,12	29.200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Irrigação	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.392.000,00	1.012.000,00	67.949,35	659.627,17	77.965,00	659.627,17	1,82	65,18	352.372,83
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.650.000,00	360.500,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	0,45	44,94	198.500,00
Promoção Comercial	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	1.730.000,00	645.500,00	67.949,35	497.627,17	77.965,00	497.627,17	1,37	77,09	147.872,83
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	34.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transporte Rodoviário	34.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO E LAZER	2.000.000,00	1.700.750,00	417.964,32	1.518.301,33	172.770,88	1.245.160,46	3,43	73,21	455.589,54
Desporto de Rendimento	1.900.000,00	1.700.750,00	417.964,32	1.518.301,33	172.770,88	1.245.160,46	3,43	73,21	455.589,54
Lazer	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.527.000,00	2.352.200,00	0,00	2.321.491,84	340.347,50	1.214.819,11	3,35	51,65	1.137.380,89
Serviço da Dívida Interna	1.762.000,00	1.614.200,00	0,00	1.601.491,84	223.229,78	830.064,26	2,29	51,42	784.135,74
Outros Encargos Especiais	765.000,00	738.000,00	0,00	720.000,00	117.117,72	384.754,85	1,06	52,13	353.245,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.639.322,66	1.139.322,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.322,66
Reserva de Contingência	1.639.322,66	1.139.322,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.322,66
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	87.375.080,14	47.087.540,07	8.422.992,38	32.571.506,50	19.953.298,91	36.268.283,36	100,0001	77,0231	10.819.256,71
FONTE:									

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:4507BD5A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE - ANEXO III

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.802.666,68	3.812.034,19	3.559.777,52	3.948.832,07	4.188.917,07	5.056.876,35	3.273.645,91	4.172.724,42	4.518.232,29	4.901.284,13	4.741.312,87	4.061.583,85	50.037.887,35	41.153.650,51
Receitas Tributárias	490.393,75	394.769,25	400.591,31	438.590,64	432.759,32	518.370,59	185.544,97	559.354,34	524.222,14	959.832,92	421.932,27	391.653,37	5.718.014,87	3.578.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	7.548,68	6.215,25	4.132,18	9.353,80	5.135,41	10.809,30	470,53	2.730,44	89.743,84	466.022,48	20.963,28	13.587,13	636.712,32	546.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	102.986,26	50.504,68	43.512,21	71.524,20	21.122,43	60.922,30	23.659,68	211.421,00	31.762,52	22.619,91	66.406,15	54.226,94	760.668,28	409.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	269.871,27	227.962,57	256.964,84	253.751,54	319.929,73	321.950,85	113.040,44	178.583,02	207.336,91	213.787,47	211.576,05	205.864,54	2.780.619,23	1.438.000,00
Outras Receitas Tributárias	109.987,54	110.086,75	95.982,08	103.961,10	86.571,75	124.688,14	48.374,32	166.619,88	195.378,87	257.403,06	122.986,79	117.974,76	1.540.015,04	1.185.000,00
Receitas de Contribuições	116.705,35	117.935,91	126.596,20	82.620,85	191.780,44	247.896,01	74.236,54	71.956,57	206.838,03	83.101,98	198.848,54	158.281,22	1.676.797,64	1.498.837,00
Receita Patrimonial	212.435,01	391.742,19	226.148,17	206.084,91	236.051,64	151.874,43	218.303,70	200.390,24	206.476,37	289.360,05	224.127,40	154.503,94	2.717.498,05	1.477.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	217.108,95	270.056,54	186.545,25	193.139,95	205.412,72	209.765,43	77.499,43	120.119,58	135.431,51	125.314,64	168.806,70	148.655,66	2.057.856,36	1.715.500,00
Transferências Correntes	2.666.015,75	2.519.419,04	2.530.489,46	2.932.350,36	3.026.662,20	3.837.003,33	2.586.933,17	3.115.891,36	3.335.707,21	3.357.363,33	3.602.041,39	3.109.633,71	36.619.510,31	31.493.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	780.179,83	804.769,44	642.472,87	844.485,21	892.230,98	1.500.430,71	943.649,09	1.141.486,95	775.251,92	977.071,71	1.092.785,56	932.527,39	11.327.341,66	9.673.000,00
Cota Parte do ICMS	695.316,99	742.932,71	718.232,12	673.743,08	864.833,32	742.418,32	802.009,75	599.478,83	662.242,61	620.775,67	850.546,04	760.876,93	8.733.406,37	8.144.000,00
Cota Parte do IPVA	160.489,78	92.253,76	57.812,20	59.321,80	38.491,20	36.582,66	38.660,20	232.315,35	508.049,09	586.938,38	386.946,16	235.844,04	2.433.704,62	1.720.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	372.066,26	386.165,12	351.244,05	375.950,84	438.426,61	413.524,71	429.068,22	400.156,25	374.556,76	391.681,08	498.949,30	426.802,51	4.858.591,71	4.058.000,00
Outras Transferências Correntes	657.962,89	493.298,01	760.728,22	978.849,43	792.680,09	1.144.046,93	373.545,91	742.453,98	1.015.606,83	780.896,49	772.814,33	753.582,84	9.266.465,95	7.898.600,00
Outras Receitas Correntes	100.007,87	118.111,26	89.407,13	96.045,36	96.250,75	91.966,56	131.128,10	105.012,33	109.557,03	86.311,21	125.556,57	98.855,95	1.248.210,12	1.390.213,51
DEDUÇÕES (II)	386.649,13	388.137,21	348.491,65	411.788,87	435.978,04	551.158,69	372.780,99	401.676,88	533.125,70	476.072,00	584.333,59	492.146,44	5.382.339,19	4.425.837,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	56.975,21	58.948,93	61.844,01	63.059,40	68.479,57	180.184,89	8.662,79	5.902,71	142.655,70	38.045,49	116.821,96	95.677,74	897.258,40	848.837,00
Servidor	56.103,04	58.076,76	60.978,11	62.193,50	67.613,67	178.453,09	7.796,89	5.124,14	142.655,70	38.045,49	116.821,96	95.677,74	889.540,09	838.837,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	329.673,92	329.188,28	286.647,64	348.729,47	367.498,47	370.973,80	364.118,20	395.774,17	390.470,00	438.026,51	467.511,63	396.468,70	4.485.080,79	3.577.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.416.017,55	3.423.896,98	3.211.285,87	3.537.043,20	3.752.939,03	4.505.717,66	2.900.864,92	3.771.047,54	3.985.106,59	4.425.212,13	4.156.979,28	3.569.437,41	44.655.548,16	36.727.813,51

FONTE:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:24BD95DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º **240**, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º **14R/1.146.550-SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **549 491 659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **OLMIR IORIS E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **70.429.956/0001-99**, com sede a Avenida Mato Grosso, n.º 839, Módulo 02, em Juína – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **OLMIR IORIS**, portador do RG n.º 1.483.392 SSP/PR e do CPF n.º 252.935.409-04; **V. RAMIRES SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.304.123/0001-89**, com sede a Avenida 09 de Maio, Centro, em Juína – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **VANDERLEI RAMIRES SANCHES**, portador do RG n.º 594.690 SSP/MT e do CPF n.º 428.067.981-91; **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **13.472.885/0001-73**, com sede a Avenida Coca, Bairro Morada da Serra, em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO**, portador do RG n.º 0493619-1 SSP/MT e do CPF n.º 459.308.301-00, doravante denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, nos termos do **Pregão Presencial nº 051/2012**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **aparelhos de ar condicionado modelo split, com instalação e drenagem, e móveis para a Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **aparelhos de ar condicionado modelo split, com instalação e drenagem, e móveis para a Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

EMPRESA VENCEDORA: OLMIR IORIS & CIA LTDA

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Proposto/R\$
1.	APARELHO TELEFONICO sem chave	INTELBRAS	UNID	22	27,046	595,00
3.	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS 220VOLTS Classe A Modelo SPLIT	CONSUL	UNID	40	1.596,25	63.850,00
6.	ARMARIO DE ACO com duas portas 190X40X80 cm.	PANDIN	UNID	13	392,307	5.100,00
10.	CADEIRA DIRETOR FIXA, com proteção nas bordas, assento e encosto.	LUCAFLEX	UNID	2	132,50	265,00
11.	CADEIRA ERGONOMICA GIRATORIA almofadada; com rodízios; regulagem de altura, encosto e de braço, na cor cinza.	LUCAFLEX	UNID	60	166,926	10.015,00
13.	CADEIRA GIRATORIA ALMOFADADA; com rodízios; regulagem de altura e encosto.	LUCAFLEX	UNID	5	140,00	700,00
14.	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR com braço, proteção nas bordas, assento e encosto.	LUCAFLEX	UNID	4	285,00	1.140,00
15.	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA almofadada.	LUCAFLEX	UNID	1	295,00	295,00
16.	ESTANTE em aço inox 304, com 5 prateleiras	PANDIN	UNID	15	105,33	1.580,00
18.	LONGARINA plástica 3 lugares - preta	LUCAFLEX	UNID	15	208,00	3.120,00
21.	MESA PARA ESCRITORIO, 120 cm comprimento, 2 gavetas.	PANDIN	UNID	1	150,00	150,00
22.	MICROFONE PROFISSIONAL preto com fio; corpo e globo com pintura eletrostática; pinos de conexão banhados a ouro; cápsula dinâmica com ima de neodino, chave ON/OFF no corpo e diagrama polar unidirecional.	LL	UNID	1	165,00	165,00
24.	POLTRONA redonda em couro.	MASSOTI	UNID	20	165,00	3.300,00
25.	REFRIGERADOR 280 Litros	DAKO	UNID	10	691,40	6.914,00
TOTAL GERAL						97.189,00

EMPRESA VENCEDORA: V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Proposto/R\$
2.	APARELHO TELEFONICO sem fio com Identificador	NKS	UNID	2	82,50	167,00
7.	ARQUIVO DE ACO 4 gavetas	PANDIN	UNID	3	266,66	800,00
8.	BEBEDOURO COLUNA branco para garrafão 20 L	ESMALTEC	UNID	1	370,00	370,00
9.	BEBEDOURO INDUSTRIAL elétrico em aço inox 430 - alimentação direta - capacidade 130 litros - controle de temperatura por termostato - com filtro.	NACIONAL	UNID	5	1.470,00	7.350,00
12.	CADEIRA FIXA, estofamento no assento e encosto em espuma de poliuretano injetado, de formato anatômico, indeformável, com 55mm de espessura.	REMAFLEX	UNID	8	62,50	500,00
17.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - impressora, copiadora, scanner e fax. Mínimo 19 PPM, resolução mínima preto 1200x1200 PDI, scanner mínimo 19.200 PDI, 24 bits profundidade.	HP	UNID	1	740,00	740,00
19.	LONGARINA plástica 5 lugares - preta	REMAFLEX	UNID	25	382	9.550,00
23.	NOBREAK 600VA	NHS	UNID	7	240,00	1.680,00
26.	REFRIGERADOR 340 Litros	DAKO	UNID	1	877,75	877,75
TOTAL GERAL						22.034,75

EMPRESA VENCEDORA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Proposto/R\$
4.	AR CONDICIONADO 7.000 BTUS 220VOLTS Classe A Modelo SPLIT	ELECTROLUX	UNID	4	725,00	2.900,00
5.	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS 220VOLTS Classe A Modelo SPLIT	CONSUL	UNID	5	880,00	4.400,00
20.	MESA PARA ESCRITORIO EM L, sendo mesa 120 cm compr. e conexão 60 cm de compr., 3 gavetas com chave e saída para cabos no angulo superior esquerdo.	MULT VISÃO	UNID	1	270,00	270,00
27.	VENTILADOR DE TETO de três pás	VENT SOL	UNID	22	64,77	1.424,94
TOTAL GERAL						8.994,94

1.2 É de responsabilidade da empresa vencedora do certame todas as despesas com a instalação e drenagem dos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS, objeto desta Ata de Registro de Preços.

1.3 Para os aparelhos de ar condicionado, objeto desta Licitação, além da Assistência Técnica a ser concedida pelo fornecedor, deverá ter Termo de Garantia de Fábrica.

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Juína-MT rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Compras, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Administração Pública Municipal de Juína - MT;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Juína-MT, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2012:

29 - Aquisição de Material Permanente – Chefia do Gabinete;

73 - Aquisição de Material Permanente – Secretaria de Administração;

357 - Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde;

498 - Aquisição de Material Permanente – Secretaria de Assistência Social;

741 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – FUNDEB;

795 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes – Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de nota fiscal, conforme entrega dos produtos, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/serviço registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 051/2012 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juína – MT, 27 de Julho de 2012.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

OLMIR IORIS E CIA. LTDA.
Cnpj/mf N.º 70.429.956/0001-99

FORNECEDOR OLMIR IORIS
Representante Legal

V. RAMIRES SANCHES E CIA. LTDA.
Cnpj/mf N.º 01.304.123/0001-89
Fornecedor

VANDERLEI RAMIRES SANCHES
Representante Legal

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Cnpj/mf N.º 13.472.885/0001-73
Fornecedor

ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°

CPF/MF N°

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:D69E778A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Exercício: 2012

AVENIDA ARAGUAIA, 0, CENTRO, LUCIARA/MT

30/7/2012 - 16:33:40

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2011 A Junho/2012RREO -
ANEXO III
(LRF, art. 53,
inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jul/11	Ago/11	Set/11	Out/11	Nov/11	Dez/11	Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12	Mai/12	Jun/12	(ÚLT. M.)	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	656.325,50	664.938,88	536.904,36	707.118,87	710.945,51	957.260,48	741.207,47	704.755,87	599.532,58	768.793,97	792.364,60	693.331,26	8.533.479,35	8.050.100,00
Receita Tributária	28.714,17	20.236,78	17.521,09	23.726,39	16.386,95	25.987,27	15.353,00	14.449,82	2.825,43	41.715,11	16.911,03	5.700,52	229.527,56	291.500,00
IPU	922,00	1.000,00	1.354,00	3.061,82	993,68	0,00	0,00	1.227,52	1.040,47	933,22	832,22	0,00	11.364,93	13.000,00
ISS	8.157,83	11.011,99	7.528,60	9.360,08	5.363,26	7.514,14	3.338,55	7.295,64	1.784,96	8.738,16	6.588,83	3.995,03	80.677,07	133.000,00
ITBI	4.771,09	0,00	0,00	2.150,36	1.837,08	4.022,68	8.111,91	0,00	0,00	23.310,84	2.780,00	0,00	46.983,96	10.000,00
IRRF	14.863,25	8.224,79	8.318,43	8.235,58	8.147,57	11.408,14	3.842,97	5.676,86	0,00	8.595,79	1.508,48	1.705,49	80.527,35	115.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	320,06	918,55	45,36	3.042,31	59,57	249,80	0,00	137,10	5.201,50	0,00	9.974,25	20.500,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.212,09	833,39	480,46	532,80	759,90	457,41	1.413,75	2.064,15	2.400,25	8.446,10	6.539,93	6.925,23	32.065,46	17.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,92	0,00	0,00	0,00	743,92	12.000,00
Transferências Correntes	623.225,59	610.414,79	517.542,48	682.859,68	693.798,66	930.815,80	724.440,72	688.241,90	593.562,98	718.632,76	768.913,64	680.705,51	8.233.154,51	7.689.600,00
Cota-Parte do FPM	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	4.854.575,00	4.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	135.967,81	145.643,88	140.532,98	132.232,28	169.670,86	145.746,64	155.402,14	116.874,67	128.736,26	120.811,84	165.402,69	146.826,62	1.703.848,67	1.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	556,88	2.390,17	272,33	388,41	1.270,60	360,73	114,46	775,08	1.553,29	2.745,24	3.284,79	4.014,32	17.726,30	18.000,00
Cota-Parte do ITR	4.103,27	1.866,33	3.107,76	36.256,09	3.827,83	2.710,87	3.314,84	560,42	1.026,55	1.373,03	872,42	730,98	59.750,39	24.000,00
Transferências da LC 87/1996	993,15	993,15	993,15	993,15	993,15	993,15	991,30	991,30	991,30	991,30	991,30	991,30	11.906,70	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	42.283,25	43.923,05	39.917,00	42.724,73	49.768,45	46.994,82	50.035,77	46.776,93	43.754,92	45.755,35	58.286,12	49.858,17	560.078,56	510.000,00
Outras Transferências Correntes	104.958,45	70.697,01	57.373,74	108.342,78	85.883,06	90.967,87	110.161,17	33.054,82	85.249,84	128.210,98	71.739,64	78.629,53	1.025.268,89	925.600,00
Outras Receitas Correntes	3.173,65	33.453,92	1.360,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.987,90	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	94.972,58	98.853,90	83.801,91	106.044,53	111.247,54	118.432,41	112.711,38	121.421,76	92.699,07	108.706,73	127.492,35	110.217,83	1.286.601,99	1.250.800,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções em
Sistemas para Gestão Pública.

Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Exercício: 2012

AVENIDA ARAGUAIA, 0, CENTRO, LUCIARA/MT

30/7/2012 - 16:33:40

MUNICÍPIO DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para	94.972,58	98.853,90	83.801,91	106.044,53	111.247,54	118.432,41	112.711,38	121.421,76	92.699,07	108.706,73	127.492,35	110.217,83	1.286.601,99	1.250.800,00

Formação do FUNDEB														
Contribuições para PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	561.352,92	566.084,98	453.102,45	601.074,34	599.697,97	838.828,07	628.496,09	583.334,11	506.833,51	660.087,24	664.872,25	583.113,43	7.246.877,36	6.799.300,00

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC 0110418/O-3

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública. Página 2 de 2

Publicado por:
 Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:22EBA9A0

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE LUCIARA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2012 / BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	34.197,29	479.563,62	519,96	453.037,02	60.203,93	1.319.116,06	111.003,95	0,00	134.515,37	1.295.604,64
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	34.197,29	479.563,62	519,96	453.037,02	60.203,93	1.319.116,06	111.003,95	0,00	134.515,37	1.295.604,64
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	34.197,29	479.563,62	519,96	453.037,02	60.203,93	1.319.116,06	111.003,95	0,00	134.515,37	1.295.604,64
Pessoal e Encargos Sociais	3.194,34	229.332,60	0,00	229.878,60	2.648,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.018,65	235.137,76	519,96	213.520,81	28.115,64	7.709,41	111.003,95	0,00	77.203,07	41.510,29
Investimentos	23.984,30	15.093,26	0,00	9.637,61	29.439,95	1.311.406,65	0,00	0,00	57.312,30	1.254.094,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	34.197,29	479.563,62	519,96	453.037,02	60.203,93	1.319.116,06	111.003,95	0,00	134.515,37	1.295.604,64

Fonte:

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC 0110418/O-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:FB9EE089

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO					
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X					
R\$ 1,00					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	280.000,00	280.000,00	17.410,05	91.306,94	32,61
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.000,00	21.000,00	832,22	4.033,43	19,21
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.000,00	13.000,00	832,22	4.033,43	31,03
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	2.780,00	34.202,75	342,03
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	2.780,00	34.202,75	342,03
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	134.000,00	134.000,00	10.583,86	31.741,17	23,69
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	133.000,00	133.000,00	10.583,86	31.741,17	23,87
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	115.000,00	115.000,00	3.213,97	21.329,59	18,55
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.000,00	115.000,00	3.213,97	21.329,59	18,55
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.254.000,00	6.254.000,00	1.191.105,69	3.372.984,27	53,93
2.1 - Cota-Parte FPM	4.600.000,00	4.600.000,00	867.991,27	2.512.616,83	53,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.600.000,00	4.600.000,00	867.991,27	2.512.616,83	54,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	312.229,31	834.054,22	52,13
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	12.000,00	12.000,00	1.982,60	5.947,80	49,57
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	1.603,40	7.878,24	32,83
2.6 - Cota-Parte IPVA	18.000,00	18.000,00	7.299,11	12.487,18	69,37
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.534.000,00	6.534.000,00	1.208.515,74	3.464.291,21	53,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	33.000,00	33.000,00	7.171,53	19.505,90	59,11
5.1 - Transferências do Salário Educação	28.000,00	28.000,00	7.171,53	19.505,90	69,66
5.2 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	33.000,00	33.000,00	7.171,53	19.505,90	59,11

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública. Página 1 de 3

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.250.800,00	1.250.800,00	237.710,18	673.249,12	53,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	920.000,00	920.000,00	173.598,21	502.523,18	54,62
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	61.935,05	165.463,53	51,71
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	396,52	1.189,56	49,57
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	4.800,00	4.800,00	320,67	1.575,61	32,83
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	3.600,00	3.600,00	1.459,73	2.497,24	69,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.250.800,00	-1.250.800,00	-237.710,18	-673.249,12	53,83
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-673.249,12

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	510.000,00	510.000,00	82.090,72	209.429,98	41,06
13.1 - Com Educação Infantil	252.320,00	252.320,00	29.670,86	73.883,78	29,28
13.2 - Com Educação Fundamental	257.680,00	257.680,00	52.419,86	135.546,20	52,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	510.000,00	510.000,00	82.090,72	209.429,98	41,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %		0,00
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)	1.633.500,00	1.633.500,00	302.128,94	866.072,80	53,02
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.285.541,91	1.382.631,94	187.810,21	558.828,94	40,42
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	257.680,00	257.680,00	52.419,86	135.546,20	52,60
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.027.861,91	1.124.951,94	135.390,35	423.282,74	37,63
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	403.720,00	401.169,95	61.859,43	150.637,59	37,55
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	252.320,00	252.320,00	29.670,86	73.883,78	29,28
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	151.400,00	148.849,95	32.188,57	76.753,81	51,56
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.689.261,91	1.783.801,89	249.669,64	709.466,53	39,77
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-673.249,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					329,20
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-672.919,92
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					1.382.386,45
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					39,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre	%

ENSINO	(d)	(e)	(f) = (e/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.000,00	46.000,00	8.000,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	64.000,00	46.000,00	8.000,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.753.261,91	1.829.801,89	257.669,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2012
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.971,56		(g) 0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS FUNDEB			VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			0,00

FONTE:

- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Caput do art. 212 da CF/1988
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:0B989973

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO X RREO 3º BIMESTRE 2012

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.23 - 30/07/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Jan a Jun 2012 (b/a)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.995.715,00	8.047.965,00	1.955.631,52	5.492.473,18	68,25
Receitas de Impostos	320.370,00	320.370,00	57.423,58	241.497,28	75,38
Impostos	282.150,00	282.150,00	52.748,22	204.619,92	72,52
Dívida Ativa dos Impostos	38.220,00	38.220,00	4.675,36	36.877,36	96,49
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.675.345,00	7.727.595,00	1.898.207,94	5.250.975,90	67,95
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.051.400,00	3.051.400,00	694.393,06	2.010.093,65	65,87
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-10.450,00	41.800,00	4.885,52	14.656,56	35,06
Cota-Parte ICMS	2.873.837,47	2.873.837,47	770.970,30	2.055.656,39	71,53
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	54.340,00	54.340,00	2.563,50	9.137,45	16,82
Cota-Parte IPVA	126.560,00	126.560,00	44.331,68	110.964,43	87,68
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.579.657,53	1.579.657,53	377.319,06	1.044.954,30	66,15
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	3.744,82	5.513,12	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.029.195,00	3.029.195,00	660.561,27	2.518.087,60	83,13
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.734.765,00	2.734.765,00	463.028,02	1.262.432,49	46,16
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.734.765,00	2.734.765,00	463.028,02	1.262.432,49	46,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	294.430,00	294.430,00	42.607,35	144.132,23	48,95
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	154.925,90	1.111.522,88	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.445.252,47	9.497.502,47	2.238.873,73	6.965.606,48	73,34
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre (d)	Jan a Jun 2012 (d/c)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.909.860,00	1.909.860,00	386.999,97	801.285,95	41,96
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.760.825,00	1.760.825,00	367.702,70	738.347,94	41,93 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	147.990,00	147.990,00	19.297,27	62.938,01	42,53 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.045,00	1.405,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.099.870,00	3.099.870,00	468.239,64	1.338.815,69	43,19
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.719.425,00	1.719.425,00	283.579,96	794.382,49	46,2

Outras Despesas no Ensino Básico	1.380.445,00	1.380.445,00	184.659,68	544.443,20	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.009.730,00	5.009.730,00	855.239,61	2.140.101,64	42,72

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	217.478,19
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.628.762,06
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	217.478,19
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré - Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	217.478,19

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.021,17	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	5.589,44	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.922.623,45
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	35
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	62,92
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011 0,00
	Jan a Jun 2012 14.590,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.008.685,00	5.008.685,00	855.239,61	2.140.101,64	42,73
ENSINO MÉDIO	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	5.009.730,00	5.009.730,00	855.239,61	2.140.101,64	42,72
FONTE:					

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:09833F45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 017/2012

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Sílvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais do Direito Público,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado a lista com os nomes dos beneficiários o programa de habitação do Governo Federal Minha Casa Minha Vida pra o município de santo Afonso constante dos anexos deste decreto.

Art. 2º O grau de priorização e seleção dos beneficiários (portaria MC nº 610 de 26/12/11 e/ou suas revogações, alterações e substituições).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa – 31.07.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

TITULARES

GRAU DE PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (PORTARIA MC Nº 610 DE 26/12/11 E/OU SUAS REVOGAÇÕES, ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES)	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	RG DO BENEFICIÁRIO
1	SONIA APARECIDA BARBOSA	009.733.321-23	1.190.188-8 SJSP/MT
2	JOAO DE DEUS DA SILVA	848.807.671-15	1.201.600-4 SJ/MT
3	ADELAIDE FRANCISCO DOS SANTOS	759.798.531-20	827.484 SSP/MT
4	ELIANE BORGES MARQUES	013.445.221-65	1.674.903-0 SSP/MT
5	MARIA APARECIDA DE QUADROS	021.441.321-78	1.190.204-3 SJ/MT

6	GERALDA MARIA DE JESUS BARBOSA	303.609.601-97	2.077.074-0 SSP/MT
7	LAZARO MARQUES DA SILVA	861.971.181-49	1.548.048-8 SSP/MT
8	ROSINETE LUIZ COIMBRA COUTINHO	021.639.581-08	931.571 SSP/MT
9	GILENO SOUZA DOS SANTOS	652.218.001-44	958.793 SSP/MT
10	FRANCISCA BARBOSA DE CARVALHO	631.237.891-87	962.390 SSP/MT
11	IRENE BORGES DA SILVA MARQUES	780.838.001-63	958.792 SSP/MT
12	VALDIRENE RODRIGUES DE FARIA	021.208.331-76	1.918.841-2 SSP/MT
13	BRAZ VALERIO DA SILVA	652.261.941-53	1.615.783-4 SSP/MT
14	JANAINA APARECIDA NEVES	042.504.641-99	2.031.054-4 SSP/MT
15	SIRLEIDE PEREIRA DA SILVA	388.125.681-49	0.820.624-4 SSP/MT
16	SALVARINO JOSE SOUTO	028.902.791-89	1.579.119-0 SSP/MT
17	AIPONAM MILHOMEM	377.918.261-00	0.531.096-2 SSP/MT
18	LUCILA ALVES DE JESUS	012.697.611-29	1.562.286-0 SSP/MT
19	LEONIDA HELENA PEREIRA	649.931.831-00	431.254 SSP/MT
20	VALDETE SILVA NEVES	007.636.171-30	1.668.951-8 SSP/MT
21	LUCIANA RAINHA FERREIRA	816.756.901-20	1.185.987-3 SSP/MT
22	LEILIANE SILVA ALVES ROCHA	027.928.631-70	2.031.079-0 SSP/MT
23	JOAO DIAS DA ROCHA	968.614.871-04	2.118.956-0 SSP/MT
24	LAURENTINA FRANCISCA DE SOUZA	429.192.231-00	605.268 SSP/MT
25	LUCILENE DEONIZIA DE ARRUDA	844.209.102-59	2.004.130-6 SSP/AM
26	MANOEL DOMINGOS RODRIGUES	103.008.481-53	1.201.328-5 SJ/MT
27	DILVA ALVES DA SILVA	011.661.541-90	1.673.589-7 SSP/MT
28	NIRES ALVES BARBOSA	014.168.021-00	1.700.431-4 SSP/MT
29	NAILDE GOMES VIEIRA SANTOS	968.643.461-53	1.201.242-4 SJ/MT
30	SUZANETE ALVES DANTAS	870.390.791-00	1.201.225-4 SJ/MT
31	JOSE ANTONIO FERREIRA	934.445.831-68	0.309.748-9 SSP/MT
32	BRAZ FERREIRA DOS SANTOS	458.287.681-15	0.668.132-8 SSP/MT
33	ALINOR GERALDO DE ALMEIDA	241.347.831-00	0.778.775-8 SJ/MT
34	LADJANE ARAUJO DE SANTANA	905.618.484-91	2.289.806-9 SSP/MT
35	HELENA SIMOES DE LIMA	848.778.801-78	1.201.454-0 SJ/MT
36	ADAO ROSA ROCHA	277.460.891-00	137.192 SSP/MT
37	HELOISA GOMES DA SILVA	014.915.581-64	4.050.266 PC/PA
38	ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA	990.370.681-20	1.070.931-2 SJ/MT
39	VALDOMIRO GOMES DE ALMEIDA	460.296.641-15	683.587 SSP/MT
40	SELENICE SIMAO TAVARES	631.243.001-49	1.201.531-8 SJ/MT

SUPLENTE

GRAU DE PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (PORTARIA MC Nº 610 DE 26/12/11 E/OU SUAS REVOGAÇÕES, ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES)	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF DO BENEFICIÁRIO	RG DO BENEFICIÁRIO
41	ANTONIO FERREIRA MOREIRA	172.749.821-68	191.111 SSP/MT
42	NITA ARRUDA DE JESUS	000.146.031-52	1.201.191-6 SJ/MT
43	EDNEIA FERREIRA DE ALMEIDA	956.331.031-49	1.427.754-9 SSP/MT
44	APARECIDA CALDEIRA DA CUNHA	411.648.301-04	0.560.949-6 SJ/MT
45	MEIRE CASSIA GONCALVES CALDEIRA	008.571.421-60	1.691.340-0 SSP/MT
46	MARIA LUIZ DE AZEVEDO	649.959.091-68	1.020.304-4 SJ/MT
47	JOAO FRANCISCO DA COSTA	103.004.811-87	205.391 SSP/MT
48	CHIRLEY SOUZA BARBOSA FELISBINO	911.721.601-04	1.362.085-1 SSP/MT
49	ILDE AZEVEDO COELHO	593.921.421-53	1.567.093-7 SSP/MT
50	JOAO PAULO DE SOUZA MANUEL	016.434.721-60	1.821.003-1 SSP/MT
51	ROZIVANIA DIAS DA ROCHA	947.807.061-49	1.428.848-6 SSP/MT
52	HELLEN CHRISTINE PEREIRA ODORICO	004.221.311-80	1.532.681-0 SSP/MT
53	EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	993.070.811-15	1.392.249-1 SJSP/MT
54	NEUZETE COSTA SILVA	412.105.901-82	292.520 SSP/MT
55	PAULO FERNANDO MARQUES RAMOS	980.166.101-10	1.500.177-6 SSP/MT
56	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	629.774.744-04	53.985.272-7 SSP/SP
57	MARIA DELITA SILVA DE BRITO	020.665.291-76	1.190.167-5 SJ/MT
58	CONCEICAO DO CARMO FERREIRA	482.062.101-72	329.435 SSP/MT
59	PATRICIA DE AMARAL	057.151.471-58	2.479.537-2 SJSP/MT
60	TENTOLINO LEO DA COSTA	631.196.841-04	939.184 SSP/MT
61	SERGIO ALVES DOS SANTOS	036.924.081-29	2.327.337-2 SSP/MT
62	ELIONE MARIA CAETANO	960.527.591-00	1.458.417-4 SSP/MT
63	SILVERIO FLORENTINO DE CAMARGO	330.342.811-53	536.919 SSP/MT
64	DORAI LISBOA DE OLIVEIRA SOUZA	023.913.031-65	1.815.498-0 SSP/MT
65	GUIOMARINO LIMA NEIVA	893.008.581-49	163.815 SSP/MT
66	RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN	781.837.741-72	0.534.278-3 SSP/MT
67	LAINÉ MARCIA SOUTO	522.434.431-04	1.093.009-0 SJ/MT
68	SANDRA PESTANA NEVES BARBOZA	021.511.181-85	1.976.139-2 SSP/MT

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:A94F2537

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/07/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.363.800,00	20.363.800,00	3.751.184,86	18,42	10.773.916,07	52,91	9.589.883,93
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	19.068.800,00	19.068.800,00	3.686.447,53	19,33	10.417.211,22	54,63	8.651.588,78
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	997.500,00	997.500,00	187.742,27	18,82	692.416,62	69,42	305.083,38
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	876.500,00	876.500,00	167.874,65	19,15	597.689,10	68,19	278.810,90
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	120.000,00	120.000,00	19.867,62	16,56	94.727,52	78,94	25.272,48
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	703.000,00	703.000,00	176.711,99	25,14	378.138,61	53,79	324.861,39
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	383.000,00	383.000,00	85.706,89	22,38	199.304,47	52,04	183.695,53
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	320.000,00	320.000,00	91.005,10	28,44	178.834,14	55,89	141.165,86
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	427.200,00	427.200,00	155.848,24	36,48	525.098,68	122,92	-97.898,68
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	1.350,00	27,00	3.450,00	69,00	1.550,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	172.100,00	172.100,00	28.769,67	16,72	103.392,08	60,08	68.707,92
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	301.200,00	301.200,00	55.838,08	18,54	133.261,44	44,24	167.938,56
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.443.600,00	16.443.600,00	3.006.963,02	18,29	8.559.494,76	52,05	7.884.105,24
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	15.420.600,00	15.420.600,00	2.812.223,92	18,24	7.801.987,11	50,59	7.618.612,89
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.023.000,00	1.023.000,00	194.739,10	19,04	757.507,65	74,05	265.492,35
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.100,00	196.100,00	103.343,93	52,70	128.801,11	65,68	67.298,89
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	22.200,00	22.200,00	334,71	1,51	1.205,07	5,43	20.994,93
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	40.200,00	40.200,00	80.185,48	199,47	89.327,40	222,21	-49.127,40
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	111.500,00	116.500,00	22.015,14	18,90	36.479,65	31,31	80.020,35
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	22.200,00	17.200,00	808,60	4,70	1.788,99	10,40	15.411,01
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.295.000,00	1.295.000,00	64.737,33	5,00	356.704,85	27,54	938.295,15
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	965.000,00	965.000,00	64.737,33	6,71	356.704,85	36,96	608.295,15
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	965.000,00	965.000,00	64.737,33	6,71	356.704,85	36,96	608.295,15
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	616.200,00	616.200,00	118.832,90	19,28	274.495,58	44,55	341.704,42

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.980.000,00	20.980.000,00	3.870.017,76	18,45	11.048.411,65	52,66	9.931.588,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.280.000,00	21.280.000,00	3.870.017,76	18,19	11.048.411,65	51,92	10.231.588,35
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	21.280.000,00	21.280.000,00	3.870.017,76	18,19	11.048.411,65	51,92	10.231.588,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	22.411.063,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.414.250,00	72.000,00	20.486.250,00	3.600.916,54	10.572.241,66	3.689.311,43	9.979.305,86	48,71	10.506.944,14
DESPESAS CORRENTES	17.559.800,00	-648.570,00	16.911.230,00	3.055.271,54	8.718.153,96	3.061.511,40	8.289.384,26	49,02	8.621.845,74
Pessoal e Encargos Sociais	7.913.350,00	-179.690,00	7.733.660,00	1.520.386,33	4.422.439,83	1.519.313,26	4.421.366,76	57,17	3.312.293,24

Juros e Encargos da Dívida	49.050,00	0,00	49.050,00	1.134,94	3.385,55	654,08	2.904,69	5,92	46.145,31
Outras Despesas Correntes	9.597.400,00	-468.880,00	9.128.520,00	1.533.750,27	4.292.328,58	1.541.544,06	3.865.112,81	42,34	5.263.407,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.874.450,00	720.570,00	2.595.020,00	545.645,00	1.854.087,70	627.800,03	1.689.921,60	65,12	905.098,40
Investimentos	1.600.750,00	720.570,00	2.321.320,00	474.256,98	1.643.487,10	557.673,91	1.480.582,90	63,78	840.737,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	273.700,00	0,00	273.700,00	71.388,02	210.600,60	70.126,12	209.338,70	76,48	64.361,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	980.000,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	565.750,00	0,00	565.750,00	98.167,30	293.122,47	93.485,39	287.538,91	50,82	278.211,09
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	20.980.000,00	72.000,00	21.052.000,00	3.699.083,84	10.865.364,13	3.782.796,82	10.266.844,77	48,77	10.785.155,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	20.980.000,00	72.000,00	21.052.000,00	3.699.083,84	10.865.364,13	3.782.796,82	10.266.844,77	48,77	10.785.155,23
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	781.566,88	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.980.000,00	72.000,00	21.052.000,00	3.699.083,84	10.865.364,13	3.782.796,82	11.048.411,65	52,48	10.003.588,35

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:9CA9ABDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	20.980.000,00	21.052.000,00	3.699.083,84	10.865.364,13	3.782.796,82	10.266.844,77	100,00	48,77	10.785.155,23
LEGISLATIVA	750.000,00	822.000,00	95.022,14	500.145,35	132.088,60	370.979,44	3,61	45,13	451.020,56
Ação Legislativa	750.000,00	822.000,00	95.022,14	500.145,35	132.088,60	370.979,44	3,61	45,13	451.020,56
JUDICIÁRIA	90.100,00	82.600,00	13.000,00	56.263,79	18.800,00	56.263,79	0,55	68,12	26.336,21
Defesa do Interesse Público no Processo	90.100,00	82.600,00	13.000,00	56.263,79	18.800,00	56.263,79	0,55	68,12	26.336,21
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.224.300,00	2.688.270,00	429.790,88	1.325.139,24	490.912,86	1.956.713,88	19,06	72,79	731.556,12
Administração Geral	1.379.850,00	1.689.320,00	233.756,94	701.358,52	275.573,82	1.484.960,26	14,46	87,90	204.359,74
Administração Financeira	603.450,00	615.450,00	121.815,47	354.946,60	108.023,56	265.903,26	2,59	43,20	349.546,74
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	8.352,80	24.876,93	8.352,80	21.376,93	0,21	30,54	48.623,07
Ordenamento Territorial	38.000,00	185.000,00	52.621,68	184.175,88	78.932,52	134.175,88	1,31	72,53	50.824,12
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	26.000,00	0,00	8.450,00	0,00	8.450,00	0,08	32,50	17.550,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	53.000,00	52.500,00	13.243,99	31.331,31	13.243,99	26.331,31	0,26	50,15	26.168,69
Difusão do Conhecimento Científico e	50.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	6.786,17	15.516,24	0,15	31,03	34.483,76
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	92.100,00	38.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.300,00
Normatização e Fiscalização	63.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Infra-estrutura Urbana	29.100,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	618.700,00	552.400,00	70.010,68	209.082,43	71.906,33	202.271,28	1,97	36,62	350.128,72
Administração Geral	258.000,00	235.000,00	42.301,35	95.389,43	43.161,03	94.625,14	0,92	40,27	140.374,86
Normatização e Fiscalização	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	2.269,69	3.785,03	2.450,29	3.785,03	0,04	17,20	18.214,97
Assistência ao Portador de Deficiência	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.400,00	94.600,00	11.636,79	36.545,58	10.772,16	33.778,72	0,33	35,71	60.821,28
Assistência Comunitária	194.500,00	168.000,00	13.802,85	73.362,39	15.522,85	70.082,39	0,68	41,72	97.917,61
Habitação Urbana	41.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.250.000,00	1.250.000,00	142.277,97	358.729,36	142.277,97	358.729,36	3,49	28,70	891.270,64
Previdência do Regime Estatutário	1.250.000,00	1.250.000,00	142.277,97	358.729,36	142.277,97	358.729,36	3,49	28,70	891.270,64
SAÚDE	5.065.800,00	4.253.110,00	866.842,38	2.449.272,57	842.898,98	2.173.125,57	21,17	51,10	2.079.984,43
Administração Geral	286.000,00	228.850,00	52.745,04	169.642,68	49.278,16	163.093,07	1,59	71,27	65.756,93
Normatização e Fiscalização	10.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Atenção Básica	1.830.000,00	1.356.160,00	200.779,41	600.501,05	203.692,86	542.524,92	5,28	40,00	813.635,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.658.100,00	2.418.100,00	562.231,06	1.563.715,33	537.499,86	1.352.808,63	13,18	55,95	1.065.291,37
Suporte Profilático e Terapêutico	137.200,00	137.200,00	22.080,23	46.166,71	22.080,23	46.166,71	0,45	33,65	91.033,29
Vigilância Sanitária	36.000,00	30.100,00	0,00	25.183,38	0,00	25.183,38	0,25	83,67	4.916,62
Vigilância Epidemiológica	108.500,00	74.200,00	29.006,64	44.063,42	30.347,87	43.348,86	0,42	58,42	30.851,14
TRABALHO	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Fomento ao Trabalho	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
EDUCAÇÃO	6.250.650,00	6.250.650,00	1.125.297,40	3.318.354,61	1.117.518,45	2.979.391,32	29,02	47,67	3.271.258,68
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Fundamental	5.800.150,00	5.697.750,00	983.116,95	3.121.704,06	970.838,00	2.791.740,77	27,19	49,00	2.906.009,23
Ensino Médio	130.000,00	124.000,00	0,00	36.001,89	0,00	36.001,89	0,35	29,03	87.998,11
Ensino Superior	10.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
Educação Infantil	206.500,00	317.100,00	142.180,45	144.898,66	142.180,45	144.898,66	1,41	45,69	172.201,34
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Educação Especial	44.750,00	48.550,00	0,00	15.750,00	4.500,00	6.750,00	0,07	13,90	41.800,00
CULTURA	204.000,00	168.600,00	18.704,63	75.889,40	18.924,07	75.889,40	0,74	45,01	92.710,60
Difusão Cultural	204.000,00	168.600,00	18.704,63	75.889,40	18.924,07	75.889,40	0,74	45,01	92.710,60

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	410.100,00	522.550,00	154.416,02	406.309,56	185.322,32	314.513,23	3,06	60,19	208.036,77
Ordenamento Territorial	18.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00
Infra-estrutura Urbana	120.000,00	299.000,00	122.237,85	278.133,82	147.144,15	204.337,49	1,99	68,34	94.662,51
Serviços Urbanos	271.300,00	209.750,00	32.178,17	128.175,74	38.178,17	110.175,74	1,07	52,53	99.574,26
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	555.500,00	755.550,00	153.999,03	476.474,29	157.014,92	345.011,83	3,36	45,66	410.538,17
Saneamento Básico Urbano	489.500,00	725.550,00	153.999,03	476.474,29	157.014,92	345.011,83	3,36	47,55	380.538,17
Recursos Hídricos	66.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	96.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	96.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21.500,00	34.500,00	11.785,56	22.122,56	8.485,56	18.822,56	0,18	54,56	15.677,44
Tecnologia de Informatização	21.500,00	34.500,00	11.785,56	22.122,56	8.485,56	18.822,56	0,18	54,56	15.677,44
AGRICULTURA	449.800,00	451.300,00	74.956,89	256.291,73	73.499,32	189.187,58	1,84	41,92	262.112,42
Ordenamento Territorial	11.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Abastecimento	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Extensão Rural	375.300,00	382.800,00	74.956,89	256.291,73	73.499,32	189.187,58	1,84	49,42	193.612,42
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	182.500,00	149.500,00	27.498,32	108.727,61	31.250,32	101.461,61	0,99	67,87	48.038,39
Comunicação Social	182.500,00	149.500,00	27.498,32	108.727,61	31.250,32	101.461,61	0,99	67,87	48.038,39
ENERGIA	72.000,00	43.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.790,00
Energia Elétrica	72.000,00	43.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.790,00
TRANSPORTE	1.750.000,00	1.957.650,00	377.319,47	951.372,03	354.057,97	781.207,70	7,61	39,91	1.176.442,30
Administração Geral	164.200,00	444.100,00	123.496,54	378.169,27	100.250,04	214.419,06	2,09	48,28	229.680,94
Serviços Urbanos	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	1.570.800,00	1.503.550,00	253.822,93	573.202,76	253.807,93	566.788,64	5,52	37,70	936.761,36
DESPORTO E LAZER	127.100,00	205.380,00	24.361,93	46.055,11	23.886,03	45.579,21	0,44	22,19	159.800,79
Desporto de Rendimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	87.600,00	178.380,00	24.361,93	46.055,11	23.886,03	45.579,21	0,44	25,55	132.800,79
Lazer	33.500,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	443.350,00	443.350,00	113.800,54	305.134,49	113.953,12	297.697,01	2,90	67,15	145.652,99
Serviço da Dívida Interna	246.050,00	246.050,00	72.522,96	210.457,43	70.780,20	208.714,67	2,03	84,83	37.335,33
Outros Encargos Especiais	197.300,00	197.300,00	41.277,58	94.677,06	43.172,92	88.982,34	0,87	45,10	108.317,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.980.000,00	21.052.000,00	3.699.083,84	10.865.364,13	3.782.796,82	10.266.844,77	99,9998	48,769	10.785.155,23
FONTE:									

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:3BCDD721

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO IX - DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/07/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	685.384,49	1.137.959,36	0,00	1.036.683,47	786.660,38	176.249,79	0,00	105.043,59	71.206,20
EXECUTIVO	685.384,49	1.137.959,36	0,00	1.036.683,47	786.660,38	176.249,79	0,00	105.043,59	71.206,20
Administração Direta	685.384,49	1.137.060,54	0,00	1.035.784,65	786.660,38	176.249,79	0,00	105.043,59	71.206,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	376.641,56	0,00	364.202,03	12.439,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	647,95	0,00	647,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.424,75	750.486,01	0,00	627.600,58	191.310,18	27.112,91	0,00	24.572,59	2.540,32
Investimentos	616.959,74	8.023,12	0,00	42.072,19	582.910,67	149.136,88	0,00	80.471,00	68.665,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	1.261,90	0,00	1.261,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	898,82	0,00	898,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	898,82	0,00	898,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	685.384,49	1.137.959,36	0,00	1.036.683,47	786.660,38	176.249,79	0,00	105.043,59	71.206,20

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:902E00A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/07/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	633.800,00	633.800,00	283.695,11	689.820,72	475.759,60
RECEITAS CORRENTES	633.800,00	633.800,00	283.695,11	689.820,72	475.759,60
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	165.346,74
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	165.346,74
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	165.346,74
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.100,00	250.100,00	125.728,57	418.256,60	184.468,78
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	250.100,00	250.100,00	125.728,57	418.256,60	184.468,78
Outras Receitas Correntes	383.700,00	383.700,00	157.966,54	271.564,12	125.944,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	616.000,00	616.000,00	117.765,55	270.414,03	495.334,22
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.249.800,00	1.249.800,00	401.460,66	960.234,75	971.093,82
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	570.000,00	705.000,00	142.277,97	358.729,36	202.195,28
ADMINISTRAÇÃO	85.000,00	127.000,00	18.456,96	55.449,71	42.884,61
Despesas Correntes	85.000,00	127.000,00	18.456,96	55.449,71	42.884,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	485.000,00	578.000,00	123.821,01	303.279,65	159.310,67
Pessoal Civil	485.000,00	578.000,00	123.821,01	303.279,65	159.310,67
Aposentadorias	240.000,00	318.000,00	50.349,08	142.695,24	92.881,75
Pensões	35.000,00	35.000,00	1.288,70	3.866,10	3.642,36
Outros Benefícios Previdenciários	210.000,00	225.000,00	72.183,23	156.718,31	62.786,56
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	570.000,00	705.000,00	142.277,97	358.729,36	202.195,28
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	679.800,00	544.800,00	259.182,69	601.505,39	768.898,54

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	958,61	30.408,19	4.036,01
Investimentos	3.788.944,22	4.641.717,00	5.266.886,92

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	616.200,00	616.200,00	118.832,90	274.495,58	497.207,05
Receita de Contribuições	616.000,00	616.000,00	117.765,55	270.414,03	495.334,22
Pessoal Civil	615.300,00	615.300,00	93.304,88	222.778,20	491.239,57
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	615.300,00	615.300,00	93.304,88	222.778,20	491.239,57
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	700,00	700,00	24.460,67	47.635,83	4.094,65
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	1.067,35	4.081,55	1.872,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------	------	------

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	616.200,00	616.200,00	118.832,90	274.495,58	497.207,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:3699A4B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/07/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.484.300,00	10.484.300,00	2.070.140,80	5.865.024,46	55,94
Receitas de Impostos	541.300,00	541.300,00	148.337,01	477.331,41	88,18
Impostos	416.500,00	416.500,00	139.837,22	457.054,36	109,74
Dívida Ativa dos Impostos	106.000,00	106.000,00	8.392,06	19.489,69	18,39
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	18.800,00	18.800,00	107,73	787,36	4,19
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.943.000,00	9.943.000,00	1.921.803,79	5.387.693,05	54,19
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.120.000,00	5.120.000,00	925.857,41	2.680.124,81	52,35
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-5.200,00	-5.200,00	-820,20	-2.460,60	47,32
Cota-Parte ICMS	2.520.000,00	2.520.000,00	512.452,89	1.368.860,01	54,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	30.400,00	30.400,00	1.614,41	4.444,44	14,62
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	91.408,93	244.393,28	87,28
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.997.800,00	1.997.800,00	383.653,30	1.077.041,91	53,91
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	7.637,05	15.289,20	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.376.500,00	4.376.500,00	819.039,96	2.541.517,84	58,07
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.200.500,00	3.200.500,00	603.048,03	1.644.490,57	51,38
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.200.000,00	3.200.000,00	603.048,03	1.644.490,57	51,39
Complementação da União ao FUNDEB	500,00	500,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	480.000,00	480.000,00	45.894,83	168.318,35	35,07
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	696.000,00	696.000,00	170.097,10	728.708,92	104,7
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.863.000,00	12.863.000,00	2.505.527,46	7.329.500,39	56,98
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADOS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.880.650,00	2.880.650,00	545.064,46	1.357.036,22	47,11
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.674.150,00	2.674.150,00	401.896,19	1.212.137,56	45,33 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré- (VIII)	206.500,00	206.500,00	143.168,27	144.898,66	70,17 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.200.000,00	3.200.000,00	542.108,47	1.530.594,62	47,83
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.920.000,00	1.920.000,00	309.600,44	912.681,78	47,54
Outras Despesas no Ensino Básico	1.280.000,00	1.280.000,00	232.508,03	617.912,84	48,27
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	30.345,52	91.760,48	53,98
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	6.250.650,00	6.250.650,00	1.117.518,45-	2.979.391,32	0,0047,67
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)				-	
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				567.448,66	
DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)				567.448,66	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)				0,00	
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)				0,00	
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré - Escolas				0,00	
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)				0,00	
TOTAL (XVIII)				57.448,66	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.320.182,18
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		39,56
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		55,50
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0,00	145.235,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	5.800.150,00	5.697.750,00	970.838,00	2.791.740,77	49
ENSINO MÉDIO	130.000,00	124.000,00	0,00	36.001,89	29,03
ENSINO SUPERIOR	10.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	206.500,00	317.100,00	142.180,45	144.898,66	45,69
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.750,00	48.550,00	4.500,00	6.750,00	13,9
TOTAL DAS DESPESAS	6.250.650,00	6.250.650,00	1.117.518,45	2.979.391,32	47,67
FONTE:					

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:B2AD1F2E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
LRF-Cidadão-9.23-29/07/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI					
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)/(b/a)	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.479.300,00	10.479.300,00	5.849.415,68		55,82
Impostos	416.500,00	416.500,00	457.054,36		109,74
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	124.800,00	124.800,00	20.277,05		16,25
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.938.000,00	9.938.000,00	5.372.084,27		54,06
Da União	6.438.000,00	6.438.000,00	3.355.711,26		52,12
Do Estado	3.500.000,00	3.500.000,00	2.016.373,01		57,61
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	3.140.500,00	3.140.500,00	1.415.594,40		45,08
Da União para o Município	2.570.500,00	2.570.500,00	1.126.783,11		43,84
Do Estado para o Município	560.000,00	560.000,00	288.811,29		51,57
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.741.800,00	8.741.800,00	4.585.947,90		52,46
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.915.200,00	1.915.200,00	1.014.706,44		52,98
TOTAL	20.446.400,00	20.446.400,00	10.836.251,54		53,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)/(b/a)	
DESPESAS CORRENTES	4.672.100,00	4.101.910,00	2.168.120,51		52,86
Pessoal e Encargos Sociais	2.400.100,00	2.096.410,00	1.247.571,87		59,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	2.272.000,00	2.005.500,00	920.548,64		45,90
DESPESAS DE CAPITAL	393.700,00	151.200,00	5.005,06		3,31
Investimentos	393.700,00	151.200,00	5.005,06		3,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (IV)	5.065.800,00	4.253.110,00	2.173.125,57		51,10
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde	
DESPESAS COM SAÚDE	5.065.800,00	4.253.110,00	2.173.125,57		51,10
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00		0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹					
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	5.065.800,00	4.253.110,00	2.173.125,57		100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS Inscritos em Exercícios Anteriores	A PAGAR Cancelado em 2012(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]	37,15
---	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total(b/a)g)
Atenção Básica	1.830.000,00	1.356.160,00	542.524,92	24,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.658.100,00	2.418.100,00	1.352.808,63	62,25
Suporte Profilático e Terapêutico	137.200,00	137.200,00	46.166,71	2,12
Vigilância Sanitária	36.000,00	30.100,00	25.183,38	1,16
Vigilância Epidemiológica	108.500,00	74.200,00	43.348,86	1,99
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	296.000,00	237.350,00	163.093,07	7,51
TOTAL	5.065.800,00	4.253.110,00	2.173.125,57	100,00

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:64568038

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.570.688,47	1.668.233,62	1.536.097,54	2.029.293,26	2.091.873,50	2.543.288,29	2.151.222,70	1.687.371,08	1.719.211,98	1.866.346,54	2.121.971,57	1.948.129,26	22.933.727,81	21.066.600,00
Receitas Tributária	108.061,85	68.388,34	71.907,16	183.582,63	160.865,96	201.400,75	101.856,11	93.645,94	134.076,44	175.095,86	100.351,83	87.390,44	1.486.623,31	997.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.602,33	761,05	688,61	795,47	394,22	856,10	218,20	0,00	2.659,84	42.018,51	6.501,31	3.423,85	59.919,49	65.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	8.227,91	5.739,29	2.861,48	7.003,31	8.003,09	9.094,58	1.118,72	11.154,29	9.347,07	11.790,11	7.776,26	12.059,06	94.175,17	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.195,95	17.990,30	25.934,51	132.745,75	108.119,82	89.661,56	66.965,05	48.588,95	68.222,13	55.134,27	57.195,07	52.881,67	765.635,03	251.500,00
Outras Receitas Tributárias	56.035,66	43.897,70	42.422,56	43.038,10	44.348,83	101.788,51	33.554,14	33.902,70	53.847,40	66.152,97	28.879,19	19.025,86	566.893,62	581.000,00
Receitas de Contribuições	59.755,03	40.145,60	41.214,92	67.622,15	81.704,21	103.469,50	76.508,21	65.526,11	3.527,76	55.864,54	101.462,22	75.249,77	772.050,02	703.000,00
Receita Patrimonial	61.919,40	167.317,53	82.245,67	69.265,52	101.612,52	35.073,03	82.561,09	78.905,83	81.901,00	125.882,52	94.042,99	61.805,25	1.042.532,35	427.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.967,23	28.181,92	24.668,74	27.209,03	22.870,07	27.630,58	18.012,36	18.167,39	24.458,71	16.784,90	28.090,81	27.747,27	290.789,01	301.200,00
Transferências Correntes	1.305.915,03	1.360.514,90	1.313.806,40	1.676.116,16	1.723.673,27	2.173.755,13	1.869.403,25	1.429.123,11	1.462.213,59	1.485.180,40	1.728.329,85	1.662.286,47	19.190.317,56	18.441.400,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	445.817,04	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	6.472.766,68	6.400.000,00
Cota Parte do ICMS	276.943,38	295.908,64	286.070,44	268.350,55	344.658,77	292.253,61	319.791,06	239.065,12	264.094,57	247.558,06	339.187,78	301.378,28	3.475.260,26	3.150.000,00
Cota Parte do IPVA	33.288,63	25.246,44	21.618,79	14.137,83	9.783,49	10.494,79	6.310,43	74.141,88	59.403,80	51.181,05	66.912,28	47.348,70	419.868,11	350.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	280.962,53	291.609,24	265.238,87	283.895,97	330.699,78	312.269,56	282.346,00	260.734,09	243.989,85	254.372,60	325.024,80	278.023,23	3.409.166,52	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	268.903,45	287.882,33	373.750,95	627.168,82	528.684,95	701.348,19	721.727,70	202.903,77	451.724,27	373.742,01	372.756,09	502.663,46	5.413.255,99	5.341.400,00
Outras Receitas Correntes	8.069,93	3.685,33	2.254,65	5.497,77	1.147,47	1.959,30	2.881,68	2.002,70	13.034,48	7.538,32	69.693,87	33.650,06	151.415,56	196.100,00
DEDUÇÕES (II)	183.459,28	167.722,89	149.563,73	197.240,97	224.542,08	256.064,86	219.206,49	232.004,44	157.383,18	198.392,08	248.868,84	220.491,35	2.454.940,19	2.298.200,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	31.777,26	10.962,76	12.782,14	38.103,42	51.046,63	75.594,28	45.580,07	37.971,39	3.527,76	26.518,36	42.054,41	43.652,48	419.570,96	383.000,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	151.682,02	156.760,13	136.781,59	159.137,55	173.495,45	180.470,58	173.626,42	194.033,05	153.855,42	171.873,72	206.814,43	176.838,87	2.035.369,23	1.915.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.387.229,19	1.500.510,73	1.386.533,81	1.832.052,29	1.867.331,42	2.287.223,43	1.932.016,21	1.455.366,64	1.561.828,80	1.667.954,46	1.873.102,73	1.727.637,91	20.478.787,62	18.768.400,00

Publicado por:
 Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:C46480F4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
 jornaloficial@amm.org.br

